



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 7 de novembro de 2016

Número 213

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa:

Despacho n.º 13261/2016:

Exonera do exercício das funções de motorista do gabinete, Armindo Nunes Simões, para as quais foi designado através do despacho, de 1 de dezembro de 2015. 33000

Despacho n.º 13262/2016:

Designa como Técnico Especialista do Gabinete, o licenciado Pedro Miguel Ferreira Gonçalves Cabrita, em substituição da Técnica Especialista Lisete Rodrigues. 33000

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 13670/2016:

Conclusão com sucesso dos períodos experimentais na carreira e categoria de assistente técnico 33000

Negócios Estrangeiros e Defesa Nacional

Gabinetes dos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional:

Portaria n.º 371/2016:

Nomeação do CFR Fernando Jorge Ribeiro Correia. 33001

Portaria n.º 372/2016:

Nomeação do Coronel INF Manuel Nunes Maio Rosa. 33001

Portaria n.º 373/2016:

Nomeação do Coronel ENGEL Delfim Zambujo das Dores 33001

Finanças e Administração Interna

Gabinetes da Ministra da Administração Interna e do Secretário de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 374/2016:

Autoriza a GNR a assumir os encargos orçamentais, relativos à aquisição de ração para os solípedes, para os anos de 2017 a 2019. 33001

Portaria n.º 375/2016:

Autoriza a GNR a assumir os encargos orçamentais relativos à aquisição de palha para o efetivo de solípedes da Guarda, para os anos de 2017 a 2019 33002

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna:

Portaria n.º 376/2016:

Encargos orçamentais decorrentes da aquisição de papel para fotocópia e impressão, para os anos de 2017 a 2019 33002

Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Caixa Geral de Aposentações, I. P.:

Aviso n.º 13671/2016:

Lista de aposentados e reformados a partir de 1 de dezembro de 2016 33003

Declaração n.º 145/2016:

Declara ficar sem efeito a inclusão de um elemento da lista de aposentados publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 7 de março de 2008 33011

Declaração n.º 146/2016:

Declara ficar sem efeito a inclusão de um elemento da lista de aposentados publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 30 de agosto de 2006 33011

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 13263/2016:

Designação do Técnico Especialista Pedro Braga de Carvalho 33011

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional:

Louvor n.º 480/2016:

Louvor atribuído à CADJ NIP 137704-D, Sara Filipa da Silva Fernandes Domingos Xavier 33011

Louvor n.º 481/2016:

Louvor atribuído à 2SAR NII 9332406, Vânia Gonçalves Esteves 33011

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 13264/2016:

Condecora com a Medalha de Mérito Militar, Quarta Classe, o Sargento-ajudante de Cavalaria (19845989), Marco Paulo de Freitas Pereira 33012

Despacho n.º 13265/2016:

Condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Coronel de Transmissões (01266881), Rui Manuel Pimenta Couto 33012

Despacho n.º 13266/2016:

Condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Coronel (049914-F), Rui Manuel Fernandes Benavente 33012

Louvor n.º 482/2016:

Louvo o Sargento-ajudante de Cavalaria, NIM 19845989, Marco Paulo de Freitas Pereira . . . 33012

Louvor n.º 483/2016:

Louvo o Coronel de Transmissões, NIM 01266881, Rui Manuel Pimenta Couto 33012

Louvor n.º 484/2016:

Louvo o Coronel, NIP 049914-F, Rui Manuel Fernandes Benavente 33013

Exército:

Despacho n.º 13267/2016:

Subdelegação de competências no comandante do regimento de infantaria n.º 1 33013

Despacho n.º 13268/2016:

Subdelegação de competências no comandante do Regimento de Artilharia n.º 4 33013

Despacho n.º 13269/2016:

Subdelegação de competências no comandante do Centro de Tropas de Operações Especiais 33013

Despacho n.º 13270/2016:

Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Comandos 33013

Despacho n.º 13271/2016:

Subdelegação de competências no Comandante do 2BIPARA/FND/KFOR 33014

Administração Interna

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 13672/2016:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral para a DSPCRH/DDO — carreira geral de técnico superior 33014

Justiça

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Despacho n.º 13272/2016:

Delegação de competências no âmbito da gestão orçamental e de realização de despesas nos diretores de estabelecimento prisional 33016

Despacho n.º 13273/2016:

Delegação de competências nos diretores de Delegação Regional de Reinserção e nos diretores dos Núcleos de Apoio Técnico 33016

Despacho n.º 13274/2016:

Delegação de competências nos diretores de centro educativo. 33016

Despacho n.º 13275/2016:

Delegação de competências nos diretores de estabelecimento prisional de Lamego e Viseu 33017

Despacho n.º 13276/2016:

Delegação de competências na diretora da Delegação Regional de Reinserção do Sul e Ilhas, licenciada Ana Paula Velasco Pernes Marques Silva Barbosa Carvalho 33017

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.:

Aviso n.º 13673/2016:

Processo de recrutamento por mobilidade interna de um trabalhador da carreira e categoria de Técnico Superior ou Especialista de Informática, para a unidade da Computação Científica Nacional. 33017

Aviso n.º 13674/2016:

Processo de recrutamento por mobilidade interna de um trabalhador da carreira e categoria de Técnico Superior ou Especialista de Informática, para a unidade da Computação Científica Nacional. 33017

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 13675/2016:

Candidatura a Diretor do Centro de Formação Pêro de Alenquer. 33018

Aviso (extrato) n.º 13676/2016:

Lista de Antiguidade reportada a 31/08/2016 do pessoal docente 33018

Aviso n.º 13677/2016:

Lista de Antiguidade de Pessoal Docente 2015/2016 33018

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Autoridade para as Condições do Trabalho:

Aviso (extrato) n.º 13678/2016:

Recrutamento por mobilidade na categoria de 2 assistentes técnicos, para o desempenho de funções na Direção de Serviços para a Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho da Autoridade para as Condições do Trabalho. 33018

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 13679/2016:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho vago na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. 33019

Saúde

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:

Despacho n.º 13277/2016:

Determina, no âmbito do Programa Nacional para a Diabetes, o desenvolvimento da estratégia de Acesso a Tratamento com Dispositivos de Perfusão Subcutânea Contínua de Insulina (PSCI), com o objetivo de assegurar a cobertura de toda a população elegível em idade pediátrica até ao ano de 2019. 33021

Despacho n.º 13278/2016:

Constitui um grupo de trabalho com o objetivo de proceder à análise, estudo e elaboração de propostas relativamente aos modelos de organização da prestação de cuidados na área da psicologia no Serviço Nacional de Saúde (SNS) e à definição e caracterização das várias intervenções no contexto do ato do psicólogo. 33022

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 13680/2016:

Grau de consultor, lista de classificação final, relativa ao júri n.º 6 de Cirurgia Geral — ARS Centro 33023

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinete do Ministro:

Despacho normativo n.º 12/2016:

Primeira alteração ao Despacho Normativo n.º 1-C/2016, de 11 de fevereiro, que estabelece o regime de certificação ambiental no âmbito das práticas agrícolas benéficas para o clima e o ambiente (Greening). 33023

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Aviso n.º 13681/2016:

Lista de ordenação final relativa ao procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 8286/2016, publicado no DR 2.ª série, n.º 125, de 1 de julho 33023

Tribunal Constitucional

Acórdão n.º 526/2016:

Não julga inconstitucional a norma que determina a aplicação do «fator de bonificação de 1,5, em harmonia com a alínea *a*) do n.º 5 do anexo I do Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de outubro, (Tabela Nacional de Incapacidades por Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais)» aos coeficientes de incapacidade previstos nesse diploma quando «a vítima [] tiver 50 anos ou mais» 33024

Conselho Superior da Magistratura

Declaração de retificação n.º 1082/2016:

Retificação do aviso de abertura do 15.º Concurso curricular de acesso ao Supremo Tribunal de Justiça 33029

Autoridade Nacional de Comunicações

Despacho n.º 13279/2016:

Subdelegação de poderes de vogal do conselho de administração no diretor de Segurança das Comunicações 33029

Caixa de Previdência do Ministério da Educação

Édito n.º 325/2016:

Édito sócio 28363 33029

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Despacho n.º 13280/2016:

Anulação do Despacho n.º 3014/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43 de 29 de fevereiro. 33030

Despacho n.º 13281/2016:

Anulação do Despacho n.º 9104/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132 de 11 de julho 33030

PARTE D

PARTE E

Despacho n.º 13282/2016:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 33030

Universidade de Évora**Aviso n.º 13682/2016:**

Júri das Provas de Agregação em Química de António José Estêvão Grande Candeias. 33030

Universidade de Lisboa**Despacho n.º 13283/2016:**

Criação do Mestrado em Proteção e Segurança Radiológica — IST 33030

Aviso n.º 13683/2016:

Resultados da prova de conhecimentos e da avaliação curricular do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para exercer funções no Gabinete de Comunicação, Imagem e Cultura, aberto pelo aviso n.º 6735/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0314 33033

Aviso n.º 13684/2016:

Resultados da Prova de Conhecimentos do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para exercer funções no Gabinete de Comunicação, Imagem e Cultura, aberto pelo Aviso n.º 6682/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0295 33033

Edital n.º 948/2016:

Concurso para Professor Auxiliar, na área disciplinar de Ciências Morfofuncionais e Patológicas. 33033

Edital n.º 949/2016:

Concurso para Professor Auxiliar, na área disciplinar de Ciências Médico-Cirúrgicas 33035

Despacho (extrato) n.º 13284/2016:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo de Professora Auxiliar Convidada da Doutora Shan Wang. 33038

Despacho (extrato) n.º 13285/2016:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo de professor auxiliar convidado, ao abrigo do artigo 32.º-A, do Doutor João Pedro Lage da Costa Firmo. 33038

Despacho (extrato) n.º 13286/2016:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo de professora auxiliar convidada, ao abrigo do artigo 32.º-A, da Doutora Margarida Monteiro de Barros Barroso de Figueiredo 33038

Despacho (extrato) n.º 13287/2016:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo de professor auxiliar convidado, ao abrigo do artigo 32.º-A, do Doutor Carlos Miguel Fernandes Quental. 33038

Universidade do Minho**Despacho n.º 13288/2016:**

Alteração ao regime de precedências do curso de Medicina com Mestrado Integrado 33038

Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra**Aviso (extrato) n.º 13685/2016:**

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, da técnica superior Lúcia Maria Casimiro Martins Teles de Oliveira. 33038

Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa**Aviso n.º 13686/2016:**

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, no Departamento Administrativo e Financeiro, do mapa de pessoal não docente dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa. 33039

Instituto Politécnico de Beja**Despacho n.º 13289/2016:**

Replicação do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Alimentar, da Escola Superior Agrária, do Instituto Politécnico de Beja 33041

Instituto Politécnico de Castelo Branco**Regulamento n.º 1014/2016:**

Regulamento Interno de Duração e Organização do Tempo de Trabalho do IPCB 33042

Instituto Politécnico de Lisboa**Declaração de retificação n.º 1083/2016:**

Retificação do abertura de concurso interno de ingresso para provimento de um posto de trabalho da categoria de especialista de informática grau 1, nível 2, da carreira de informática, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Lisboa. 33045

Despacho n.º 13290/2016:

Nomeação de pró-presidente 33045

Despacho n.º 13291/2016:

Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, a termo resolutivo certo de Hugo Manuel Antunes de Assunção, com a categoria de professor adjunto convidado, para a Escola Superior de Música de Lisboa, em regime de tempo parcial (60 %) 33045

Instituto Politécnico do Porto**Despacho (extrato) n.º 13292/2016:**

Publicação da alteração da designação do mestrado em Estudos Profissionais Especializados em Educação, que passa a designar-se por mestrado em Educação, lecionado na Escola Superior de Educação 33045

Aviso n.º 13687/2016:

Procedimento concursal de recrutamento de um Técnico Superior para o Instituto Superior de Engenharia do Porto, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 33046

Instituto Politécnico de Viseu**Despacho n.º 13293/2016:**

Assunção do compromisso plurianual, prestação de serviços combinados de vigilância e segurança humana e de ligação a central de receção e monitorização de alarmes às instalações do Instituto Politécnico de Viseu — Serviços de Ação Social 33048

Região Autónoma da Madeira

Presidência do Governo:

Aviso n.º 33/2016/M:

Ratifica a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de São Vicente 33048

Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 1697/2016:**

Redução de horário semanal — Maria do Carmo Orfao 33048

Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.**Despacho (extrato) n.º 13294/2016:**

Licença sem remuneração de Sílvia Frazão Neto 33048

Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 1698/2016:**

Pedido de acumulação de funções privadas, Assistente Técnica Idália Pereira Lopes 33048

Hospital de Santa Maria Maior, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 1699/2016:**

Transição para a categoria de assistente graduada 33049

Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 1700/2016:**

Autorizada a Emília da Conceição Albuquerque Fernandes, assistente graduada de psiquiatria deste Instituto, a acumulação de funções públicas 33049

PARTE F

PARTE G

PARTE H

Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.**Despacho (extrato) n.º 13295/2016:**

Foi concedida a redução de horário semanal para 38 horas da Dr.ª Maria Odete Silva Marques, assistente graduada, especialidade de medicina geral e familiar, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 dezembro 33049

Despacho (extrato) n.º 13296/2016:

Foi concedida a redução de horário semanal para 38 horas ao Dr. António Manuel Amorim Silva, assistente graduado sénior, especialidade de medicina geral e familiar, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 dezembro 33049

Município de Águeda**Aviso n.º 13688/2016:**

Publicação da Decisão de Revisão e Ampliação do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão 33049

Município de Albergaria-a-Velha**Aviso n.º 13689/2016:**

Cancelamento de procedimentos concursais 33050

Município de Aljustrel**Aviso n.º 13690/2016:**

Abertura de um período de 20 dias para discussão pública da Proposta de Delimitação e Fundamentação de Unidade de Execução da Envolvente ao Campo da Baiôa — Ervidel 33050

Município de Almada**Aviso (extrato) n.º 13691/2016:**

Cessação da comissão de serviço das Chefes da Divisão Social e da Divisão de Ação Socio-cultural 33050

Município de Almeirim**Aviso n.º 13692/2016:**

8.ª alteração do PDM 33050

Município do Barreiro**Aviso (extrato) n.º 13693/2016:**

Mobilidade intercarreiras 33051

Município de Benavente**Aviso n.º 13694/2016:**

Lista unitária de ordenação final 33051

Município de Braga**Aviso n.º 13695/2016:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, área de atividade de nutricionista 33051

Município do Cadaval**Aviso n.º 13696/2016:**

Procedimento Concursal 33051

Município de Castelo de Vide**Aviso n.º 13697/2016:**

Lista unitária de ordenação final resultante do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho em regime de trabalho por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente técnico — Ref.ª E — Biblioteca 33053

Município do Crato**Aviso n.º 13698/2016:**

Procedimentos concursais comuns de recrutamento para preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município do Crato, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 33053

Município de Elvas**Aviso n.º 13699/2016:**

Exoneração de Chefe de Gabinete. 33056

Município do Entroncamento**Aviso n.º 13700/2016:**

Regulamento de Condecorações do Município do Entroncamento 33057

Município de Estremoz**Aviso n.º 13701/2016:**

Procedimento Concursal Comum para Contratação de 1 Técnico Superior de Relações Públicas e Secretariado 33058

Município de Faro**Edital n.º 950/2016:**

Elaboração do plano de urbanização do Areal Gordo 33060

Município de Grândola**Aviso n.º 13702/2016:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 33061

Município de Idanha-a-Nova**Aviso (extrato) n.º 13703/2016:**

Regulamento de Apoios Sociais do Município de Idanha-a-Nova 33061

Aviso (extrato) n.º 13704/2016:

Regulamento do Cartão Raiano. 33061

Município de Lagoa (Algarve)**Aviso n.º 13705/2016:**

Licença sem remuneração 33061

Aviso n.º 13706/2016:

Nomeação em regime de substituição 33062

Aviso n.º 13707/2016:

Ato determinante de mudança definitiva de Órgão por consolidação de mobilidade interna de trabalhador 33062

Município de Loulé**Aviso n.º 13708/2016:**

Cessação de relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação — Lídia Guerreiro Correia Mendes. 33062

Município da Marinha Grande**Aviso (extrato) n.º 13709/2016:**

Homologação da lista unitária de ordenação final 33062

Aviso (extrato) n.º 13710/2016:

Renovação das comissões de serviço dos cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º graus (chefes de divisão e chefes de unidade, respetivamente) 33062

Edital (extrato) n.º 951/2016:

Discussão pública — Projeto de Alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal 33062

Edital (extrato) n.º 952/2016:

Aviso discussão pública — Projeto de alteração do Regulamento do Plano de Pormenor da ZIMG 33063

Município da Mealhada**Aviso n.º 13711/2016:**

Nomeação de Secretária do Gabinete de Apoio aos Vereadores 33063

Município de Mértola**Aviso n.º 13712/2016:**

Procedimentos concursais para constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 33063

Município de Nisa**Aviso (extrato) n.º 13713/2016:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e júri do período experimental. 33066

Aviso (extrato) n.º 13714/2016:

Nomeação em regime de substituição — cargo de direção intermédia do 3.º grau 33066

Município de Paredes de Coura**Aviso n.º 13715/2016:**

Conclusão de períodos experimentais 33066

Município de Penafiel**Aviso (extrato) n.º 13716/2016:**

Designação de Pedro Miguel Santana Cepeda para exercer as funções de Chefe de Gabinete. 33066

Aviso (extrato) n.º 13717/2016:

Renovação da comissão de serviço de Manuel Fernando Vaz Ribeiro no cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos 33066

Aviso n.º 13718/2016:

Cessação da relação jurídica de emprego público com José Augusto Couto Pacheco e António Rocha Cruz, Assistentes Operacionais, por motivo de aposentação 33066

Aviso (extrato) n.º 13719/2016:

Exoneração da Chefe de Gabinete Daniela Marisa Rocha Oliveira 33066

Aviso n.º 13720/2016:

Cessação da relação jurídica de emprego do assistente operacional José da Cruz, por motivo de óbito 33066

Município de Pinhel**Aviso n.º 13721/2016:**

Nomeação de João de Jesus Martins Marujo como Chefe de Divisão 33066

Município do Porto**Aviso n.º 13722/2016:**

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Técnico Superior — Aviso Lista Unitária. 33067

Município de Santa Marta de Penaguião**Regulamento n.º 1015/2016:**

Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Santa Marta de Penaguião 33067

Regulamento n.º 1016/2016:

Regulamento de Atribuição de Apoio aos Agregados Familiares Carenciados em Condições Habitacionais Comprovadamente Desfavoráveis do Município de Santa Marta de Penaguião 33071

Município de Setúbal**Despacho n.º 13297/2016:**

Procedimento com vista ao provimento em comissão de serviço do cargo de Chefe do Serviço Municipal de Bibliotecas e Museus do Departamento Municipal de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social 33073

Município de Vale de Cambra**Aviso n.º 13723/2016:**

Procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 33074

Município da Vidigueira**Aviso (extrato) n.º 13724/2016:**

Nomeação de Dirigente Intermédio de 3.º grau — Chefe da Subunidade Orgânica de Administração e Finanças. 33076

Aviso n.º 13725/2016:

Nomeação de Dirigente Intermédio de 3.º grau — Chefe da Subunidade Orgânica de Administração Urbanística, Obras e Ambiente 33076

Freguesia de Algueirão-Mem Martins**Aviso n.º 13726/2016:**

Conclusão do período experimental 33077

União das Freguesias de Freches e Torres**Edital n.º 953/2016:**

Ordenação Heráldica. 33077

Freguesia de Neiva**Aviso n.º 13727/2016:**

Conclusão do período experimental 33077

União das Freguesias de Pedroso e Seixezelo**Aviso n.º 13728/2016:**

Ocupação de 2 postos de trabalho na carreira geral de assistentes operacionais 33077

União das Freguesias de Santo António dos Cavaleiros e Frielas**Aviso n.º 13729/2016:**

Homologação das listas unitárias de ordenação final de OE201605/0342 e OE201605/0343 33077

Freguesia de Santo Estêvão**Aviso n.º 13730/2016:**

Convocatória para as Provas de Conhecimentos. 33078

Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas**Aviso n.º 13731/2016:**

Abertura de procedimento concursal com vista ao recrutamento de pessoal para celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Operacional (Refeitório) 33078

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Tomar**Aviso n.º 13732/2016:**

Lista unitária de ordenação final 33080

Aviso n.º 13733/2016:

Cessação de procedimento concursal comum 33080

PARTE I

UNIVERSITAS — Cooperativa de Ensino Superior e Investigação Científica, C. R. L.

Declaração de retificação n.º 1084/2016:

Retificação do despacho n.º 11140/2012, de 14 de agosto de 2012 33081

PARTE J1

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Aviso n.º 13734/2016:

Procedimento concursal destinado à seleção e provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau 33081





PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa

Despacho n.º 13261/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 janeiro, exonero do exercício das funções de motorista do meu gabinete, Armindo Nunes Simões, para as quais foi designado através do meu despacho, de 01 de dezembro de 2015.

2 — O presente despacho produz efeitos a 31 de dezembro de 2015.

3 — Publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e promova-se a atualização da página eletrónica do Governo.

28 de dezembro de 2015. — A Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves*.

209978979

Despacho n.º 13262/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro designo como Técnico Especialista do meu gabinete, o licenciado Pedro Miguel Ferreira Gonçalves Cabrita, em substituição da técnica especialista Lisete Rodrigues, que se encontra de licença de parentalidade.

2 — Para efeitos do disposto na alínea d) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro o designado desempenhará funções de assessoria técnica e especializada no âmbito da sua formação e especialização, no meu gabinete.

3 — O estatuto remuneratório do designado é o equiparado ao de Adjunto do gabinete, conforme o n.º 6 do artigo 13.º

4 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2016 e que abrange o período da licença de parentalidade, terminando na data em que regressar às funções a técnica especialista Lisete Rodrigues.

6 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

26 de outubro de 2016. — A Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves*.

Nota curricular

Dados Biográficos

Nome: Pedro Miguel Ferreira Gonçalves Cabrita
Data e local de nascimento: 29 de julho de 1982, Lisboa

Habilitações e atividade académica

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa em 2009

Pós-graduado em Gestão e Fiscalidade pelo Instituto Superior de Economia e Gestão em 2012

Formações complementares em Gestão Financeira e Contabilidade pela Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade.

Percurso Profissional

Jurista na RSA — LP, Rede de Serviços de Advocacia de Língua Portuguesa, apoio jurídico nas áreas dos fundos de investimento imobiliário, recuperação de crédito e auditoria a empresas públicas de países de língua oficial portuguesa (2009-2011).

Membro dos órgãos sociais com responsabilidade nas áreas jurídica, modernização e inovação de processos, do grupo Credigroup, grupo composto por sociedades de investimentos, comércio e serviços turísticos (2011-2016).

Fundador e Presidente da Associação Sem Fins Lucrativos Plataforma Reset, que trabalha na promoção da participação cívica e política dos

cidadãos através da utilização de mecanismos tecnológicos e interativos (desde 2012).

Fundadora da Startup FastLife, portal e App de integração de serviços, que procura facilitar a relação entre o consumidor/utilizador os seus fornecedores públicos ou privados (2013-2014).

209978938

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

Aviso (extrato) n.º 13670/2016

Em cumprimento do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público, após homologação dos resultados da avaliação final, a conclusão com sucesso dos períodos experimentais dos trabalhadores abaixo indicados, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, após procedimento concursal para a categoria e carreira de assistente técnico, conforme Aviso n.º 12731/2015, publicitado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 214, de 2 de novembro de 2015:

Referência 1: Loja do Cidadão de Amares

Nome	Avaliação final
Francisco Márcio Meira da Silva Ferreira Batista . . .	16,50 valores

Referência 2: Loja do Cidadão de Aveiro

Nome	Avaliação final
Andreia Ferreira Santos	18,70 valores
Marcos Aurélio Mota Marques	19,60 valores
Sandra Lina Fonseca Correia	19,60 valores
Vera Lúcia da Silva Fonseca	20,00 valores

Referência 3: Loja do Cidadão de Braga

Nome	Avaliação final
Miguel António da Silva Oliveira	15,80 valores
Rosa Susana Lopes Abreu	16,58 valores

Referência 4: Loja do Cidadão de Coimbra

Nome	Avaliação final
Anabela dos Santos Alves Jesus	20,00 valores
Carlos Manuel Fontes	19,68 valores
Rosa de Jesus Biscaia Macedo	20,00 valores
Sara Margarida Pinto Gomes	19,50 valores

Referência 5: Loja do Cidadão das Laranjeiras

Nome	Avaliação final
André Filipe Paulino da Silva	12,00 valores
Bárbara Aurora Novo Coropos	14,58 valores
Marco Jorge Estrela	17,20 valores
Vítor Manuel Figueiredo Dourado	16,16 valores

Referência 6: Loja do Cidadão do Porto

Nome	Avaliação final
Ana Rute Merêncio Vieira da Silva	14,76 valores
Mónica Leitão Ferreira	18,16 valores
Primorosa da Silva Dias	17,06 valores

Referência 7: Loja do Cidadão de Setúbal

Nome	Avaliação final
Cátia Lúcia da Silva Telo	19,68 valores
Cláudia Isabel Aires Brás	19,68 valores
Marisa Cristina Moscão dos Santos Romão	17,28 valores
Sandra Maria dos Anjos Barnabé	18,48 valores

Referência 8: Loja do Cidadão de Vila Nova de Gaia

Nome	Avaliação final
Cláudia Sofia de Sousa Batista	17,00 valores
Elisa Maria Andrade Brás	18,16 valores

Referência 9: Loja do Cidadão de Viseu

Nome	Avaliação final
Ana Margarida Azevedo Marques	19,60 valores
Carla Maria Lopes Marques Leitão Santos	19,60 valores
Fernanda Maria Gomes dos Santos	18,55 valores
José António Esteves Ferreira	20,00 valores
Maria Aldina Simões Nunes Correia	20,00 valores
Miguel Caíres Mendes	20,00 valores

12 de outubro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I. P., *Pedro Manuel Francisco da Silva Dias*.

209973494

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DEFESA NACIONAL**Gabinetes dos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional****Portaria n.º 371/2016**

Manda o Governo, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 1.º e dos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, o seguinte:

1 — Nomear o 26386 Capitão-de-fragata Fernando Jorge Ribeiro Correia para o cargo «IMS NCI 0160 — Staff Officer (Information Services/Data Link)», no International Military Staff (IMS), em Bruxelas, Reino da Bélgica.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

3 — A presente portaria produz efeitos a partir de 15 de outubro de 2016.

21 de outubro de 2016. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

209976872

Portaria n.º 372/2016

Manda o Governo, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 1.º, dos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, o seguinte:

1 — Nomear o 133608886 Coronel INF Manuel Nunes Maio Rosa para o cargo «DFC APC 0030 — Faculty Advisor (Curriculum Planning)», no NATO Defence College, em Roma, Itália, em substituição do 059563-C Coronel PILAV Paulo José Reis Mateus, que fica exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assuma funções.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

3 — A presente portaria produz efeitos a partir de 30 de setembro de 2016.

21 de outubro de 2016. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

209976823

Portaria n.º 373/2016

Manda o Governo, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 8.º, 9.º e n.º 1 do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, e pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e atendendo a Portaria n.º 780/2015, de 28 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 13 de outubro de 2015, o seguinte:

1 — Nomear o 083356-J Coronel ENGEL Delfim Zambujo das Dores para o cargo «Adido de Defesa» junto da Embaixada de Portugal em Dili, Timor-Leste, acumulando com idênticas funções em Camberra, Comunidade da Austrália, e em Jacarta, República da Indonésia, em substituição do 22881 Capitão-de-mar-e-guerra José Manuel Ministro Ribeiro da Costa, que fica exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assuma funções.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

3 — A presente portaria produz efeitos a partir de 28 de outubro de 2016.

24 de outubro de 2016. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

209976815

FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Gabinetes da Ministra da Administração Interna e do Secretário de Estado do Orçamento****Portaria n.º 374/2016**

Considerando que em conformidade com o Plano Anual de Compras da Guarda Nacional Republicana (GNR) para 2017 e para prossecução das atribuições da Direção de Recursos Logísticos da GNR, há necessidade de desenvolver um procedimento pré-contratual para aquisição de ração para alimentar o efetivo de solípedes da Guarda, para o triénio de 2017 a 2019.

Considerando que há lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico.

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho.

Manda o Governo, pela Ministra da Administração Interna, e pelo Secretário de Estado do Orçamento, nos termos do Despacho n.º 3485/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 48, de 9 de março, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a GNR autorizada a assumir os encargos orçamentais, relativos à aquisição de ração para os solípedes, para os anos de 2017 a 2019,

até ao montante máximo de 676.578,60€ (seiscentos e setenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA nos termos legais.

Artigo 2.º

O encargo orçamental resultante da aquisição referida no artigo anterior não poderá, em cada ano económico, exceder os seguintes montantes, aos quais acresce IVA nos termos legais:

- a) 2017 — 225.526,20€;
- b) 2018 — 225.526,20€;
- c) 2019 — 225.526,20€.

Artigo 3.º

Os encargos financeiros decorrentes da presente portaria serão satisfeitos por conta das verbas a inscrever no orçamento da GNR.

Artigo 4.º

Os montantes fixados para os anos económicos de 2018 e 2019 poderão ser acrescidos do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.

Artigo 5.º

A presente Portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

21 de setembro de 2016. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*. — 31 de outubro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

209985482

Portaria n.º 375/2016

Considerando que em conformidade com o Plano Anual de Compras da Guarda Nacional Republicana (GNR) para 2017 e para prossecução das atribuições da Direção de Recursos Logísticos da GNR, há necessidade de desenvolver um procedimento pré-contratual para aquisição de palha para alimentação e camas do efetivo de solípedes da Guarda, para o triénio de 2017 a 2019.

Considerando que há lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico.

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho.

Manda o Governo, pela Ministra da Administração Interna, e pelo Secretário de Estado do Orçamento, nos termos do Despacho n.º 3485/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 48, de 9 de março, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a GNR autorizada a assumir os encargos orçamentais relativos à aquisição de palha para o efetivo de solípedes da Guarda, para os anos de 2017 a 2019, até ao montante máximo de 722.700,00€ (setecentos e vinte e dois mil e setecentos euros), acrescido de IVA nos termos legais.

Artigo 2.º

O encargo orçamental resultante da aquisição referida no artigo anterior não poderá, em cada ano económico, exceder os seguintes montantes, aos quais acresce IVA nos termos legais:

- a) 2017 — 240.900,00€;
- b) 2018 — 240.900,00€;
- c) 2019 — 240.900,00€.

Artigo 3.º

Os encargos financeiros decorrentes da presente portaria serão satisfeitos por conta das verbas a inscrever no orçamento da GNR.

Artigo 4.º

Os montantes fixados para os anos económicos de 2018 e 2019 poderão ser acrescidos do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.

Artigo 5.º

A presente Portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

21 de setembro de 2016. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*. — 31 de outubro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

209985425

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna

Portaria n.º 376/2016

Considerando que com a celebração do acordo quadro para o fornecimento de papel e economato (AQ-PECON-2015), pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P., foi vedada aos serviços da administração direta do Estado, que constituem entidades compradoras vinculadas nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho, a adoção de procedimentos tendentes à contratação, fora do âmbito AQ-PECON-2015, de bens pelo mesmo abrangidos;

Considerando que a Unidade Ministerial de Compras do Ministério da Administração Interna (MAI) se propõe, enquanto entidade agregadora, nos termos do Despacho n.º 8846/2011, de 20 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de julho, a proceder à abertura do respetivo procedimento ao abrigo do AQ-PECON-2015, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, para a aquisição de papel para fotocópia e impressão, para todas as entidades do MAI, para os anos de 2017, 2018 e 2019.

Considerando que há lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico.

Assim:

Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, manda o Governo pelo Secretário de Estado do Orçamento, nos termos da alínea c) do n.º 3 do Despacho n.º 3485/2016, de 26 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de março, e pela Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, nos termos do n.º 5.4 do Despacho n.º 180/2016, de 28 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 8476/2016, de 21 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 30 de junho, o seguinte:

Artigo 1.º

Ficam autorizadas as entidades públicas abaixo mencionadas a assumir os encargos orçamentais decorrentes da aquisição de papel para fotocópia e impressão não podendo, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias:

Em euros

Entidade Pública Adquirente	Valor Anual (s/ IVA)			Total para os 3 anos (s/ IVA)
	2017	2018	2019	
Autoridade Nacional de Proteção Civil	6.508	6.508	6.508	19.524
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária	18.479	18.479	18.479	55.437
Guarda Nacional Republicana	160.579,05	160.579,05	160.579,05	481.737,15
Inspeção-Geral da Administração Pública	1.113,05	1.113,05	1.113,05	3.339,15

Em euros

Entidade Pública Adquirente	Valor Anual (s/ IVA)			Total para os 3 anos (s/ IVA)
	2017	2018	2019	
Polícia de Segurança Pública	136.758,15	143.008,20	142.881,90	422.648,25
Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (inclui Gabinetes Governamentais)	19.185,30	19.185,30	19.185,30	57.555,90
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	29.085,50	29.085,50	29.085,50	87.256,50
Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana	1.122,39	1.122,39	1.122,39	3.367,17
Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública	709	1.967,60	1.967,60	4.644,20
<i>Total</i>	373.539,44	381.048,09	380.921,79	1.135.509,32

Artigo 2.º

As importâncias fixadas para os anos económicos de 2018 e 2019 podem ser acrescidas do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

Artigo 3.º

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria serão satisfeitos por conta das verbas a inscrever nos orçamentos das respetivas entidades referentes aos anos indicados.

Artigo 4.º

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

31 de outubro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 8 de julho de 2016. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*. 209985288

FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Caixa Geral de Aposentações, I. P.

Aviso n.º 13671/2016

Em cumprimento no disposto no artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro (Estatuto da Aposentação), torna-se pública a lista dos aposentados e reformados a seguir identificados que, a partir do próximo mês de dezembro, ou desde as datas que se indicam, passam a ser abonados da respetiva pensão pela Caixa Geral de Aposentações:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CARLOS MANUEL ENCARNAÇÃO VENTURA	ENCARREGADO OPERACIONAL	SECRETARIA-GERAL	€ 710,27
----------------------------------	-------------------------	------------------	----------

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

ANA MARIA LÓ CHIN	ASSISTENTE TÉCNICA	D-G LIVRO, DOS ARQUIVOS E DAS BIBLIOTECAS	€ 713,05
JOSÉ MANUEL MARTINS BETTENCOURT ARAÚJO	TÉCNICO SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 1 619,90
JOSÉ MARIA SOTTO MAYOR MONTARGIL	ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIA-GERAL	€ 1 081,33

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

MINISTRO ADJUNTO

ADÉRITO JESUS GOUVEIA MORAIS	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE BRAGANÇA	€ 2 106,07
ALBANO OLIVEIRA NOGUEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FAFE	€ 532,92
ALBERTO ÂNGELO LONGO LARANJEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	U FREG SANTA MARINHA E S PEDRO AFURADA	€ 572,50
ALBERTO HENRIQUES AVELINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALENQUER	€ 643,34
ALFREDO SILVA TORRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE	€ 578,64
ALZIRA FAUSTINO OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALMEIRIM	€ 339,36
ANA CONCEIÇÃO GOMES ALVARENGA	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE ÉVORA	€ 911,41
ANDRÉ LOPES CARVALHO	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO	€ 877,47
ANTÓNIO AUGUSTO PASCOAL NEVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CHAVES	€ 328,56
ANTÓNIO FERNANDES GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ARGANIL	€ 425,59
ANTÓNIO FRANCISCO NUNES DUARTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTIMÃO	€ 527,83
ANTÓNIO GOMES MONTEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SEIA	€ 568,95
ANTÓNIO JESUS FRANCISCO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LEIRIA	€ 412,91
ANTÓNIO JOÃO GONÇALVES ARAÚJO	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 556,28
ANTÓNIO JOSÉ RIBEIRO CARVALHO GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GUIMARÃES	€ 489,68
ANTÓNIO MANUEL LOUREIRO CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ÁGUAS DA FIGUEIRA, S. A.	€ 429,21
ANTÓNIO MANUEL NUNES SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AVEIRO	€ 627,49
ANTÓNIO OLIVEIRA PEREIRA	SUBCHEFE 1.ª CLASSE	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 1 153,99
ANTÓNIO PINTO CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TAROUCA	€ 401,10
ANTÓNIO ROCHA CRUZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PENAFIEL	€ 696,70
ANTÓNIO TAVARES SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VALONGO	€ 431,44
ARLINDO SILVA MARQUES ROCHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GUIMARÃES	€ 540,78
ARMANDO MANUEL RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TONDELA	€ 452,21
ARMINDO DOMINGUES BARBOSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTARÉM	€ 380,56
ARTUR ALBERTO MADUREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ	€ 391,26
ARTUR CARLOS SIMÕES PAULO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 888,16
AVELINO GABRIEL SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGANÇA	€ 578,69
CARLOS MANUEL GARCIA AUGUSTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL	€ 879,65
CARLOS MANUEL NANITA BICHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR	€ 913,84
CARLOS MANUEL PACHECO NABIÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE ALVOR	€ 828,64
CLARA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PENICHE	€ 342,83
CUSTÓDIA CONCEIÇÃO RODRIGUES MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE MARMELETE	€ 491,26
DAVID ANTÓNIO BENTO SILVA	SUBCHEFE 1.ª CLASSE	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 326,53
DELMIRA MARIA MADEIRA RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 691,86

DEOLINDA OLIVEIRA FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA	€ 675,20
DOMINGOS SILVÉRIO TEIXEIRA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ARMAMAR	€ 589,70
ELIAS MENDES AFONSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV MUNICIPAL ÁGUA E SANEAMENTO SINTRA	€ 870,69
EMÍLIA MARQUES DIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OURÉM	€ 462,95
ESTER CARNEIRO RIBEIRO PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CHAVES	€ 351,98
FELICIDADE PINTO SOARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TAROUCA	€ 673,52
FERNANDO RODRIGUES PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ARMAMAR	€ 496,77
FILOMENA MARIA VIEIRA SILVA MELO	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE AMARES	€ 406,06
FRANCISCO JOSÉ CALDEIRA DUARTE	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE	€ 2 763,57
FRANCISCO JOSÉ CONCEIÇÃO CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINES	€ 940,35
FRANCISCO JOSÉ FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MAIA	€ 507,80
FRANCISCO SILVA MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SESIMBRA	€ 1 021,96
GUILHERMINA MARIA JESUS OLIVEIRA GASPAR	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 701,72
HEITOR MANUEL OLIVEIRA MATOS	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE PALMELA	€ 1 235,94
HIPÓLITO JOAQUIM ALMEIDA CARRANCA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOUSÃ	€ 443,53
IDALINA CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 698,96
ISABEL MARIA BITA AGAPITO MINA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA	€ 456,11
ISABEL MARIA PALMA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOULÉ	€ 380,56
ISIDRO VICENTE PIRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA DE REI	€ 421,24
ISRAEL ALBERTO PEREIRA NUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE AVINTES	€ 570,27
JACINTA MELIM	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE S. BRÁS DE ALPORTEL	€ 465,44
JAIME CARDOSO FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TAROUCA	€ 632,03
JOÃO ANTÓNIO GRILO MARCOS	SUBCHEFE PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE SETÚBAL	€ 1 451,04
JOÃO CLÁUDIO AWOUTERS LOPES	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE OIRAS	€ 1 951,76
JOÃO FRANCISCO RAPOSO CARNEIRINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE	€ 472,78
JOÃO MATIAS OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LEIRIA	€ 574,44
JOÃO RAMO A LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 581,48
JOAQUIM ANTÓNIO MARIA FIALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALVITO	€ 772,21
JOAQUIM VELOSO RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	U FR STA. IRIA AZÓIA, S. J TALHA E BOBADELA	€ 585,73
JORGE ALBERTO MARQUES SOARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIÃO FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES	€ 704,44
JOSÉ ALMEIDA MESTRE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOULÉ	€ 288,33
JOSÉ ANTÓNIO GALHANO PIRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTEL	€ 726,30
JOSÉ ANTÓNIO LUÍS BÁRRIOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SABUGAL	€ 627,73
JOSÉ ANTÓNIO NUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SILVES	€ 440,31
JOSÉ AUGUSTO COUTO PACHECO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PENAFIEL	€ 730,59
JOSÉ CARLOS ALVES ALMEIDA	COORDENADOR TÉCNICO	MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL	€ 701,02
JOSÉ FERNANDES SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 704,72
JOSÉ JOAQUIM COUTO RODRIGUES CRUZ	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE MONTIJO	€ 611,19
JOSÉ JOAQUIM MAIA MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO	€ 507,56
JOSÉ MANUEL ALVES FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA	€ 886,20
JOSÉ MANUEL LOPES LUÍS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS	€ 478,43
JOSÉ MANUEL MARQUES CONSTANTINO SILVA	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE OIRAS	€ 2 736,53
JOSÉ MANUEL PIRES ESTEVES	SUBCHEFE PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 549,17
JOSÉ MANUEL RODRIGUES FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AVEIRO	€ 649,49
JOSÉ MANUEL ROSA SOARES	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 1 682,88
JOSÉ SILVA ARAÚJO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PÓVOA DE LANHOSO	€ 571,93
JOSEFA CASTRO SALGADO FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GUIMARÃES	€ 876,40
JOSÉLIA ESPADINHA GONÇALVES MARTINS	ENCARREGADA OPERACIONAL	U FR SEIXAL, ARRENTELA E ALDEIA PAIO PIRES	€ 749,09
JÚLIO CAETANO CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CADAVAL	€ 627,61
LAURA CONCEIÇÃO ALEXANDRE RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS	€ 288,33
LEOPOLDINA CONCEIÇÃO BOTELHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TAROUCA	€ 406,06
LUCIANO AUGUSTO COELHO TENREIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GOUVEIA	€ 403,56
LUÍS EUGÉNIO ANJOS CAEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MOURA	€ 483,67
MANUEL FERNANDO GOMES MACHADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PAREDES	€ 534,41
MANUEL FERNANDO MOREIRA REGUENGA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VALONGO	€ 315,75
MANUEL JOAQUIM SOUSA BRANCO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO	€ 545,78
MANUEL LERENO DIAS ALMEIDA	DESENHADOR	MUNICÍPIO DE ALMADA	€ 1 177,59
MARIA ALBINA BRANDÃO PASSOS ALVES MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO	€ 256,20
MARIA ALICE CESÁRIO SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA	€ 380,56
MARIA AMÉLIA NUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)	€ 409,67
MARIA ARMANDA LOURENÇO C GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 314,37
MARIA BEATRIZ SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MIRANDELA	€ 285,26
MARIA CATARINA TOCHA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CARTAXO	€ 448,14
MARIA CONCEIÇÃO GUERREIRO CRISPIM	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOULÉ	€ 327,76
MARIA CONCEIÇÃO MADEIRA V F ALEXANDRE	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 701,65
MARIA CONCEIÇÃO ROSA GRAÇA GORGULHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 872,09
MARIA FÁTIMA SILVA CARVALHO	CHEFE SERV. ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 1 652,90
MARIA FÁTIMA SILVA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GÓNDOMAR	€ 640,77
MARIA FELISBELA GONÇALVES VIOLA NOBRE	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE ALHOS VEDROS	€ 640,60
MARIA FERNANDA CONCEIÇÃO SALES	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 399,19
MARIA FLORÊNCIA PEREIRA AZINHEIRA QUITÉRIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OLHÃO	€ 463,51
MARIA GLÓRIA TEIXEIRA DIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS	€ 719,86
MARIA GRAÇA NOVAIS COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO	€ 330,46
MARIA HELENA LOPES DAMIÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO	€ 357,81
MARIA IRENE RIBEIRO PINHEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MAIA	€ 257,05
MARIA ISABEL MEDEIRO ROSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTIMÃO	€ 435,06
MARIA JACINTA GIRÃO MOTA GUERRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AZAMBUJA	€ 306,47
MARIA JESUS LOPES RAMOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MAFRA	€ 499,99
MARIA JOÃO SILVA INÁCIO COIMBRA GRAMACHO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 881,05
MARIA LUCINDA ALQUEIDÃO SANTOS ISIDORO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALENQUER	€ 475,57
MARIA LURDES NUNES BAPTISTA D MOUSINHO	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE MAFRA	€ 788,80
MARIA MANUELA PEREIRA FREITAS GUIDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TOMAR	€ 408,38
MARIA ODETE CASACA PIRES	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE ALIÓ	€ 1 086,21
MARIA OLÍVIA FERREIRA OLIVEIRA CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS	€ 517,57

MARIA ROSÁRIO FÁTIMA CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 268,88
MARIA TERESA RODRIGUES SOARES MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TAVIRA	€ 414,59
MARIA VIRGÍNIA NARCISO MATIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MONCHIQUE	€ 445,39
PLÁCIDO JOAQUIM MIRANDA SIMÕES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM	€ 318,89
ROSA BARROS COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREG CASTANHEIRA RIBATEJO E CACHOEIRAS	€ 553,95
RUI MANUEL SERRANO RALO	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE MOURÃO	€ 380,56
SILVINA JESUS SERÓDIO ANTUNES CARDOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 513,17
VÍTOR MANUEL FERREIRA RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 406,06

FINANÇAS

ALBINA LURDES ARAÚJO FREITAS FRANCO FIÚZA	TÉCNICA ADMIN. TRIBUT. ADJUNTA N. III	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 582,54
CARLA FLORÊNCIA SOUSA SILVA	TÉCNICA ADMIN. TRIBUT. ADJUNTA	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 970,22
FRANCISCO JOSÉ CASTRO MOURA BASTOS	TÉCNICO SUPERIOR	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 1 505,59
ISABEL MARIA MARQUES OLIVEIRA	TÉCNICA ADMIN. TRIBUT. ADJUNTA N. III	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 063,41
JOÃO HENRIQUES OLIVEIRA RAMOS	INSPETOR	INSPEÇÃO-GERAL	€ 3 291,40
JORGE MANUEL MENDES PAIXÃO	ASSISTENTE TÉCNICO	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 723,82
JOSÉ ALVÓEIRO SILVA	INSPETOR	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	€ 3 011,86
LÚCIA FÁTIMA ANDRADE BORGES COELHO VIEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 443,65
LUÍS MANUEL FONSECA REIS	TÉCNICO VERIFICADOR PRINCIPAL	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 297,53
MARIA ADÉLIA CARDOSO FERREIRA SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 406,06
MARIA ALICE RODRIGUES MORAIS	SERVENTE DE LIMPEZA	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 278,39
MARIA CELESTE BAGORRO SALOIO SOARES	TÉCNICA VERIFICADORA ESPECIALISTA	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 610,31
MARIA CONCEIÇÃO DIAS RIBEIRO	AUXILIAR DE LIMPEZA	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 425,51
MARIA FÁTIMA BAPTISTA SANCHO	TÉCNICA ESPECIALISTA	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 1 048,30
MARIA GABRIELA PERES RODRIGUES SÁ RUIVO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 378,22
MARIA TERESA MAIA TEIXEIRA DUARTE	TÉCNICA SUPERIOR	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 1 524,11

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

CRISTIANA POÇO MARQUES	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL (QUADRO EXTERNO)	€ 1 115,57
GUALDINO AVELINO RODRIGUES	SECRETÁRIO DE EMBAIXADA	SECRETARIA-GERAL	€ 1 945,10
MARIANA FILIPA LENCASTRE P C LUBOMIRSKI VAUX	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL (QUADRO EXTERNO)	€ 4 212,76
MÁRIO SANTOS OLIVEIRA MAIA	ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIA-GERAL (QUADRO EXTERNO)	€ 2 300,83

DEFESA NACIONAL

ALCINO JAIME RUA ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO AÇÃO SOCIAL FORÇAS ARMADAS	€ 900,29
CAROLINA AUGUSTA PINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESTADO-MAIOR GENERAL FORÇAS ARMADAS	€ 728,68

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

ANTÓNIO ANDRADE REZENDES	AJUDANTE DE MANOBRA	34022878	€ 1 015,36
ANTÓNIO MANUEL CARDOSO VIEIRA	MOTORISTA PRINCIPAL SALVA VIDAS	DIREÇÃO CONTAB E OPERAÇÕES FINANCEIRAS	€ 1 140,10
CARLOS ALBERTO SIMÃO DAVID	AGENTE 1.ª CLASSE	31000884	€ 1 873,56
ERNESTO CASTRO SILVA	GUARDA 1.ª CLASSE	32001083	€ 1 174,33
JOAQUIM MATIAS BAIRRÃO	MAQUINISTA CHEFE	34023880 (QUADRO PESSOAL MILITARIZADO)	€ 1 382,18
MARIA ALICE COELHO SIMÕES VALENTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO CONTAB E OPERAÇÕES FINANCEIRAS	€ 256,20

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ISABEL MARIA NUNES RAMOS CORREIA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 406,06
JOAQUIM BARBOSA RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 815,05
MARIA ISABEL SILVA DENTINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 655,53
MARIA LUÍSA ANJOS RIBEIRO SALGUEIRO	CHEFE DE ARMAZÉM	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 692,51

ESTADO-MAIOR DA FORÇA AÉREA

JOSÉ MARQUES SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 1 007,01
--------------------	------------------------	-------------------------------------	------------

INVALIDEZ — EXÉRCITO

ANTÓNIO CANÁRIO DIAS	FURRIEL	17675872	€ 230,35
ANTÓNIO FRANCISCO SILVA MATEUS	SOLDADO	04498063	€ 247,43
ANTÓNIO JOAQUIM MOREIRA COSTA	PRIMEIRO-CABO	06391872	€ 237,38
ANTÓNIO PINTO	SOLDADO	04060567	€ 404,44
ARMANDO CONCEIÇÃO TENIZ	SOLDADO	60511371	€ 239,99
CASIMIRO RIBEIRO OLIVEIRA PEIXOTO	PRIMEIRO-CABO	01794966	€ 399,45
CORREIA	SOLDADO	82124169	€ 239,99
ELISEU FRANCISCO PELICA	SOLDADO	07424572	€ 404,44
FERNANDO JESUS DUARTE	SOLDADO	08972368	€ 227,40
FILIPE JOSÉ RIBEIRO	ALFERES	32093862	€ 404,44
FORTUNATO CORREIA NETO	SOLDADO	02355469	€ 237,38
HENRIQUE JOSÉ PRUDÊNCIO MIGUEL	PRIMEIRO-CABO	03208464	€ 404,44
HENRIQUE SÁ PEREIRA	CAPITÃO	31105056	€ 404,44
HENRIQUE SILVA TEIXEIRA	SOLDADO	31129160	€ 404,44
JAIME CARREIRA RUIVO	SOLDADO	37007561	€ 230,24
JÃO JOSÉ PINTO SANTIAGO	SOLDADO	04701777	€ 230,24
JÃO MARTINHO MARQUES ABALADAS	SEGUNDO-SARGENTO	46083761	€ 404,44
JOAQUIM MARIA FERNANDES COSTA	SOLDADO	03184265	€ 404,44
JOAQUIM SILVA OLIVEIRA BRANDÃO	PRIMEIRO-CABO	15636571	€ 582,32
JOSÉ FRANCISCO CRISPIM COSTA GRAÇA	SOLDADO	09388871	€ 404,44
JOSÉ LUÍS PEREIRA ANDRADE	PRIMEIRO-CABO	04053172	€ 230,24
JOSÉ MARQUES NEVES	SOLDADO	01675969	€ 404,44
JOSÉ SOUSA PATRÍCIO	SOLDADO	10539668	€ 215,81
JUSTINIANO CONCEIÇÃO FERNANDES MARICOTO	SOLDADO	07880067	€ 247,43
LUÍS ALBERTO CAETANO ALVES	SOLDADO	10765067	€ 360,82

LUIZ ANTÓNIO NARCISO GUILHERME	SOLDADO	03113764	€ 404,44
MANUEL ANTÓNIO DOMINGUES CARMO RAPOSO	SOLDADO	02437167	€ 230,35
MANUEL JORGE MADEIRA	SOLDADO	02732973	€ 404,44
MANUEL MARQUES ROSA	SOLDADO	32005359	€ 404,44
MANUEL MARTINS LÓPES	SOLDADO	07290266	€ 237,38
MARCELINO MATIAS	SOLDADO	00329770	€ 404,44
TADEU CONCEIÇÃO SIMÕES	SOLDADO	35196960	€ 230,24
VÍTOR MANUEL COSTA SANTOS	PRIMEIRO-CABO	16594771	€ 404,44

DEFICIENTE DAS FORÇAS ARMADAS — EXÉRCITO

ADRIANO AUGUSTO RODRIGUES AMADO	PRIMEIRO-CABO	39039162	€ 1 269,77
ANTÓNIO FERNANDO CAPÍTULO LOPES	SOLDADO	01100064	€ 1 232,04
ANTÓNIO JOAQUIM SILVA OLIVEIRA	SOLDADO	11346167	€ 1 227,85
ANTÓNIO JOSÉ SILVA NABAIS PINHEIRO	FURRIEL	08607465	€ 1 563,00
ARLINDO CARVALHO FERREIRA	SOLDADO	13527171	€ 1 227,85
BERNARDINO SOUSA	SOLDADO	02945363	€ 1 227,85
CARLOS MANUEL LOURENÇO FRAZÃO	FURRIEL	02398471	€ 1 536,80
DIONÍSIO CONCEIÇÃO PAULO	SOLDADO	08895763	€ 1 227,85
EUSÉBIO PEREIRA FERNANDES	PRIMEIRO-CABO	08763666	€ 1 161,93
JOSÉ ANTÓNIO FERNANDES	PRIMEIRO-CABO	02268566	€ 1 227,85

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

ANTÓNIO JORGE MARQUES AMARAL	GUARDA FLORESTAL	COMANDO GERAL	€ 709,80
URBANO SILVA RIBEIRO	GUARDA FLORESTAL	COMANDO GERAL	€ 936,37

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANTÓNIO BRANCO PIRES NUNES	AGENTE PRINCIPAL	130275	€ 1 254,96
HENRIQUE MANUEL SANTOS APARÍCIO	AGENTE PRINCIPAL	137684	€ 956,05
JOÃO JACINTO BORDA D'ÁGUA	AGENTE PRINCIPAL	132507	€ 1 144,97
JORGE MANUEL FERREIRA ANTUNES	AGENTE PRINCIPAL	130657	€ 1 321,76
JOSÉ LUÍS SILVEIRA SOUSA	AGENTE PRINCIPAL	128268	€ 1 146,30
MARIA IRIA CARVALHO RODRIGUES ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO NACIONAL	€ 466,44
MÁRIO JESUS CORDEIRO GARCIA	AGENTE PRINCIPAL	129550	€ 1 162,86

JUSTIÇA

ARTUR COSTA BARROS	PROCURADOR GERAL ADJUNTO	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	€ 5 142,50
CARLOS ALBERTO PAIS MARQUES	ESCRITURÁRIO SUPERIOR	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 1 999,91
FÁTIMA MARIA MARTA F FERNANDES PINTO	ESCRITURÁRIA SUPERIOR	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 1 468,81
FERNANDO MANUEL LARANJA FREITAS	PROCURADOR GERAL ADJUNTO	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	€ 5 024,22
GABRIEL NELSON CASTRO GONÇALVES	GUARDA PRINCIPAL	DIR-GERAL REINserÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 1 002,96
JOÃO CARLOS RIBEIRO GOMES	ESCRIVÃO ADJUNTO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 711,73
JOÃO MANUEL HILÁRIO CARDOSO	GUARDA PRINCIPAL	DIR-GERAL REINserÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 1 158,95
LEONILDE FERNANDES LUCAS CARRILHO MENINO	TÉCNICA DE JUSTIÇA AUXILIAR	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 115,56
LUÍS ARMANDO BILRO VERÃO	PROCURADOR GERAL ADJUNTO	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	€ 5 164,35
LUÍSA MARIA FORTES LIMA FIÚZA ROCHA	ESCRIVÃ AUXILIAR	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 608,12
MANUEL CARNIM DUARTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 581,13
MANUEL MARTINHO DIAS ALMEIDA SANTOS	GUARDA PRINCIPAL	DIR-GERAL REINserÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 872,92
MARIA CARMO CALDEIRA MARTINS	PROCURADORA DA REPÚBLICA	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	€ 4 992,72
MARIA CONCEIÇÃO LOUREIRO NAMORA	ESCRIVÃ AUXILIAR	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 682,55
MARIA FÁTIMA SILVA CORREIA COSTA	ASSESSORA	DIR-GERAL REINserÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 2 194,57
MARIA GISELDA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 167,48
MARIA IVONE FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 391,72
OLGA MARIA SILVA BARROS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA-GERAL	€ 753,84
ORLANDO VIEGAS MARTINS AFONSO	JUIZ CONSELHEIRO	CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	€ 6 129,97

PLANEAMENTO E INFRAESTRUTURAS

MIGUEL AUGUSTO BORGES LEITÃO	TÉCNICO SUPERIOR	INSTITUTO MOBILIDADE E TRANSPORTES, I. P.	€ 1 603,12
------------------------------	------------------	---	------------

ECONOMIA

ANA MARIA GUITA SOUSA AMADO CARVALHO	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 482,06
ESTER MARIA TAVARES CRUZ MEIRELES	TÉCNICA SUPERIOR	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 2 129,41
JOSÉ MANUEL SENA JORGE	TÉCNICO SUPERIOR	DIREÇÃO-GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA	€ 1 982,28

AMBIENTE

JOSÉ DOMINGOS FONSECA BATISTA	TÉCNICO SUPERIOR	AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I. P.	€ 2 284,04
MARIA PAULA MADEIRA BRITO PEREIRA	TÉCNICA SUPERIOR 1.ª CLASSE	AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I. P.	€ 2 547,25
RICARDO MARTINHO GASPAR	TÉCNICO SUPERIOR	DIREÇÃO-GERAL DO TERRITÓRIO	€ 1 850,23

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

ALBINO TRIGUEIRO BATISTA	TÉCNICO SUPERIOR	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS CENTRO	€ 1 421,18
ANTÓNIO FERREIRA LOUREIRO	ASSISTENTE TÉCNICO	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS NORTE	€ 752,66
ANTÓNIO RAMIRO BARROSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST CONS NATUREZA E DAS FLORESTAS, I. P.	€ 469,78
HEATHER CORNÉLIA WILKINSON MÁRIO JORGE	ASSISTENTE TÉCNICA	INST NAC INV AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I. P.	€ 723,42
JAIME TORRES VIDAL ABREU	TÉCNICO SUPERIOR	DIR-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA	€ 2 323,17
JOSÉ CARLOS QUEIMADAS SILVA ROCHA	ASSISTENTE TÉCNICO	INST NAC INV AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I. P.	€ 967,01
JOSÉ MANUEL CARRAJOLA HORTA	TÉCNICO SUPERIOR	DIR-GERAL AGRICULTURA DESENVOLV RURAL	€ 2 091,90
JÚLIO JOSÉ VICENTE ALMEIDA	TÉCNICO SUPERIOR	DIR-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA	€ 2 793,51
MANUEL ANTÓNIO MORAIS COSTA	TÉCNICO SUPERIOR	DIR-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA	€ 2 622,73
MARIA GISELA FRANGANITO SÁ	TÉCNICA SUPERIOR	DIR-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA	€ 2 471,62
NUNO MANUEL FORTUNATO PEREIRA ROSA	TÉCNICO SUPERIOR	INST NAC INV AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I. P.	€ 1 232,41

SAÚDE

ALICE SIMÕES RODRIGUES LALANDA GRÁCIO	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 526,93
ANA MARIA MARTINS MOREIRA LOPES	ASSISTENTE GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR DO ALGARVE, E. P. E.	€ 2 337,61
ANA MARIA VEIGA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 410,27
ANA PAULA MELÍCIO VALE TAVARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 518,55
ANABELA NETO SILVA MARQUES FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 433,88
ANTÓNIA MARIA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.	€ 412,33
ANTONIETA GALDINO DIAS	ASSISTENTE GRADUADA HOSPITALAR	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 2 607,44
ANTÓNIO MANUEL SANTOS COELHO	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPIT DA COVA DA BEIRA, E. P. E.	€ 4 648,73
ANTÓNIO MARQUES PEREIRA	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 3 962,35
ANTÓNIO TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E. P. E.	€ 645,73
BIBIANA OLIVEIRA CANELAS JUSTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 330,85
CÁNDIDA MARIA ARAÚJO COSTA CONVENIENTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 423,19
CARLA DIONE ARNAUD PEREIRA	TÉCNICA PRINCIPAL	I PORT ONCOLOGIA PORTO F GENTIL, E. P. E.	€ 1 381,95
CARLOS ALBERTO HIPÓLITO SANTOS	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.	€ 4 905,21
CAROLINA MARIA BARRETO ESPADINHA	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 2 171,90
DEOLINDA JESUS SANTOS JOAQUIM	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.	€ 517,01
DOMINGOS REGO ARAÚJO	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E.	€ 2 363,79
EDITE CONCEIÇÃO SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 1 081,33
ELISABETE MARIA SANTOS PEREIRA LAMAS	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 333,13
ELVIRA CONCEIÇÃO BORGES CAEIRO MIGUENS	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.	€ 380,56
ESTELA ROCHA RAMOS	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSP TRÁS-MONTES A DOURO, E. P. E.	€ 713,80
EULÁLIA GRAÇA BATISTA DINIS BARRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 466,81
FERNANDO ANTÓNIO JESUS SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E.	€ 426,40
FERNANDO CONSTANTINO FERNANDES BARBOSA	ASSISTENTE GRADUADO	UNIDADE LOCAL DO ALTO MINHO, E. P. E.	€ 3 250,86
FERNANDO FERREIRA SEABRA VIEIRA	CLÍNICO GERAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 990,56
FERNANDO JOSÉ MONTENEGRO SOLLARI ALLEGRO	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E.	€ 5 021,77
FERNANDO JOSÉ RAMOS SOBRAL	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 2 602,59
FILOMENA OLIVEIRA MARTINS PIRES	ENFERMEIRA	I PORT ONCOLOGIA PORTO F GENTIL, E. P. E.	€ 1 087,15
FRANCISCO MANUEL LIMA MIRANDA ANDRADE	ASSISTENTE GRADUADO	UNIDADE LOCAL DE MATOSINHOS, E. P. E.	€ 2 129,63
GERTRUDES JESUS PINHEIRO PIRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 548,29
HERMÍNIA MARIA CHAVES NARCISO REIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 450,23
JOÃO JESUS OLIVEIRA GOMES	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.	€ 2 359,59
JOÃO MANUEL SERRÃO MORA FRADE	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 465,99
JORGE EDUARDO OLIVEIRA MARTINS	ESPECIALISTA INFORMÁTICA	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 2 471,62
JOSÉ CABRAL SOUSA PEREIRA	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPIT VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E.	€ 1 904,61
JOSÉ CONCEIÇÃO SACRAMENTO SOUSA	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.	€ 3 537,53
JOSÉ MANUEL LANÇA VIEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.	€ 916,14
LUCÍLIA CONCEIÇÃO RICARDO ISIDORO SALDANHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL NORTE ALENTEJANO, E. P. E.	€ 831,08
LUIÍS CARLOS LUCAS SIMÕES MARTINHO	ASSISTENTE TÉCNICO	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 855,36
MARIA ADELAIDE SOUSA CARVALHO	ENFERMEIRA CHEFE	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 1 153,16
MARIA CÉU MARQUES CARVALHO	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 4 364,41
MARIA CONCEIÇÃO DIAS FERREIRA ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ARS NORTE, I. P.	€ 353,28
MARIA CRISTINA PINHÃO L LEÃO ROSAS GARRIDO	ENFERMEIRA	UNIDADE LOCAL DE MATOSINHOS, E. P. E.	€ 1 983,02
MARIA FÁTIMA MARTINS SANTOS AGOSTINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 711,14
MARIA FERNANDA CAEIRO FIRME	ASSISTENTE OPERACIONAL	I PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E. P. E.	€ 402,87
MARIA GRAÇA FIGUEIRA MARTINS CORREIA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 864,96
MARIA GUIOMAR SANTOS FRAGA FONSECA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.	€ 715,75
MARIA ISABEL MENDES DIAS AMARAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 637,30
MARIA LÍGIA SOLEDADE SILVA MENDES	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 2 869,10
MARIA LUÍSA PEREIRA QUARESMA	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 4 338,06
MARIA LURDES LOPES RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE NORDESTE, E. P. E.	€ 326,57
MARIA LURDES NUNES PEREIRA DIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E.	€ 744,88
MARIA LURDES SILVA TAVARES	ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 3 741,95
MARIA LUZ FERNANDES ROSA ALVES PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST PORT SANGUE E TRANSPLANTAÇÃO, I. P.	€ 501,78
MARIA MANUELA LIMA LOUCEIRO	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 1 539,86
MARIA MANUELA OLIVEIRA VILAS BOAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DE SANTA MARIA MAIOR, E. P. E.	€ 406,06
MARIA OLINDA PÓVOAS FERREIRA BRAGA COSTA	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E.	€ 1 330,56
MARIA ROSA SILVA MARQUES MOUTINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE NORDESTE, E. P. E.	€ 635,95
MARIA TERESA CARRUSCA MIRA S TEIXEIRA MOTA	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 4 395,29
MARIA TERESA SOEIRO COSTA LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 483,97
MARIA TERESA VIEIRA NERY SOUSA SÁ	ASSISTENTE GRADUADA HOSPITALAR	UNIDADE LOCAL DE CASTELO BRANCO, E. P. E.	€ 4 684,41
MARIA ZULMIRA RIBEIRO CUNHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR TÁMEGA SOUSA, E. P. E.	€ 771,37
NASALINA FLORA SANTOS SILVA PAIXÃO OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E.	€ 656,59
OLÍVIA MARIA SIMÕES HENRIQUES FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.	€ 696,09
ORLANDO JOSÉ CONTENTE SOUSA PEREIRA	ASSISTENTE GRADUADO	UNIDADE LOCAL NORTE ALENTEJANO, E. P. E.	€ 1 283,87
ROSINDA MARIA DUARTE BILÉU	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 406,06
VALÉRIO MANUEL NETO CAPAZ	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 3 343,18

EDUCAÇÃO

ADELINO BERGANO CAÇADOR	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS BARRANCOS	€ 385,76
AGUSTIN MANUEL BALSEIRO SILVA	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS JOSÉ ESTEVÃO	€ 1 134,20
AMÉLIA CONCEIÇÃO JERÓNIMO VAZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS DA LOUSÃ	€ 642,96
ANA AMPARO MAGALHÃES ANDRADE	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS PAREDE	€ 543,17
ANA BELA SILVA PAIVA	PROFESSORA	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. MARIA II	€ 2 738,62
ANA ISABEL FURTADO ALMEIDA RUAS	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS CONCELHO CAMPO MAIOR	€ 1 543,92
ANA MARIA BRITO LUZ	PROFESSORA	ESCOLA SECUNDÁRIA FERREIRA DIAS	€ 2 657,02
ANABELA SILVA CASTELA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESCOLAS ALBUFEIRA POENTE	€ 719,54
ANTÓNIO JOÃO LOUREIRO AMARO	PROFESSOR	ESCOLA SECUNDÁRIA VIRIATO	€ 2 611,57
ANTÓNIO JOSÉ MECO BAPTISTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS MONTEMOR-O-VELHO	€ 348,45
ARMINDA MARIA SIMÕES ANTUNES B FRANÇA	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 1 461,38
BELARMINA FÁTIMA FILIPE	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS NUNO ÁLVARES	€ 2 441,46
CARLOS ALBERTO SANTOS SANTANA	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS MANUEL TEIXEIRA GOMES	€ 2 651,68

CARLOS ANTÓNIO JESUS REIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESC D. ANTÓNIO F GOMES	€ 353,58
CARLOS JORGE RAMALHO	PROFESSOR	AGRUPAMENTO ESCOLAS CELORICO BEIRA	€ 1 739,03
CAROLINA MARIA SILVA PAIS ALMEIDA	PROFESSORA	AGRUP ESC DR MANUEL GOMES ALMEIDA	€ 1 190,80
DELMIRA LAURA PINTO BESSA BRANDÃO CAMPOS	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS PÈRO VAZ CAMINHA	€ 2 570,30
DEOLINDA MERCÊS CANELHA PORTELA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESCOLA SECUNDÁRIA BAIXA BANHEIRA	€ 742,21
DINO AUGUSTO FERREIRA RASGA	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS ANADIA	€ 1 616,90
EDUARDO GUERRA ALMEIDA	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS AGUIAR BEIRA	€ 1 522,70
EDUARDO JOÃO RODRIGUES GUIMARÃES	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS JULIO DINIS	€ 2 510,14
ELISA GRAÇA FREITAS	PROFESSORA	AGRUP ESC GENERAL HUMBERTO DELGADO	€ 2 695,49
ELVIRA ALMEIDA PEREIRA TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL VALLIS LONGUS	€ 706,75
EMÍLIA LÚCIA SANTOS SOUSA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS JOÃO SILVA CORREIA	€ 2 259,75
EMÍLIA ROSA PROENÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS FREI HEITOR PINTO	€ 640,77
FERNANDA FLORINDA PINTO LOPES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS ANTÓNIO NOBRE	€ 2 625,59
GONÇALO MANUEL ARAÚJO COSTA	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC PINHEIRO	€ 2 453,52
ILDA ESPERANÇA CARREIRAS	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS PEDRO ALEXANDRINO	€ 1 579,15
ISABEL MARIA PASSOS CACELA CONCEIÇÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS SAMPAIO	€ 644,32
ISABEL MARIA SOUSA SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS RAUL PROENÇA	€ 3 127,60
ISAURA JESUS SOUSA MACHADO ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS PÓVOA DE SANTA IRIA	€ 401,28
JOÃO MANUEL CORREIA TÔCO	PROFESSOR	AGRUP ESC PADRE BARTOLOMEU GUSMÃO	€ 1 509,07
JOÃO MANUEL NUNES MIRA	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS DE MONCHIQUE	€ 2 135,84
JOAQUIM SIMÃO VARELA MATIAS SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS 1 PONTE DE SOR	€ 380,56
JORGE MANUEL PROENÇA VARANDA	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS FREI HEITOR PINTO	€ 2 695,64
JOSÉ AMÉRICO ALVES ANJO OLIVEIRA	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS ALCALDES FARIA	€ 1 537,74
LEONÍDIA NETO SOUSA MENDES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS FREAMUNDE	€ 1 972,64
LEOPOLDINA AFONSO PONTIFICE Ó SANTOS	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP VERTICAL ESC VALE MILHAÇOS	€ 1 874,53
LILIANA LIMA MARQUES SIMÕES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS ANADIA	€ 1 905,88
LÚCIA MARIA GONÇALVES	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESCOLAS DOUTOR JÚLIO MARTINS	€ 512,95
LUIZ JOSÉ PACHECO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESCOLA SECUNDÁRIA GAGO COUTINHO	€ 455,02
MANUEL DELFIM CORREIA SOUSA TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESCOLA SEC 3 CICLOS E B CAMILO C BRANCO	€ 737,30
MANUEL OLIVEIRA SÁ	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS ALBERTO SAMPAIO	€ 2 778,50
MARGARIDA JOANA SALVATERRA CARRILHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS DE AVIS	€ 477,14
MARGARIDA MARIA PIRES PIMENTEL BERNARDO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS CAROLINA MICHAELIS	€ 2 486,71
MARIA ADELAIDE MATELA FARIAS RAMOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS GOUVEIA	€ 550,86
MARIA ADELAIDE VIEGAS SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA ALFREDO REIS SILVEIRA	€ 380,56
MARIA ADELINA TAVARES COUTINHO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS JULIO DINIS	€ 2 738,62
MARIA ANA GUERREIRO MESTRE	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS BENFICA	€ 1 486,10
MARIA ANGELINA CAMPOS MORAIS	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS D. AFONSO SANCHES	€ 2 634,83
MARIA ASCENSÃO ANJOS CARVALHO ALMEIDA	PROFESSORA	AGRUP ESC MANUEL FERREIRA PATRÍCIO	€ 2 019,26
MARIA AUGUSTA GONÇALVES TORRES PIRES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC VILA NOVA CERVEIRA	€ 1 984,95
MARIA CELESTE ALVES FARIA MENDES	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUPAMENTO ESCOLAS GIL PAES	€ 849,62
MARIA CLARA DIOGO ALBUQUERQUE TEIXEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS CINFÃES	€ 2 327,02
MARIA CLARA LOPES GONÇALVES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS PONTE DE LIMA	€ 2 716,97
MARIA CONCEIÇÃO ALMEIDA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS ANTÓNIO SÉRGIO	€ 518,00
MARIA DINORA BONDOSO ALMEIDA	PROFESSORA	ESC S/3 ARQUITETO OLIVEIRA FERREIRA	€ 2 537,43
MARIA ELISA CORREIA GASPAR PROENÇA OLIVEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC AFONSO ALBUQUERQUE-GUARDA	€ 2 636,68
MARIA ESTELA GOUVEIA ANTUNES	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESCOLAS INFANTE D. HENRIQUE	€ 650,34
MARIA FÁTIMA DIAS PEREIRA GONÇALVES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DE POMBAL	€ 1 108,92
MARIA FÁTIMA HENRIQUES GALVÃO	PROFESSORA	ESCOLA SECUNDÁRIA INÊS CASTRO	€ 2 707,59
MARIA FÁTIMA MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MAXIMINOS	€ 746,13
MARIA FERNANDA MATOS	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS QUELUZ-BELAS	€ 2 684,12
MARIA FILOMENA CARDEAL COSTA DIOGO	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESCOLAS 1 PONTE DE SOR	€ 361,23
MARIA GRAÇA BARROS SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS EDUARDO GAGEIRO	€ 629,62
MARIA HELENA LAGO CRUZ CORAIS	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS ALEXANDRE HERCULANO	€ 2 486,06
MARIA HELENA SEZINANDO JACINTO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DOUTOR JÚLIO MARTINS	€ 649,01
MARIA ISABEL SILVA PEREIRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS PEDROUÇOS	€ 2 328,61
MARIA JOSÉ GONÇALVES PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS GONÇALO MENDES MAIA	€ 664,05
MARIA JOSÉ MATOS	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS ALCABIDECHE	€ 1 964,78
MARIA JOSÉ SANTOS RANGEL PAMPLONA S PINTO	INSPEÇÃO-GERAL	INSPEÇÃO-GERAL	€ 3 279,20
MARIA JOSEFINA MARTINS OLIVEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS SANTA CATARINA	€ 2 616,59
MARIA JÚLIA FERREIRA SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESC D. ANTÓNIO F GOMES	€ 719,86
MARIA LUÍSA CAVACO OLIVA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS SILVES	€ 1 705,01
MARIA LURDES SILVA CRUZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS ANADIA	€ 547,24
MARIA LUZ RODRIGUES CASTANHEIRA SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS TEIXOSO	€ 1 211,95
MARIA MADALENA ELIAS CASANOVAS BURNAY	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESCOLAS MATILDE ROSA ARAUJO	€ 2 038,25
MARIA MADALENA ROCHA ALVES SOARES	PROFESSORA	ESCOLA SECUNDÁRIA ALMEIDA GARRETT	€ 2 633,59
MARIA MANUELA MATOS BATISTA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS PATRÍCIO PRAZERES	€ 2 625,39
MARIA MANUELA OLIVEIRA L REIS MESQUITA SOUSA	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 1 517,31
MARIA MANUELA TELES ANDRADE SANTOS	PROFESSORA	AGRUP ESC CASCAIS	€ 2 782,64
MARIA PIEDADE JESUS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS PADRE ANTÓNIO ANDRADE	€ 494,15
MARIA ROSÁRIO RIBEIRO TOMÁS ANTUNES ALVES	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP VERTICAL ESC VALE MILHAÇOS	€ 881,17
MARIA SUSANA MARQUES F ALMEIDA CARVALHO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESCOLAS LATINO COELHO	€ 1 936,75
MARIA TERESA ALMEIDA TRINDADE	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS MIRANDA CORVO	€ 2 224,89
MARIA ZILDA SILVA ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESCOLAS CELORICO BASTO	€ 459,38
MARIANA FIALHO LIMPO JANEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS N.º 2 SERPA	€ 273,87
MARINA FÁTIMA PALMA RICARDO SIMÕES PINTO	PROFESSORA	AGRUP DE ESCOLAS RAINHA DONA LEONOR	€ 2 110,46
MARINA OLIVEIRA LEITE COSTA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS JÚLIO DANTAS	€ 2 318,76
MERCEDES SILVA MAIO SANTOS ALMEIDA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS JULIO DINIS	€ 2 738,62
MICHAELA MARIA MAGALHÃES RAMOS	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DA LOUSA	€ 938,62
OLGA MARIA VIEIRA CARDOSO SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS VALADARES	€ 444,48
PALMIRA MONTES VIEIRA BARBOSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS SÁ DE MIRANDA	€ 716,36
ROGÉLIA MARTINS ALMEIDA CALIÇO M RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESC AZEITÃO	€ 472,05
ROSA MARIA ALMEIDA NEVES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS ALBERGARIA-A-VELHA	€ 2 337,54
ROSA MARIA FERREIRA REIS PALMA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC VILA REAL SANTO ANTÓNIO	€ 576,87
ROSA MARIA OLIVEIRA RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESCOLA SECUNDÁRIA CALDAS DAS TAIPAS	€ 538,30

ROSA MARIA REBELO VILAÇA PEREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS LEAL DA CÂMARA	€ 2 597,27
RUFINA MARIA LEITE SILVA GLÓRIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESCOLAS SECUNDÁRIA INÊS CASTRO	€ 505,61
SARA SILVA BARROS CARMO	ASSISTENTE TÉCNICA	ESC SECUNDÁRIA DONA FILIPA LENCASTRE	€ 507,51
TERESA MARIA MATOS ALMEIDA	PROFESSORA	ESCOLA SECUNDÁRIA ALVES MARTINS	€ 1 279,72
ZITA MARIA FERREIRA COSTA CABRAL	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESCOLAS DANIEL FARIA-BALTAR	€ 259,58

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

ADOZINDA COSTA CURTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO-GERAL ENSINO SUPERIOR	€ 710,59
ANA MARIA FERREIRA ANDRADE	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESCOLA NACIONAL SAÚDE PÚBLICA	€ 406,06
ANTÓNIO CARLOS CRUZ CORDEIRO	EQUIP. A ASSISTENTE 2.º TRIÉNIO	UNIVERSIDADE DO ALGARVE	€ 1 835,66
CARLOS ALBERTO JESUS NUNES SEQUEIRA	ENCARREGADO OPERACIONAL	INSTITUTO POLITÉCNICO LISBOA	€ 707,17
CAROLINA DORES FERREIRA PINTO	TÉCNICA SUPERIOR	SERVIÇOS AÇÃO SOCIAL UNIVERS COIMBRA	€ 2 378,93
DIOGO PIRES AURÉLIO	PROFESSOR ASSOCIADO	FAC CIÊNCIAS SOC HUMANAS UNIV N LISBOA	€ 3 299,75
FERNANDO REIS CONDESSO	PROFESSOR CATEDRÁTICO	INST SUPERIOR CIÊNCIAS SOCIAIS POLÍTICAS	€ 558,37
JOÃO ABREU FARIA BILHIM	PROFESSOR CATEDRÁTICO	INST SUPERIOR CIÊNCIAS SOCIAIS POLÍTICAS	€ 4 419,44
JOÃO MANUEL MACHADO PRISTA SILVA	PROFESSOR ASSOCIADO	ESCOLA NACIONAL SAÚDE PÚBLICA	€ 2 426,64
JORGE MANUEL TOMÁS PIRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO POLITÉCNICO CASTELO BRANCO	€ 273,87
JOSÉ CARLOS MACHADO PATRÍCIO	TÉCNICO SUPERIOR	UNIVERSIDADE DE COIMBRA	€ 1 684,50
JOSÉ CONSTANTINO LEAL FERREIRA	ASSISTENTE CONVIVADO	ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA	€ 4 675,67
LUÍSA FÁTIMA BITO GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	FAC CIÊNCIAS MÉDICAS UNIVERS NOVA LISBOA	€ 514,40
MANUEL GONÇALVES	ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA G. 3	FACULDADE ECONOMIA UNIVERS NOVA LISBOA	€ 2 886,39
MARIA FÁTIMA SÁ MELO FERREIRA	PROFESSORA ASSOCIADA	ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA	€ 3 402,96
MARIA FÁTIMA SANTOS COSTA	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIVERSIDADE TRÁS-MONTES E ALTO DOURO	€ 976,28
MARIA HELENA REIS BARROSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	FAC CIÊNCIAS SOC HUMANAS UNIV N LISBOA	€ 487,98
MARIA ISABEL ALMEIDA FERRA	PROFESSORA CATEDRÁTICA	UNIVERSIDADE BEIRA INTERIOR	€ 4 419,44
MARIA ISABEL JANEIRO COSTA REIS DIAS	PROFESSOR AUXILIAR CONVIVADO	FACULDADE ECONOMIA UNIVERS NOVA LISBOA	€ 1 730,49
MARIA JOAQUINA FERREIRA BICHA NAIÁ	COORDENADORA TÉCNICA	INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	€ 754,51
MARIA MANUELA BARBOSA SOVERAL	PROFESSORA COORDENADORA	ESCOLA SUPERIOR ENFERMAGEM LISBOA	€ 2 671,82
RUI MANUEL GOMES DIAS GUIMARÃES	PROFESSOR ASSOCIADO	UNIVERSIDADE TRÁS-MONTES E ALTO DOURO	€ 3 067,55

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

ALZIRA LUZ PINTO CAPELA TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 621,26
ANABELA ABREU SILVA BARRETO LARA	PROFESSORA	CASA PIA DE LISBOA, I. P.	€ 656,32
ANTÓNIO MATOS GUICHO	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 812,86
DELFINA PEREIRA MOÇO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 459,01
FERNANDO JOSÉ GOMES PITÉ	TÉCNICO SUPERIOR	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I. P.	€ 1 811,57
JOAQUIM LOPES FÉLIX	ASSISTENTE TÉCNICO	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I. P.	€ 846,53
JOSÉ FILIPE MADEIRA PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 615,02
JOSEFA ROSA MEIRA PARRA	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 537,62
LUCINDA JUDITE GONÇALVES VIEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 626,91
MARIA GRAÇA PEIXOTO MENDOÇA F VIRIATO CRUZ	EDUCADORA DE INFÂNCIA	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I. P.	€ 1 833,83
MARIA LUCÍLIA CAEIRO PIRES	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 002,40
VITORIANA MARIA DUARTE COSTA DUARTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 426,93

CULTURA

JOÃO CARLOS BARREIRO MENDES BARATA	COORDENADOR TÉCNICO	DIREÇÃO REGIONAL CULTURA DO CENTRO	€ 911,79
LUÍS ANTÓNIO BRANCO PINHO LOPES	TÉCNICO SUPERIOR	DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL	€ 2 888,70

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ANTÓNIO JOSÉ MEDEIROS MACEDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO	€ 552,16
FRANCISCO LUÍS SOUSA PARREIRA PIRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST ALIMENTAÇÃO MERCADOS AGRÍCOLAS	€ 627,59
GABRIELA MARIA PEREIRA MELO FURTADO	ASSISTENTE TÉCNICA	SECR REGIONAL EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO	€ 749,01
GRAÇA MARIA MONIZ ARAÚJO CUNHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO	€ 406,06
ILDA MARIA COSTA LINHARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BÁSICA INTEGRADA PRAIA DA VITÓRIA	€ 558,16
JOSÉ DINIS REGO TOSTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS MUNICIP ANGRA HEROÍSMO	€ 801,92
JOSÉ SOARES RESENDES	ENCARREGADO OPERACIONAL	SECR REG TURISMO TRANSP — PONTA DELGADA	€ 853,23
LÍDIA MARIA CABRAL ROCHA REGO OLIVEIRA	COORDENADORA TÉCNICA	SERV MUNIC ÁGUA SANEAM PONTA DELGADA	€ 1 185,40
MARIA ARLETE RAMIRO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUND GERAL BÁSICA ANTERO QUENTAL	€ 408,44
MARIA FÁTIMA NUNES SALES OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRE REGIONAL EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO	€ 656,17
MARIA GLÓRIA FAGUNDES VIEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIVERSIDADE DOS AÇORES	€ 526,10
NAZARÉ CABRAL SILVA PONTA GARÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESCOLA BÁSICA 2 3 VELAS	€ 278,66
PAULO JORGE GOULART MEDEIROS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO	€ 316,90
SILVINO MEDEIROS CABRAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE NORDESTE	€ 333,24

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

ALVINA RODRIGUES CÂMARA NÓBREGA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESCOLA BÁSICA SECUNDÁRIA MACHICO	€ 326,19
ANGELINA GONÇALVES COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO	€ 606,48
CLARA LUÍSA MENESES REINOLDS FERNANDES	ASSISTENTE TÉCNICA	FREGUESIA DE PORTO STO	€ 646,17
MANUEL AVEIRO VIEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT. MADEIRA, E. P. E.	€ 688,43
MANUEL CONSTANTINO HENRIQUES	ENCARREGADO OPERACIONAL	SECR REG ASSUNTOS PARLAMENT EUROPEUS	€ 880,52
MARIA IDALINA FIGUEIRA FARIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST SEGURANÇA SOCIAL MADEIRA, I. P.-RAM	€ 398,25
MARIA JOSÉ MOREIRA GOUVEIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	€ 498,15
MARIA RITA RODRIGUES FIGUEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT. MADEIRA, E. P. E.	€ 448,87
RUI MANUEL NUNES MARQUES CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REG DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA	€ 473,09
SEBASTIÃO SOARES HENRIQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS	€ 257,05
TERESA MANUELA RODRIGUES GOUVEIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, I. P.-RAM	€ 314,54
VICENTE ESTEVÃO PESTANA	TÉCNICO SUPERIOR	SECR REG AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	€ 1 806,47

DOCENTES DO ENSINO PARTICULAR E COOPERATIVO

CARLOS ALBERTO SARAIVA MARQUES	PROFESSOR	EXT JOAO ALBERTO FARIA	€ 624,54
JOAQUINA ANTUNES RAIMUNDO	PROFESSORA	EXT JOAO ALBERTO FARIA	€ 943,17

JOSÉ ANTÓNIO POÇO PARDALEJO	PROFESSOR	EXT PARQUE	€ 1 192,47
MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	PROFESSORA	COL NOSSA SRA APRESENTAÇÃO	€ 1 826,83
MARIA GABRIELA PEREIRA SILVA PATRÍCIO	PROFESSORA	COL IMACULADA CONCEIÇÃO CERNACHE	€ 887,18
ROSA SOUSA CARVALHOSA	PROFESSORA	COLÉGIO MODERNO S. JOSÉ	€ 677,06
SANDRA MARGARIDA JORDÃO R SEARA ALVES	PROFESSORA	ESCOLA COOP VALE S. COSME	€ 769,60

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

ISABEL LUÍSA ROCHA CORREIA TAVARES	ASSISTENTE OPERACIONAL		€ 456,58
LUCINDA MARIA CARVALHO NEVES MOUSINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL		€ 406,06
MARIA CONCEIÇÃO MELO P VASCONCELOS CARP	TÉCNICA SUPERIOR ORGANIZAÇÃO E GESTÃO		€ 1 710,39

EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES ANÓNIMAS

ARCANJA MARIA SUZANO NUNES FARTOUCE	TÉCNICA DE SERVIÇOS GERAIS	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 943,60
FERNANDO JORGE FARIA SILVA	CONTROLADOR TRÁFEGO AÉREO	NAV AÉREA PORTUGAL, NAV PORTUGAL, E. P. E.	€ 4 892,95
MARIA MARGARIDA ABREU N PACHECO QUENTAL	QUADRO GRAU VI	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 850,03
RUI MANUEL ANSELMO MARQUES	TÉCNICO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTO	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 156,41

LICENÇAS ILIMITADAS OU DE LONGA DURAÇÃO

HERÓINA SILVA BLANCO	PROFESSORA	DESDE 2016-10-01	€ 1 025,38
ISABEL MARIA PRATAS SIMÕES	TÉCNICA SUPERIOR	DESDE 2016-10-01	€ 917,72
JOÃO PEDRO COSTA PEREIRA	ENFERMEIRO GRADUADO	DESDE 2016-08-01	€ 630,58
JOAQUIM FERNANDES SARAIVA TAVARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2016-10-01	€ 367,21
JOAQUIM JOÃO BRAGA COELHO ROSA	TÉCNICO SUPERIOR	DESDE 2016-01-01	€ 2 460,72
LUÍSA MARIA MACEDO FERREIRA COELHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2016-04-01	€ 442,67
LUÍSA MARIA SOARES MACHADO LOUSADA SOARES	TÉCNICA DE SAÚDE PRINCIPAL	DESDE 2016-09-01	€ 303,70
MARIA AMÉLIA ALVES FONSECA	ESCRITURÁRIA DATILÓGRAFA 1.ª CLASSE	DESDE 2016-10-01	€ 245,79
MARIA CÉU VALENTE FERNANDES	EDUCADORA DE INFÂNCIA	DESDE 2016-08-01	€ 454,56
MARIA TERESA AVELINO PIRES CORDEIRO NEVES	PROFESSORA	DESDE 2016-10-01	€ 2 623,91
MARINO BAPTISTA VASCONCELOS B VICENTE	TÉCNICO SUPERIOR	DESDE 2016-10-01	€ 2 736,60
RUI PAULO ALPUIM RODRIGUES	AGENTE PRINCIPAL	DESDE 2016-08-01	€ 833,37

ANTIGOS SUBSCRITORES

ABEL ANTÓNIO REIS MORGADO LAUREANO	PROFESSOR AUXILIAR CONVIVADO	DESDE 2016-09-01	€ 1 077,95
ADELINO ALVES CARDOSO	ENCARREGADO PASTEURIZAÇÃO 2.ª CL	DESDE 2016-09-01	€ 245,79
ANA MARIA LÁZARO BATISTA FERNANDES	PROFESSORA	DESDE 2016-10-01	€ 2 347,99
ANTÓNIO MONTEIRO PEREIRA	PROFESSOR	DESDE 2016-10-01	€ 245,79
ANTÓNIO PATRÍCIO OLIVEIRA	AGENTE 3.ª CLASSE	DESDE 2016-10-01	€ 245,79
CARLOS ARTUR SOARES COELHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2016-10-01	€ 245,79
FILIPINA VITÓRIA BARRADAS MIRANDA	OPERADORA ADMINISTRATIVA 1.ª CLASSE	DESDE 2016-07-01	€ 245,79
FRANCLIM JOSÉ RAMOS MOTA	OPERÁRIO CONSTRUÇÃO ESPAÇOS VERDES	DESDE 2016-08-01	€ 380,56
FREDERICO FLORENTINO SIMÕES MELÂNEO	PROFESSOR ADJUNTO	DESDE 2016-10-01	€ 457,18
GEORGETA SILVA ALVES OLIVEIRA	TÉCNICA DE EXPLORAÇÃO POSTAL	DESDE 2015-09-01	€ 443,68
HENRIQUE MANUEL JESUS SANTOS	PRIMEIRO-MARINHEIRO	DESDE 2016-10-01	€ 351,04
IDÍLIA ALZIRA ALVES PEREIRA OLIVEIRA	PROFESSORA	DESDE 2016-08-01	€ 1 747,17
ISAURA MARIA LOPES FERREIRA SAMPAIO	PROFESSORA	DESDE 2016-10-01	€ 1 980,03
JOÃO MANUEL RIBEIRO CERDEIRA	ELETRICISTA	DESDE 2016-10-01	€ 245,79
JOÃO MIGUEL AZEVEDO SANTOS	ASSISTENTE UNIVERSITÁRIO	DESDE 2016-10-01	€ 656,13
JORGE MANUEL MAIA SANTOS QUELHAS	ESCRITURÁRIO	DESDE 2016-10-01	€ 245,79
JOSÉ CÂNDIDO GOMES FARIA	PROFESSOR	DESDE 2016-10-01	€ 1 567,18
JOSÉ DIAS RAPOSO	TERCEIRO-OFCIAL FINANÇAS	DESDE 2016-10-01	€ 270,12
JOSÉ FRANCISCO NOVAIS ROSAS SANTOS	ESCRITURÁRIO JUDICIAL	DESDE 2016-10-01	€ 245,79
JOSÉ JOAQUIM DIAS	CARRÉGADOR	DESDE 2016-05-01	€ 280,20
JOSÉ MANUEL LEAL FERREIRA	PROFESSOR	DESDE 2016-06-01	€ 528,80
JOSÉ MARQUES BALHAU	BOLETINEIRO	DESDE 2016-10-01	€ 245,79
JÚLIO MIGUEL MASSÉ AYRES MENDONÇA	FISCAL INFORMADOR	DESDE 2016-11-01	€ 245,79
LEONEL BRAZÃO GONÇALVES	RADIOTELEGRAFISTA 3.ª CLASSE	DESDE 2016-04-01	€ 245,79
LUÍS MANUEL NEVES PIRES UVA	ASSISTENTE	DESDE 2016-10-01	€ 1 140,33
MANUEL FAZENDA LOURENÇO	ASSISTENTE DE PROGRAMAS	DESDE 2016-10-01	€ 582,68
MANUEL FRANCISCO SANTOS JOAQUIM	ESCRITURÁRIO 2.ª CLASSE	DESDE 2016-08-01	€ 245,79
MARIA AMÉLIA BARROS TAVEIRA CERDEIRA CÔTO	AUXILIAR TESOUREARIA FAZENDA PÚBLICA	DESDE 2016-10-01	€ 245,79
MARIA CÂNDIDA LOPES MOURA SILVA	EMPREGADA SERVIÇOS GERAIS	DESDE 2016-10-01	€ 245,79
MARIA CELESTE CRUZ VIEIRA	TERCEIRA-OFCIAL	DESDE 2016-10-01	€ 245,79
MARIA CONCEIÇÃO CASAL R C SOUSA VINAGRE	VIGILANTE	DESDE 2016-04-01	€ 282,41
MARIA DULCELINA PAIVA F HENRIQUES NOGUEIRA	TÉCNICA ADMINISTRATIVA	DESDE 2016-09-01	€ 701,81
MARIA FÁTIMA LOBO BARAHONA C Q RIBEIRO	PROFESSORA	DESDE 2016-07-01	€ 672,15
MARIA FÁTIMA RODRIGUES HORTELÃO	TÉCNICA DE EXPLORAÇÃO POSTAL	DESDE 2016-11-01	€ 563,81
MARIA FERNANDA SILVA G PEREIRA SOUSA	AUXILIAR DE LIMPEZA	DESDE 2016-09-01	€ 245,79
MARIA INÊS CASTELA PACHECO ALMEIDA ÂNGELO	PROFESSORA	DESDE 2016-09-01	€ 1 735,20
MARIA ISABEL RIBEIRO OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	DESDE 2016-10-01	€ 613,85
MARIA NATIVIDADE FREITAS GARCIA SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	DESDE 2016-10-01	€ 256,20
MARIA ROSÁRIO VALENTIM TAVARES SANTOS	PROFESSORA	DESDE 2015-06-01	€ 676,34
MARIA VITÓRIA MOSCÃO CAMACHO FÉLIX	PROFESSORA	DESDE 2016-10-01	€ 256,20
MARIANA ROSA MINA BALUGA GUERREIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2016-11-01	€ 380,56
MÁRIO RAMOS	FUNCIONÁRIO	DESDE 2014-10-01	€ 242,39
PEDRO LIMA MILHEIRO LEITE	PROFESSOR	DESDE 2015-06-01	€ 594,17
ROGÉRIO FILIPE LEMOS RAMALHETE	LEITOR	DESDE 2016-02-01	€ 548,13
RÚBEN SILVA DIAS	PROFESSOR	DESDE 2016-06-01	€ 245,79
VALDEMAR MENESES NUNES	MOTORISTA DO QUADRO II	DESDE 2016-10-01	€ 306,47
ZEFERINO ANTAS SOUSA COELHO	LEITOR 2.ª CLASSE	DESDE 2016-09-01	€ 245,79

ANTIGOS SUBSCRITORES (N.º 4 DO ARTIGO 5.º DO DECRETO-LEI N.º 20-A/86, DE 13 DE FEVEREIRO)

ANTÓNIO SILVA ALVES PEREIRA	ESCRITURÁRIO 2.ª CLASSE	DESDE 2016-10-01	€ 69,64
DINIS SANTOS RODRIGUES	AJUDANTE DE COZINHEIRO 2.ª CL	DESDE 2016-07-01	€ 12,29
GASPAR AUGUSTO FARIA LIRA FERNANDES	PROFESSOR	DESDE 2016-10-01	€ 45,06
JOÃO HENRIQUE BARROQUEIRO MARTINS	ESCRITURÁRIO	DESDE 2016-11-01	€ 114,70
JOÃO JESUS LOPES BAPTISTA	PROFESSOR	DESDE 2016-10-01	€ 380,56
JOÃO MANUEL CONCEIÇÃO LOPES	OFICIAL DE DILIGÊNCIAS	DESDE 2016-03-01	€ 61,45
JOSÉ JOAQUIM PIRES VIEIRA	MARINHEIRO	DESDE 2015-10-01	€ 204,01
JOSÉ MANUEL BOTELHO SOUSA CYMBRON	PROFESSOR	DESDE 2016-07-01	€ 206,35
LINDAMIRA GOMES FONSECA FARIA	DATILÓGRAFA	DESDE 2016-10-01	€ 45,06
MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA SILVA	CONTRAMESTRE DE COSTURA	DESDE 2016-10-01	€ 213,02
MARIA FÁTIMA ARRUDA DIAS SOARES	PROFESSORA	DESDE 2016-11-01	€ 216,75
MARIA FÁTIMA ROLO CUNHA	CRIADA 3.ª CLASSE	DESDE 2016-01-01	€ 237,60
MARIA FERNANDA PESSOA P MENDES SANTOS	ESCRITURÁRIA	DESDE 2016-10-01	€ 237,60
MARIA IRENE PINTO RIBEIRO	LAVADEIRA	DESDE 2016-10-01	€ 275,53
ORLANDO OLAVO AMORIM VASCONCELOS	PROFESSOR	DESDE 2016-10-01	€ 200,73
ROSA BAPTISTA SILVA SOARES	PROFESSORA	DESDE 2016-10-01	€ 202,34

27 de outubro de 2016. — O Diretor Central, *Serafim R. Amorim*

209977755

Declaração n.º 145/2016

Declara-se que fica sem efeito a inclusão de *Manuel Rodrigues Ribeiro*, cantoneiro de limpeza do Município de Porto, publicada no *Diário da República*, n.º 48, 2.ª série, de 7 de março de 2008 (aviso n.º 6746/2008) em virtude de ter sido revogado o ato que lhe concedeu a aposentação.

2016-10-27. — O Diretor Central, *Serafim R. Amorim*.

209977852

Declaração n.º 146/2016

Declara-se que fica sem efeito a inclusão de Maria Elisabete Quaresma Cordeiro Silva Milheiro, técnica emprego especialista do Inst Emprego Formação Profissional, I. P., publicada no *Diário da República*, n.º 167, 2.ª série, de 30 de agosto de 2006 (aviso n.º 9212/2006) em virtude da nulidade da resolução que lhe concedeu o direito à aposentação. Por despacho de 2016-08-25, da Direção da CGA (proferido por delegação de poderes publicada no *Diário da República* 2.ª série, n.º 192 de 2013-10-04) foi-lhe concedida a aposentação no montante de € 1 262,98 desde 2008-01-01.

2016-10-27. — O Diretor Central, *Serafim R. Amorim*.

209977893

DEFESA NACIONAL**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 13263/2016**

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2, e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista, para exercer funções na sua área de especialidade, o mestre em Direito Pedro Braga de Carvalho, com produção de efeitos desde 11 de outubro de 2016.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o designado auferirá remuneração base equivalente à estabelecida para o cargo de adjunto, sem direito a suplemento remuneratório ou despesas de representação.

3 — Fica o designado autorizado a exercer atividades compreendidas nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

21 de outubro de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

Nota curricular

Pedro Braga de Carvalho, Licenciatura em Direito pela Escola do Porto da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (2012), Mestrado em Direito Internacional e Europeu pela Escola do Porto da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (2014) e conclusão da parte letiva do Doutoramento em Direito pela

Escola do Porto da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (2015).

Concluiu o Estágio de Advocacia da Ordem dos Advogados Portugueses na sociedade de advogados Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, escritório do Porto (2012-2015).

Exerceu as funções de Investigador em Direito no Centro de Estudos e Investigação em Direito da Escola do Porto da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (2015-2016).

É, desde novembro de 2015, Assistente Convidado na Escola do Porto da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa, lecionando as disciplinas de Direito Internacional Público e de Regimes Jurídicos Internacionais.

Participou como orador em conferências, aulas de pós-graduação e de mestrado e cursos nacionais e estrangeiros.

209976904

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional**Louvor n.º 480/2016**

Louvo a Cabo-Adjunto da Força Aérea NIP 137704-D, Sara Filipa da Silva Fernandes Domingos Xavier, da Direção de Serviços da Profissionalização do Serviço Militar, pela forma extremamente prestigiante, competente, digna e responsável como desempenhou, ao longo de três anos, as funções que lhe foram confiadas na Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional.

Escolhida pela Força Aérea para integrar as Equipas de Divulgação do Dia da Defesa Nacional, demonstrou relevante espírito de missão e excelentes qualidades pedagógicas, factos que muito contribuíram para que os jovens convocados ficassem mais sensibilizados para a temática da Defesa Nacional e com um melhor conhecimento das Forças Armadas de Portugal.

No desempenho das funções que lhe foram atribuídas na área do Pessoal e Secretariado do Órgão Central de Recrutamento e Divulgação, evidenciou ser uma militar extremamente bem formada, demonstrando em todas as circunstâncias uma conduta profissional irrepreensível, um excepcional sentido do dever e uma permanente dedicação e disponibilidade para o serviço.

Pelas razões apontadas e pela sua postura de leal e constante colaboração, aliadas a uma sã camaradagem de que sempre deu provas, muito me aprez reconhecer publicamente as qualidades militares, pessoais e técnico-profissionais da Cabo-Adjunta Sara Xavier, jovem praça que deve ser apontada como um exemplo a seguir.

4 de outubro de 2016. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

209973623

Louvor n.º 481/2016

Louvo a Segundo-Sargento da Marinha NII 9332406, Vânia Gonçalves Esteves, da Direção de Serviços da Profissionalização do Serviço Militar, pela forma extremamente prestigiante, competente, digna e responsável como desempenhou, ao longo de cerca de ano e meio, as funções que lhe foram confiadas na Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional.

Escolhida pela Marinha para integrar as Equipas de Divulgação do Dia da Defesa Nacional, demonstrou uma conduta profissional irrepreensível, um excepcional sentido do dever e uma permanente disponibilidade

para o serviço, factos que, associados às suas excepcionais qualidades pedagógicas, muito contribuíram para que os jovens convocados ficassem mais sensibilizados para a temática da Defesa Nacional e com um melhor conhecimento das Forças Armadas de Portugal.

Militar de esmerada educação, diligente e dinâmica, muito equilibrada, dotada de excelente competência profissional, organização e planeamento, evidenciou em todas as circunstâncias elevado espírito de sacrifício, inquestionável lealdade e constante colaboração, aliadas a uma sã camaradagem de que sempre deu provas, praticando a disciplina com sentido pedagógico de alta eficiência.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares demonstradas, a Segundo-Sargento Vânia Esteves é uma militar que se afirma por elevados dotes de caráter e por uma exemplar dedicação no cumprimento das suas tarefas, sendo digna merecedora de ocupar postos de maior responsabilidade e risco, pelo que os serviços por si prestados devem ser considerados como relevantes e de muito elevado mérito.

14 de outubro de 2016. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

209973648

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 13264/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha de Mérito Militar, Quarta Classe, o Sargento-ajudante de Cavalaria (19845989), Marco Paulo de Freitas Pereira.

13 de setembro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

209977706

Despacho n.º 13265/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Coronel de Transmissões (01266881), Rui Manuel Pimenta Couto.

18 de outubro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

209977966

Despacho n.º 13266/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Coronel (049914-F), Rui Manuel Fernandes Benavente.

21 de outubro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

209977941

Louvor n.º 482/2016

Louvo o Sargento-ajudante de Cavalaria, NIM 19845989, Marco Paulo de Freitas Pereira, pela forma excepcionalmente competente e empenhada como exerceu as suas funções de Sargento-adjunto de Informações e Segurança do Comando Operacional da Madeira (COM), desde dezembro de 2010 até agosto de 2016.

Como Sargento de Informações e Segurança, realça-se a sua elevada capacidade de execução nas áreas da Segurança do Pessoal, Segurança Física e Segurança das Instalações. Resultante da sua reconhecida competência profissional, sublinha-se a sua judiciosa intervenção na reorganização dos chavesiros do COM, garantindo assim um incremento da segurança das instalações do COM e das medidas de segurança relativas ao controlo de acessos deste Comando, na preparação do briefing semanal de apoio ao Comandante Operacional da Madeira e na participação nos Exercícios das séries *Zarco* e *Lusitano*, onde esteve sempre presente a sua corajosa e respeitadora frontalidade.

Resultante da sua afirmação constante de elevados dotes de carácter e de obediência, atente-se que aquando dos recentes e violentos incêndios que assolaram a Ilha da Madeira, a sua exemplar conduta pró-ativa, contribuiu na área da Segurança para a sinergia do esforço coletivo gerado face à catástrofe, garantindo a supervisão da vigilância física das instalações do Comando Operacional.

Nas funções em apoio ao Gabinete do Comandante Operacional da Madeira, destacou-se por um assinalável espírito de sacrifício, lealdade e abnegação, consubstanciado na importante assessoria funcional à execução e implementação dos aspetos protocolares inerentes a esta atribuição.

Reconhecido pela sua excepcional condição física, é de realçar o recém-adquirido título de Campeão Mundial de *Laser Run*, em formato combinado de tiro laser e corrida, modalidade em ascensão da *Union Internationale de Pentathlon Modern* (UIPM), conferindo assim, grande visibilidade desportiva e deste modo engrandecendo a Instituição Militar a que pertence.

Reconhecendo-se a inestimável camaradagem do Sargento-ajudante Freitas Pereira, as qualidades e virtudes militares apontadas, granjeou a estima e a consideração dos militares e funcionários civis do COM, considerando-se por isso ser digno de que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de elevado mérito.

13 de setembro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

209977885

Louvor n.º 483/2016

Louvo o Coronel de Transmissões, NIM 01266881, Rui Manuel Pimenta Couto, pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou as funções de Chefe do Estado-Maior do Comando Operacional da Madeira (COM), no período de outubro de 2014 a outubro de 2016.

Durante esse período desenvolveu a sua ação no apoio às diferentes e variadas tarefas e atividades decorrentes das atribuições de Chefe do Estado-Maior do COM, sempre com grande pragmatismo, rigor e profundidade, daí resultando uma reconhecida e destacada mais-valia para o processo de apoio à decisão ao Major-general Comandante Operacional da Madeira.

Na sua ação de Chefia e coordenação, sobressaiu uma permanente dedicação ao serviço, capacidade de liderança e elevada competência técnico-profissional, o que aliado a um dinamismo pró-ativo conseguiu mobilizar vontades e recursos, de modo a que se elaborassem estudos bem estruturados e fundamentados, implementando com oportunidade e equilíbrio as diretivas emanadas, constituindo-se num excelente coordenador das atividades do Comando Operacional da Madeira. Aliando grande iniciativa aos conhecimentos técnicos, procurou as melhores e mais eficazes soluções, quer no Planeamento Operacional, quer no Treino Operacional, estimulando, motivando e orientando todos os que com ele cooperaram, destacando-se o seu empenho no planeamento dos Exercícios da série ZARCO.

Sob a sua orientação destaca-se ainda o acompanhamento e coordenação de vários eventos e cerimónias, em particular as de natureza militar, de que se destacam as do Dia do COM, e outras cerimónias militares conjuntas, bem como na coordenação da participação das Forças Armadas no arquipélago da Madeira, em cerimónias organizadas por entidades públicas ou associações de carácter militar, de que resultou assinalável dignidade e brilho para o Comando Operacional da Madeira e para as Forças Armadas.

A Chefia do Coronel Pimenta Couto foi igualmente caracterizada por um espírito de sã camaradagem e amizade, constante preocupação pela correta gestão dos recursos humanos e financeiros, traduzida quer na excelente coordenação interna no COM, quer ainda na gestão de recursos materiais conducentes à beneficiação das infraestruturas existentes, de que se destaca a realocização do Centro de Situação e Operações (CSO) e Centro de Comunicações (CCom) e consequente melhoria das condições de trabalho.

Aquando dos incêndios que assolaram a Madeira em agosto de 2016, coordenou de forma pormenorizada os apoios solicitados pelo Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, devendo ainda ser realçada a sua intervenção na Comissão Regional de Proteção Civil, onde contribuiu para o apoio à decisão do Governo Regional na ativação do Plano Regional de Emergência de Proteção Civil na RAM. Oficial dotado de um grande espírito de iniciativa, abnegação e de elevados dotes de carácter, demonstrou ser possuidor de um elevado sentido de responsabilidade, para além de uma significativa experiência e maturidade na execução das suas funções.

Pelo exposto, o Coronel Pimenta Couto revelou excepcionais qualidades militares e virtudes pessoais, tendo-se afirmado como um excelente Oficial, pelo que os serviços por si prestados são considerados extraordinários, relevantes e distintos, daí resultando inequivocamente, honra

e lustre para o Comando Operacional da Madeira, para o Estado-Maior General das Forças Armadas, e para as Forças Armadas.

18 de outubro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

209978005

Louvor n.º 484/2016

Louvo o Coronel, NIP 049914-F, Rui Manuel Fernandes Benavente, pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou as funções de Oficial Adjunto para as Operações Aéreas, da Repartição de Operações do Estado-Maior do Comando Operacional da Madeira, no período de janeiro de 2015 a agosto de 2016.

Durante esse período desenvolveu a sua ação no apoio às diferentes e variadas tarefas e atividades decorrentes das suas atribuições, sempre com grande pragmatismo, rigor e profundidade, daí resultando uma reconhecida e destacada mais-valia para o processo de apoio à decisão ao Major-general Comandante Operacional da Madeira.

No desempenho das suas funções, sobressaiu uma permanente dedicação ao serviço e elevada competência técnico-profissional o que, aliado a um dinamismo pró-ativo e fruto da sua longa experiência profissional, lhe permitiu elaborar documentos e estudos bem estruturados e fundamentados, destacando-se o estudo relativo à situação da Defesa Aérea na RAM e os planos de segurança do COM, implementando com oportunidade e equilíbrio as diretivas emanadas, constituindo-se num excelente colaborador do COM. Aliando grande iniciativa aos conhecimentos técnicos, procurou as melhores e mais eficazes soluções, quer no Planeamento Operacional, quer no Treino Operacional, estimulando, motivando e orientando todos os que com ele cooperaram, destacando-se o seu empenho no planeamento e execução dos Exercícios da série ZARCO.

Paralelamente, o Tenente-coronel Fernandes Benavente desempenhou funções no âmbito do apoio aos voos de Transporte Aéreo Militar na Madeira, área que devido ao incremento dos voos, e da sua utilização, se tem tornado mais complexa de gerir e coordenar. A sua ação na gestão dos diversos utilizadores destes voos, da coordenação com as diversas entidades envolvidas e na logística das operações para embarque e desembarque no aeroporto da Madeira, revelou-se crucial para o bom desenrolar dessas missões. De realçar a forma como se relacionou com as entidades administradoras do aeroporto contribuindo decisivamente para a prossecução dos objetivos e imagem do COM e do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

Aquando dos incêndios que assolaram a Madeira em agosto de 2016, coordenou de forma pormenorizada os apoios solicitados pelo SRPC, IP-RAM, com realce para os transportes aéreos dos bombeiros provenientes do continente, que vieram reforçar o Dispositivo Regional. Oficial dotado de um grande espírito de iniciativa, abnegação e de elevados dotes de carácter, demonstrou ser possuidor de um elevado sentido de responsabilidade, para além de uma significativa experiência e maturidade na execução das suas funções.

Pelo exposto, o Tenente-coronel Fernandes Benavente, revelou excecionais qualidades militares e virtudes pessoais, tendo-se afirmado como um excelente Oficial, pelo que os serviços por si prestados são considerados extraordinários, relevantes e distintos, daí resultando inequivocamente, honra e lustre para o Comando Operacional da Madeira, para o Estado-Maior-General das Forças Armadas, e para as Forças Armadas.

21 de outubro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

209977909

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 13267/2016

Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Infantaria n.º 1

1 — Ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 11329/2016, de 19 de agosto, do Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 21 de setembro de 2016, e nos termos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, subdelego no Comandante do Regimento de Infantaria n.º 1, Coronel de Infantaria 12419387 Sérgio Augusto Valente Marques, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 25.000,00€.

b) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 15 de abril de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante do Regimento de Infantaria n.º 1 que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

28 de setembro de 2016. — O Comandante da Brigada de Reação Rápida, *Carlos Alberto Grincho Cardoso Perestrelo*, MGEN.

209976661

Despacho n.º 13268/2016

Subdelegação de competências no comandante do Regimento de Artilharia n.º 4

1 — Ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 11329/2016, de 19 de agosto, do Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 21 de setembro de 2016, e nos termos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, subdelego no Comandante do Regimento de Artilharia n.º 4, Coronel de Artilharia 12469086 Carlos Manuel Mendes Dias, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 25.000,00€.

b) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 15 de abril de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante do Regimento de Artilharia n.º 4 que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

28 de setembro de 2016. — O Comandante da Brigada de Reação Rápida, *Carlos Alberto Grincho Cardoso Perestrelo*, MGEN.

209976767

Despacho n.º 13269/2016

Subdelegação de competências no comandante do Centro de Tropas de Operações Especiais

1 — Ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 11329/2016, de 19 de agosto, do Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 21 de setembro de 2016, e nos termos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, subdelego no Comandante do Centro de Tropas de Operações Especiais, Coronel de Infantaria 14651184 António Alcino da Silva Regadas, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 25.000,00€.

b) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 15 de abril de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante do Centro de Tropas de Operações Especiais que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

28 de setembro de 2016. — O Comandante da Brigada de Reação Rápida, *Carlos Alberto Grincho Cardoso Perestrelo*, MGEN.

209976775

Despacho n.º 13270/2016

Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Comandos

1 — Ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 11329/2016, de 19 de agosto, do Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 21 de setembro de 2016, e nos termos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, subdelego no Comandante do Regimento de Comandos, Coronel de Infantaria 09023286 Luís Filipe Carvalho das Dores Moreira, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 25.000,00€.

b) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 15 de abril de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante do Regimento de Comandos que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

28 de setembro de 2016. — O Comandante da Brigada de Reação Rápida, *Carlos Alberto Grincho Cardoso Perestrelo*, MGEN.

209976759

Despacho n.º 13271/2016

Subdelegação de competências no Comandante do 2BIPARA/FND/KFOR

1 — Ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 11329/2016, de 19 de agosto, do Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 21 de setembro de 2016, e nos termos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, subdelego no Comandante do 2BIPARA/FND/KFOR, Tenente-Coronel de Infantaria 05312789 Francisco Manuel de Almeida Sousa, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 50.000,00€.

b) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de abril de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante do 2BIPARA/FND/KFOR que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

28 de setembro de 2016. — O Comandante da Brigada de Reação Rápida, *Carlos Alberto Grincho Cardoso Perestrelo*, MGEN.

209976783

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 13672/2016

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Administração Interna (SGAI) — carreira geral de técnico superior.

1 — Fundamento e legislação aplicável — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30 e nos artigos 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (adiante designada por Portaria), faz-se público que por meu despacho de 1 de setembro de 2016 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento, para o preenchimento de 1 posto de trabalho constante do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral para a Divisão de Desenvolvimento Organizacional da Direção de Serviços de Planeamento, Controlo e Recursos Humanos (DSPCRH/DDO) na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1.1 — Ao presente procedimento concursal é aplicável a tramitação prevista nos artigos 37.º e 38.º da LTFP e Capítulo III da Portaria.

1.2 — Reserva de recrutamento e consulta prévia — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo. Foi dado cumprimento ao artigo 265 da LTFP e à Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, tendo o INA informado, em 19 de setembro de 2016, da inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil indicado por este serviço.

2 — Local de trabalho — As funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar serão exercidas nas instalações da SGAI, sitas na Rua de S. Mamede, n.º 23, 1100-533 Lisboa.

3 — Caracterização do Posto de Trabalho — Posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Secretaria-Geral, com funções com grau de complexidade 3, a exercer nas áreas de atividade da DSPCRH/DDO (artigo 6.º do Despacho n.º 15128-A/2014, de 12/12), entre as quais se destacam:

1 — Elaborar os instrumentos de apoio à implementação do ciclo anual de gestão, nomeadamente, planos e relatórios de atividades, bem como, a monitorização dos principais indicadores de desempenho da organização;

2 — Acompanhar as medidas de simplificação e racionalização dos processos, procedimentos e circuitos administrativos de forma transversal, bem como, o acompanhamento da implementação das metodologias e ferramentas de gestão de qualidade de acordo com a NP EN ISSO 9001:2008;

3 — Elaborar os relatórios de monitorização das atividades desenvolvidas pela unidade orgânica;

4 — Elaborar e acompanhar a execução dos planos anuais e plurianuais associados à qualificação profissional;

5 — Implementar os procedimentos do ciclo de gestão de formação de acordo com a norma NP ISSO 10015:2002;

6 — Realizar auditorias internas que permitam aferir a eficácia e eficiências das medidas e ações implementadas;

7 — Analisar e emitir parecer relativo aos pedidos de autorização de angariação de receitas para fins de assistência ao nível do território nacional;

8 — Apoiar o funcionamento do Conselho da Medalha;

9 — Analisar e emitir parecer relativo aos pedidos de emissão de cartões de identificação;

10 — Acompanhar o plano de igualdade de género do Ministério da Administração Interna.

4 — Posicionamento e posição remuneratória de referência — O posicionamento remuneratório efetua-se nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, com as limitações impostas pelos artigos n.º 38.º e n.º 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE 2015), cujos efeitos foram prorrogados pelo artigo 18.º da Lei n.º 7A/2016, de 30 de março (OE 2016), tendo como posição remuneratória de referência a 2.ª posição da carreira/categoria de técnico superior, nível 15 da tabela remuneratória única.

5 — Requisitos de admissão — São requisitos cumulativos de admissão, que os candidatos devem possuir até ao último dia do prazo de candidatura:

5.1 — Requisitos gerais:

a) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP;

b) Possuir relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previamente estabelecida.

5.2 — Requisitos habilitacionais e área de formação académica — Poderão candidatar-se ao posto de trabalho os candidatos que sejam titulares do grau académico de licenciatura em gestão e administração pública ou licenciatura noutra área complementada com mestrado na área de gestão e administração pública.

5.3 — Requisitos preferenciais e competências — Os candidatos devem possuir:

5.3.1 — Requisitos preferenciais

a) Experiência profissional em áreas similares às que caracterizam o posto de trabalho em oferta;

b) Bons conhecimentos da área de informática na ótica do utilizador, bem como, domínio da aplicação de gestão documental SmartDocs;

c) Formação profissional nas áreas do planeamento, avaliação, desenvolvimento organizacional e responsabilidade social;

d) Bons conhecimentos de inglês.

5.3.2 — Competências:

a) Capacidade para trabalhar sob pressão;

b) Capacidade para trabalhar em equipa.

6 — Nos termos do disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares das categorias em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal desta Secretaria-Geral idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

7 — Formalização das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte papel, obrigatoriamente através do formulário de candidatura ao procedimento concursal aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, de 29 de abril de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de

8 de maio de 2009, que se encontra disponibilizado nas instalações da SGMAI, sitas na morada atrás referida, no período compreendido entre as 10:00 e as 16:00 horas, ou disponível na página eletrónica do serviço, no endereço www.sg.mai.gov.pt, funcionalidade “Recursos Humanos/ Procedimento Concursal SGAI”.

7.1 — Apresentação das candidaturas — As candidaturas poderão ser apresentadas pessoalmente na SGAI no horário atrás referido ou remetidas através de correio registado, com aviso de receção, com indicação expressa do procedimento concursal a que se referem, expedidas até ao termo do prazo fixado, para o endereço da SGAI.

7.2 — Documentos a apresentar — Os candidatos deverão anexar ao formulário de candidatura os seguintes documentos:

a) Currículo detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração e datas de realização);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias (cópia);

c) Documentos comprovativos das ações de formação profissional (cópia);

d) Declaração, devidamente atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a modalidade da relação de emprego público que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, a posição remuneratória que detém e a avaliação de desempenho dos últimos três anos, em que cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

e) Declaração de conteúdo funcional, atualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste a atividade que se encontra a exercer.

7.3 — É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções na SGAI.

7.4 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.

8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de seleção — Em conformidade com o disposto no artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a utilizar são:

Prova de Conhecimentos (PC)

Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

Aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicadas, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.1 — Sistema de Classificação — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,70 PC + 0,30 EPS \text{ ou } CF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

em que:

CF = Classificação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

9.2 — A Prova de Conhecimentos (PC) — De avaliação de conhecimentos teóricos, será escrita, sem consulta, com a duração de 60 minutos, incidindo sobre as seguintes temáticas e correspondentes legislação e bibliografia:

Conhecimentos Gerais

1 — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual;

2 — Lei Orgânica do Governo — Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro; 3 — Lei Orgânica da Administração Interna (AI) e legislação regulamentar da Secretaria-Geral da Administração Interna (SGAI);

Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho (Lei Orgânica da AI);

Decreto Regulamentar n.º 29/2012 de 13 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho (Lei Orgânica da SGAI);

Portaria n.º 145/2014, de 16 de julho (Estrutura nuclear dos serviços da SGAI); — Despacho n.º 151 28-A/2014, de 12 de dezembro, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 240, de 12 de dezembro de 2014 (Unidades orgânicas flexíveis da SGAI).

Conhecimentos Específicos:

1 — Normas de Procedimento, designadamente as de gestão de qualidade, gestão da formação e responsabilidade social:

MEIGNANT, Alain (1999). *A Gestão da Formação*, Publicações Dom Quixote, Lisboa

CARAPETO, C. FONSECA, F. (2005). *Administração Pública: Modernização*,

Qualidade e Inovação, Edições Sílabo, Lisboa

2 — Ferramentas de qualidade aplicadas às administrações públicas, e avaliação dos processos de controlo interno e de gestão de riscos, nos diferentes domínios de atuação da SGMAI e que contribuam para o aperfeiçoamento contínuo:

SCHIEFER, Ulrich et al. (2006) MAPA — Manual de Planeamento e Avaliação de Projectos, Principia, Cascais;

Direção Geral de Administração e do Emprego Público. Área CAF — Estrutura Comum de Avaliação [Consult. 10 Out.2016] Disponível em WWW:<URL:

<http://www.caf.dgaep.gov.pt/>;

3 — Planos nacionais de igualdade de género, cidadania e não discriminação, bem como, os planos sectoriais e as diretrizes comunitárias e internacionais relativamente a esta matéria:

Comissão Para a Cidadania e Igualdade de Género. Presidência do Conselho de Ministros. Área Documentação de Referência. Cidadania e Igualdade de Género [Consult.10Out.2016] Disponível em WWW:<URL: <https://www.cig.gov.pt/documentacao-de-referencia/doc/>

4 — Sistema integrado de avaliação com incidência no SIADAP 1 e orientações técnicas sobre a autoavaliação dos serviços — Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro;

5 — Elaboração do plano e relatório anual de atividades dos serviços e organismos da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro;

6 — Medidas de simplificação e modernização administrativa — Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio;

7 — Processo de angariação de receitas para fins de beneficência e assistência — Decreto-Lei n.º 87/99, de 19 de Março;

8 — Conselho da Medalha — Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio;

9 — Cartões de identificação — Portaria 286/79, de 19 de junho.

9.3 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A valoração é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo considerada até às centésimas.

9.4 — Na entrevista profissional de seleção, que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionamentos com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, são adotados os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

9.5 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

10 — As atas contendo os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

11 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade “Recursos Humanos/ Procedimento Concursal SGAI” na página eletrónica da SGAI.

12 — Candidatos aprovados e excluídos:

12.1 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

12.2 — Os candidatos excluídos, de acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para a realização de audiências de interessados.

13 — Lista unitária de ordenação final

13.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria.

13.2 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da SGAI e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

14 — Composição do júri:

Presidente: Teresa Maria Alvarez Lima Costa, Secretária-Geral Adjunta da SGAI

Vogais Efetivos:

Ana Cristina Rodrigues Caetano, Diretora de Serviços de Planeamento, Controlo e Recursos Humanos da SGAI, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Rui Alberto Pereira Maeiro, Técnico Superior da SGAI

Vogais Suplentes:

António Manuel Carvalho Castanho, Técnico Superior da SGAI

Maria Elizabeth Afoito Ramos Leal Lopes, Técnica Superior da SGAI

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 de outubro de 2016. — O Secretário-Geral, *Carlos Palma*.
209977577

JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Despacho n.º 13272/2016

1 — Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, delegeo nos diretores de estabelecimento prisional identificados no n.º 2 do presente despacho as seguintes competências no âmbito da gestão orçamental e de realização de despesas:

a) Aprovar a escolha do tipo de procedimento para aquisição de bens e serviços até ao limite de 5.000 euros por conta do orçamento de atividades e autorizar a realização da respetiva despesa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, de acordo com o Código dos Contratos Públicos, aprovado por este último diploma;

b) Autorizar a realização de despesas, urgentes e inadiáveis, por conta do fundo de maneiço, mediante recurso ao procedimento adequado e observando as instruções vigentes nesta matéria;

c) Outorgar, no âmbito da competência para a realização de despesas conferida na alínea a), os contratos que devam ser reduzidos a escrito;

d) Movimentar as contas abertas em nome da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — estabelecimento prisional respetivo;

e) Autorizar as deslocações em serviço no território nacional, exceto das Regiões Autónomas para o Continente e o inverso, dos trabalhadores em exercício de funções na unidade orgânica, bem como o pagamento das respetivas ajudas de custo (não antecipadas).

2 — Diretores de Estabelecimento Prisional de Nível de Segurança Alta ou Média e Grau de Complexidade de Gestão Médio:

Licenciado Alexandre Carlos Augusto Bettencourt — Estabelecimento Prisional de Angra do Heroísmo e Cadeia de Apoio da Horta;

Licenciado João Paulo Rodrigues Pinto de Sá — Estabelecimento Prisional de Aveiro;

Licenciado José Luís Messias Pereira — Estabelecimento Prisional de Beja;

Licenciada Elisabete Ferreira Dias — Estabelecimento Prisional de Braga;

Licenciado Mário Cardeal Martins Torrão — Estabelecimento Prisional de Bragança;

Mestre Joana Isabel Pina Patuleia Figueiras — Estabelecimento Prisional de Caldas da Rainha;

Licenciada Maria Manuela Mateus de Azevedo — Estabelecimento Prisional de Chaves;

Licenciada Ana Rosa Ferreira Pires dos Reis — Estabelecimento Prisional de Elvas;

Licenciado José Ribeiro Pereira — Estabelecimento Prisional de Évora;

Licenciado Alexandre Amadeu Cardoso Martins Gonçalves — Estabelecimento Prisional de Faro;

Licenciado Luís António Vaz do Couto — Estabelecimento Prisional da Guarda e Estabelecimento Prisional da Covilhã;

Licenciado José Alves de Sousa — Estabelecimento Prisional de Guimarães;

Licenciado João Manuel Pessoa Dias Tavares — Estabelecimento Prisional de Leiria;

Licenciada Maria da Graça Ferreira da Silva — Estabelecimento Prisional do Montijo;

Licenciada Paula Maria Pinho da Silva Martins — Estabelecimento Prisional de Odemira;

Licenciado Carlos Duarte Fernandes Moreira — Estabelecimento Prisional de Olhão;

Licenciado Luís Miguel Monteiro Rego de Sousa — Estabelecimento Prisional de Ponta Delgada;

Doutor Ricardo Bruno Guerra Torrão — Estabelecimento Prisional de Silves;

Mestre Maria Paula Quadros Gomes de Abreu — Estabelecimento Prisional de Torres Novas;

Licenciada Sandra José de Freitas Ferreirinha — Estabelecimento Prisional de Viana do Castelo;

Licenciada Maria Celeste Sales Moimenta Carvalho Martins — Estabelecimento Prisional de Vila Real;

Licenciada Isabel Maria Pereira Duarte Paulo — Estabelecimento Prisional instalado junto da Polícia Judiciária de Lisboa;

Licenciada Sónia Maria Pereira Pinto Carvalho — Estabelecimento Prisional instalado junto da Polícia Judiciária do Porto.

3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo os mesmos diretores de estabelecimento prisional a subdelegar no adjunto substituto as competências delegadas por este despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2016.

2 de fevereiro de 2016. — O Diretor-Geral, *Celso Manata*.
209978654

Despacho n.º 13273/2016

1 — Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, delegeo nos diretores de Delegação Regional de Reinserção e nos diretores dos Núcleos de Apoio Técnico de seguida identificados, a competência para autorizar a realização de despesas por conta do fundo de maneiço, mediante recurso ao procedimento adequado e observando as orientações vigentes nesta matéria:

Mestre Alberto Manuel Ferreira Pimentel — Delegação Regional de Reinserção do Norte;

Licenciado Francisco José Moreira Navalho — Delegação Regional de Reinserção do Centro;

Licenciada Isabel Leontina Figueiredo Antunes Carvalho — Delegação Regional do Sul e Ilhas;

Licenciada Ana Paula Velasco Pernes Marques Silva Barbosa Carvalho — Núcleo de Apoio Técnico de Lisboa;

Licenciada Ana Cristina Gonçalves Ilhéu — Núcleo de Apoio Técnico do Sul;

Licenciado António Samuel Correia Freitas — Núcleo de Apoio Técnico da Madeira;

Licenciado Nuno Manuel Matias Silva Ferreira — Núcleo de Apoio Técnico dos Açores.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2016.

2 de fevereiro de 2016. — O Diretor-Geral, *Celso Manata*.
209978768

Despacho n.º 13274/2016

1 — Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 44.º e n.º 1 do artigo 46.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, delegeo nos diretores de centro educativo identificados no n.º 2 do presente despacho, com a

faculdade de subdelegar, as seguintes competências no âmbito da gestão orçamental e de realização de despesas:

a) Aprovar a escolha do tipo de procedimento para aquisição de bens e serviços até ao limite de 5.000 euros e autorizar a realização da respetiva despesa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, de acordo com o Código dos Contratos Públicos, aprovado por este último diploma;

b) Outorgar, no âmbito da competência para a realização de despesas conferida na alínea anterior, os contratos que devam ser reduzidos a escrito;

c) Autorizar a realização de despesas, urgentes e inadiáveis, por conta do fundo de maneo, mediante recurso ao procedimento adequado e observando as orientações vigentes nesta matéria;

d) Movimentar as contas abertas em nome da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — centro educativo respetivo;

e) Autorizar as deslocações em serviço no território nacional, dos trabalhadores em exercício de funções na unidade orgânica, bem como o pagamento das respetivas ajudas de custo (não antecipadas).

2 — Diretores de Centro Educativo

Licenciado António Miguel Coelho Viana — Centro Educativo de Santo António,

Licenciado Jorge Manuel Neto Simões — Centro Educativo do Mondego;

Licenciada Ângela Paula Ferrão Portugal — Centro Educativo dos Olivais;

Licenciado Paulo Jorge Santos Rio — Centro Educativo Padre António Oliveira;

Licenciado Paulo José Ferreira Santos Monteiro — Centro Educativo da Bela Vista;

Licenciado António Rogério Cabral Rodrigues Canhões — Centro Educativo Navarro de Paiva.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2016.

2 de fevereiro de 2016. — O Diretor-Geral, *Celso Manata*.
209978719

Despacho n.º 13275/2016

1 — Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, deogo nos diretores de estabelecimento prisional identificados no n.º 2 do presente despacho as seguintes competências no âmbito da gestão orçamental e de realização de despesas:

a) Aprovar a escolha do tipo de procedimento para aquisição de bens e serviços até ao limite de 5.000 euros por conta do orçamento de atividades e autorizar a realização da respetiva despesa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, de acordo com o Código dos Contratos Públicos, aprovado por este último diploma;

b) Autorizar a realização de despesas, urgentes e inadiáveis, por conta do fundo de maneo, mediante recurso ao procedimento adequado e observando as instruções vigentes nesta matéria;

c) Outorgar, no âmbito da competência para a realização de despesas conferida na alínea a), os contratos que devam ser reduzidos a escrito;

d) Movimentar as contas abertas em nome da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — estabelecimento prisional respetivo;

e) Autorizar as deslocações em serviço no território nacional, exceto das Regiões Autónomas para o Continente e o inverso, dos trabalhadores em exercício de funções na unidade orgânica, bem como o pagamento das respetivas ajudas de custo (não antecipadas).

2 — Diretores de Estabelecimento Prisional de Nível de Segurança Alta ou Média e Grau de Complexidade de Gestão Médio:

Licenciada Maria José Botelho Cardoso Ferreira, a exercer funções em regime de substituição desde 1 de fevereiro de 2016, no Estabelecimento Prisional de Lamego;

Licenciado José Joaquim Pinto Pedreira, a exercer funções em regime de substituição desde 1 de fevereiro de 2016, no Estabelecimento Prisional de Viseu.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2016.

29 de fevereiro de 2016. — O Diretor-Geral, *Celso Manata*.
209978598

Despacho n.º 13276/2016

1 — Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, deogo na diretora da Delegação Regional de Reinserção do Sul e Ilhas, licenciada Ana Paula Velasco Pernes Marques Silva Barbosa Carvalho, a competência para autorizar a realização de despesas por conta do fundo de maneo, mediante recurso ao procedimento adequado e observando as orientações vigentes nesta matéria.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de março de 2016.

2 de março de 2016. — O Diretor-Geral, *Celso Manata*.
209978216

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Aviso n.º 13673/2016

A Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., pretende proceder à mobilidade interna de um trabalhador da carreira e categoria de Técnico Superior ou Especialista de Informática, para a unidade da Computação Científica Nacional, nos termos do disposto nos artigos 92.º a 100.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o exercício de funções de Analista de Segurança nos seus Serviços de Segurança, nomeadamente:

a) Integrar a equipa do CERT.PT tendo como principal função cumprir as metas definidas nos projetos internacionais de que faz parte;

b) Assegurar a análise e o tratamento de incidentes de segurança informática, a análise da comunidade de segurança e produção de alertas e recomendações de segurança, a análise de eventos de segurança, a análise forense e realização de auditorias de segurança;

c) Desenho de soluções e prototipagem de redes de sensores;

d) Triage, análise e tratamento de incidentes e potenciais vulnerabilidades de segurança;

e) Coordenação de incidentes com as partes envolvidas e outros CSIRT.

É condição essencial deter experiência mínima de 3 anos em funções similares, fortes conhecimentos de administração de sistemas operativos *Windows* e/ou *Linux*, de administração de aplicações Internet tais como DNS, *Webservers* e servidores SMTP; Capacidade de interpretação de logs de servidores, *firewalls* e IDS e de *dumps* de tráfego (PCAPs, *netflow*); Capacidade de análise de *malware*; Conhecimentos de programação; Experiência e predisposição para trabalho colaborativo em equipa; Bom domínio da língua inglesa, oral e escrita e disponibilidade para deslocações no país e no estrangeiro.

É condição preferencial deter certificação na área de segurança (CISSP, CISA, ISO27001, entre outras) assim como conhecimentos de ITIL.

Tipo de Oferta: Mobilidade Interna na categoria.

Carreira/Categoria: Técnico Superior ou Especialista de Informática

Formação superior: Licenciatura pré-Bolonha, Mestrado ou Doutoramento em Engenharia Informática;

Remuneração: De acordo com o disposto no artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Lei do Orçamento do Estado para 2016) que prorroga os efeitos do artigo 39.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a remuneração será a auferida presentemente.

As respostas deverão ser remetidas, no prazo de 5 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, mediante requerimento elaborado pelo candidato com a menção expressa do vínculo, da carreira/categoria que detém, da posição e nível remuneratórios e remuneração mensal e do contacto telefónico, acompanhado do *curriculum vitae* atualizado e comprovativo das habilitações literárias, para o endereço eletrónico recrutamento@fccn.pt.

A presente oferta de emprego estará disponível na página eletrónica da FCT, I. P. e da FCCN pelo prazo de 5 dias úteis.

27 de outubro de 2016. — A Vogal do Conselho Diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., *Ana Maria Sanchez*.

209978402

Aviso n.º 13674/2016

A Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., pretende proceder à mobilidade interna de um trabalhador da carreira e categoria de técnico superior ou Especialista de Informática, para a unidade da Computação Científica Nacional, nos termos do disposto nos artigos 92.º a 100.º da

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o exercício de funções na área de Serviços de Rede, nomeadamente:

- Configurar e gerir serviços avançados de redes Ethernet e IP;
- Instalar e testar infraestruturas de fibra ótica;
- Parametrizar ferramentas de alarmística e monitorização;
- Documentar os processos e resultados obtidos, com vista ao registo do conhecimento e à maior fluidez e eficácia dos processos.

É condição essencial deter conhecimentos nas seguintes áreas e ferramentas de trabalho: Telecomunicações ao nível de Redes IP (*Routing, Switching*) e de transmissão ótica; Construção, instalação e teste de infraestruturas de fibra ótica; Ferramentas de monitorização e alarmística (ex: Nagios, Cacti, NNM). Igualmente essencial é a boa capacidade de expressão escrita e oral em língua portuguesa e inglesa e a disponibilidade para deslocações no país e no estrangeiro.

Valoriza-se a experiência em configuração e gestão de equipamentos de *switching* e *routing*; Experiência em sistemas de transmissão ótica DWDM e em testes de redes óticas usando OSA e OTDR; Titularidade de certificações CCNA, CCNP.

Tipo de Oferta: Mobilidade Interna na categoria Carreira/Categoria: Técnico Superior ou Especialista de Informática Formação superior: Licenciatura pré-Bolonha ou Mestrado em Engenharia de telecomunicações, eletrónica ou informática.

Remuneração: De acordo com o disposto no artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Lei do Orçamento do Estado para 2016) que prorroga os efeitos do artigo 39.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a remuneração será a auferida presentemente.

As respostas deverão ser remetidas, no prazo de 5 dias úteis, a contar da publicitação do presente aviso, mediante requerimento elaborado pelo candidato com a menção expressa do vínculo, da carreira/categoria que detém, da posição e nível remuneratórios e remuneração mensal e do contacto telefónico, acompanhado do *curriculum vitae* atualizado e comprovativo das habilitações literárias, para o endereço eletrónico recrutamento@fccn.pt.

A presente oferta de emprego estará disponível na página eletrónica da FCT, I. P. e da FCCN pelo prazo de 5 dias úteis.

27 de outubro de 2016. — A Vogal do Conselho Diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., *Ana Maria Sanchez*.

209978062

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Damião de Goes, Alenquer

Aviso n.º 13675/2016

Aviso de Abertura de Concurso

Candidatura a Diretor(a) do Centro de Formação Pêro de Alenquer — Alenquer, Arruda dos Vinhos e Sobral de Monte Agraço

Torna-se público que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro, que define o novo Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores, em conjugação com o Decreto-Lei n.º 127/2015, de 07 de julho, para Diretor do Centro de Formação Pêro de Alenquer — Alenquer, Arruda dos Vinhos e Sobral de Monte Agraço, está aberto no prazo estabelecido no presente edital, o concurso para apresentação de candidaturas ao exercício do cargo de Diretor do Centro de Formação Pêro de Alenquer, de acordo com as seguintes orientações:

Prazo de concurso — 10 dias úteis após publicação de aviso no *Diário da República*.

Local de apresentação — Agrupamento de Escolas Damião de Goes (2.ª a 6.ª feira, das 9h00 às 16h00m).

Forma de apresentação — entrega dos documentos referidos no regulamento do concurso, em suporte de papel, em envelope fechado ou pelo correio, registado c/ aviso de receção.

Podem ser opositores ao concurso, os docentes integrados na carreira que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Se encontrem posicionados no 4.º escalão ou superior da carreira docente;
- Experiência de coordenação ou supervisão pedagógica num mínimo de quatro anos;
- Experiência na formação de docentes.

É fator preferencial ser detentor do grau de doutor, mestre ou deter formação especializada numa das seguintes áreas: gestão da formação, supervisão pedagógica, formação de formadores, administração escolar e gestão.

Processo de seleção — a seleção será feita pela Comissão Pedagógica do Centro de Formação Pêro de Alenquer, de acordo com o regulamento do concurso.

Afixação da lista de candidatos admitidos/excluídos — a listagem dos candidatos admitidos/excluídos ao concurso pode ser consultada, em local apropriado nas instalações do CFAE e de todas as escolas associadas e, na página eletrónica de todas as Escolas Associadas, tendo-se a mesma, por notificação dos interessados.

Reclamação da Lista de Candidatos Afixada — da lista cabe reclamação a apresentar no prazo de 05 dias úteis.

Entrevistas — expirado o prazo de reclamação e nos 05 dias úteis subsequentes decorrem as entrevistas.

Afixação da Lista Graduada Provisória — no prazo de 03 dias úteis, após seleção do Diretor, pela Comissão Pedagógica.

Reclamação do resultado — da seleção da Comissão Pedagógica, cabe reclamação a apresentar no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da afixação da lista graduada provisória.

Não havendo lugar a reclamação, a lista graduada provisória converte-se em definitiva.

Aceitação do Cargo — nos 3 dias subsequentes ao término do prazo de reclamação.

17 de outubro de 2016. — A Diretora, *Cristina Maria Camilo Botota*.

209964032

Agrupamento de Escolas de Ponte de Lima

Aviso (extrato) n.º 13676/2016

Nos termos do disposto do artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada, no placard dos serviços administrativos na sede do Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento, reportada a 31 de agosto de 2015.

O Pessoal Docente dispõe de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo de serviço.

28 de outubro de 2016. — A Diretora, *Lic. Maria Manuela Sequeiros Alves de Araújo*.

209977503

Agrupamento de Escolas da Senhora da Hora, Matosinhos

Aviso n.º 13677/2016

Nos termos do disposto no artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012 de 21 de fevereiro — Estatuto da Carreira Docente, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, na sede do Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade do pessoal docente deste agrupamento, reportada a 31 de agosto de 2016.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

28 de outubro de 2016. — A Diretora, *Isabel Maria Pinhão Pina*.

209978338

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Autoridade para as Condições do Trabalho

Aviso (extrato) n.º 13678/2016

Recrutamento por mobilidade na categoria de 2 assistentes técnicos, para o desempenho de funções na Direção de Serviços para a Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho da Autoridade para as Condições do Trabalho.

Faz-se público que a Autoridade para as Condições do Trabalho pretende recrutar, por mobilidade na categoria, nos termos do disposto

no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dois (2) assistentes técnicos, para o desempenho de funções na Direção de Serviços para a Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho, na área de assessoria técnico-administrativa.

O perfil exigido e os requisitos formais de provimento constarão da publicação a efetuar na Bolsa de Emprego Público, www.bep.gov.pt.

26 de outubro de 2016. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.

209973923

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 13679/2016

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

1 — Nos termos do disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a seguir designada de LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo de 15 de setembro de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o preenchimento de um (1) posto de trabalho vago na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do estipulado do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, consultada a Divisão de Gestão da Mobilidade da Direção Geral da Qualificação Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas, foi declarado que não existem trabalhadores em situação de requalificação cujo perfil se adegue às características dos postos de trabalho em causa.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

4 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público, (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação e na página eletrónica do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IGFSS, (www4.seg-social.pt), a partir da data da publicação no *Diário da República* deste aviso, e por extrato, em jornal de expansão nacional no prazo máximo de três dias úteis contados da data daquela publicação.

5 — Legislação Aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145A/2011, de 6 de abril, e Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro de 2013.

6 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para os postos de trabalho em referência e caduca com a sua ocupação, sem prejuízo das demais causas de cessação do procedimento concursal e do disposto no artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145A/2011, de 6 de abril.

7 — Caracterização sumária dos postos de trabalho: exercício de funções da carreira técnica superior, com o grau de complexidade 3, destinando-se ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho a afetar ao Núcleo de Controlo de Operações, Direção de Acordos e Controlo Interno, Departamento de Gestão Financeira.

7.1 — Caracterização do posto de trabalho:

Identificação e controlo da entrada diária dos extratos magnéticos, análise e reporte de omissão de ficheiros ou eventuais erros de construção de ficheiros. Lançamento do extrato bancário eletrónico em SAP/SIF e controlo de saldos. Reconciliação automática dos documentos de extrato com os documentos gerados pelos Interfaces de cobrança. Reconciliação manual dos movimentos que não reconciliaram automaticamente por divergências na atribuição do documento de extrato com os documentos de cobrança. Elaboração de relatórios das partidas que ficaram por reconciliar, de periodicidade mensal, tendo em vista a análise e posterior envio

via correio eletrónico para os serviços responsáveis pela contabilização, por forma a permitir a reconciliação bancária dos movimentos.

Análise e reconciliação manual dos documentos de extrato com os documentos referentes a contabilizações de cheques devolvidos de pagamentos de contribuições. Análise e conferência dos montantes de débitos de cheques e comissões associadas e datas em extrato bancário relativos a cheques devolvidos de cobranças do SEF; reconciliação manual dos documentos de transferência com os documentos de extrato.

Produção de relatórios/mapas contendo os documentos em aberto nas contas bancárias e disponibilização às áreas de contabilização interna (IGFSS/ DGF) e externa (ISS/II), de forma a permitir a reconciliação bancária dos movimentos

Contacto com entidades bancárias e entidades parceiras (ISS e II), com vista ao esclarecimento de dúvidas quanto a movimentos irreconciliáveis e/ou procedimentos em vigor relativos ao funcionamento das tesourarias e otimização dos fluxos financeiros

Análise, justificação e encerramento de contas, para efeito de envio ao Tribunal de Contas. Elaborar mapas de reconciliação bancária, anexando documentos que comprovam a diferença entre o saldo bancário e o saldo do razão.

Recolher a informação necessária, por tesouraria, à elaboração dos relatórios referente às tesourarias GT do ISS e do IGFSS Sede e às cobranças de Processos Executivos efetuadas nas tesourarias GT.

Analisar os dados e assegurar a elaboração de relatórios, por tesouraria, referentes às tesourarias GT do ISS e do IGFSS Sede, bem como das cobranças referentes a Processos Executivos efetuadas nas tesourarias do Sistema

Controlo da fiabilidade dos registos provenientes dos Interfaces de cobrança, confirmação da sua integração diária em SIF, identificação de anomalias, reporte ao II e acompanhamento de correções. Reconciliação dos movimentos

Análise e reporte mensal das diferenças de consolidação nas contas afetas à atividade das tesourarias, acompanhamento das correções por forma a garantir a coerência de saldos de acordo com as Circulares Normativas em vigor

Contabilização e controlo dos cheques devolvidos relativos a receitas do ISS cobradas nas tesourarias da SS. Análise dos pedidos de regularização de registos efetuados pelas tesourarias e emissão de notas de serviço a solicitar a sua contabilização. Controlo dos processos de regularização de registos efetuados pelas tesourarias e restituições de verbas.

7.2 — Perfil de Competências Técnicas: Sistema de gestão de Qualidade — NP ISO 9001:2008; conhecimentos de Contabilidade, de POCP, de Excel, Word, Access e SAP (preferencial) — Módulos de FI e TR.

7.3 — Perfil de Competências Comportamentais: Orientação para Resultados; Orientação para o Serviço Público; Planeamento e Organização; Análise da Informação e Sentido Crítico; Conhecimentos Especializados e Experiência; Adaptação e Melhoria Contínua; Iniciativa e Autonomia; Inovação e Qualidade; Otimização de Recursos; Responsabilidade e Compromisso com o Serviço; Relacionamento Interpessoal; Comunicação; Trabalho de Equipa e Cooperação; Coordenação; Negociação e Persuasão; Representação e Colaboração Institucional; Tolerância à Pressão e Contrariedades.

8 — Posicionamento remuneratório: será observado o limite estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, LOE 2015, aplicável por remissão do n.º 1 do art. 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, LOE 2016, sendo a posição remuneratória de referência, a que alude a alínea f) do artigo 2.º da Portaria 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, a 2.º posição remuneratória, 15.º nível remuneratório da tabela única, da categoria de Técnico Superior a que corresponde o montante pecuniário de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

9 — Local de Trabalho: Avenida Manuel da Maia, n.º 58, 1049-002 Lisboa.

10 — Requisitos Gerais de Admissão: ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e ser detentor dos requisitos enunciados do artigo 17.º da LTFP.

10.1 — De acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145 -A/2011, de 6 de abril, não serão admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Instituto idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Requisito específico — Estar habilitado com o grau de licenciatura Economia, Gestão, Administração, Contabilidade, Finanças ou Matemática Aplicada.

11.1 — Não há lugar no presente procedimento, à substituição do nível habilitacional exigido por formação adequada ou experiência profissional.

12 — Métodos de Seleção: nos termos do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão utilizados os métodos de seleção, Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC), consoante o candidato se inclua, respetivamente, no n.º 1 e n.º 2 do artigo 36.º do referido Diploma. Será ainda utilizado o método de seleção facultativo «Entrevista Profissional de Seleção» (EPS), a aplicar a todos os candidatos.

12.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar e valorar a qualificação dos candidatos, designadamente a académica, complementar, percurso profissional e avaliação de desempenho.

12.2 — Prova de Conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício do posto de trabalho colocado a concurso, constando de prova escrita, de natureza teórica, de realização individual, com questões de desenvolvimento e de pergunta direta, efetuada em suporte de papel, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e ou específica, com a duração de 90 minutos, sendo permitida a consulta de legislação/documentação exclusivamente em suporte papel versando sobre a seguinte legislação:

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social — Decreto-Lei n.º 167-C/2013, de 31 de dezembro;

Lei Orgânica do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social — Decreto-Lei n.º 84/2012, de 30 de março

Lei Orgânica do IGFSS, I. P. — Deliberação 291/2011 de 31 de janeiro

Estatutos do IGFSS, I. P. — Portaria n.º 417/2012, de 19 de dezembro

Lei de Enquadramento Orçamental — Lei 41/2014, de 10 de julho, que procede à republicação da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, e Lei n.º 151/2015, de 11 de Setembro — Aprova a Lei de Enquadramento Orçamental.

Lei do Orçamento do Estado (anual) e Decreto-lei de Execução Orçamental do Estado (anual).

Prestação de contas — instrução n.º 1/2004 — Instrução para a organização e documentação das contas abrangidas pelo POCP e planos setoriais e Resolução n.º 44/2015, de 25 de novembro do Tribunal de Contas — Prestação de contas por via eletrónica.

Plano Oficial de Contabilidade das Instituições do Sistema de Solidariedade e de Segurança Social e Decreto-Lei n.º 12/2002, de 25 de janeiro.

Lei 110/2009 (1.ª série) de 16 de Setembro — Código dos Regimes Contributivos do Regime Previdencial da Segurança Social.

Dec. Regulamentar 1-A de 3 de janeiro de 2011 — Regulamento do Código Contributivo.

Decreto-Lei n.º 1 91/1999 (1.ª série A) de 5 de Junho — Regime de Tesouraria do Estado e Tesouraria Única da Segurança Social (n.º 5 do Artigo 1.º).

Despacho n.º 15283/2013 (2.ª série) de 22 de Novembro — Pagamento de valores devidos à Segurança Social nas tesourarias.

12.3 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, as competências académicas e os aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

14 — Para efeitos de Classificação Final (CF) o método, prova de conhecimentos ou avaliação curricular terá a ponderação de 70 % e a avaliação da entrevista profissional de seleção (EPS) terá a ponderação de 30 %, resultando da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 70 \% PC + 30 \% EPS, \text{ ou}$$

$$CF = 70 \% AC + 30 \% EPS$$

15 — A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e, em caso de igualdade de classificação aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — Os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção constam da 1.ª ata da reunião do júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitada.

17 — Formalização das candidaturas:

17.1 — A candidatura deverá ser formalizada, obrigatoriamente, em suporte de papel, devendo para tal ser utilizado o formulário de can-

didatura próprio, disponibilizado em www4.seg-social.pt — espaço do IGFSS — Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em <http://www4.seg-social.pt/formularios?bundleId=770943>, não sendo considerado outro meio de formalização, devendo o candidato identificar, inequivocamente, no formulário, o número de aviso a que se candidata.

17.2 — Sob pena de exclusão, o formulário deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo candidato de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145 -A/2011, de 6 de abril.

17.3 — As candidaturas podem ser enviadas por correio sob registo e com aviso de receção, em envelope com a indicação exterior correspondente ao n.º do Aviso da publicação em *Diário da República*, e dirigidas à Direção de Recursos Humanos do IGFSS, I. P., sita na Avenida Manuel da Maia, n.º 58, 1049-002 Lisboa, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

17.4 — As candidaturas poderão também ser entregues pessoalmente, em envelope fechado com a indicação exterior correspondente ao n.º do Aviso da publicação no *Diário da República*, na morada indicada no ponto 17.3 do presente Aviso, entre as 09 horas e 30 minutos e as 12 horas e 30 minutos, e no período da tarde, entre as 14 horas e 30 minutos e as 17 horas e 30 minutos.

17.5 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou através de suporte digital.

18 — Com a candidatura deverão ser entregues, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

a) Um exemplar do *Curriculum Vitae*, atualizado, datado, rubricado e assinado conforme consta do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;

b) Fotocópia legível do Certificado de Habilitações Académicas;

c) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;

d) Fotocópias legíveis dos certificados de formação profissional frequentada, bem como de outros factos referidos no *Curriculum Vitae*;

e) Declaração atualizada, emitida com data posterior à do presente Aviso, e até à data limite para apresentação das candidaturas, devidamente autenticada pelo serviço ou organismo de origem, onde conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida; a posição e nível remuneratório da tabela remuneratória única detida pelo candidato, bem como da carreira e da categoria de que o candidato seja titular, tempo de serviço prestado nesta e na Administração Pública;

f) Declaração atualizada, devidamente autenticada, na qual conste a avaliação do desempenho relativa aos últimos períodos, não superior a 3 anos ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em 1 ou mais anos;

g) Declaração emitida pelo serviço onde o trabalhador exerce funções com a identificação das funções e descrição das atividades que executa.

19 — Prazo de candidatura: o presente procedimento concursal é válido pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso.

20 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145 -A/2011, de 6 de abril.

21 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145 -A/2011, de 6 de abril, assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

22 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos ou a apresentação de documentos falsos, serão passíveis de punição nos termos previstos no n.º 12 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145 -A/2011, de 6 de abril.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada fase do concurso, bem como a homologação da lista unitária de ordenação final obedecem às disposições pertinentes da Portaria 83-A/2009, na sua atual redação, nos termos previstos nos artigos 30.º a 32.º

24 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009 na sua atual redação.

25 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a audiência dos interessados.

26 — A realização da audiência de interessados é efetuada em formulário próprio, disponível na página eletrónica do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em www.4seg-social.pt — espaço do IGFSS — <http://www4.seg-social.pt/formularios?bundleId=770943>.

27 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do CD, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, é disponibilizada na página eletrónica do IGFSS — Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em www4.seg-social.pt, — espaço do IGFSS — <http://www4.seg-social.pt/procedimentos-concursais?bundleId=287002>, e afixada em local visível e público das instalações deste serviço, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009 na sua atual redação.

28 — Em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 na sua atual redação, o presente Aviso será publicado nos seguintes locais:

- a) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt);
- b) Na página eletrónica do IGFSS — Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, www4.seg-social.pt — espaço do IGFSS <http://www4.seg-social.pt/procedimentos-concursais?bundleId=287002>; c) Em jornal de expansão nacional, por extrato.

29 — Composição do Júri:

Presidente: Dr.ª Paula Isabel Morais Guerra da Fonseca, Diretora de Direção de Acordos e Controlo Interno.

1.º Vogal efetiva: Dr.ª Fátima do Rosário Gaspar de Moura, Coordenadora do Núcleo de Controlo de Operações; que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

2.º Vogal efetiva: Dr.ª Ana Filipa Ledo Fernandes Garrido de Figueiredo, Técnica Superior do Núcleo de Recrutamento e Gestão Técnica da Direção de Recursos Humanos.

1.º Vogal suplente: Dr.ª Cecília Maria Alves Mendes Franco, Coordenadora do Núcleo de Contabilização e Controlo Financeiro.

2.º Vogal suplente: Dr.ª Joana Margarida Barbosa Baptista Janeiro da Costa, Técnica Superior do Núcleo de Recrutamento e Gestão Técnica da Direção de Recursos Humanos.

19 de outubro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Filipe de Moura Gomes*.

209976994

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 13277/2016

O XXI Governo Constitucional, no seu programa para a saúde, estabelece como prioridades melhorar a qualidade dos cuidados de saúde, apostando em medidas de combate à doença, e reduzir as desigualdades entre cidadãos no acesso à saúde, implementando políticas de diferenciação positiva orientadas para os cidadãos mais vulneráveis, como as crianças.

O Programa Nacional para a Diabetes existe, em Portugal, desde a década de setenta, tendo sido atualizado e revisto por diversas vezes, sendo, portanto, um dos mais antigos programas nacionais de saúde pública.

As estratégias previstas no Programa Nacional para a Diabetes assentam na prevenção primária da diabetes, através da redução dos fatores de risco conhecidos modificáveis da etiologia da doença, na prevenção secundária, através do diagnóstico precoce e do seu tratamento adequado de acordo com o princípio da equidade, na prevenção terciária, através da reabilitação e na qualidade da prestação dos cuidados à pessoa com diabetes.

A diabetes *mellitus* é uma doença grave que pode provocar complicações potencialmente devastadoras, em larga expansão em todo o mundo. Neste contexto, a diabetes tipo 1 é a forma mais frequente (95 % dos casos) nas crianças e nos adolescentes diagnosticados, atingindo cerca de 5 % do total da população com diabetes.

Em Portugal, no ano de 2014, foram detetados 17,5 novos casos por cada 100.000 crianças dos 0 aos 14 anos (261 crianças), correspondendo ao dobro do registado no ano 2000, o que está de acordo com a tendência internacional de aumento desta forma de diabetes, nomeadamente em idades cada vez mais precoces (*Diabetes, Factos e Números, 2014*).

A diabetes tipo 1 é caracterizada pela dependência de insulina para sobreviver. As pessoas com diabetes tipo 1 têm, obrigatoriamente, de fazer terapêutica com múltiplas administrações de insulina por dia, ou por sistemas subcutâneos de perfusão contínua de insulina (dispositivos de PSCI).

A autovigilância dos níveis de glicemia é um recurso fundamental na educação da pessoa com diabetes, não só no seu processo de conhecimento (variação de níveis de glicemia com a alimentação, atividade física e medicação) como também na definição de terapêutica e na identificação de situações agudas potencialmente graves para a vida.

O tratamento com recurso a dispositivos de PSCI melhora o controlo da HbA1c, com uma redução média da HbA1c, e uma diminuição do número de episódios de hipoglicemias graves. Outra vantagem na utilização destes dispositivos é a redução da variabilidade do índice glicémico comparativamente com a terapia com múltiplas administrações de insulina por dia, verificando-se, ainda, a diminuição da dosagem diária de insulina.

Na Europa, as recomendações gerais para a terapia com dispositivos de PSCI incluem, geralmente, uma combinação dos seguintes fatores:

- a) Crianças e adolescentes com diabetes tipo 1;
- b) Adultos com diabetes tipo 1, com mau controlo glicémico incapazes de atingir níveis satisfatórios de HbA1c;
- c) Pessoas com diabetes com episódios de hipoglicemia frequentes;
- d) Mulheres grávidas (incluindo a fase de preconceção) com diabetes tipo 1.

Em Portugal, a utilização dos dispositivos de PSCI para administração da insulina às pessoas com diabetes tipo 1 tem permitido uma melhoria do seu controlo metabólico com redução das hipoglicemias graves e dos episódios de cetoacidose.

Esta abordagem terapêutica proporciona assim uma melhoria da qualidade de vida, refletindo-se em vantagens relevantes para os utentes, como: a redução da fobia às agulhas em crianças, adolescentes e adultos, aumentando a adesão à terapêutica; a melhoria do tratamento quando há problemas com turnos e horários irregulares, nomeadamente, horários de trabalho noturnos; e a resolução dos problemas associados a baixas doses de insulina em lactentes e crianças com menos de 5 anos.

Atualmente, no âmbito do Programa Nacional para a Diabetes, são distribuídos 100 dispositivos de PSCI, a utentes com idade superior a 5 anos, 30 dispositivos de PSCI a mulheres grávidas ou em preconceção, e dispositivos de PSCI a todos utentes elegíveis com idade igual ou inferior a 5 anos, constituindo a atribuição a estes utentes, em idade pediátrica, uma das prioridades deste Programa. Considerando que o número de dispositivos de PSCI atribuídos atualmente encontra-se aquém das necessidades detetadas, importa redefinir os objetivos a atingir no âmbito da estratégia de Acesso a Tratamento com Dispositivos de PSCI, para os próximos 3 anos, garantindo-se a proteção de grupos de cidadãos mais vulneráveis, como as crianças até aos 18 anos, de acordo com as melhores práticas verificadas a nível europeu, e aproveitando-se ao máximo os recursos disponíveis. Pretende-se assim, assegurar a cobertura de toda a população elegível em idade pediátrica até ao ano de 2019.

A operacionalização da estratégia de Acesso ao Tratamento com Dispositivos de PSCI deve ser prosseguida através da integração da prestação relacionada com a colocação de dispositivos de PSCI e disponibilização dos respetivos consumíveis nos Contratos-Programa hospitalares. Desta forma, possibilita-se a alocação dos recursos e a previsão da população alvo em tempo útil, o controlo da despesa através do incremento da previsibilidade dos custos para o Serviço Nacional de Saúde, a formação dos preços tomando em consideração o adequado protocolo de tratamento dos utentes, a contratualização de indicadores que permitam aferir a qualidade da resposta ao tratamento e a monitorização da atividade através do Sistema de Informação de Contratualização e Acompanhamento (SICA).

Importa ainda, reforçar a importância de desenvolver uma avaliação técnico-científica sobre estes produtos, bem como uma avaliação prospetiva destas tecnologias médicas através do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação de Tecnologias de Saúde (SINATS), que permita identificar atempadamente inovações concorrentes ou disruptivas nesta área terapêutica, de forma a estimar o seu impacto.

Pretende-se assim, melhorar o acesso ao Tratamento com Dispositivos de PSCI, investir numa contratualização e financiamento de cuidados que tenha por base a melhor prática clínica e efetuar um melhor controlo da despesa, melhorando a eficiência do sistema.

Assim, determino:

1 — No âmbito do Programa Nacional para a Diabetes, a estratégia de Acesso a Tratamento com Dispositivos de Perfusão Subcutânea Contínua de Insulina (PSCI), para os próximos 3 anos, deve prosseguir, mantendo a atual atribuição anual de 100 dispositivos de PSCI a adultos elegíveis e 30 dispositivos de PSCI a mulheres elegíveis grávidas ou em preconceção, os seguintes objetivos:

- a) Atingir uma cobertura, até ao final do ano de 2017, que abranja todos os utentes elegíveis para tratamento inscritos na Plataforma PSCI, da Direção-Geral da Saúde (DGS), com idade igual ou inferior a 10 anos de idade;

b) Alargar a cobertura, até ao final do ano 2018, aos utentes elegíveis para tratamento inscritos na Plataforma PSCI da DGS, com idade igual ou inferior a 14 anos de idade;

c) Assegurar até ao final do ano de 2019, a cobertura de todos os utentes elegíveis para tratamento inscritos na Plataforma PSCI da DGS, com idade igual ou inferior a 18 anos de idade.

2 — Os objetivos referidos no número anterior são operacionalizados através da integração de toda a prestação relacionada com a colocação de dispositivos de PSCI e disponibilização dos respetivos consumíveis nos Contratos-Programa hospitalares, salvo no que respeita a Centros de Tratamento (CT) integrados em instituições que não tenham contratos-programa.

3 — O disposto nos números anteriores é implementado pela DGS, pela Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), pela SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), e pelo INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (Infarmed, I. P.), nos seguintes termos:

a) À DGS, no âmbito do Programa Nacional para a Diabetes, compete:

i) Gerir o programa de acompanhamento de doentes portadores de dispositivos de PSCI e a lista de doentes elegíveis através da Plataforma PSCI, em toda a vertente clínica inerente à prestação;

ii) Definir os CT, as prioridades clínicas na atribuição de dispositivos de PSCI e os critérios de elegibilidade de doentes, e comunicar os mesmos à ACSS, I. P., para efeitos de contratualização e acompanhamento;

iii) Definir os indicadores de qualidade e propor as metas que devem ser associados à contratualização;

iv) Identificar e comunicar à ACSS, I. P., o número de doentes a contratar por CT, em conformidade com as prioridades clínicas identificadas, a lista de espera de cada CT, e a execução de anos anteriores;

v) Estabelecer o protocolo de cuidados adequado inerente ao acompanhamento de doentes portadores de PSCI;

b) À ACSS, I. P., compete:

i) Contratualizar com os hospitais do Serviço Nacional de Saúde considerados CT nesta área e assegurar o respetivo financiamento nas situações em que se encontrem cumpridos os critérios de elegibilidade dos doentes em causa, e atingidas as metas negociadas;

ii) Proceder à formação dos preços para efeitos de contratualização para o triénio 2017-2019;

iii) Propor à tutela o modelo de contratação de cuidados a CT integrados em instituições que não tenham contratos-programa, mas que sejam autorizados pela DGS para prestar cuidados nesta área;

c) À SPMS, E. P. E., compete:

i) Proceder à aquisição centralizada de dispositivos de PSCI e respetivos consumíveis, nos termos da legislação em vigor, assegurando a regularidade da disponibilidade dos produtos em causa, ao abrigo de um quadro negocial a 3 anos, e referente ao triénio de contratualização 2017-2019, e a avaliação técnica da DGS referente aos equipamentos e dispositivos de PSCI;

d) Ao Infarmed, I. P., compete:

i) A avaliação dos requisitos técnicos e funcionais dos dispositivos de PSCI e a avaliação prospetiva destas tecnologias médicas no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação de Tecnologias de Saúde (SINATS).

ii) A definição de preços máximos de dispositivos de PSCI e respetivos consumíveis, no âmbito do SINATS.

4 — O disposto no presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

28 de outubro de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde,
Fernando Manuel Ferreira Araújo.

209978168

Despacho n.º 13278/2016

O XXI Governo Constitucional estabelece como prioridade estratégica o aperfeiçoamento da gestão dos recursos humanos e a motivação dos profissionais de saúde. De forma a prosseguir estes objetivos, é essencial a promoção de novos modelos de cooperação e repartição de responsabilidades entre as diferentes profissões de saúde.

Neste contexto, e de forma a prosseguir estes objetivos, o Ministério da Saúde tem vindo a desenvolver uma discussão alargada com as várias Ordens Profissionais do setor da saúde tendo em vista a construção de uma estratégia para o Desenvolvimento e Sustentabilidade do Serviço Nacional de Saúde. No âmbito da definição dessa visão, foi reconhecida a importância de desenvolver modelos de organização para a prática da psicologia, garantido a devida adequação com os serviços de psiquiatria, pedopsiquiatria e saúde mental, numa filosofia de equipas multidisciplinares em saúde, centradas no cidadão.

Neste sentido, importa promover uma estreita colaboração entre os vários intervenientes nesta área, quer no âmbito do Ministério da Saúde, quer das próprias profissões, através das respetivas Ordens Profissionais, com o intuito de definir de forma participada modelos de organização da prestação de cuidados na área da psicologia no Serviço Nacional de Saúde (SNS), centrada na pessoa, focada na qualidade do serviço, e na sua acessibilidade, comodidade, celeridade e humanização.

No âmbito da definição e regulação do ato do psicólogo, num quadro mais amplo de definição e regulação dos atos do biólogo, do enfermeiro, do farmacêutico, do médico, do médico dentista, e do nutricionista, que se encontra a ser desenvolvida, e já refletida numa proposta de lei do Governo, importa ainda definir e caracterizar as várias intervenções no contexto do ato do psicólogo e garantir a sua articulação com os vários profissionais de saúde envolvidos na prestação de cuidados de saúde.

Assim, determina-se:

1 — É constituído um Grupo de Trabalho com o objetivo de proceder à análise, estudo e elaboração de propostas nas seguintes áreas:

a) Modelos de organização da prestação de cuidados na área da psicologia no Serviço Nacional de Saúde (SNS), que permitam uma maior rentabilização e otimização dos recursos humanos e materiais;

b) Definição e caracterização das várias intervenções no contexto do ato do psicólogo, que permitam a uniformização dos procedimentos de registo das intervenções, a normalização da informação e a garantia de um registo clínico adequado no âmbito dos sistemas de informação.

2 — O Grupo de Trabalho é constituído pelos seguintes elementos:

a) Um representante da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., que coordena;

b) Um representante do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde;

c) Um representante da SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E.;

d) O Diretor do Programa Nacional para a Saúde Mental da Direção-Geral da Saúde;

e) O Presidente do Conselho Nacional de Saúde Mental;

f) Dois representantes designados respetivamente pelos Coordenadores Nacionais para a reforma do Serviço Nacional de Saúde na área dos cuidados primários e na área dos cuidados hospitalares;

g) Um representante da Ordem dos Psicólogos.

3 — Sempre que se mostre conveniente, podem ser convidados a colaborar com o Grupo de Trabalho outros elementos, a título individual ou como representantes dos serviços e organismos dependentes do Ministério da Saúde, ou outras entidades com reconhecido mérito na matéria em causa.

4 — No prazo de 10 dias, após a publicação do presente despacho, as entidades e os serviços que integram o Grupo de Trabalho indicam os respetivos elementos.

5 — O Grupo de Trabalho apresenta no prazo de 180 dias a contar da entrada em vigor do presente despacho, um relatório com a análise, estudo e apresentação de propostas nas áreas referidas no n.º 1.

6 — A atividade dos representantes que integram o Grupo de Trabalho, bem como das entidades convidadas a participar nos trabalhos nos termos do n.º 4, não é remunerada.

7 — O apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento do Grupo de Trabalho é assegurado pela Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.

8 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

31 de outubro de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde,
Fernando Manuel Ferreira Araújo.

209983481

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 13680/2016

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 20.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de habilitação ao grau de consultor, foi, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP de 17-10-2016, homologada a lista de classificação final dos candidatos do Júri n.º 6, da especialidade médica de Cirurgia Geral, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira especial médica, aberto pelo aviso n.º 9295-A/2012, publicado no *Diário da República*, n.º 130 (2.ª série), de 6 de julho, nos seguintes termos:

Júri n.º 6 de Cirurgia Geral — ARS Centro

- Alexandre Jorge Bandarrinha Monteiro — *Aprovado*
- Aida Maria Guerreiro Paulino — *Aprovado*
- Ana Sofia Alves Oliveira Neto da Silva Palmela — *Não Compareceu*
- Anabela Rodrigues Costa — *Aprovado*
- António Fernandes das Neves — *Não Aprovado*
- António Luís Santaniello de Barros — *Aprovado*
- Carolina Paula Tavares Guedes — *Aprovado*
- Dulce Helena Saramago Diogo Cortes — *Aprovado*
- Fernando José de Matos Marques — *Não Compareceu*
- Francisco José Leal Portela Rosmaninho — *Aprovado*
- Ignácio Rebollo Cruz — *Não Compareceu*

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria supra-citada, a data de obtenção do grau de consultor dos médicos aprovados constantes desta lista reporta-se a 02-02-2016, data da publicação da primeira lista da presente especialidade médica, conforme o Aviso n.º 1162/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 02 de fevereiro de 2016.

27-10-2016. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho*.

209977066

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Ministro

Despacho normativo n.º 12/2016

O Despacho normativo n.º 1-C/2016, de 11 de fevereiro, estabeleceu o regime de certificação ambiental no âmbito das práticas agrícolas benéficas para o clima e o ambiente (*Greening*), previsto na alínea b) do n.º 3 do artigo 43.º do Regulamento (UE) n.º 1307/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, e no n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 57/2015, de 27 de fevereiro, na redação atual.

Com o objetivo de reforçar a adesão ao regime de certificação ambiental pelos produtores de tomate para indústria, considera-se adequado proceder à alteração do referido despacho normativo, estabelecendo uma melhor compatibilização entre o atual prazo de permanência da cultura de cobertura e a data das operações de instalação da cultura do tomate para indústria, através de uma antecipação em 15 dias da data de sementeira da referida cultura de cobertura e, consequentemente, de idêntica antecipação na data de colheita, destruição ou incorporação do coberto vegetal, sem prejuízo de se manter inalterada a duração do período de permanência da cultura de cobertura no solo.

Assim, ao abrigo e nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 43.º do Regulamento (UE) n.º 1307/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, determino o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente despacho normativo procede à primeira alteração ao despacho normativo n.º 1-C/2016, de 11 de fevereiro, que estabelece o regime de certificação ambiental no âmbito das práticas agrícolas benéficas para o clima e o ambiente (*Greening*).

Artigo 2.º

Alteração ao Despacho normativo n.º 1-C/2016, de 11 de fevereiro

O artigo 6.º do Despacho normativo n.º 1-C/2016, de 11 de fevereiro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 6.º

[...]

1 — [...]

2 — [...]

a) [...]

b) A sementeira da cultura de cobertura do solo seja realizada:

i) No caso das explorações especializadas na cultura do milho, até 31 de outubro do ano do PU, admitindo-se a sua realização em data posterior, até ao limite de 15 dias após a data de colheita do milho;

ii) No caso das explorações especializadas na cultura do tomate para indústria, até 15 de outubro do ano do PU, admitindo-se a sua realização em data posterior, até ao limite de 15 dias após a data de colheita do tomate para indústria;

c) A destruição, colheita ou incorporação da cultura de cobertura seja permitida:

i) No caso das explorações especializadas na cultura do milho, a partir de 15 de março do ano seguinte ao ano a que respeita o PU, sendo admitidos cortes para forragem na cultura de cobertura do solo no período outono-inverno, desde que os mesmos não ponham em causa a manutenção da cobertura do solo;

ii) No caso das explorações especializadas na cultura do tomate para indústria, a partir de 1 de março do ano seguinte ao ano a que respeita o PU, sendo admitidos cortes para forragem na cultura de cobertura do solo no período outono-inverno, desde que os mesmos não ponham em causa a manutenção da cobertura do solo;

d) [...]

3 — Sempre que a sementeira da cultura de cobertura do solo seja realizada em momento posterior às datas a seguir indicadas, o agricultor deve comunicar a data da colheita ao OC e ao IFAP, I. P., com a antecedência mínima de 48 horas:

i) 31 de outubro, de acordo com o previsto na subalínea i) da alínea b) do n.º 2, no caso de colheita do milho;

ii) 15 de outubro, de acordo com o previsto na subalínea ii) da alínea b) do n.º 2, no caso de colheita do tomate para indústria.

4 — [...]

5 — [...]]»

Artigo 3.º

Aplicação no tempo e entrada em vigor

1 — O presente despacho normativo é aplicável apenas às candidaturas ao Pedido Único apresentadas a partir da sua entrada em vigor.

2 — O presente despacho normativo entra em vigor a 1 de janeiro de 2017.

28 de outubro de 2016. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luís Manuel Capoulas Santos*.

209985725

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso n.º 13681/2016

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente técnico, aberto pelo aviso n.º 8286/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 1 de julho, homologada por despacho de 20 de outubro de 2016.

Lista unitária de ordenação final

Nome do candidato	Classificação
Susana Maria Lourenço Rodrigues	17,92

24 de outubro de 2016. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.

209974328



PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 526/2016

Processo n.º 1059/15

Acordam na 1.ª Secção do Tribunal Constitucional,

I — Relatório

1 — Nos presentes autos, o Tribunal da Comarca de Braga — Núcleo de Braga — Instância Central — 1.ª Secção de Trabalho, numa ação com processo especial emergente de acidente de trabalho em que é sinistrado Manuel da Costa Vieira e ré Generali — Companhia de Seguros, SpA, proferiu sentença a 9 de junho de 2015.

Inconformada, a ré recorreu para o Tribunal da Relação de Guimarães, que julgou o recurso improcedente e confirmou a decisão recorrida por acórdão de 22 de outubro de 2015.

2 — Por ainda inconformada, a ré interpôs recurso deste aresto para o Tribunal Constitucional, ao abrigo da alínea b), do n.º 1, do artigo 70.º da Lei da Organização, Funcionamento e Processo do Tribunal Constitucional (Lei n.º 28/82, de 15 de novembro [LTC]), nos seguintes termos (fls 113-116):

«[...] a Recorrente continua inconformada com a decisão proferida por este Tribunal da Relação de Guimarães que decidiu julgar desconformes com o texto constitucional a normas constante da alínea a) do n.º 5 do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de outubro (Tabela Nacional de Incapacidade por acidentes de Trabalho ou Doenças Profissionais).

[...] Dela vem agora a Recorrente, porque estão em tempo e para tal tem legitimidade (Cfr. alínea b) do n.º 1 do artigo 72.º da Lei do T. Constitucional), interpor recurso para o Tribunal Constitucional».

Prosseguindo o processo para alegações, a recorrente alegou (fls. 141-146) concluindo do seguinte modo:

«A.) A Recorrente perfilha o entendimento, a bonificação prevista na alínea a) do n.º 5 da Tabela Nacional de Incapacidades por Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais apenas quando o trabalhador vítima de acidente de trabalho ou de doença profissional não for reconvertível em relação ao posto de trabalho, sob pena de violação do princípio da igualdade consagrado no artigo 13.º da CRP.

B.) O recorrido, à data do sinistro, tinha 56 anos, o que determinou a aplicação do fator de bonificação de 1,5, em harmonia com a alínea a) do n.º 5 do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de outubro (Tabela Nacional de Incapacidade por acidentes de Trabalho ou Doenças Profissionais).

C.) A Recorrente crê que a aplicação do fator de bonificação, apenas tendo como critério da idade do sinistrado, terá necessariamente de ser considerado inconstitucional, por violação do princípio da igualdade.

D.) Ao dispor que “quando não tiver beneficiado da aplicação desse fator” o trabalhador, mesmo que possa retomar sem qualquer outra limitação o posto de trabalho anterior, poderá beneficiar de idêntica bonificação se “tiver 50 anos ou mais”, o legislador parece ter querido colocar na mesma situação daqueles que se encontram impossibilitados de retomar o posto de trabalho anterior todos os que tenham 50 ou mais anos. A ser assim, àquela circunstância, que se traduz numa circunstância negativa que acresce à perda da capacidade de ganho que, por força do acidente de trabalho ou da doença profissional, atinge o trabalhador, seria equiparado o simples facto de se ter atingido a idade de 50 anos, ou seja, o mero decurso do tempo.

E.) Não se vê em que é que a circunstância de ter atingido a idade de 50 anos (ou qualquer outra) constitui fundamento razoável para determinar a produção da referida consequência, isto é, a majoração em 50 % do valor dos coeficientes relevantes para o cálculo da indemnização devida por acidente de trabalho ou doença profissional.

F.) Não se vê em que é que a circunstância de ter atingido a idade de 50 anos (ou qualquer outra) constitui fundamento razoável para determinar a produção da referida consequência, isto é, a majoração em 50 % do valor dos coeficientes relevantes para o cálculo da indemnização devida por acidente de trabalho ou doença profissional.

G.) O facto de o trabalhador doente ou acidentado ter atingido a idade de 50 anos, e elevação em metade da indemnização, corres-

pondente à perda da sua capacidade de ganho, a que tem direito em virtude da sua incapacidade, consagra uma solução manifestamente desprovida de fundamento. O ponto é que essa falta de fundamento é tal que permite considerar arbitrária a solução, não se fundando, como se não funda, na realidade, em qualquer dado científico ou de experiência suscetível de a justificar. Na verdade, porque é que uma tal bonificação seria justificada aos cinquenta anos, e não já aos quarenta ou quarenta e cinco, ou não apenas aos sessenta ou mesmo aos cinquenta e cinco? Ou, mais radicalmente, porque é que tal bonificação há de decorrer, pura e simplesmente do decurso do tempo, da simples circunstância de se atingir uma determinada idade?

H.) O que se encontra consagrado na alínea a) do n.º 5 da Tabela Nacional de Incapacidades por Acidentes de Trabalho ou Doenças é uma prescrição que dispensa uma tal consideração, substituindo-a por uma regra rígida e inflexível que faz inelutavelmente decorrer do facto de a vítima de determinado acidente de trabalho ou de doença profissional ter atingido uma determinada idade (50 anos) o benefício de uma bonificação de 50 %. Em lugar de uma valoração de todas as circunstâncias (entre as quais a idade de vítima, que pode revelar-se relevante, no cálculo da indemnização decorrente da incapacidade) o que temos aqui é a substituição de uma tal ponderação, que, valorizando a intensidade e gravidade das lesões, atende a todos os aspetos da situação, pelo seu oposto: a automática e mecânica bonificação (em 50 %) dos coeficientes de incapacidade, pelo mero facto de se ter atingido a idade de cinquenta anos, independentemente (e por isso, com desconsideração) da natureza e características da incapacidade em questão e do caráter e tipo de acidente de trabalho ou da doença profissional que a originou.

I.) Ora, a proibição do arbitrio tem sido identificada como uma exigência do princípio da igualdade, constitucionalmente garantido, tendo esta posição sido consensualmente assumida por diversos Tribunais Constitucionais, como se recorda entre outros, no Acórdão n.º 232/2003, de 3 de maio, do Tribunal Constitucional Português.

J.) Assim, a diferenciação de tratamento estabelecida pela alínea a) do n.º 5 da Tabela Nacional de Incapacidades por Acidentes de Trabalho ou Doenças Profissionais entre os trabalhadores de idade igual ou superior a 50 anos e os demais, para o efeito de atribuir **aos primeiros, nas condições cima referidas, uma bonificação de 50 %** dos seus coeficientes de incapacidade, é manifestamente infundada, por irrazoável e desprovida de qualquer fundamentação racional, pelo que deve ser considerada uma diferenciação de tratamento não justificada por qualquer valor constitucionalmente relevante. Nestes termos, entender-se que aquele segmento normativo constitui uma violação ao princípio da igualdade consagrado no artigo 13.º da Constituição da República, sendo, como tal, inconstitucional.

K.) Assim, há que concluir que os Tribunais devem recusar a aplicação do normativo em questão, fazendo aplicação da bonificação prevista na alínea a) do n.º 5 da Tabela Nacional de Incapacidades por Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais apenas quando o trabalhador vítima de acidente de trabalho ou de doença profissional não for reconvertível em relação ao posto de trabalho.

L.) Resumindo, não deverá ser aplicada à bonificação de 1,5 à soma das incapacidades, apenas porque o Sinistrado à data dos factos tinha 56 anos, porquanto tal resulta de um juízo arbitrário violador do princípio da igualdade constitucionalmente consagrado.»

Por sua vez, o recorrido, Manuel da Costa Vieira, representado pelo Ministério Público, contra-alegou (fls. 147-185), concluindo:

«V. Conclusões

22.º

Nos autos, que determinaram a apresentação do recurso de constitucionalidade em apreciação, por sentença de 9 de junho de 2015 (cf. fls. 66-68 dos autos), o Meritíssimo Juiz da 1.ª Secção de Trabalho — J2, Instância Central de Braga, apreciou ação com processo especial emergente de acidente de trabalho, em que é sinistrado Manuel da Costa Vieira e ré, “Generali — Companhia de Seguros, SpA”.

23.º

O sinistrado, operador de máquinas-ferramentas (torneiro mecânico de 3.ª) na firma “Jobasi — Acessórios Elétricos e Bronzes, S. A.”,

sofreu um acidente de trabalho em 10 de fevereiro de 2014, tendo a alta ocorrido em 28 de julho de 2014.

24.º

O sinistrado sofreu lesões determinantes de uma incapacidade parcial e permanente (IPP) de 10,35 %, atribuída, por unanimidade, pela junta médica.

Com efeito, a referida junta médica, em 4 de junho de 2015, comprovou o «*esfâcelo do polegar direito*» e a «*anquilose da interfalângica e dismorfia cicatricial na face palmar de F1/F2 com perturbação da sensibilidade*», tendo atribuído, ao sinistrado, uma incapacidade parcial e permanente de 10,35 % (cf. fls. 63-64 dos autos).

25.º

Na sentença, proferida em 9 de junho de 2015, o Meritíssimo Juiz de 1.ª instância apreciou o processo emergente de acidente de trabalho e concluiu (cf. fls. 67-68 dos autos) (destaques do signatário):

“*Decidindo:*

Tendo em conta as informações clínicas constantes dos autos sobre a natureza das lesões, a gravidade destas, as suas sequelas, o estado geral, a idade e a profissão do(a) sinistrado(a), sendo certo que inexistente fundamento que permita um entendimento diverso do expendido pelos peritos que integraram a junta médica, parece-nos adequado o enquadramento e o coeficiente por eles arbitrado no exame que efetuaram (artigo 138.º, n.º 2 do C.P.T.).

Aquele coeficiente global de incapacidade e à retribuição auferida pelo(a) sinistrado(a) corresponde, nos termos do disposto nos artigos 48.º, n.º 3, alínea c), 75.º, 76.º da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro e Portaria n.º 11/2000, de 13 de janeiro, o capital correspondente à remição da pensão anual e vitalícia de 720,10 €.

Pelo exposto, decide-se fixar em 10,35 % o coeficiente de IPP que afeta o(a) sinistrado(a) desde 29/07/2014, dia imediato ao da alta, e, em consequência, condena-se a seguradora a pagar ao(à) sinistrado(a) o capital correspondente à remição anual de 720,10 €.”

26.º

Inconformada, a Ré interpôs recurso desta sentença para o Tribunal da Relação de Guimarães, tendo invocado, designadamente, nas conclusões das suas alegações:

“*3.ª O recorrido, à data do sinistro, tinha 56 anos, o que determinou a aplicação do fator de bonificação de 1,5, em harmonia com a alínea a) do n.º 5 do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de outubro (Tabela Nacional de Incapacidade por Acidentes de Trabalho ou Doenças Profissionais).*

4.ª A Recorrente crê que a aplicação do fator de bonificação, apenas tendo como critério a idade do sinistrado, terá necessariamente de ser considerado inconstitucional, por violação do princípio da igualdade.

[...]

7.ª Não se vê em que é que a circunstância de ter atingido a idade de 50 anos (ou qualquer outra) constitui fundamento razoável para determinar a produção da referida consequência, isto é, a majoração em 50 % do valor dos coeficientes relevantes para o cálculo da indemnização devida por acidente de trabalho ou doença profissional.

8.ª O facto de o trabalhador doente ou acidentado ter atingido a idade de 50 anos, e elevação em metade da indemnização, correspondente à perda da sua capacidade de ganho, a que tem direito em virtude da sua incapacidade, consagra uma solução manifestamente desprovida de fundamento. O ponto é que essa falta de fundamento é tal que permite considerar arbitrária a solução, não se fundando, como se não funda, na realidade, em qualquer dado científico ou de experiência suscetível de a justificar. Na verdade, porque é que uma tal bonificação seria justificada aos cinquenta anos, e não já aos quarenta ou quarenta e cinco, ou não apenas aos sessenta ou mesmo aos cinquenta e cinco? Ou, mas radicalmente, porque é que tal bonificação há de decorrer, pura e simplesmente do decurso do tempo, da simples circunstância de se atingir uma determinada idade?

9.ª O que se encontra consagrado na alínea a) do n.º 5 da Tabela Nacional de Incapacidades por Acidentes de Trabalho ou Doenças [Profissionais] é uma prescrição que dispensa uma tal consideração, substituindo-a por uma regra rígida e inflexível que faz inelutavelmente decorrer do facto de a vítima de determinado acidente de trabalho ou de doença profissional ter atingido uma determinada idade (50 anos) o benefício de uma bonificação de 50 %. Em lugar de uma valoração de todas as circunstâncias (entre as quais a idade de vítima, que pode revelar-se relevante, no cálculo da indemnização decorrente da incapacidade) o que temos aqui é a substituição de uma tal ponderação, que, valorizando a intensidade e gravidade dos lesões,

atende a todos os aspetos da situação, pelo seu oposto: a automática e mecânica bonificação (em 50 %) dos coeficientes de incapacidade, pelo mero facto de se ter atingido a idade de cinquenta anos, independentemente (e por isso, com desconsideração) da natureza e características da incapacidade em questão e do carácter e tipo de acidente de trabalho ou da doença profissional que a originou.”

[...]

11.ª Assim, a diferenciação de tratamento estabelecida pela alínea a) do n.º 5 da Tabela Nacional de Incapacidades por Acidentes de Trabalho ou Doenças Profissionais entre os trabalhadores de idade igual ou superior a 50 anos e os demais, para o efeito de atribuir aos primeiros, nas condições acima referidas, uma bonificação de 50 % dos seus coeficientes de incapacidade, é manifestamente infundada, por irrazoável e desprovida de qualquer fundamentação racional, pelo que deve ser considerada uma diferenciação de tratamento não justificada por qualquer valor constitucionalmente relevante. Nestes termos, entender-se que aquele segmento normativo constitui uma violação ao princípio da igualdade consagrado no artigo 13.º da Constituição da República, sendo, como tal, inconstitucional.”

27.º

O Tribunal da Relação de Guimarães, por Acórdão de 22 de outubro de 2015, julgou, porém, o recurso improcedente, designadamente pelos seguintes fundamentos (destaques do signatário):

“*É arbitrária uma tal bonificação?*

Certamente que não: a idade adiantada fragiliza a situação do sinistrado, seja do ponto de vista laboral — em que poderá ter mais dificuldade para continuar a prestar a atividade (e, como sói dizer-se, alguém com mais de 50 anos é velho para procurar alternativas de trabalho e novo para se reformar) —, seja até clinicamente, em que, como se escreveu na fundamentação do acórdão da Relação de Lisboa de 30.05.12, relat. J. Eduardo Sapateiro, “a idade mais avançada da vítima do acidente pode realçar aspetos das lesões ou sequelas derivadas do sinistro que não tinham resultado anteriormente, pelo menos com a nitidez com que agora se apresentam”, tanto mais que a capacidade biológica do corpo para propiciar a cura já não é a mesma.

Prender-se que é arbitrária a fixação desta idade não colhe: a algum limite teria a lei de atender, e este é perfeitamente razoável.”

É certo que há uma desigualdade relativamente aos trabalhadores com menos idade, mas a pergunta que cabe que coloquemos é esta: viola isto o princípio da igualdade, consagrado no art. 13.º da Constituição?

Certamente que não: o que a Constituição proíbe não são desigualdades; são, sim, desigualdades sem fundamento. E há muitas desigualdades razoáveis, e que, assim sendo, o sistema jurídico acolhe no seu seio — basta pensar na existência da diuturnidades, um pagamento devido aos trabalhadores com maior antiguidade, ainda que produzindo o mesmo trabalho (e que tem razão de ser como elemento que evita conflitos intergeracionais e facilita a transmissão de conhecimentos dos mais antigos para os recém-chegados). [...]

E como a bonificação é razoável manifestamente em nada viola o princípio da igualdade ou qualquer outro.

O recurso não merece, pois, provimento.”

28.º

Novamente inconformada, entendeu a Ré seguradora interpor, em 9 de novembro de 2015, recurso deste Acórdão, do Tribunal da Relação de Guimarães, para o Tribunal Constitucional (cf. fls. 107-110, 113-116 dos autos).

Invocou, para o efeito, «*a inconstitucionalidade da norma constante da alínea a) do n.º 5 do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de outubro (Tabela Nacional de Incapacidade por Acidentes de Trabalho ou Doenças Profissionais)*», «*tudo isto por manifesta violação do disposto no artigo 13.º da Constituição e do «Princípio da Igualdade» que ali é estabelecido.*».

29.º

Não parece, contudo, que a argumentação da Recorrente deva merecer acolhimento por parte deste Tribunal Constitucional.

Com efeito, a argumentação por ela aduzida, se compreensível num qualquer recorrente menos familiarizado com o mercado de trabalho, parece particularmente desconcertante, para não dizer manifestamente infeliz, numa companhia de seguros que fará recair, no acompanhamento das consequências de acidentes de trabalho e doenças profissionais, grande parte da sua atividade.

Está uma tal companhia, nessa medida, em particulares condições para conhecer o mercado de trabalho nacional e os problemas que o

enfermam, designadamente no que respeita aos problemas associados à idade mais avançada de alguns dos trabalhadores envolvidos.

Não desconhece, por isso, seguramente, que um dos principais problemas do mercado de trabalho português é o que respeita ao desemprego de longa duração, que aflige, sobretudo, pessoas com mais de 50 anos de idade.

30.º

Nessa medida, uma diferenciação de tratamento, como a que terminou a interposição do presente recurso de constitucionalidade, nunca poderia ser considerada como «...manifestamente infundada, por irrazoável e desprovida de qualquer fundamentação racional, pelo que deve ser considerada uma diferenciação de tratamento não justificada por qualquer valor constitucionalmente relevante» (cf. supra n.º 4 das presentes contra-alegações).

31.º

Considerar, para além disso, que «...a circunstância de ter atingido a idade de 50 anos (ou qualquer outra)...», não «...constitui fundamento razoável para determinar a produção da referida consequência, isto é, a majoração em 50 % do valor dos coeficientes relevantes para o cálculo da indemnização devida por acidente de trabalho ou doença profissional» é, no mínimo, temerário, para não dizer indecoroso.

Tal como acrescentar, que «o facto de o trabalhador doente ou acidentado ter atingido a idade de 50 anos, e elevação em metade da indemnização, correspondente à perda da sua capacidade de ganho, a que tem direito em virtude da sua incapacidade, consagra uma solução manifestamente desprovida de fundamento», considerando mesmo «arbitrária» uma tal solução, «...não se fundando, como se não funda, na realidade, em qualquer dado científico ou de experiência suscetível de a justificar», manifesta, ou enorme desatenção da situação real do mercado de trabalho nacional, ou uma prova de total insensibilidade relativamente a um tal mercado.

O que é duplamente de lamentar numa companhia de seguros que tem, também, como função, proteger os sinistrados que foram vítimas de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais.

Dir-se-ia que seria, justamente, numa tal situação, em que o sinistrado mais carecido se encontra de apoio e proteção, que uma companhia de seguros deveria fazer notada a sua presença, acompanhando o trabalhador na sua situação difícil e cumprindo escrupulosamente as suas obrigações de assistência e proteção, decorrentes do contrato de seguro que os liga.

32.º

No caso dos presentes autos, ficou claramente comprovado, em relação ao sinistrado, por conclusão de junta médica obtida por unanimidade, o «*esfacêlo do polegar direito*» e a «*anquilose da interfalângica e dismorfia cicatricial na face palmar de F1/F2 com perturbação da sensibilidade*».

Foi, assim, atribuído, ao sinistrado, uma incapacidade parcial e permanente (IPP) de 10,35 %, (cf. supra n.º 2 das presentes contra-alegações e fls. 63-64 dos autos).

33.º

Não contesta, aliás, a Recorrente, o coeficiente de incapacidade atribuído, ou o tipo de lesão sofrido pelo sinistrado.

Apenas contesta a majoração de que este beneficiou, em virtude da sua idade.

Sendo, porém, certo que uma tal majoração é perfeitamente compreensível e razoável, se atendermos ao facto de a lesão sofrida pelo sinistrado ter sido na mão («*esfacêlo do polegar direito*») e a «*anquilose da interfalângica e dismorfia cicatricial na face palmar de F1/F2 com perturbação da sensibilidade*»), e o sinistrado ter, como atividade profissional, a de operador de máquinas-ferramentas (torneiro mecânico de 3.ª), pelo que o polegar e a sensibilidade da sua mão se revestem de particular importância para a prossecução da sua atividade profissional futura.

34.º

Não se vê, por isso, estarmos, na situação dos autos, perante nenhuma violação do princípio da igualdade.

Este Tribunal Constitucional tem, com efeito, entendido, como se pode ver, por exemplo, do Acórdão 546/11, de 16 de novembro, (Conselheira Maria Lúcia Amaral) (destaques do signatário):

«[É] ponto assente que o n.º 1 do artigo 13.º da CRP, ao submeter os atos do poder legislativo à observância do princípio da igualdade, pode implicar a proibição de sistemas legais internamente incongruentes, porque integrantes de soluções normativas entre si

desarmónicas ou incoerentes. Ponto é, no entanto — e veja-se, por exemplo, o Acórdão n.º 232/2003, disponível em www.tribunalconstitucional.pt — que o carácter incongruente das escolhas do legislador se repercuta na conformação desigual de certas situações jurídico-subjetivas, sem que para a medida de desigualdade seja achada uma certa e determinada razão. É que não cabe ao juiz constitucional garantir que as leis se mostrem, pelo seu conteúdo «racionais». O que lhe cabe é apenas impedir que elas estabeleçam regimes desrazoáveis, isto é, disciplinas jurídicas que diferenciem pessoas e situações que mereçam tratamento igual ou, inversamente, que igualem pessoas e situações que mereçam tratamento diferente. Só quando for negativo o teste do «merecimento» — isto é, só quando se concluir que a diferença, ou a igualização, entre pessoas e situações que o regime legal estabeleceu não é justificada por um qualquer motivo que se afigure compreensível face à ratio que o referido regime, em conformidade com os valores constitucionais, pretendeu prosseguir — é que pode o juiz constitucional censurar, por desrazoabilidade, as escolhas do legislador.»

Ora, o motivo da previsão da majoração, por motivo da idade do sinistrado, cuja constitucionalidade é posta em causa pelo presente recurso, é perfeitamente legítima, compreensível e justificada, pelas razões atrás aduzidas e, nessa medida, razoável face aos valores constitucionais prosseguidos pelo regime legal de proteção dos acidentes de trabalho e doenças profissionais.

35.º

O Acórdão 412/02, de 10 de outubro (Conselheiro Artur Maurício) refere, por outro lado, também relativamente ao princípio da igualdade (destaques do signatário):

“O princípio da igualdade abrange fundamentalmente três dimensões ou vertentes: a proibição do arbítrio, a proibição de discriminação e a obrigação de diferenciação, significando a primeira, a imposição da igualdade de tratamento para situações iguais e a interdição de tratamento igual para situações manifestamente desiguais (tratar igual o que é igual; tratar diferentemente o que é diferente); a segunda, a ilegitimidade de qualquer diferenciação de tratamento baseada em critérios subjetivos (v.g., ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica ou condição social) e, a última surge como forma de compensar as desigualdades de oportunidade.”

Ora, dir-se-á, a situação espelhada nos presentes autos parece recair sob a terceira dimensão abordada, ou seja, a obrigação de diferenciação, uma vez que, em termos de mercado de trabalho, a obtenção de emprego é muito mais difícil para pessoas com idade superior a 50 anos.

Daí a razão da discriminação positiva contemplada na lei.

36.º

Também o Acórdão 437/06, de 12 de julho, se refere ao princípio da igualdade, referindo, a este propósito (destaques do signatário):

“O princípio da igualdade, consagrado no artigo 13.º da Constituição da República Portuguesa, é um princípio estruturante do Estado de direito democrático e postula, como o Tribunal Constitucional tem repetidamente afirmado, que se dê tratamento igual ao que for essencialmente igual e que se trate diferentemente o que for essencialmente diferente. Na verdade, o princípio da igualdade, entendido como limite objetivo da discricionariedade legislativa, não veda à lei a adoção de medidas que estabeleçam distinções. Todavia, proíbe a criação de medidas que estabeleçam distinções discriminatórias, isto é, desigualdades de tratamento materialmente não fundadas ou sem qualquer fundamentação razoável, objetiva e racional. O princípio da igualdade, enquanto princípio vinculativo da lei, traduz-se numa ideia geral de proibição do arbítrio (cf. por todos Acórdão n.º 232/2003, publicado no Diário da República, 1.ª série-A, de 17 de Junho de 2003 e nos Acórdãos do Tribunal Constitucional, 56.º Vol., págs. 7 e segs.).

Ora, como defendido ao longo das presentes contra-alegações, a discriminação positiva contemplada na disposição legal impugnada no presente recurso, relativa à Tabela Nacional de Incapacidades por Acidentes de Trabalho ou Doenças Profissionais, não cria «desigualdades de tratamento materialmente não fundadas ou sem qualquer fundamentação razoável, objetiva e racional».

Bem pelo contrário, procura atenuar as dificuldades inerentes ao peso da idade na concretização do acesso ao emprego, o que constitui, por isso, um fundamento razoável, objetivo e racional para tal discriminação.

37.º

Finalmente, escreveu-se no recente Acórdão 266/15, de 19 de maio (Conselheira Fátima Mata-Mouros):

«Como acima começou por referir-se, na sua liberdade de conformação em matéria de direito ao recurso, tanto em processo civil, como em processo de trabalho, o legislador está, com efeito, limitado pelo princípio do Estado de Direito (artigo 2.º da CRP) e, mais especificamente, do princípio da igualdade.

Recorre-se aqui à conhecida e abundante jurisprudência do Tribunal Constitucional relativa ao princípio da igualdade. Enquanto «vínculo específico do poder legislativo (pois só essa sua “qualidade” agora nos interessa), o princípio da igualdade não tem uma dimensão única. Na realidade, ele desdobra-se em duas “vertentes” ou “dimensões”: uma, a que se refere especificamente o n.º 1 do artigo 13.º, tem sido identificada pelo Tribunal como proibição do arbítrio legislativo; outra, a referida especialmente no n.º 2 do mesmo preceito constitucional, tem sido identificada como proibição da discriminação. Em ambas as situações está em causa a dimensão negativa do princípio da igualdade. Do que se trata — tanto na proibição do arbítrio quanto na proibição de discriminação — é da determinação dos casos em que merece censura constitucional o estabelecimento, por parte do legislador, de diferenças de tratamento entre as pessoas. Mas enquanto, na proibição do arbítrio, tal censura ocorre sempre que (e só quando) se provar que a diferença de tratamento não tem a justificá-la um qualquer fundamento racional bastante, na proibição de discriminação a censura ocorre sempre que as diferenças de tratamento introduzidas pelo legislador tiverem por fundamento algumas das características pessoais a que alude — em elenco não fechado — o n.º 2 do artigo 13.º. É que a Constituição entende que tais características, pela sua natureza, não poderão ser à partida fundamento idóneo das diferenças de tratamento legislativamente instituídas» (cf. Acórdão n.º 569/2008, n.º 5.1. Neste ponto o aresto cita o Acórdão n.º 232/2003, n.º 2 da Fundamentação, onde se analisa a jurisprudência relativa a este princípio. Esta posição foi reafirmada recentemente através do Acórdão n.º 581/2014, n.º 8).»

Ora, a razão da discriminação legislativa em apreciação, não tem por fundamento nenhuma das características pessoais a que alude o art. 13.º n.º 2 da Constituição.

Sendo certo, por outro lado, que a diferença de tratamento é justificada por um fundamento racional bastante, o que afasta, desde logo, qualquer risco de arbítrio, por parte do legislador.

38.º

Crê-se poder, assim, concluir-se, por todo o exposto ao longo das presentes contra-alegações:

a) não ser inconstitucional a “norma constante da alínea a) do n.º 5 do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de outubro (Tabela Nacional de Incapacidade por Acidentes de Trabalho ou Doenças Profissionais)»;

b) pelo que deverá manter-se a decisão recorrida, ou seja, o Acórdão de Tribunal da Relação de Guimarães, de 22 de outubro de 2015, que confirmou a decisão de 1.ª instância, de 9 de junho de 2015, do Meritíssimo Juiz da 1.ª Secção de Trabalho — J2, Instância Central de Braga;

c) em tal decisão foi, designadamente, fixado «em 10,35 % o coeficiente de IPP que afeta o(a) sinistrado(a) desde 29/07/2014, dia imediato ao da alta, e, em consequência, condena-se a seguradora a pagar ao(à) sinistrado(a) o capital correspondente à remição anual de 720,10 €».

Cumprе apreciar e decidir.

II — Fundamentação

a) Delimitação da questão de constitucionalidade

3 — O presente recurso de fiscalização concreta da constitucionalidade vem interposto ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 280.º da Constituição, nos termos da qual, cabe recurso para o Tribunal Constitucional de decisão que aplique norma cuja inconstitucionalidade haja sido suscitada durante o processo. A decisão recorrida é o acórdão do Tribunal da Relação de Guimarães de 22 de outubro de 2015, e a questão de constitucionalidade colocada pela recorrente prende-se com a aplicação do «fator de bonificação de 1,5, em harmonia com a alínea a) do n.º 5 do anexo I do Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de Outubro, (Tabela Nacional de Incapacidades por Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais)» aos coeficientes de incapacidade previstos nesse diploma (cf. o ponto II., n.º 6 das alegações de recurso, fls. 127).

A alínea a), do n.º 5, do anexo I do Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de outubro, que estabelece a Tabela Nacional de Incapacidades por Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais, tem a seguinte redação:

«5 — Na determinação do valor da incapacidade a atribuir devem ser observadas as seguintes normas, para além e sem prejuízo das que são específicas de cada capítulo ou número:

a) Os coeficientes de incapacidade previstos são bonificados, até ao limite da unidade, com uma multiplicação pelo fator 1.5, segundo a fórmula: $IG + (IG \times 0.5)$, se a vítima não for reconvertível em relação ao posto de trabalho ou tiver 50 anos ou mais quando não tiver beneficiado da aplicação desse fator;»

4 — A recorrente alega que esta previsão do fator de bonificação «apenas tendo como critério a idade do sinistrado, terá necessariamente de ser considerada inconstitucional por violação do princípio da igualdade» (cf. o ponto II., n.º 7 das alegações de recurso, fls. 127).

É sobre esta questão de constitucionalidade que cabe ao Tribunal Constitucional pronunciar-se.

b) Do mérito do recurso

5 — A recorrente coloca a questão da inconstitucionalidade, por violação do princípio da igualdade, da aplicação do «fator de bonificação de 1,5, em harmonia com a alínea a) do n.º 5 do anexo I do Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de Outubro, (Tabela Nacional de Incapacidades por Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais)» aos coeficientes de incapacidade previstos nesse diploma, quando esta tenha apenas «como critério a idade do sinistrado» (cf. o ponto II., n.º 6 e 7 das alegações de recurso, fls. 127).

A recorrente sustenta a sua posição, de forma genérica, nos seguintes argumentos:

Nos «casos em que o sinistrado é reconvertível em relação ao posto de trabalho, a aplicação daquele fator [...] de forma automática em quaisquer pedidos de fixação ou revisão de incapacidade, tendo obrigatoriamente lugar pelo simples facto de a vítima ter 50 ou mais anos de idade» é inadmissível (cf. o ponto II., n.º 9 das alegações de recurso, fls. 127);

Por força deste regime, «seria tratado, nos mesmos termos de um trabalhador que, não atingindo embora os 50 anos, fosse vítima de um acidente de trabalho ou de doença profissional que impedisse a sua reconversão ao posto de trabalho anteriormente ocupado, um outro que fosse atingido por uma incapacidade semelhante e que não o impedisse de retomar do posto de trabalho precedente, desde que tivesse ultrapassado já aquele nível etário». Também dois trabalhadores atingidos pelo mesmo acidente de trabalho ou doença profissional estariam sujeitos a indemnizações diferentes, com base na diferença etária (cf. o ponto II., n.º 17 das alegações de recurso, fls. 130);

Assim, «não se vê em que é que a circunstância de ter atingido a idade de 50 anos (ou qualquer outra) constitui fundamento razoável para determinar a produção da referida consequência» (cf. o ponto II., n.º 18 das alegações de recurso, fls. 130);

A recorrente não nega «que a passagem do tempo e a progressão da idade tenham efeitos (positivos e negativos) sobre a capacidade de ganho e a produtividade pessoal dos trabalhadores», no entanto considera que «o envelhecimento, como o avançar da idade, quando produzam uma diminuição daquela capacidade de ganho, hão de naturalmente poder repercutir-se nos coeficientes de incapacidade» — algo que crê que acontece, por exemplo, no n.º 1 da Tabela (cf. o ponto II., n.º 20 das alegações de recurso, fls. 131);

O problema seria, assim, que a alínea a), do n.º 5, do anexo I não contenha «uma indicação que leve à tomada em consideração» da idade, mas «uma prescrição que dispensa uma tal consideração, substituindo-a por uma regra rígida e inflexível» (ou «automática, mecânica e arbitrária») decorrente de a vítima ter atingido uma determinada idade (cf. o ponto II., n.º 21 e 22 das alegações de recurso, fls. 131-132);

A bonificação deveria ser considerada, assim, «manifestamente infundada, por irrazoável e desprovida de qualquer fundamentação racional, pelo que deve ser considerada uma diferenciação de tratamento não justificada por qualquer valor constitucionalmente relevante», constituindo, por isso, uma «violação do princípio da igualdade consagrado no artigo 13.º da Constituição» (cf. o ponto II., n.º 24 das alegações de recurso, fls. 135).

6 — A questão de constitucionalidade assenta, pois, na compatibilidade entre a solução normativa em causa e o princípio da igualdade.

O princípio da igualdade é um dos principais eixos estruturantes do regime constitucional dos direitos fundamentais — um princípio estruturante do Estado de Direito democrático e do sistema constitucional da República Portuguesa, «e postula, como o Tribunal Constitucional tem repetidamente afirmado, que se dê tratamento igual ao que for essencialmente igual e que se trate diferentemente o que for essencialmente diferente» (cf. Acórdão n.º 437/2006, parág. 7). Este princípio

encontra-se previsto no artigo 13.º da Constituição — consagrando-se, no seu n.º 1, uma afirmação geral do princípio e, no seu n.º 2, a proibição de discriminação com base numa listagem exemplificativa de razões. A este propósito, como referido no Acórdão n.º 266/2015, n.º 19, do Tribunal Constitucional:

«Recorre-se aqui à conhecida e abundante jurisprudência do Tribunal Constitucional relativa ao princípio da igualdade. Enquanto «vínculo específico do poder legislativo (pois só essa sua “qualidade” agora nos interessa), o princípio da igualdade não tem uma dimensão única. Na realidade, ele desdobra-se em duas “vertentes” ou “dimensões”: uma, a que se refere especificamente o n.º 1 do artigo 13.º, tem sido identificada pelo Tribunal como proibição do arbítrio legislativo; outra, a referida especialmente no n.º 2 do mesmo preceito constitucional, tem sido identificada como proibição da discriminação. Em ambas as situações está em causa a dimensão negativa do princípio da igualdade. Do que se trata — tanto na proibição do arbítrio quanto na proibição de discriminação — é da determinação dos casos em que merece censura constitucional o estabelecimento, por parte do legislador, de diferenças de tratamento entre as pessoas. Mas enquanto, na proibição do arbítrio, tal censura ocorre sempre que (e só quando) se provar que a diferença de tratamento não tem a justificável-la um qualquer fundamento racional bastante, na proibição de discriminação a censura ocorre sempre que as diferenças de tratamento introduzidas pelo legislador tiverem por fundamento algumas das características pessoais a que alude — em elenco não fechado — o n.º 2 do artigo 13.º É que a Constituição entende que tais características, pela sua natureza, não poderão ser à partida fundamento idóneo das diferenças de tratamento legislativamente instituídas» (cf. Acórdão n.º 569/2008, n.º 5.1. Neste ponto o aresto cita o Acórdão n.º 232/2003, n.º 2 da Fundamentação, onde se analisa a jurisprudência relativa a este princípio. Esta posição foi reafirmada recentemente através do Acórdão n.º 581/2014, n.º 8.)»

O parâmetro que o recorrente convoca é o princípio da igualdade na sua dimensão de proibição do arbítrio (artigo 13.º, n.º 1, da Constituição), não constando a idade ou as diferenças etárias entre as características que poderiam justificar a aplicação do artigo 13.º, n.º 2, da Constituição.

O princípio da igualdade não proíbe o legislador da realização de todas e quaisquer distinções, mas apresenta-se aqui, como decorrência do artigo 13.º, n.º 1, da Constituição, como limite objetivo da discricionariedade legislativa, proibindo o arbítrio. Assim, pode o legislador, no âmbito da sua liberdade de conformação, estabelecer diferenciações de tratamento, desde que fundadas racional e objetivamente e ditadas pela razoabilidade, sob pena de incorrer em arbítrio; por outras palavras, há de ocorrer fundamento material suficiente que neutralize o arbítrio e afaste a discriminação infundada (cf., v.g., os Acórdãos do Tribunal Constitucional n.º 335/94, parág. III. 2.1., n.º 563/96, parág. III. 1.2., n.º 546/2011, parág. 12, n.º 641/2013, parág. 10, n.º 93/2014, parág. 17 e n.º 173/2014, parág. 7). Como refere o Acórdão n.º 437/2006, parág. 7:

«Na verdade, o princípio da igualdade, entendido como limite objetivo da discricionariedade legislativa, não veda à lei a adoção de medidas que estabeleçam distinções. Todavia, proíbe a criação de medidas que estabeleçam distinções discriminatórias, isto é, desigualdades de tratamento materialmente não fundadas ou sem qualquer fundamentação razoável, objetiva e racional. O princípio da igualdade, enquanto princípio vinculativo da lei, traduz-se numa ideia geral de proibição do arbítrio (cf. por todos Acórdão n.º 232/2003, [...])»

O Tribunal Constitucional tem vindo a aplicar, de forma consistente, esta linha jurisprudencial, aos casos em que o princípio da igualdade é invocado relativamente a distinções etárias entre pessoas. Por exemplo, no Acórdão n.º 509/2002, relativamente ao tratamento diferenciado dos jovens entre os 18 e os 25 anos, o Tribunal Constitucional referiu que «a distinção etária efetuada na norma questionada só será admissível se não for arbitrária, ou seja, se tiver uma justificação razoável» (parágrafo 11). No Acórdão n.º 420/2000, relativo à norma que permitia ao inquilino, com 65 ou mais anos de idade, impedir a denúncia do contrato de arrendamento, apesar de o senhorio ter, também ele, essa idade, o Tribunal Constitucional enunciou que «o princípio da igualdade — que, como é sabido, impõe se dê tratamento igual às situações essencialmente iguais e tratamento diferente às situações que forem essencialmente diferentes — o que recusa é o arbítrio legislativo, as soluções irracionais ou irrazoáveis, por serem carecidas de fundamento material ou racional capaz de as sustentar» (parágrafo 4.3.), tendo concluído pela não inconstitucionalidade da norma. Este entendimento veio a ser posteriormente reiterado pelo Acórdão n.º 122/2004.

No âmbito específico de tratamento diversificado de acesso a pensões de familiares de vítimas mortais de acidente de trabalho conforme sejam do sexo masculino ou feminino, por referência à idade, existe também jurisprudência do Tribunal Constitucional, mas relativa à even-

tual discriminação em razão do sexo — o que mobiliza a aplicação do artigo 13.º, n.º 2, da Constituição e não, como no presente caso, o n.º 1 do mesmo preceito (cf. v.g. os Acórdãos n.º 181/87, parágrafo 4.1.2.; n.º 449/87, parágrafos 5 e 6; n.º 191/88, parágrafos 8-13 e n.º 609/94, parágrafo II. 3.2.).

Assim, no presente caso, o esforço interpretativo a desenvolver deve «partir da descoberta da *ratio* da disposição em causa» para poder «avaliar se a mesma possui uma “fundamentação razoável” (*vernünftiger Grund*)» (cf. Acórdão n.º 232/2003, III. 2.)

7 — A norma objeto do presente processo estabelece que caso os trabalhadores vítimas de acidente de trabalho ou de doença profissional tenham uma idade igual ou superior a 50 anos, os «coeficientes de incapacidade previstos são bonificados, até ao limite da unidade, com uma multiplicação pelo fator 1.5, segundo a fórmula: $IG + (IG \times 0.5)$ », quando não tenham já beneficiado da aplicação desse fator. Trata-se do mesmo regime que é aplicável se «a vítima não for reconvertível em relação ao posto de trabalho», sendo a bonificação aplicada apenas na ausência de outra bonificação equivalente.

Passemos à análise da *ratio* deste regime. O legislador do Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de outubro, que aprovou a Tabela Nacional de Incapacidades por Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais, teve em conta as características da área laboral. De acordo com o preâmbulo do diploma, «a avaliação médico-legal do dano corporal» é um campo de especial complexidade, nomeadamente por «serem necessariamente diferentes os parâmetros de dano a avaliar consoante o domínio do direito em que essa avaliação se processa, face aos distintos princípios jurídicos que os caracterizam. [...] No direito laboral, por exemplo, está em causa a avaliação da incapacidade de trabalho resultante de acidente de trabalho ou doença profissional que determina perda da capacidade de ganho [...]». De facto, «a proteção jurídico-laboral reforçada dos sinistrados ou doentes é um princípio básico, do qual não se pode abdicar, em defesa dos mais elementares direitos dos trabalhadores. Na realidade, tal princípio justifica por si só, quer a manutenção de um instrumento próprio de avaliação das incapacidades geradas no específico domínio das relações do trabalho, quer ainda a sua constante evolução e atualização, por forma a abranger todas as situações em que, do exercício da atividade laboral, ou por causa dele, resultem significativos prejuízos para os trabalhadores, designadamente os que afetam a sua capacidade para continuar a desempenhar, de forma normal, a atividade profissional e, consequentemente, a capacidade de ganho daí decorrente». A revisão da Tabela assentou no «pressuposto da humanização de um processo de avaliação das incapacidades que sempre deve ter em conta que o dano laboral sofrido atinge a pessoa, para além da sua capacidade de ganho».

Assim, as soluções legais do Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de outubro, no que diz respeito à Tabela Nacional de Incapacidades por Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais, são justificadas pela consagração de um regime autónomo, distinto do aplicável ao dano civil, especificamente desenhado para o dano laboral que atinge a capacidade de ganho do trabalhador e também a pessoa.

É neste contexto que surge um regime diferenciado dado a um grupo de trabalhadores face aos restantes trabalhadores, tendo como critério de aplicação a idade (igual ou superior a 50 anos, como se referiu). Pela inserção sistemática, pode concluir-se que o legislador traça uma aproximação entre esta situação e a dos trabalhadores que, embora tenham uma idade inferior a 50 anos, não são reconvertíveis em relação ao posto de trabalho, pois ambos os casos são colocados numa relação alternativa, dando origem (um ou o outro) à aplicação da bonificação. A aproximação destas duas situações também decorre do facto de o trabalhador vítima de acidente ou doença profissional apenas poder beneficiar da bonificação em causa (por um critério ou pelo outro) na ausência de outra bonificação equivalente. Em ambos os casos, estamos perante situações de maior dificuldade de acesso ao mercado de trabalho relativamente àquela em que se encontra um trabalhador, também vítima de acidente de trabalho ou doença profissional, mas ainda reconvertível ou de idade mais jovem. Sendo distintas as posições relativas dos trabalhadores, não se configura qualquer violação do princípio da igualdade, pois este pressupõe que se esteja perante situações equivalentes.

Há que reconhecer que no plano normativo não há discriminação alguma: a situação dos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho ou de doença profissional que tenham uma idade igual ou superior a 50 anos não é idêntica à dos trabalhadores que não são vítimas daquelas circunstâncias ou com idade inferior a 50 anos. A própria recorrente admite que «a passagem do tempo e a progressão da idade tenham efeitos (positivos e negativos) sobre a capacidade de ganho e a produtividade pessoal dos trabalhadores», e que «o envelhecimento, como o avançar da idade, quando produzam uma diminuição daquela capacidade de ganho, hão de naturalmente poder repercutir-se nos coeficientes de incapacidade» (cf. o ponto II., n.º 20 das alegações de recurso, fls. 131). O facto de o cálculo da incapacidade em ambos os casos comportar diferenças não

justifica que se considere violado o princípio da igualdade, pois estamos perante situações diferenciadas.

Assim, a previsão de um regime mais favorável para os trabalhadores com idade igual ou superior a 50 anos, quando não tenham já beneficiado da aplicação do fator em causa, não é desrazoável ou arbitrária, por assente nas características do mercado de trabalho e da mais difícil inserção neste dos trabalhadores com idade superior a 50 anos. Existem, pois, fundamentos racionais, pois assentes em dados empíricos relacionados com as consequências do envelhecimento do trabalhador e com as características do mercado de trabalho, e objetivos, porque aplicáveis de forma genérica e não subjetiva, por o legislador ter em conta a idade do trabalhador ao estabelecer o regime aplicável ao cálculo das incapacidades dos sinistrados ou doentes no âmbito laboral. Cabe-lhe, assim, escolher os instrumentos através dos quais esta ponderação ocorre, tendo optado, neste caso, por consagrar uma repercussão nos coeficientes através da previsão de uma bonificação. O regime também prevê que a bonificação apenas opera uma vez, não ocorrendo se o fator em causa tiver já sido aplicado por outro motivo. Esta solução encontra-se dentro da margem de livre apreciação do legislador, não se apresentando como desrazoável.

Existindo fundamento material suficiente, razoável, objetivo e racional, para a diferenciação de trabalhadores com idades iguais ou superiores a 50 anos, nomeadamente relacionados com o efeito do envelhecimento na capacidade de ganho e tendo em conta as características do mercado de trabalho nacional, não é possível concluir que a solução tenha um caráter arbitrário ou que exista violação do princípio da igualdade.

8 — Não é, por isso, de concluir pela inconstitucionalidade da norma que determina a aplicação do «fator de bonificação de 1,5, em harmonia com a alínea a) do n.º 5 do anexo I do Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de outubro, (Tabela Nacional de Incapacidades por Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais)» aos coeficientes de incapacidade previstos nesse diploma quando «a vítima [...] tiver 50 anos ou mais», por violação do princípio da igualdade, previsto no artigo 13.º, n.º 1, da Constituição.

III — Decisão

Em face do exposto, decide-se:

a) Não julgar inconstitucional a norma que determina a aplicação do «fator de bonificação de 1,5, em harmonia com a alínea a) do n.º 5 do anexo I do Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de outubro, (Tabela Nacional de Incapacidades por Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais)» aos coeficientes de incapacidade previstos nesse diploma quando «a vítima [...] tiver 50 anos ou mais».

b) Consequentemente negar provimento ao recurso e confirmar o acórdão do Tribunal da Relação de Guimarães de 22 de outubro de 2015.

Custas pela recorrente, fixando-se a taxa de justiça em 25 unidades de conta.

Lisboa, 4 de outubro de 2016. — *Maria de Fátima Mata-Mouros — João Pedro Caupers — Cláudio Monteiro — Teles Pereira — Costa Andrade.*

209977488

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Declaração de retificação n.º 1082/2016

Por ter saído com inexatidão o Aviso (extrato) n.º 13428/2016, *Diário da República* (2.ª série), n.º 209, de 31 de outubro de 2016, no § 1.º do ponto 6.1.) onde se lê «sendo valorada nos termos da alínea f), subalínea iii).» deve ler-se «sendo valorada nos termos da alínea f), subalínea iv).» E no ponto 14.) onde se lê «Terminado o prazo para a apresentação das candidaturas, o Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura» deve ler-se «Terminado o prazo para a apresentação das candidaturas, o Presidente do Conselho Superior da Magistratura».

2 de novembro de 2016. — O Juiz Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco.*

209985069



PARTE E

AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

Despacho n.º 13279/2016

Nos termos dos n.ºs 4, 9 e 15 da deliberação do Conselho de Administração n.º 1856/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, retificada pela declaração de retificação n.º 944/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 23 de outubro de 2015, alterada pela deliberação do Conselho de Administração n.º 111/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 3 de fevereiro de 2016, e pela deliberação do Conselho de Administração n.º 1147/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 19 de julho de 2016, no âmbito da qual me foram delegados os poderes necessários para decidir os assuntos desenvolvidos e tratados pela Direção de Segurança das Comunicações (DSC), e nos termos dos artigos 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 27.º, n.ºs 1 e 3, dos Estatutos da Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 39/2015, de 16 de março, decido:

1 — Subdelegar no Diretor de Segurança das Comunicações (DSC), Eng.º Manuel Filipe Pedrosa de Barros, os poderes necessários para:

a) Solicitar informações, ao abrigo do disposto no artigo 108.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, com as alterações subsequentes, e no artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, com as alterações subsequentes, às entidades abrangidas por estes diplomas e no âmbito das atribuições da DSC;

b) Autorizar a realização de despesas inerentes à atividade da DSC até ao montante de €5.000 (cinco mil euros), não incluindo o imposto sobre valor acrescentado (com exceção das que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa consubstanciados em serviços e ou tarefas de suporte e ou instrumentais relativamente às decisões da ANACOM, ou no âmbito da coadjuvação

ao Governo, situações em que a decisão de realizar a despesa é do Conselho de Administração), aferindo e acautelando, nos termos do n.º 2 do artigo 43.º dos Estatutos, a existência de conflitos de interesse, quando estiver em causa designadamente a prestação de serviços nas áreas jurídica e económico-financeira.

2 — Determinar que o presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os atos praticados desde 17 de setembro de 2015 que se incluam no âmbito desta delegação de poderes.

21 de outubro de 2016. — O Vogal do Conselho de Administração, *Hélder Ferreira Vasconcelos.*

209966293

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Édito n.º 325/2016

Em conformidade com o artigo 11.º-A dos Estatutos desta Caixa, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97, de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 822,47, constituído por António Manuel Meira Sousa, sócio desta Caixa n.º 28363, falecido em 11/07/2016, e legado a Luzia da Silva Meira, também já falecida, correm éditos de trinta dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Diário da República* citando os representantes sucessórios da beneficiária referida ou, não os havendo, os herdeiros do sócio, a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

22/09/2016. — O Administrador-Delegado, *Alípio Magalhães Fernandes.*

309963109

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 13280/2016

Anulação de Publicação

Por ter sido publicado com inexatidão, procede-se à anulação do Despacho n.º 3014/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43 de 29 de fevereiro de 2012.

27 de junho de 2012. — O Reitor do ISCTE-IUL, *Luís Antero Reto*.
209963611

Despacho n.º 13281/2016

Anulação de Publicação

Por ter sido publicado com inexatidão, procede-se à anulação do Despacho n.º 9104/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132 de 11 de julho de 2013.

13 de julho de 2013. — O Reitor do ISCTE-IUL, *Luís Antero Reto*.
209963603

Despacho n.º 13282/2016

Por despachos de 17 de outubro de 2016 do Reitor do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa:

Alexandra Cláudia Rebelo Paio — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professora auxiliar neste Instituto, com efeitos a partir de 28 de junho de 2016.

Paulo Ricardo Pacheco Rodrigues Trezentos — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar neste Instituto, com efeitos a partir de 06 de julho de 2016.

Aida Maria Valadas Lima Pinto Guizo — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professora auxiliar neste Instituto, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2016.

João Manuel Vilas Boas da Silva — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar neste Instituto, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2017.

João Manuel Grossinho Sebastião — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar neste Instituto, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2017.

Octavian Adrian Postolache — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar neste Instituto, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2017.

Rita Maria Espanha Pires Chaves Torrado da Silva — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professora auxiliar neste Instituto, com efeitos a partir de 6 de fevereiro de 2017.

Marco Alexandre dos Santos Ribeiro — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar neste Instituto, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2017.

Sérgio de Almeida Matos — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar neste Instituto, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2017.

Cecília do Rosário da Mota Aguiar — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professora auxiliar neste Instituto, com efeitos a partir de 1 de março de 2017.

Lígia Maria Santos Monteiro — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professora auxiliar neste Instituto, com efeitos a partir de 1 de março de 2017.

Patrícia Paula Lourenço Arriaga Ferreira — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professora auxiliar neste Instituto, com efeitos a partir de 1 de abril de 2017.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2016.10.21. — A Administradora do ISCTE-IUL, *Teresa Laureano*.
209963328

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Aviso n.º 13682/2016

Por despacho de 13-10-2016 do Diretor da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora:

Nos termos do ponto 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 239/2007 de 19 de junho, do regulamento de atribuição do título de Agregado pela Universidade de Évora, o júri das provas de Agregação em Química, requeridas por António José Estêvão Grande Candeias, é constituído da seguinte forma:

Presidente — Doutor António Domingos Heitor da Silva Reis, Professor Catedrático, da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutora Maria Isabel Almeida Ferra, Professora Catedrática Jubilada da Faculdade de Ciências da Universidade da Beira Interior;

Doutor Júlio Manuel da Cruz Morais, Professor Catedrático da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora;

Doutor António Ressano Garcia Lamas, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Fernanda de Jesus Rego Paiva Proença, Professora Catedrática da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Doutora Maria Helena Ferreira da Silva Florêncio, Professora Catedrática, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Luísa Dias de Carvalho de Sousa Leonardo, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

21 de outubro de 2016. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Alexandra Fernandes*.

209963417

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 13283/2016

Criação de Novo Ciclo de Estudos

Mestrado em Proteção e Segurança Radiológica

Sob proposta do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 61.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, (entretanto alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelos Decretos-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e n.º 63/2016, de 13 de setembro), foi aprovada, pelo Despacho Reitoral n.º 202/2015, de 2 de outubro, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, a criação do Mestrado em Proteção e Segurança Radiológica.

Este ciclo de estudos, com o processo n.º NCE/15/00073, foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior em 1 de agosto de 2016, por um período de 2 anos, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior em 6 de setembro de 2016, com o n.º R/A-Cr 125/2016.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere o grau de Mestre em Proteção e Segurança Radiológica.

2.º

Organização do ciclo de estudos

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Proteção e Segurança Radiológica corresponde a 120 ECTS e uma duração normal de 4 semestres curriculares, integrando:

a) Um curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares denominado curso de mestrado, a que corresponde 90 ECTS;

b) Uma dissertação de natureza científica, correspondente a 30 ECTS.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos são os que constam do anexo ao presente Despacho.

4.º

Concessão do grau de doutor

O grau de mestre é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e da aprovação no ato público de defesa da dissertação, tenham obtido o número de créditos fixado.

Artigo 5.º

Classificação final do grau de mestre

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A forma de cálculo da classificação final é fixada pelas normas regulamentares aprovadas pelo Conselho Científico do Instituto.

6.º

Normas regulamentares

O órgão legal e estatutariamente competente do Instituto Superior Técnico aprova as normas regulamentares do ciclo de estudos nos termos do artigo 26.º do RJGDES e do artigo 17.º do Regulamento de Estudos de Pós-graduação da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 57 de 23 de março, através do Despacho n.º 2950/2015 e alterado pelo Despacho n.º 3738/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72 de 14 de abril.

7.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano letivo de 2016/2017, aplicando-se o presente despacho aos alunos que se inscrevam pela primeira vez a partir do mesmo ano letivo.

4 de outubro de 2016. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

ANEXO

Estrutura Curricular

- 1 — Universidade de Lisboa.
- 2 — Faculdade/Instituto: Instituto Superior Técnico.
- 3 — Ciclo de Estudos: Proteção e Segurança Radiológica.
- 4 — Grau ou diploma: Mestre.
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Proteção e Segurança Radiológica.
- 6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 120.
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres.
- 8 — Ramos, variantes, áreas de especialização ou especialidades em que o ciclo de estudos se estrutura: Não se aplica.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Proteção e Segurança Radiológica	PROT-RAD	54	
Ciências Biológicas	CBIO	6	6
Gestão	GEST	6	
Física Interdisciplinar.	FINTER	6	
Área científica do IST em domínio relacionado com o objetivo do Curso	AC	30	
Outras áreas científicas relacionadas com os objetivos do curso	OUT	0	60
<i>Total</i>		102	(*) 18

(*) Número de créditos das Áreas Científicas Optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Plano de Estudos**Universidade de Lisboa — Escola: Instituto Superior Técnico****Mestrado em Proteção e Segurança Radiológica****Grau ou diploma: Mestre**

Área científica predominante: Proteção e Segurança Radiológica

QUADRO N.º 2

1.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								ECTS	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			
Fundamentos de Proteção e Segurança Radiológica.	PROT-RAD	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	0	6	Opcional. Opcional. Opcional.
Radioatividade Ambiente	PROT-RAD	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6		
Dosimetria e Blindagem das Radiações	PROT-RAD	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6		
Física da Radiação	FINTER	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6		
Biotecnologia Molecular	CBIO	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6		
Genómica Funcional e Comparativa	OUT	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6		
Imagiologia Médica	OUT	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6		
			840								30		

Opcional — escolher pelo menos 6 ECTS.

QUADRO N.º 3

1.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								ECTS	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			
Resíduos Radioativos	PROT-RAD	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	0	6	Opcional. Opcional. Opcional. Opcional.
Proteção Radiológica e Dosimetria em Radiologia e Medicina Nuclear.	PROT-RAD	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6		
Proteção e Segurança Radiológica em Radioterapia.	PROT-RAD	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6		
Efeitos Biológicos das Radiações	CBIO	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6		
Radioquímica	OUT	Semestral	168	28	21	21	0	0	0	0	6		
Processamento de Imagem e Visão	OUT	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6		
Engenharia de Células e Tecidos	OUT	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6		
Física e Engenharia Nuclear	OUT	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6		
Opção Livre*	OUT	Semestral	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
			840								30		

Opcional — escolher pelo menos 6 ECTS.

* Opção Livre — qualquer unidade curricular do IST do 2.º ou 3.º ciclo de estudos, com 6 ou 7,5 ECTS. Inscrição mediante aprovação do coordenador.

QUADRO N.º 4

2.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								ECTS	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			
Sistemas de Saúde	GEST	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	0	6	Opcional. Opcional. Opcional.
Metrologia das Radiações Ionizantes na Saúde e Indústria.	PROT-RAD	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6		
Sistemas e Técnicas de Detecção de Radiação	PROT-RAD	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6		
Projeto em Proteção Radiológica	PROT-RAD	Semestral	168	42	0	0	0	28	0	0	6		
Risco e Segurança nas Aplicações das Radiações Ionizantes.	OUT	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6		
Simulação por Métodos de Monte Carlo	OUT	Semestral	168	28	0	42	0	0	0	0	6		
Estatística Ambiental	OUT	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6		
			840								30		

Opcional — escolher pelo menos 6 ECTS.

QUADRO N.º 5

2.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								ECTS	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Dissertação de Mestrado em Segurança e Proteção Radiológica.	AC	Semestral	840	0	0	0	0	0	420	0	30	
			840								30	

Faculdade de Ciências

Aviso n.º 13683/2016

Resultados da prova de conhecimentos e da avaliação curricular do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Gabinete de Comunicação, Imagem e Cultura, aberto pelo aviso n.º 6735/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0314.

1 — Para efeitos do exercício do direito de pronúncia dos interessados a que se refere a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Gabinete de Comunicação, Imagem e Cultura, aberto pelo Aviso n.º 6735/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 30 de maio, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, através da oferta n.º OE201605/0314, que, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da referida Portaria, a lista contendo os resultados da Prova de Conhecimentos e da Avaliação Curricular se encontra afixada para consulta no placard junto à entrada do Edifício C4 (Biblioteca) da FCUL, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta na página eletrónica da FCUL, em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1677>.

2 — Os candidatos são notificados para, querendo, se pronunciarem, em sede de audiência prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria acima referida, devendo fazê-lo, obrigatoriamente, através do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, que se encontra disponível em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1667>.

As eventuais alegações a apresentar, mediante o preenchimento do formulário acima referido, devem ser enviadas por correio registado, com aviso de receção, dirigidas ao Presidente do Júri do procedimento concursal comum, para Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, ou entregues pessoalmente, na mesma morada, no Núcleo de Expediente da FCUL, no horário das 09:00h às 16:00h, até ao termo do prazo indicado, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

3 — Durante o mesmo período, o processo instrutor encontra-se disponível para consulta dos interessados nas instalações da Direção de Recursos Humanos da FCUL, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, Lisboa, nos dias úteis, durante o horário de expediente (das 10:00h às 12:30h e das 14:00h às 16:30h).

4 — Mais se informa que a notificação para o método de seleção facultativo ou complementar, Entrevista Profissional de Seleção, será efetuada nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria acima referida.

21 de outubro de 2016. — O Presidente do Júri, *Alexandre Miguel Vaz Gonçalves*.

209966666

Aviso n.º 13684/2016

Resultados da Prova de Conhecimentos do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Gabinete de Comunicação, Imagem e Cultura, aberto pelo Aviso n.º 668 2/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0295.

1 — Para efeitos do exercício do direito de pronúncia dos interessados a que se refere a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo

indeterminado, para exercer funções no Gabinete de Comunicação, Imagem e Cultura, aberto pelo Aviso n.º 6682/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 27 de maio, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, através da oferta n.º OE201605/0295, que, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da referida Portaria, a lista contendo os resultados da Prova de Conhecimentos se encontra afixada para consulta no placard junto à entrada do Edifício C4 (Biblioteca) da FCUL, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta na página eletrónica da FCUL, em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1675>.

2 — Os candidatos são notificados para, querendo, se pronunciarem, em sede de audiência prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria acima referida, devendo fazê-lo, obrigatoriamente, através do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, que se encontra disponível em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1675>.

As eventuais alegações a apresentar, mediante o preenchimento do formulário acima referido, devem ser enviadas por correio registado, com aviso de receção, dirigidas ao Presidente do Júri do procedimento concursal comum, para Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, ou entregues pessoalmente, na mesma morada, no Núcleo de Expediente da FCUL, no horário das 09:00h às 16:00h, até ao termo do prazo indicado, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

3 — Durante o mesmo período, o processo instrutor encontra-se disponível para consulta dos interessados nas instalações da Direção de Recursos Humanos da FCUL, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, Lisboa, nos dias úteis, durante o horário de expediente (das 10:00h às 12:30h e das 14:00h às 16:30h).

4 — Mais se informa que os candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos serão notificados para o segundo método de seleção obrigatório, Avaliação Psicológica, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria acima referida.

31 de outubro de 2016. — O Presidente do Júri, *Jorge Manuel Duque Lobato*.

209987767

Faculdade de Medicina Dentária

Edital n.º 948/2016

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa (FMDUL), pelo prazo de trinta dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 2 (dois) postos de trabalho de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Ciências Morfofuncionais e Patológicas, da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2015, pelo Despacho n.º 2307/2015.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de, nos concursos de ingresso e acesso, se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Cruz Serra, de 13 de outubro de 2016, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento

orçamental e de que os postos de trabalho a concurso se encontram previstos no mapa de pessoal docente da Faculdade, devendo os candidatos selecionados executar atividades docentes e de investigação, neste último caso, em unidades de investigação associadas à FMDUL.

II — Local de trabalho

Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, sita na Cidade Universitária, 1649-003 Lisboa

III — Requisitos de admissão ao concurso

1) Ser titular do grau de doutor, nos termos do disposto no artigo 41.º-A do ECDU.

1.1) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir o reconhecimento ou o registo ou a equivalência daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

1.2) A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtida até à data do termo do prazo para a apresentação das candidaturas ao presente concurso.

2) Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até ao final do prazo e no local e forma fixados no ponto VIII deste Edital, não entregarem todos os documentos exigidos pelo ponto IX deste mesmo Edital.

3) Serão também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar os postos de trabalho a concurso, que, instados a apresentar nos termos do capítulo VI do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica por tempo indeterminado com a Faculdade de Medicina Dentária, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

4) Sendo excluído um candidato, por despacho do órgão legal e estatutariamente competente da Universidade de Lisboa, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Faculdade de Medicina Dentária.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

1) A admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá do título de grau de doutor em Medicina Dentária e da posse de um currículo global que o júri considere revelador de mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso e adequados à categoria de Professor Auxiliar.

2) Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros votantes do júri, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final identificados abaixo, de acordo com o estabelecido no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, no n.º 4 do artigo 5.º e no artigo 11.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa. A avaliação do mérito relativo dos candidatos com vista à sua seriação será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos critérios de avaliação discriminados em seguida, numa escala de 0-100 (sendo 0 o mínimo e 100 o máximo). Os critérios de seriação dos candidatos tomam em consideração o desempenho científico, a capacidade pedagógica e outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo candidato, compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso, e adequados à categoria de Professor Auxiliar.

Aos critérios de seriação é atribuída a seguinte repartição global de ponderação:

- A) Desempenho Científico — 40 %;
- B) Capacidade Pedagógica — 40 %;
- C) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade — 5 %;
- D) Mérito do projeto científico e ou pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar para que foi aberto o concurso — 15 %.

Em cada um dos critérios serão avaliados parâmetros que se discriminam em seguida, com a respetiva ponderação.

A. Desempenho Científico (40 %)

Sempre que os itens curriculares, avaliados nos parâmetros abaixo discriminados, possam ser inequivocamente associados ao domínio

específico indicado no Capítulo VI, será atribuída uma valorização suplementar da pontuação, através da multiplicação da mesma por um fator de 1,5, não podendo, em qualquer caso, ser ultrapassada a pontuação máxima que pode ser atribuída a cada parâmetro.

Este critério divide-se nos seguintes parâmetros:

1) Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação (20 %): a avaliação deste parâmetro deve considerar a qualidade e a quantidade da produção científica internacional (livros, coletâneas, artigos em revistas, atas de congressos, software aberto) expressa pelo número e tipo de publicações indexadas internacionalmente por índices públicos de reputação reconhecida, pela qualidade dos locais de publicação e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida nas citações e referências que lhe são feitas por outros autores);

2) Qualidade de projetos e contratos de investigação (10 %): a avaliação deste parâmetro deve considerar a participação em projetos, a coordenação e orientação científica dos mesmos, tendo em conta, nomeadamente, a qualidade e quantidade de projetos e redes científicas em que participou e os resultados obtidos nos mesmos. Será dada relevância à autonomia demonstrada na coordenação de projetos. Com respeito a projetos, deve atender-se ao grau de competitividade e ao tipo e valor do financiamento obtido, à duração, à inovação e aos resultados do projeto (ex.: publicações, protótipos). Será também valorizado o nível de internacionalização que o candidato atingiu, medido através de projetos e publicações conjuntas, pertença a redes de cooperação científica, conhecimento de organizações internacionais e permanência em institutos científicos internacionais;

3) Orientação de trabalhos académicos (2 %): a avaliação deste parâmetro deve considerar a capacidade de gerar enquadramento de estudantes de pós-graduação, tendo em conta a qualidade, a quantidade e o impacto das atividades de acompanhamento e orientação científica de estudantes;

4) Transferência de conhecimento (3 %): avaliada, nomeadamente, pela valorização social e económica dos resultados de investigação alcançados, em particular por aplicações ou transferência de tecnologia, prestação de serviços e consultorias, patentes ou empresas de *spin off* para cuja criação tenha contribuído e pela criação e participação em ações ou projetos que promovam a interação com a comunidade;

5) Prémios, bolsas e distinções (5 %): este parâmetro avalia a prestação do candidato na dinamização da atividade científica e intervenção e reconhecimento pela comunidade científica nacional e internacional, nomeadamente na atribuição de prémios, bolsas ou distinções científicas ou tecnológicas, na avaliação científica ou tecnológica, colaboração na edição de revistas, ou participação em comissões de programa científico, na organização de eventos internacionais, apresentação de palestras convidadas a nível internacional e participação em júris académicos fora da própria instituição.

B. Capacidade Pedagógica (40 %)

Sempre que os itens curriculares, avaliados nos parâmetros abaixo discriminados, possam ser inequivocamente associados ao domínio específico indicado no Capítulo VI, será atribuída uma valorização suplementar da pontuação, através da multiplicação da mesma por um fator de 1,2, não podendo, em qualquer caso, ser ultrapassada a pontuação máxima que pode ser atribuída a cada parâmetro.

Este critério divide-se nos seguintes parâmetros:

1) Funções docentes, incluindo a publicação de lições e outros materiais didáticos (30 %): este parâmetro avalia a atividade letiva realizada pelo candidato, bem como a produção de material e conteúdos pedagógicos. A atividade letiva deve ter em conta o número e a diversidade das unidades curriculares lecionadas e a responsabilidade em cada unidade, a orientação de formação avançada, nomeadamente, supervisão de estágios e projetos, bem como a publicação de lições e outros materiais didáticos. Sempre que possível, esta avaliação deve ser complementada com indicadores independentes (ex.: inquéritos pedagógicos). Na avaliação da produção de material e conteúdos pedagógicos atende-se à qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como às publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio. Deverá atender-se, igualmente, ao envolvimento em projetos e atividades que revelem experiência na utilização de metodologias e plataformas de *e-learning*, incluindo a geração de conteúdos, e que não se limitem à mera utilização de ambientes de troca de ficheiros com estudantes;

2) Participação em júris (2 %): na avaliação deste parâmetro considera-se a participação em júris académicos, valorizando particularmente a participação como arguente;

3) Dedicção e qualidade das atividades profissionais relacionadas com a docência (8 %): este parâmetro avalia o envolvimento anterior na lecionação de aulas práticas ou teórico-práticas, ou em trabalhos de laboratório ou de campo, em disciplinas de cursos de licenciatura ou de pós-graduação, ou a regência de disciplinas destes cursos.

C. Outras atividades relevantes para a missão da Universidade (5 %)

A avaliação deste critério distribui-se pelos parâmetros seguintes:

1) Exercício de cargos e funções académicas (2 %): gestão académica, medida pela participação em órgãos de direção universitária ou coordenação de unidades de investigação ou coordenação de unidades funcionais de ensino, ou outros cargos equiparados do sistema C&T nacional ou internacional;

2) Atividades de participação em projetos de interesse social (1 %);

3) Participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural (2 %): extensão universitária avaliada, nomeadamente, pelos cargos de direção de projetos e cargos em sociedades científicas e profissionais.

D. Projeto Científico e, ou, Pedagógico (15 %)

A avaliação do mérito do projeto científico e, ou, pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar para que foi aberto o concurso, de acordo com o n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa.

Ordenação final

Na seriação dos candidatos ao concurso, cada membro do júri ordena os candidatos por ordem decrescente do seu mérito, sendo que ei com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do júri participa nas votações.

O júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria absoluta dos votos.

Concluída a aplicação dos critérios de seleção e de seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação final dos candidatos.

VI — Parâmetros preferenciais

No que respeita à apreciação do mérito relativo, os itens curriculares avaliados nos critérios A (Desempenho Científico) e B (Capacidade Pedagógica) do Capítulo V, deverão ser valorizados, nos termos definidos na densificação dos parâmetros desse mesmo Capítulo, sempre que puderem ser inequivocamente associados ao domínio específico da Biologia Oral.

VII — Audições Públicas

1) Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

2) As audições públicas referidas no número anterior podem ser restritas aos candidatos aprovados em mérito absoluto.

3) Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, as mesmas terão lugar entre os 20.º e 70.º dias subsequentes à data limite para entrega das candidaturas, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VIII — Apresentação de candidaturas (forma, prazo, local e endereço postal):

As candidaturas deverão ser entregues presencialmente, ou enviadas por correio registado com aviso de receção, na Secção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, Cidade Universitária, 1649-003 Lisboa, até 30 dias úteis após a publicação no *Diário da República* deste edital.

IX — Instrução da candidatura:

A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do formulário a que se refere o artigo 33.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de Professores catedráticos, associados e auxiliares, e ainda com os seguintes documentos:

1) Doze exemplares em suporte digital (CD, DVD ou *pen drive*) contendo os seguintes documentos:

2) *Curriculum vitae* do candidato em formato eletrónico não editável (pdf), com indicação da atividade desenvolvida nas vertentes Capacidade Científica, Capacidade Pedagógica e Outras atividades relevantes para a missão da Instituição de Ensino Superior, tendo em consideração os parâmetros de avaliação constantes do capítulo V do presente edital, e que seja considerada relevante para a área disciplinar em que ei aberto o concurso. No *curriculum vitae* devem ser assinaladas as publicações/trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição.

3) Versão eletrónica não editável (pdf) das publicações/trabalhos mencionados no *curriculum vitae* pelo candidato como mais representativos;

4) Projeto científico e, ou, pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso, em formato eletrónico não editável (pdf).

5) Um exemplar, impresso, do *curriculum vitae* do candidato;

6) Um exemplar, impresso, do projeto científico e ou pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso;

7) O formulário para apresentação da candidatura encontra-se disponível na página da internet da Faculdade de Medicina Dentária, no endereço <http://www.fmd.ulisboa.pt/recursos humanos/área de docentes/procedimentos concursais>.

8) O candidato posicionado em 1.º lugar na lista unitária de ordenação final deve proceder à entrega na Secção de Recursos Humanos, como decorre da declaração sob compromisso de honra constante do formulário, dos documentos comprovativos de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, no prazo improrrogável, de 10 dias úteis, contados da data em que for notificado para proceder à referida entrega, conforme estabelecido no artigo 26.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua Portuguesa ou Inglesa.

XI — Notificação e audiência dos interessados

1) Há lugar a audiência de interessados, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo:

a) Aos candidatos não admitidos formalmente ao concurso, cuja não admissão se baseará na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas, e que não dependem da aprovação em mérito absoluto;

b) Aos candidatos excluídos em mérito absoluto;

c) Aos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação final não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso.

2) A notificação dos candidatos ei efetuada por uma das seguintes formas:

a) Correio eletrónico;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal.

3) A audiência ei sempre escrita.

4) O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, ei de dez dias úteis, contados:

a) Da data de acesso à mensagem enviada para a sua caixa postal eletrónica;

b) Da data do registo do ofício, respeitada a dilação prevista no Código do Procedimento Administrativo;

c) Da notificação pessoal.

XII — Constituição do júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, o júri ei composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Doutor António Cabral Campos Felino, professor catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto

Doutor João Fernando Costa Carvalho, professor catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto

Doutor Ricardo Manuel Casaleiro Lobo de Faria e Almeida, professor catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto

Doutor João Manuel Aquino Marques, professor catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa

Doutor António Duarte Sola Pereira da Mata, professor catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa

24/10/2016. — O Diretor, *Prof. Catedrático Luís Miguel Pires Lopes*.
209986024

Edital n.º 949/2016

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de

contrato de trabalho em funções públicas, de 1 (uma) vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Ciências Médico-Cirúrgicas, da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2015, pelo Despacho n.º 2307/2015.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Cruz Serra, de 13 de outubro de 2016, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto no mapa de pessoal docente da Faculdade, devendo o candidato selecionado executar atividades docentes e de investigação, neste último caso, em unidades de investigação associadas à FMDUL.

II — Local de trabalho

Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, sita na Cidade Universitária, 1649-003 Lisboa

III — Requisitos de admissão ao concurso

1) Ser titular do grau de doutor, nos termos do disposto no artigo 41.º-A do ECDU.

1.1) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir o reconhecimento ou o registo ou a equivalência daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

1.2) A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtida até à data do termo do prazo para a apresentação das candidaturas ao presente concurso.

2) Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até ao final do prazo e no local e forma fixados no ponto VIII deste Edital, não entregarem todos os documentos exigidos pelo ponto IX deste mesmo Edital.

3) Serão também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar os postos de trabalho a concurso, que, instados a apresentar nos termos do capítulo VI do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica por tempo indeterminado com a Faculdade de Medicina Dentária, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelarem como inadequados, falsos ou inválidos.

4) Sendo excluído um candidato, por despacho do órgão legal e estatutariamente competente da Universidade de Lisboa, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Faculdade de Medicina Dentária.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

1) A admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá de serem titulares do grau de doutor em Medicina Dentária, e de possuírem um currículo global que o júri entenda revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida compatíveis com a área disciplinar para a qual é aberto o concurso e adequados à respetiva categoria de Professor Auxiliar.

2) Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros votantes do júri, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final.

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU no n.º 4 do artigo 5.º e no artigo 11.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa.

A avaliação do mérito relativo dos candidatos com vista à sua seriação será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos seguintes critérios de avaliação, numa escala de 0-100 (sendo 0 mínimo e 100 máximo).

Os critérios de seriação dos candidatos tomam em consideração o desempenho científico, a capacidade pedagógica e outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo candidato, compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso, e adequados à categoria de Professor Auxiliar.

Aos critérios de seriação é atribuída a seguinte repartição global de ponderação:

- A) Desempenho Científico — 60 %;
- B) Capacidade Pedagógica — 25 %;
- C) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade — 10 %;
- D) Mérito do projeto científico e ou pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar para que foi aberto o concurso — 5 %.

Em cada um dos critérios serão avaliados parâmetros que se discriminam em seguida, com a respetiva ponderação:

A) Desempenho Científico (60 %)

Sempre que os itens curriculares, avaliados nos parâmetros abaixo discriminados, possam ser inequivocamente associados ao domínio específico indicado no Capítulo VI, será atribuída uma valorização suplementar da pontuação, através da multiplicação da mesma por um fator de 1,5, não podendo, em qualquer caso, ser ultrapassada a pontuação máxima que pode ser atribuída a cada parâmetro.

Este critério divide-se nos seguintes parâmetros:

1) Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação (20 %): a avaliação deste parâmetro deve considerar a qualidade e a quantidade da produção científica nacional e internacional expressa pelo número e tipo de publicações indexadas internacionalmente por índices públicos de reputação reconhecida, pela qualidade dos locais de publicação e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida nas citações e referências que lhe são feitas por outros autores);

2) Participação em projetos de investigação (15 %): dando particular atenção aos resultados obtidos, seja em termos científicos, seja em termos de impacto na comunidade envolvente, através do desenvolvimento de aplicações práticas e ou de ações de transferência de tecnologia; integração em redes nacionais e internacionais de investigação científica;

3) Orientação de trabalhos académicos (10 %): a avaliação deste parâmetro deve considerar a capacidade de gerar enquadramento de estudantes de pós-graduação, tendo em conta a qualidade, a quantidade e o impacto das atividades de acompanhamento e orientação científica de estudantes de formação avançada;

4) Prémios, bolsas e distinções (10 %): este parâmetro avalia a prestação do candidato na dinamização da atividade científica e intervenção e reconhecimento pela comunidade científica nacional e internacional, nomeadamente na atribuição de prémios, bolsas ou distinções científicas ou tecnológicas, na avaliação científica ou tecnológica, ou participação em comissões de programa científico, na organização de eventos internacionais e participação em júris académicos;

5) Participação como orador convidado em conferências nacionais e internacionais (5 %).

B) Capacidade Pedagógica (25 %)

Sempre que os itens curriculares, avaliados nos parâmetros abaixo discriminados, possam ser inequivocamente associados ao domínio específico indicado no Capítulo VI, será atribuída uma valorização suplementar da pontuação, através da multiplicação da mesma por um fator de 1,2, não podendo, em qualquer caso, ser ultrapassada a pontuação máxima que pode ser atribuída a cada parâmetro.

Este critério divide-se nos seguintes parâmetros:

1) Funções docentes, incluindo a publicação de lições e outros materiais didáticos (15 %): este parâmetro avalia a atividade letiva realizada pelo candidato, bem como a produção de material e conteúdos pedagógicos. A atividade letiva deve ter em conta o número e a diversidade das unidades curriculares lecionadas e a responsabilidade em cada unidade, a orientação de formação avançada, nomeadamente, supervisão de estágios

e projetos, bem como a publicação de lições e outros materiais didáticos. Sempre que possível, esta avaliação deve ser complementada com indicadores independentes (ex.: inquéritos pedagógicos). Na avaliação da produção de material e conteúdos pedagógicos atende-se à qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como às publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio. Deverá atender-se, igualmente, ao envolvimento em projetos e atividades que revelem experiência na utilização de metodologias e plataformas de *e-learning*, incluindo a geração de conteúdos, e que não se limitem à mera utilização de ambientes de troca de ficheiros com estudantes;

2) Participação em júris (5 %): na avaliação deste parâmetro considera-se a participação em júris académicos, valorizando particularmente a participação como arguente;

3) Dedicção e qualidade das atividades profissionais relacionadas com a docência (5 %): este parâmetro avalia o envolvimento anterior na lecionação de aulas práticas ou teórico-práticas, em trabalhos de laboratório ou de supervisão clínica no ensino pré-graduado e pós-graduado;

C) Outras atividades relevantes para a missão da Instituição de Ensino Superior (10 %)

Este critério divide-se pelos seguintes parâmetros:

1) Exercício de cargos e funções de coordenação académica: medida pela participação em órgãos de coordenação de unidades funcionais de ensino de especialização (5 %);

2) Participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural: extensão universitária avaliada, nomeadamente, pelos cargos de direção de projetos e cargos em sociedades científicas e profissionais (5 %);

D) Projeto Científico e, ou, Pedagógico (5 %)

A avaliação do mérito do projeto científico e, ou, pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar para que foi aberto o concurso, de acordo com o n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa.

Ordenação final

Na seriação dos candidatos ao concurso, cada membro do júri ordena os candidatos por ordem decrescente do seu mérito, sendo que é com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do júri participa nas votações.

O júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria absoluta dos votos.

Concluída a aplicação dos critérios de seleção e de seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação final dos candidatos.

VI — Parâmetros de avaliação e seriação preferenciais

No que respeita à apreciação do mérito relativo, os itens curriculares avaliados nos critérios A (Desempenho Científico) e B (Capacidade Pedagógica) do Capítulo V, deverão ser valorizados, nos termos definidos na densificação dos parâmetros desse mesmo Capítulo, sempre que puderem ser inequivocamente associados aos domínios específicos da Cirurgia e Implantologia Oral.

VII — Audições Públicas

1) Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

2) As audições públicas referidas no número anterior podem ser restritas aos candidatos aprovados em mérito absoluto.

3) Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, as mesmas terão lugar entre os 20.º e 70.º dias subsequentes à data limite para entrega das candidaturas, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VIII — Apresentação de candidaturas:

As candidaturas deverão ser entregues presencialmente, ou enviadas por correio registado com aviso de receção, na Secção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, Cidade Universitária, 1649-003 Lisboa, até 30 dias úteis após a publicação no *Diário da República* deste edital.

IX — Instrução da candidatura:

A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do formulário a que se refere o artigo 33.º do Regulamento geral de concursos para

recrutamento de Professores catedráticos, associados e auxiliares, e ainda com os seguintes documentos:

1) Doze exemplares em suporte digital (CD, DVD ou *pen drive*) contendo os seguintes documentos:

2) *Curriculum vitae* do candidato em formato eletrónico não editável (pdf), com indicação da atividade desenvolvida nas vertentes Desempenho Científico, Capacidade Pedagógica e Outras atividades relevantes para a missão da Instituição de Ensino Superior, tendo em consideração os parâmetros de avaliação constantes do capítulo V do presente edital, e que seja considerada relevante para a área disciplinar em que é aberto o concurso. No *curriculum vitae* devem ser assinalados as publicações/trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição.

3) Versão eletrónica não editável (pdf) das publicações/trabalhos mencionados no *curriculum vitae* pelo candidato como mais representativos;

4) Projeto científico e, ou, pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso, em formato eletrónico não editável (pdf).

5) Um exemplar, impresso, do *curriculum vitae* do candidato;

6) Um exemplar, impresso, do projeto científico e ou pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso;

7) O formulário para apresentação da candidatura encontra-se disponível na página da internet da Faculdade de Medicina Dentária, no endereço <http://www.fmd.ulisboa.pt/recursos humanos/area de docentes/procedimentos concursais>.

8) O candidato posicionado em 1.º lugar na lista unitária de ordenação final deve proceder à entrega na Secção de Recursos Humanos, como decorre da declaração sob compromisso de honra constante do formulário, dos documentos comprovativos de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, no prazo improrrogável, de 10 dias úteis, contados da data em que for notificado para proceder à referida entrega, conforme estabelecido no artigo 26.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua Portuguesa ou Inglesa.

XI — Notificação e audiência dos interessados

1) Há lugar a audiência de interessados, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo:

a) Aos candidatos não admitidos formalmente ao concurso, cuja não admissão se baseará na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas, e que não dependem da aprovação em mérito absoluto;

b) Aos candidatos excluídos em mérito absoluto;

c) Aos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação final não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso.

2) A notificação dos candidatos é efetuada por uma das seguintes formas:

a) Correio eletrónico;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal.

3) A audiência é sempre escrita.

4) O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis, contados:

a) Da data de acesso à mensagem enviada para a sua caixa postal eletrónica;

b) Da data do registo do ofício, respeitada a dilação prevista no Código do Procedimento Administrativo;

c) Da notificação pessoal.

XII — Constituição do júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Doutor António Cabral Campos Felino, professor catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto

Doutor João Fernando Costa Carvalho, professor catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto

Doutor Ricardo Manuel Casaleiro Lobo de Faria e Almeida, professor catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto

Doutor Luís Filipe Almeida Silva Jardim, professor catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa

Doutor João Manuel Mendes Caramês, professor catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa

24 de outubro de 2016. — O Diretor, *Prof. Catedrático Luís Miguel Pires Lopes*.

209986502

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 13284/2016

Por despacho de 12 de setembro de 2016 do Presidente do Instituto Superior Técnico:

Shan Wang — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para exercer funções de Professora Auxiliar Convidada, em regime de tempo parcial com afetação de 20 %, no Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2016 e válido pelo período de 12 meses no Departamento de Engenharia Mecânica.

21 de outubro de 2016. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Luís Manuel Soares dos Santos Castro*.

209962559

Despacho (extrato) n.º 13285/2016

Por despacho de 13 de setembro de 2016 do Presidente do Instituto Superior Técnico:

João Pedro Lage da Costa Firmo — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para exercer funções de Professor Auxiliar Convidado ao abrigo do artigo 32.º-A do ECDU, em regime de colaboração a 10 %, no Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2016 e válido pelo período de 5 meses no Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos.

25 de outubro de 2016. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Luís Manuel Soares dos Santos Castro*.

209967038

Despacho (extrato) n.º 13286/2016

Por despacho de 12 de setembro de 2016 do Presidente do Instituto Superior Técnico:

Margarida Monteiro de Barros Barroso de Figueiredo — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para exercer funções de Professora Auxiliar Convidada ao abrigo do artigo 32.º-A do ECDU, em regime de colaboração a 15 %, no Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2016 e válido pelo período de 12 meses no Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos.

25 de outubro de 2016. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Luís Manuel Soares dos Santos Castro*.

209967087

Despacho (extrato) n.º 13287/2016

Por despacho de 12 de setembro de 2016 do Presidente do Instituto Superior Técnico:

Carlos Miguel Fernandes Quental — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para exercer funções de Professor Auxiliar Convidado ao abrigo do artigo 32.º-A do ECDU, em regime de colaboração a 20 %, no Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2016 e válido pelo período de 12 meses no Departamento de Engenharia Mecânica.

25 de outubro de 2016. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Luís Manuel Soares dos Santos Castro*.

209967095

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 13288/2016

A Resolução SU-153/2006, de 6 de novembro, procedeu à adequação da Licenciatura em Medicina, que passou a designar-se Curso de Medicina com Mestrado Integrado, tendo o respetivo plano de estudos sido aprovado através do Despacho RT/C-319/2007, de 5 de setembro. O plano de estudos deste curso foi alterado pelos Despachos RT/C-404/2009, RT/C-123/2010 e RT/C-30/2011, de 22 de julho, 2 de setembro e 27 de abril, respetivamente.

Em março de 2011, o curso de Medicina com Mestrado Integrado foi acreditado preliminarmente pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) e, posteriormente, registado pela DGES com o n.º R/A-Ef 2568/2011.

O Despacho RT/C-36/2012, de 16 de janeiro, introduz alterações ao regime de precedências aprovado pelo Despacho RT/C-30/2011.

Sob proposta dos órgãos legal e estatutariamente competentes da Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, de 14 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro, mediante parecer favorável da Comissão Pedagógica do Senado Académico, Deliberação n.º 21/2016 aprova a alteração ao regime de precedências do curso de Medicina com Mestrado Integrado.

Assim, determino:

A alteração constante do anexo ao presente despacho entra em vigor no ano letivo de 2016/2017;

É revogado o Despacho RT/C-36/2012, de 16 de janeiro.

21 de outubro de 2016. — O Reitor, *António M. Cunha*.

ANEXO

Regime de Precedências

Unidade curricular precedente	Unidade curricular condicionada
Biopatologia e Introdução à Tera- pêutica *	Residência de Medicina I. Neurociências Clínicas.
Introdução à Medicina Clínica. . .	Residência de Saúde Materno-Infantil. Residência de Cirurgia. Residência de Medicina II. Residências Opcionais. Residência(s) em Centro(s) de Saúde II. Residências Hospitalares — Estágio Final. Residência(s) em Centro(s) de Saúde — Estágio Final.

* Apenas para estudantes que no 3.º ano curricular se inscrevam no Percurso Original.

No ano letivo de 2016/2017, o presente regime de precedências aplica-se apenas a estudantes que se inscrevam no 3.º ano curricular do curso, no Percurso Original e/ou no Percurso Alternativo.

209972432

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso (extrato) n.º 13685/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, a partir de 12 de outubro de 2015, cessou funções por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a Técnica Superior do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra Lígia Maria Casimiro Martins Teles de Oliveira.

21 de outubro de 2016. — O Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, *João Pedro Ribeiro*.

209964713

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE LISBOA**Aviso n.º 13686/2016****Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, no Departamento Administrativo e Financeiro, do mapa de pessoal não docente dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa.**

Nos termos do disposto nos artigos 28.º a 39.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Cruz Serra, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Departamento Administrativo e Financeiro dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa (SASULisboa).

1 — Modalidade do procedimento: o presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reservas de recrutamento constituídas, quer no próprio serviço, quer na Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, de acordo com a informação disponibilizada no seu sítio institucional.

2 — Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de dois (2) postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos no mapa de pessoal não docente dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto nos n.ºs 3 e 4, do artigo 30.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Enquadramento legal: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

4 — Local de trabalho: os postos de trabalho situam-se nas instalações dos SASULisboa.

5 — Caracterização geral dos postos de trabalho: os postos de trabalho em apreço no presente procedimento concursal envolvem o exercício de funções da carreira geral de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5.1 — O Técnico Superior desempenhará as suas funções no Departamento Administrativo e Financeiro dos SASULisboa competindo-lhe, designadamente:

- a) Executar procedimentos contabilísticos na área da receita e despesa;
- b) Elaborar estudos, pareceres, informações e outros documentos de carácter técnico, de acordo com o plano oficial de contabilidade para o setor da educação;
- c) Apuramento de dados, sua gestão e interpretação para efeitos de reporte à tutela e outras entidades públicas;
- d) Elaborar documentação para prestação de contas;
- e) Executar e interpretar os factos contabilísticos com relevância à contabilidade analítica, assegurando o registo e o controlo orçamental dos processos e a respetiva assessoria técnica nas áreas relativas às normas de execução financeira e princípios contabilísticos em vigor. Apoio à transição de POC-Edu para SNC-AP;
- f) Demais tarefas inerentes e necessárias à área funcional em questão.

6 — Posição remuneratória: na sequência do procedimento concursal ora solicitado irá ser proposta aos candidatos selecionados a segunda posição remuneratória da carreira e categorias respetivas, a que corresponde, para Técnico Superior, o nível remuneratório 15, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, num montante pecuniário de 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, de acordo com a verba disponível cabimentada.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Serem detentores, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Nível habilitacional

Titularidade de licenciatura ou grau académico superior em Economia, Contabilidade ou Gestão, nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 34/2014, de 20 de junho, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.3 — Constitui requisito preferencial:

- a) Experiência Profissional comprovada na área financeira e contabilística;
- b) Experiência como utilizador da ferramenta SAP.

7.4 — Não podem ser admitidos ao concurso trabalhadores que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do SASULisboa idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7.5 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 e 5 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, tendo em conta a natureza técnica das tarefas a executar e a urgência de que se reveste o procedimento, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Forma e local de apresentação da candidatura:

9.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura que se encontra disponível no Portal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, em www.sas.ulisboa.pt, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, das 10h às 17h ou remetidas por correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, para: Núcleo Administrativo do Departamento Administrativo e Financeiro dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, Rua da Junqueira, n.º 86, 1349-025 Lisboa.

9.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou qualquer documentação entregue noutra suporte que não em formato papel.

9.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão do candidato nos casos de falta de apresentação de documentos referidos das alíneas i, ii, iv, v, dos seguintes documentos:

- i) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- ii) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- iii) Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional;
- iv) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as duas últimas avaliações de desempenho na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;
- v) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

9.4 — A não apresentação dos documentos acima enumerados impossibilita a admissão dos candidatos ao presente procedimento concursal, implicando a sua exclusão do mesmo.

9.5 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.

9.6 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

10 — Métodos de seleção:

10.1 — Nos termos do disposto artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Métodos de seleção obrigatórios: provas de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP);
- b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

10.2 — Nos termos do disposto no n.º 2, do 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados serão:

a) Métodos de seleção obrigatórios: avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC);

b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

11 — Provas de conhecimentos (PC): visam avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. As provas de conhecimentos incidem sobre conteúdos de natureza genérica e/ou específica, diretamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente, o adequado conhecimento da língua portuguesa.

11.1 — A prova de conhecimentos é escrita, com consulta, de natureza teórica e de realização individual, com a duração de 90 (noventa) minutos e versará sobre temas e matérias assentes em legislação devidamente atualizada até ao dia da publicação do presente anúncio, como as seguintes:

Constituição da República Portuguesa;

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) — Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

Estatutos da Universidade de Lisboa — Despacho normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março de 2016;

Estatutos dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa — Despacho n.º 14601/2013, de 12 de novembro;

Regulamento do Período de Funcionamento e Horário de Trabalho do Pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa (SASULISBOA) — Anexo ao Despacho n.º 10880/2014 de 25 de agosto

Código do Procedimento Administrativo (CPA) — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;

Código do Trabalho — Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares — Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro;

Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

Lei do Enquadramento Orçamental — Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro;

Lei de Bases da Contabilidade Pública — Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro;

Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2016 — Lei n.º 7-A/2016, de 30 março;

Decreto-Lei de Execução Orçamental — Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril;

Código de Classificação Económica das Receitas e Despesas Públicas — Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro;

Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Sector da Educação (POC — Educação) — Portaria n.º 794/2000, de 20 de setembro;

Sistema de Normalização Contabilística — Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

12 — Avaliação psicológica (AP): a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

13 — Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e os entrevistados, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

14 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica e/ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

15 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): a entrevista de avaliação de competências visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências requeridas para o exercício da função.

16 — Valoração dos métodos de seleção:

a) Na prova de conhecimentos é adotada uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de Apto e Não Apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) A entrevista profissional de seleção é avaliada, e cada um nos seus parâmetros, segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, considerando-se a valoração da entrevista até às centésimas;

d) A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

e) A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — Tendo em consideração a urgência do presente procedimento, devido à carência de recursos humanos na Universidade de Lisboa, nos termos previstos no artigo 8.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada.

18 — Classificação final:

18.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $CF = (PC \times 45\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$

18.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 10.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$$

18.3 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

18.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

19 — Exclusão e notificação dos candidatos:

a) Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

b) Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 32.º da mesma Portaria.

20 — Composição do Júri:

Presidente: David João Varela Xavier, Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal efetivo: Filomena Valente Borga Monteiro — Coordenadora do Núcleo Financeiro do Departamento Administrativo e Financeiro dos SASULisboa

2.º Vogal efetivo: Nuno Amaral Jorge — Coordenador do Núcleo Administrativo — Recursos Humanos do Departamento Administrativo e Financeiro dos SASULisboa;

1.º Vogal Suplente: Milena Rosa Santos — Técnica Superior do Núcleo Financeiro do Departamento Administrativo e Financeiro dos SASULisboa;

2.º Vogal Suplente João Pedro Tavares Granja — Técnico Superior do Núcleo Financeiro do Departamento Administrativo e Financeiro dos SASULisboa.

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

21 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações	
			Total	Contacto						O			
				T	TP	PL	TC	S	E				
Seminário	541	1.º Semestre ...	50							5		2	
Estágio/Trabalho de Projeto/Dissertação	541	Anual	1 450							295		58	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidade curricular opcional número	Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
				Total	Contacto						O		
					T	TP	PL	TC	S	E			
Opção	Segurança e Higiene no Trabalho	862	2.º Semestre ...	100		15						4	
	Inovação e Empreendedorismo	345	2.º Semestre ...	100		15						4	

26 de outubro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito José de Jesus Carioca*.

209972149

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Regulamento n.º 1014/2016

Ao abrigo do disposto na alínea *o*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovo as alterações ao Regulamento Interno de Duração e Organização do Tempo de Trabalho no IPCB, que se publica:

Regulamento Interno de Duração e Organização do Tempo de Trabalho no IPCB

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 75.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) com as alterações introduzidas pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto e Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, são aprovadas as alterações ao presente regulamento as quais foram precedidas da audição aos trabalhadores não docentes do Instituto Politécnico de Castelo Branco e das suas unidades orgânicas, assim como das estruturas sindicais.

CAPÍTULO I

Objeto, Âmbito e Princípios Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento é estabelecido ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e da Lei n.º 7/2009 que aprova o Código do Trabalho (CT) com as alterações subsequentes.

Artigo 2.º

Objeto e âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento define as regras aplicáveis à duração, organização e disciplina de trabalho no Instituto Politécnico de Castelo Branco, doravante designado por IPCB.

2 — Este Regulamento aplica-se ao pessoal não docente do IPCB, suas Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação, doravante designadas por Escolas, às Unidades Funcionais e Serviços de Ação Social do IPCB, qualquer que seja o vínculo e a natureza das suas funções.

CAPÍTULO II

Duração e Organização do Tempo de Trabalho

SECÇÃO I

Duração do Tempo de Trabalho

Artigo 3.º

Período de funcionamento

1 — O período de funcionamento é o intervalo de tempo diário durante o qual as unidades e serviços podem exercer a sua atividade.

2 — O período de funcionamento das unidades e serviços do IPCB é, de segunda a sábado, entre as 8h00 e as 20h00, podendo ser fixado um período diferente de acordo com as necessidades e especificidades de cada serviço.

3 — O período de funcionamento é obrigatoriamente publicitado através da afixação nos locais de trabalho e páginas Web do IPCB, das horas do seu início e do seu termo.

Artigo 4.º

Período de atendimento

1 — O período de atendimento é o intervalo de tempo diário durante o qual as unidades e serviços do IPCB estão abertos para atender o público, podendo este período ser igual ou inferior ao período de funcionamento.

2 — O período de atendimento das unidades e serviços do IPCB decorre, em regra, em dois períodos: das 9h00 às 12h30 m e das 14h00 às 17h30 m.

3 — Poderão ser adotados outros períodos de atendimento ao público sempre considerando a natureza dos serviços, a definir através de despacho dos respetivos dirigentes.

4 — O período normal de atendimento é obrigatoriamente publicitado através da afixação nos locais de trabalho e nas páginas Web do Instituto, das horas do seu início e do seu termo.

Artigo 5.º

Período de trabalho

1 — O tempo de trabalho é qualquer período durante o qual o trabalhador está a desempenhar a atividade ou permanece adstrito à realização

da prestação de trabalho, bem como as interrupções e os intervalos legalmente previstos.

2 — A duração semanal de trabalho é de 35 horas, distribuídas por um período de trabalho diário de 7 horas, de segunda a sábado.

3 — Os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho nas modalidades de horário rígido, de horário flexível, horário desfasado e jornada contínua.

4 — Por cada dia de trabalho não podem ser prestadas mais de dez horas de trabalho no horário flexível.

5 — O período normal de trabalho é interrompido obrigatoriamente por um intervalo de descanso de duração não inferior a uma hora nem superior a duas, de modo a que o trabalhador não ultrapasse o limite constante do n.º 3, excetuando-se desta disposição a modalidade de jornada contínua, à qual se aplica o previsto no artigo 15.º

Artigo 6.º

Trabalho a tempo parcial

1 — Considera-se trabalho a tempo parcial o que corresponde a um período normal de trabalho semanal inferior ao praticado a tempo completo.

2 — O trabalho a tempo parcial pode ser prestado em todos ou em alguns dias da semana, do mês ou do ano, devendo o número de dias de trabalho ser fixado por acordo entre o trabalhador e o IPCB.

3 — O trabalhador a tempo parcial pode passar a tempo completo e vice-versa, nos termos do disposto no artigo 155.º do CT.

4 — Nos casos do trabalhador com filho menor de 12 anos ou, independentemente da idade, com deficiência ou com doença crónica que com ele viva em comunhão de mesa e habitação tem direito a trabalhar em tempo parcial nos termos constantes do artigo 55.º do CT, devendo o pedido ser efetuado nos termos do disposto no artigo 56.º também do CT.

Artigo 7.º

Meia Jornada

1 — A meia jornada consiste na prestação de trabalho num período reduzido em metade do período normal de trabalho a tempo completo, nos termos do disposto no artigo 114.º-A da LTFP, com as alterações introduzidas pela Lei 84/2015, de 7 de agosto.

2 — A prestação de trabalho na modalidade de meia jornada não pode ter duração inferior a um ano, tendo a mesma de ser requerida por escrito pelo trabalhador.

Artigo 8.º

Semana de Trabalho e Descanso Semanal

1 — A semana de trabalho é, em regra, de 5 dias.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o trabalhador tem direito a um dia de descanso semanal obrigatório, acrescido de um dia de descanso complementar que devem coincidir com o domingo e o sábado, respetivamente.

3 — Os dias de descanso podem deixar de coincidir com o sábado e o domingo nas situações expressamente previstas no artigo 124.º da LTFP:

- a) De trabalhador necessário para assegurar a continuidade de serviços que não possam ser interrompidos ou que devam ser desempenhados em dia de descanso de outros trabalhadores;
- b) Do pessoal dos serviços de limpeza ou encarregado de outros trabalhos preparatórios e complementares que devam necessariamente ser efetuados no dia de descanso dos restantes trabalhadores;
- c) De trabalhador diretamente afeto a atividades de vigilância, transporte e tratamento de sistemas eletrónicos de segurança;
- d) De trabalhador que exerça atividade em exposições e feiras;
- e) De pessoal dos serviços de inspeção de atividades que não encerrem ao sábado e, ou, ao domingo;
- f) Nos demais casos previstos em legislação especial.

4 — Para os trabalhadores com contrato individual de trabalho aplica-se o disposto nos artigos 232.º e 233.º do Código do Trabalho.

SECÇÃO II

Organização do Tempo de Trabalho

Artigo 9.º

Horário de Trabalho

1 — A definição do horário de trabalho não pode, em caso algum, prejudicar o regular e eficaz funcionamento das unidades ou serviços, especialmente no que se refere às relações com o público.

2 — Por despacho do Presidente do Instituto ou do Diretor da Escola podem ser definidos horários diferentes de acordo com as necessidades e especificidades dos serviços ou no interesse do trabalhador sempre que circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem.

3 — Não podem ser unilateralmente alterados os horários de trabalho acordados.

Artigo 10.º

Modalidade de horário de trabalho

1 — As modalidades de horário de trabalho praticadas no IPCB são o horário rígido e o horário flexível.

2 — Pode ser autorizado pelo Presidente do Instituto ou pelo Diretor da Escola a prestação de trabalho em regime de jornada contínua e horário desfasado.

3 — A opção por qualquer das modalidades de horário referida nos números anteriores, deve ser obrigatoriamente requerida por escrito.

4 — Caso o trabalhador não apresente requerimento conforme definido no número anterior, a modalidade de horário de trabalho é fixada pelo Presidente do Instituto ou Diretor da Escola.

5 — A verificação dos pressupostos que estiverem na base da autorização de uma modalidade de horário de trabalho deverá ser feita com periodicidade a definir pelo Presidente do IPCB ou Diretor da Escola.

6 — Podem ainda ser autorizados horários específicos, designadamente, no caso dos trabalhadores abrangidos pela lei da maternidade e da paternidade ou de trabalhadores-estudantes, ou nos casos do n.º 2, do artigo 9.º deste Regulamento.

Artigo 11.º

Tolerância de ponto

1 — No horário rígido é admitida a tolerância de ponto diária nas entradas até ao máximo de 15 minutos, sujeito a compensação.

2 — Não é admitida a tolerância de ponto no horário flexível.

Artigo 12.º

Horário rígido

1 — No horário rígido o período de trabalho diário é de 7 horas, com horas fixas de entrada e saída.

2 — O horário rígido é das 9h00 às 12h30 m e das 14 horas às 17h30 m.

Artigo 13.º

Horário flexível

1 — Entende-se por horário flexível aquele que permite ao trabalhador gerir os seus tempos de trabalho e a sua disponibilidade, escolhendo as horas de entrada e saída sem prejuízo do cumprimento dos tempos de trabalho correspondentes às plataformas fixas.

2 — As plataformas fixas (períodos de presença obrigatória) são as seguintes:

2.1 — Período da manhã — das 10h00 às 12h00

2.2 — Período da tarde — das 14h30 às 16h30

2.3 — A interrupção obrigatória de trabalho diário não pode ser inferior a 1 hora nem superior a 2 horas.

3 — A utilização do horário flexível não dispensa a comparência às reuniões de trabalho que se realizem fora das horas previstas nas plataformas fixas bem como a presença para assegurar o desenvolvimento das atividades normais dos serviços e o atendimento.

4 — O período de aferição a utilizar é o mês, sendo o número de horas a prestar em cada período de aferição calculado com base na duração média de trabalho diário de 7 horas.

5 — O saldo diário dos débitos e créditos é transportado para o dia seguinte, até ao termo de cada período mensal.

6 — O saldo positivo apurado no termo de cada mês só pode ser gozado no mês seguinte, parcialmente ou na totalidade, nas plataformas fixas ou móveis, até ao limite de 7 horas, apenas podendo ser utilizado pelo trabalhador desde que não haja prejuízo para o serviço, o qual deve ficar sempre assegurado. O saldo apurado não pode ser gozado na totalidade em um só dia devendo ser repartido por dois ou mais períodos em que um dos períodos não pode ser inferior a 3:30h.

7 — O crédito de horas a que se refere o número anterior deve ser solicitado ao respetivo dirigente com, pelo menos, 24 horas de antecedência.

8 — O crédito referido no número anterior transita automaticamente, devendo o trabalhador planificar a sua utilização com a antecedência fixada pelo Presidente do IPCB ou pelo Diretor da Escola.

9 — No caso de ser apurado um débito de horas no final do mês, que não ultrapasse 7 horas nem respeite a casos de reincidência no mesmo ano civil, o superior hierárquico poderá autorizar mediante requerimento fundamentado do trabalhador, acompanhado de elementos de prova,

que a compensação se efetue até ao dia 5 do mês seguinte. Se não for efetuada esta compensação até ao limite do prazo previsto, terá lugar a marcação da respetiva falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável.

10 — O disposto no número anterior não se aplica aos trabalhadores portadores de deficiência os quais têm direito a transportar para o mês seguinte um débito até ao máximo de dez horas.

Artigo 14.º

Deveres dos trabalhadores em regime de horário flexível

Os trabalhadores sujeitos ao cumprimento do horário flexível, em contrapartida do direito de gestão individual do horário de trabalho, devem obrigatoriamente assegurar o atendimento, cumprir as tarefas programadas e em curso dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo a flexibilidade ditada pelas plataformas móveis, originar inexistência de pessoal em serviços com mais de um trabalhador entre as 9 h00 e as 12h30 e entre as 14h00 e as 17h30.

Artigo 15.º

Jornada contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuado um único período de descanso não superior a 30 minutos, que, para todos os efeitos, se considera como tempo de trabalho.

2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia devendo constar no requerimento referido no n.º 3 do artigo 10.º, a hora de início e de termo, que se manterá enquanto durar esta modalidade de horário.

3 — A jornada contínua determina uma redução da duração do período normal de trabalho diário de uma hora.

4 — A jornada contínua pode ser autorizada em casos excecionais e devidamente fundamentados, designadamente, nos seguintes casos:

- Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
- Trabalhador adotante nas mesmas condições que os trabalhadores progenitores;
- Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
- Trabalhador adotante ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor.
- Trabalhador estudante;
- No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;
- No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Artigo 16.º

Trabalho por turnos

1 — Considera-se trabalho por turnos o trabalho que é organizado de modo a que trabalhadores diferentes ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, podendo executar o trabalho a horas diferentes no decurso de um dado número de dias ou semanas.

2 — Os turnos podem ser rotativos e do tipo contínuo ou descontínuo.

3 — A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho e, em regra, o trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso.

4 — Os turnos devem ser interrompidos para que não sejam prestadas mais de cinco horas de trabalho consecutivo e as interrupções destinadas a repouso ou refeição, quando não superiores a 30 minutos, consideram-se incluídas no período de trabalho.

5 — O regime de turnos pode ser permanente, semanal prolongado, semanal, total ou parcial.

Artigo 17.º

Horário desfasado

No horário desfasado mantém-se inalterado o período normal de trabalho diário mas são estabelecidas horas fixas diferentes de entrada e saída.

Artigo 18.º

Trabalho noturno

1 — Considera-se período de trabalho noturno o compreendido entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

2 — Entende-se por trabalhador noturno aquele que execute, pelo menos, 3 horas de trabalho normal noturno em cada dia.

Artigo 19.º

Trabalho suplementar

1 — O trabalho suplementar está sujeito aos limites fixados no artigo 120.º do LTFP e no artigo 228.º do Código de Trabalho.

2 — Considera-se trabalho suplementar todo aquele que é prestado fora do período normal de trabalho.

3 — A prestação de trabalho suplementar tem sempre carácter excecional, devendo ser fundamentada e previamente autorizada pelo Presidente do IPCB.

4 — A autorização prévia prevista no ponto anterior é dispensada em situações de prestação de trabalho suplementar motivadas por força maior ou sempre que indispensável para prevenir ou reparar prejuízo grave para o serviço, desde que as mesmas sejam posteriormente autorizadas pelo Presidente do IPCB.

5 — O trabalhador é obrigado a realizar a prestação de trabalho suplementar, salvo quando, havendo motivos atendíveis, expressamente solicite a sua dispensa.

6 — Não são consideradas trabalho suplementar, as ações de formação, ainda que realizadas fora do horário de trabalho, desde que não excedam duas horas diárias.

Artigo 20.º

Compensação de trabalho suplementar

1 — A prestação de trabalho suplementar em dia normal de trabalho, em dia de descanso semanal complementar e em dia feriado confere ao trabalhador o direito a um acréscimo remuneratório e a outras compensações previstas na lei.

2 — Nos casos de prestação de trabalho em dia de descanso semanal obrigatório, o trabalhador tem direito a um dia de descanso compensatório remunerado, a gozar num dos três dias úteis seguintes.

Artigo 21.º

Isenção de horário de trabalho

1 — Os trabalhadores titulares de cargos dirigentes e que chefiem equipas multidisciplinares gozam de isenção de horário de trabalho nos termos dos respetivos estatutos, não estando sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho.

2 — Poderá ser autorizada a isenção de horário, após despacho favorável do Presidente do IPCB, nos seguintes casos:

- Trabalhadores providos em cargos de chefia técnica administrativa e de encarregado geral operacional;
- Trabalhadores providos em postos de trabalho da carreira técnica superior.

3 — A isenção de horário de trabalho dos trabalhadores referidos no número anterior reveste a modalidade de observância dos períodos normais de trabalho acordados e está sujeita à celebração de acordo escrito.

4 — Ao trabalhador que goze de isenção de horário não podem ser impostas as horas de início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como dos intervalos de descanso.

5 — Os trabalhadores com isenção de horário de trabalho, não estão dispensados do dever geral de assiduidade, nem do cumprimento da duração semanal estabelecida.

6 — As partes podem fazer cessar o regime de isenção, nos termos do acordo que o institua.

CAPÍTULO III

Deveres de Assiduidade e Pontualidade

Artigo 22.º

Cumprimento dos deveres

1 — O trabalhador deve efetuar diariamente as marcações que correspondem ao seu horário de trabalho, em regra no mínimo duas para o período da manhã (entrada e saída) e duas para o período da tarde (entrada e saída).

2 — Todas as entradas e saídas em qualquer dos períodos diários de prestação de trabalho, seja qual for o momento em que ocorram, devem ser registadas no sistema de verificação de assiduidade e pontualidade, salvo em situações excecionais devidamente identificadas e autorizadas pelo responsável da Escola ou do Serviço onde o trabalhador ocupa o seu posto de trabalho.

3 — A ausência do local de trabalho, depois de registada a entrada, carece de autorização do responsável da unidade ou do serviço onde o

trabalhador ocupa o seu posto de trabalho, e só é possível por razões de serviço no exterior ou em casos excecionais devidamente fundamentados.

4 — A prestação de serviço externo tem de estar previamente autorizada pelo dirigente do serviço.

5 — Quando, pela urgência do serviço externo, não seja possível cumprir o disposto no número anterior, o trabalhador tem obrigatoriamente de comunicar a prestação do serviço externo através do SIGA, devendo ainda registar no sistema de controlo de assiduidade a respetiva saída e entrada.

6 — A ausência do serviço, desde que não autorizada ou justificada nos termos legais, origina a marcação de falta injustificada.

Artigo 23.º

Registo de controlo da assiduidade e pontualidade

1 — Todos os trabalhadores devem comparecer regularmente ao serviço às horas que lhes forem designadas e aí permanecer continuamente, não podendo ausentar-se, salvo nos termos e pelo tempo autorizado pela respetiva chefia, sob pena de marcação de falta de acordo com a legislação aplicável.

2 — A assiduidade e pontualidade são objeto de aferição através do registo biométrico no Nettime.

3 — O esquecimento do registo de entrada ou saída do serviço faz presumir a ausência ao serviço, implicando o desconto de 3h30 m.

4 — O esquecimento do registo de saída no período da hora do almoço, implica o desconto de duas horas.

5 — A impossibilidade de utilização, por avaria da unidade de controlo, obriga ao registo das horas de entrada e saída em cada período de trabalho, em suporte de papel.

6 — A consulta do registo efetivo dos tempos de entrada e de saída pode fazer-se diretamente no Nettime.

7 — A contabilização dos tempos de trabalho é feita mensalmente pelo serviço responsável pelo controlo da assiduidade com base nos registos obtidos no sistema de controlo de assiduidade e nas justificações apresentadas.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 24.º

Incumprimento do disposto no Regulamento

O incumprimento das disposições constantes deste regulamento, por causa imputável ao trabalhador, pode determinar a alteração pelo dirigente da modalidade de horário e constituir infração disciplinar em relação ao seu autor e ao eventual beneficiário, nos termos estabelecidos no Estatuto Disciplinar.

Artigo 25.º

Observância das presentes normas e procedimentos

1 — O pessoal dirigente, de chefia e/ou coordenador é responsável pela observância das presentes normas e procedimentos, incumbindo-lhe zelar pelo seu cumprimento.

Artigo 26.º

Casos omissos e dúvidas

1 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento aplica-se o disposto na LTFP e no Contrato de Trabalho.

2 — As dúvidas ou casos omissos que surjam na aplicação do presente Regulamento são sempre resolvidos por despacho do Presidente do IPCB.

Artigo 27.º

Disposições transitórias

1 — Os trabalhadores, no prazo de 10 dias úteis após a entrada em vigor do presente regulamento, devem requerer, por escrito, a modalidade de horário de trabalho, nos termos fixados no artigo 10.º

2 — Se durante o prazo fixado no número anterior, não for apresentada proposta pelo trabalhador, o Presidente do IPCB ou Diretor da Escola decidirá o horário a aplicar.

3 — Até à entrada em vigor do Regulamento, mantêm-se os horários de trabalho atualmente vigentes, considerando as 35h00 semanais.

4 — No que diz respeito ao horário flexível, são aplicáveis as plataformas fixas constantes do n.º 2 do artigo 13.º

Artigo 28.º

Entrada em vigor

1 — O Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da publicação no *Diário da República*.

2 — Com a entrada em vigor do presente regulamento fica revogado o anterior.

3 — O presente Regulamento é objeto de divulgação no intranet.

Aprovado pelo Presidente do IPCB, em 28 de setembro de 2016.

20 de outubro de 2016. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.
209963409

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Declaração de retificação n.º 1083/2016

Por ter sido publicado com inexactidões, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 19 de outubro de 2016, o Despacho n.º 12771/2016, deverá ser acrescentado o ponto 19:

«19 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido por um ano, nos termos previstos do n.º 1 do artigo 10.º, conjugado com a alínea b) do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho.»

24 de outubro de 2016. — O Administrador do IPL, *António José Carvalho Marques*.

209965912

Despacho n.º 13290/2016

Nos termos do n.º 4 do artigo 88.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, os estatutos podem criar outras formas de coadjuvação dos Presidentes dos Institutos, para além dos previstos Vice-Presidentes.

Os Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL) homologados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, de 13 de maio, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98 de 21 de maio de 2009, no n.º 4 do seu artigo 23.º preveem que o Presidente do IPL possa nomear Pró-Presidentes para projetos ou áreas específicas, sempre que o entender.

Pelo meu Despacho n.º 14/2016-IPL foram designados três pró-presidentes para as áreas das artes, cooperação e estudante internacional, investigação, desenvolvimento, inovação e empreendedorismo.

Considerando, contudo, a necessidade de assegurar a coordenação das atividades de projetos em curso no âmbito do desenvolvimento e consolidação da qualidade, designadamente do Sistema de Garantia da Qualidade do IPL, ao abrigo do n.º 4 do artigo 23.º, conjugado com os poderes que me estão conferidos pelo artigo 26.º dos Estatutos do Instituto, designo o professor Hélder Jorge Pinheiro Pita, docente do ISEL como pró-presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, para a área da Qualidade.

7 de outubro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

209962404

Despacho n.º 13291/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.08.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, a termo resolutivo certo de Hugo Manuel Antunes de Assunção, com a categoria de Professor Adjunto Convocado, para a Escola Superior de Música de Lisboa, em regime de tempo parcial (60 %), auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico pelo período 01.09.2016 a 31.08.2019.

14.10.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
209966025

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho (extrato) n.º 13292/2016

Torna-se público que foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número de registo R/A-Cr 135/2013/AL02, de 14 de outubro de 2016, a alteração da designação do grau de mestre em Estudos Profissionais Especializados em Educação, publicado pelo Despacho n.º 4870/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 11 de abril, alteração devidamente autorizada pela A3ES.

Neste seguimento, vem a Presidente do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, promover à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, da nova designação do referido mestrado que passa a ser mestre em Educação, mantendo-se o restante conteúdo do Despacho n.º 4870/2016 inalterado.

19 de outubro de 2016. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*.

209964746

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Aviso n.º 13687/2016

Procedimento concursal de recrutamento de um técnico superior para o gabinete de relações externas para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, de 27 de setembro de 2016, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República*, procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto na carreira e categoria de técnico superior na área dos Relações Externas.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

Foi realizada consulta à Direção-Geral de Qualificação dos trabalhadores em Funções Públicas, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, nos termos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, que informou que “não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil indicado por esse organismo.”

1 — Descrição das funções e caracterização do posto de trabalho:

Contribuir para a definição, planeamento e execução e monitorização da estratégia de cooperação e internacionalização do Instituto Superior de Engenharia do Porto;

Estabelecer ligação entre o ISEP e o meio empresarial;
Organização de eventos;
Dinamizar iniciativas promotoras da internacionalização da instituição; em áreas definidas pela gestão como estratégicas;
Apoiar a participação institucional em projetos internacionais;
Promover e apoiar a gestão técnica e administrativa de programas de mobilidade e de cooperação;
Acompanhar os protocolos de cooperação institucional com instituições congéneres;
Organizar e participar em ações de promoção institucional nacional e internacional.

Contribuir para a criação de conteúdos para suportes de informação relacionados com a área de relações externas.

2 — Local de Trabalho — As funções objeto deste concurso serão exercidas no Instituto Superior de Engenharia do Porto, sito na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 431, no Porto.

3 — Posicionamento remuneratório — A remuneração é a correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única da carreira/categoria de técnico superior.

4 — Âmbito de Recrutamento — O recrutamento faz-se nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei 35/2014 de 20 de junho, “O recrutamento é feito por procedimento concurso restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado”.

5 — Requisitos Gerais de Admissão — Os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 17.º, da Lei 35/2014, de 20 de junho. Nos termos previstos na alínea I), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril,

não serão admitidos os candidatos que cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrem em mobilidade ou ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do ISEP idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

6 — Nível habilitacional e área de formação: Grau 3 de complexidade funcional, licenciatura em Línguas Literárias e Cultura, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Constituem condições preferenciais de avaliação dos candidatos:

Experiência profissional comprovada preferencialmente em contexto de Ensino Superior, de no mínimo 6 anos;
Capacidade de Iniciativa, espírito criativo, trabalho em equipa;
Domínio escrito e falado de língua portuguesa e inglesa;
Compreensão da língua francesa, espanhola e italiana;
Capacidade de análise crítica;
Competências comunicacionais;
Competências sócio relacionais.

8 — Forma e Local de Apresentação de Candidaturas — As candidaturas são submetidas eletronicamente através do endereço: www.isep.ipp.pt/concursos, e devem ser acompanhadas de *curriculum vitae*, fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias ou académicas exigidas, declaração devidamente atualizada emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria, a posição e nível remuneratório, com a indicação da data da produção de efeitos, e o correspondente montante pecuniário, a descrição do posto de trabalho ocupado, a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas e as avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos.

9 — Métodos de Seleção

9.1 — Prova de conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

- a) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação de 40 %;
- b) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação de 30 %;
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Ponderação de 30 %.

Valoração final (VF) — Resulta da seguinte expressão:

$$VF = 40 \% PC + 30 \% AP + 30 \% EPS$$

a) Prova de conhecimentos (PC) valorada de 0 a 20 valores

A Prova Individual de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas aos candidatos necessários ao exercício da função a concurso. A prova de conhecimentos terá a forma escrita e oral e inclui uma prova de avaliação de conhecimentos de língua inglesa que será realizada online. A prova de conhecimentos terá uma duração máxima de 120 minutos.

A prova abordará os seguintes temas:

Parte geral: Organização do ensino superior público, princípios gerais da atividade administrativa, organização interna do ISEP, Siadap.

Parte específica: Programas Comunitários, a internacionalização do ensino superior português, o ensino superior europeu, recrutamento de estudantes, gestão de projetos, conhecimentos de língua inglesa.

Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores serão excluídos do procedimento.

b) Avaliação psicológica (AP)

A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é valorada com os níveis classificativos de: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

c) Entrevista profissional de seleção (EPS)

A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril.

9.2 — Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) com as

ponderações infra (Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Lei 35/2014 de 20 de junho, os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado as funções acima descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de seleção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura).

Métodos de Seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 40 %;
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 30 %;
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Ponderação de 30 %.

Valoração final: Resulta da seguinte expressão:

$$VF = 40 \% AC + 30 \% EAC + 30 \% EPS$$

- a) Avaliação Curricular (AC) valorada de 0 a 20 valores.

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular (AC), serão considerados e ponderados (numa escala de 0 a 20 valores) os seguintes parâmetros:

Habilitação académica de base (HAB), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AVD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = 20 \% HAB + 10 \% FP + 50 \% EP + 20 \% AVD$$

HAB = Habilitação académica:

Grau exigido à candidatura: 15 valores

Grau superior ao exigido na candidatura: 20 valores

FP = Formação Profissional:

Sem ações de formação: 0 valores

Com ações de formação diretamente relacionadas com a área para a qual é aberto o concurso: 0,5 valores por cada ação com limite de 10 valores

Com ações de formação não diretamente relacionadas com a área para a qual é aberto o concurso: 0,25 valor por cada ação com limite de 10 valores

EP = Experiência Profissional

Até 5 anos: 5 valores

Superior a 5 e até 10 anos: 10 valores

Superior a 10 e até 15 anos: 15 valores

Superior a 15 anos: 20 valores

Só será considerado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de todas as funções descritas no ponto 1 deste anúncio e inerentes à categoria a contratar, que se encontrem devidamente comprovadas ou declarado sob compromisso de honra.

AVD = Avaliação de Desempenho

Pondera-se a avaliação relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas ao do posto de trabalho a ocupar.

Desempenho inadequado — 0 valores

Desempenho Adequado — 10 valores

Desempenho Relevante — 20 valores

- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A entrevista de avaliação de competências é valorada com os níveis classificativos de: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Dada a urgência de preenchimento dos postos de trabalho, os métodos de seleção a aplicar, deverão ser aplicados de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril.

De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de

janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

10 — Bibliografia Geral e Específica:

Geral:

Regime Jurídico das instituições de Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

Estatutos do Instituto Politécnico do Porto — Despacho Normativo n.º 5/2009, de 2009/01/29, publicado no DR n.º 22, 2.ª série, de 2 de fevereiro; Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Porto, publicados no *Diário da República* n.º 132, de 10 de julho de 2009, SIADAP (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública) — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com posteriores alterações.

Específica:

Estratégia Europa 2020

www.erasmusmais.pt

http://eacea.ec.europa.eu/index_en.php

Relatório do grupo de trabalho MADR/MEC; Uma estratégia para a internacionalização do ensino superior português. Fundamentação e Recomendações. 2014

Guia do Programa Erasmus + 2016

ECTS Users' Guide — 2015

COM (2013) 499 final O Ensino Superior Europeu no Mundo

COM (2016) 381 final A New Skills Agenda for Europe.

Beelen, Jos; Jones, Elspeth; Redefining Internationalization at Home in The European Higher Education Area, pp 59-72. 2015.

Marianne D. Sison & Linda Brennan (2012): Students as global citizens:

strategies for mobilizing studies abroad, *Journal of Marketing for Higher Education*, 22:2, 167-181.

Roga, Renate; Lapinna, Inga; Mürsepp, Peter, Internationalization of Higher Education: Analysis of Factors Influencing Foreign Students' Choice of Higher Education Institution; *Procedia — Social and Behavioral Sciences* 213 (2015) 925 — 930.

11 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Joana Sampaio, Vice-Presidente

Vogais efetivos: Alexandra Trincão, Coordenadora Principal da Divisão de Cooperação e Comunicação que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Carla Carneiro Técnica Superior do Gabinete de Cooperação e Relações Internacionais do Politécnico do Porto

Vogais suplentes: Carla Silva, coordenadora principal da Divisão de Recursos Humanos; Mónica Vieira, Técnica Superior da área da Qualidade.

12 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização do método de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3, do artigo 30.º do diploma acima mencionado. De acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), e na página eletrónica do Instituto Superior de Engenharia do Porto no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no DR e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

17 de outubro de 2016. — A Coordenadora Principal, *Carla Silva*.
209961943

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU**Despacho n.º 13293/2016**

Ao abrigo e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1, 5, 6 e 7 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e considerando que:

É imprescindível para o funcionamento da instituição a celebração de contrato para a prestação de serviços combinados de vigilância e segurança humana e de ligação a central de receção e monitorização de alarmes às instalações do Instituto Politécnico de Viseu para os anos de 2017, 2018 e 2019;

Os encargos para o cumprimento das obrigações contratuais serão suportados através das verbas inscritas e a inscrever nas rubricas adequadas, em fonte de financiamento de receitas próprias do orçamento do Instituto Politécnico de Viseu;

Estes Serviços de Ação Social não têm quaisquer pagamentos em atraso;

1 — Autorizo, no uso da competência subdelegada pela alínea d) do n.º 1 do Despacho n.º 5269/2016, de 15 de fevereiro e da competência delegada pelo Despacho Conjunto n.º 3628/2016 de 17 de fevereiro publicado em *Diário da República*, n.º 50, Série II de 2016-03-11 dos Ministérios das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a assunção do compromisso plurianual decorrente da execução do con-

trato para a prestação de serviços combinados de vigilância e segurança humana e de ligação a central de receção e monitorização de alarmes às instalações do Instituto Politécnico de Viseu para os anos de 2017, 2018 e 2019 com valor estimado de 79.964,44 € (setenta e nove mil novecentos e sessenta e quatro euros e quarenta e quatro centésimos) + IVA, sendo este o valor máximo que a instituição se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto, que envolve despesa nos anos de 2017, 2018 e 2019, de acordo com a seguinte repartição:

2017 — 39.982,22 € (trinta e nove mil novecentos e oitenta e dois euros e vinte e dois centésimos), a que acresce o IVA em vigor.

2018 — 39.982,22 € (trinta e nove mil novecentos e oitenta e dois euros e vinte e dois centésimos), a que acresce o IVA em vigor.

2019 — 39.982,22 € (trinta e nove mil novecentos e oitenta e dois euros e vinte e dois centésimos), a que acresce o IVA em vigor.

2 — Os encargos financeiros resultantes da execução do contrato serão satisfeitos por conta da verba inscrita no orçamento para 2017 e a inscrever nos orçamentos subsequentes.

3 — As importâncias fixadas para os anos de 2018 e 2019 poderão ser acrescidas dos saldos apurados nos anos que antecedem.

21 de outubro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

209962445

**PARTE F****REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA****Presidência do Governo****Aviso n.º 33/2016/M**

No cumprimento dos termos do disposto no n.º 1 do artigo 104.º do Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/M, de 23 de dezembro, que institui o Sistema Regional de Gestão Territorial da Região Autónoma da

Madeira, torna-se público que foi publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, 1.ª Série n.º 185, de 21 de outubro de 2016, a Resolução n.º 716/2016, aprovada na reunião do Conselho do Governo realizada no dia 20 de outubro, que ratifica a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de São Vicente.

21 de outubro de 2016. — O Presidente do Governo Regional da Madeira, *Miguel Filipe Machado de Albuquerque*.

209963385

**PARTE G****CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 1697/2016**

Por deliberação do Conselho de Administração de 19/10/2016:

Maria do Carmo Ferreira Pereira Orfao, Assistente Graduada de Anestesiologia, concedida a redução de horário de trabalho para 36 horas semanais, nos termos do disposto na alínea c do n.º 2 do artigo 5.º do Dec. Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no art. 46.º, n.º 1, conjugado com o art. 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

2016-10-24. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente*.

209964568

Especifica de Pediatria, colocada neste centro hospitalar, autorizado o gozo de licença sem remuneração ao abrigo do n.º 1 do artigo 234.º do RCTFP aprovado pela Lei n.º 59/2008 de 11/9, no período de 12 de setembro a 19 de outubro de 2016.

24 de outubro de 2016. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

209964008

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 1698/2016**

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., de 22 de setembro de 2016, Idália Pereira Lopes, Assistente Técnica do mapa de pessoal, foi autorizada a acumular funções privadas na Clínica do Coração do Alentejo, S. A. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

30 de setembro de 2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Luísa Mota Gordo Barreto Pimpão*.

209963855

CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.**Despacho (extrato) n.º 13294/2016**

Por despachos de 3 de maio de 2016 e de 17 de outubro de 2016, foi a Sílvia Frazão Neto, Interna do Internato Médico — Formação

HOSPITAL DE SANTA MARIA MAIOR, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 1699/2016**

Pela deliberação de 13 de outubro de 2016 do Conselho de Administração do Hospital Santa Maria Maior, E. P. E., na sequência de aprovação em concurso de habilitação ao grau de consultor, foi a Dr.ª Maria José Rodrigues Castro Brandão provida na categoria de Assistente Graduada de Ortopedia, com efeitos reportados a 11 de março de 2015 e efeitos remuneratórios a 1 de setembro de 2015.

25 de outubro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Joaquim Manuel Araújo Barbosa*.

209966941

**INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE COIMBRA
FRANCISCO GENTIL, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 1700/2016**

Por deliberação de 20 de setembro de 2016, do Conselho de Administração deste Instituto, foi autorizada a Emília da Conceição Albuquerque Fernandes, assistente graduada de psiquiatria deste Instituto, a acumulação de funções públicas para o ano letivo de 2016/2017, com a Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

24 de outubro de 2016. — O Administrador Hospitalar, *Dr. José Miguel Perpétuo*.

209964721

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E. P. E.**Despacho (extrato) n.º 13295/2016**

Por despacho de 11 de outubro de 2016, do Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., foi concedida a redução de horário semanal para 38 horas da Dr.ª Maria Odete Silva Marques, Assistente Graduada, especialidade de Medicina Geral e Familiar, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

24 de outubro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

209965897

Despacho (extrato) n.º 13296/2016

Por despacho de 11 de outubro de 2016, do Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., foi concedida a redução de horário semanal para 38 horas ao Dr. António Manuel Amorim Silva, Assistente Graduado Sénior, especialidade de Medicina Geral e Familiar, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

24 de outubro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

209965937

**PARTE H****MUNICÍPIO DE ÁGUEDA****Aviso n.º 13688/2016****Revisão e Ampliação do Plano de Pormenor do Parque
Empresarial do Casarão**

Gil Nadais Resende da Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Águeda, torna público, que o Executivo Municipal, em reunião realizada a 18 de outubro de 2016, deliberou por unanimidade revogar a decisão publicada no Aviso n.º 2072/2016 no *Diário da República*, n.º 35, 2.ª série, de 19 de fevereiro de 2016, de não qualificação da Alteração do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão como suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 04 de maio, com os fundamentos da memória justificativa que faz parte do processo.

Mais foi deliberado alterar a alteração da designação do procedimento de Alteração do Plano de Pormenor do Parque para Revisão e Ampliação do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão — Águeda, dispensando o processo de inquérito público inicial previsto no n.º 2 do Artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, uma vez que se mantêm todos os pressupostos do processo já deliberado anteriormente, alterando-se apenas a designação do tipo de procedimento.

No seguimento do ponto anterior, foi também deliberada a sujeição da Revisão e Ampliação do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão — Águeda a processo de Avaliação Ambiental, ao abrigo do n.º 1 ao artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação, conjugado com o ponto i) da alínea c) do n.º 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, uma vez que a ampliação é superior a 20 % da área total inicial sujeita a Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), e a mesma constitui ainda enquadramento para a futura aprovação de projetos sujeitos a AIA.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e do n.º 7 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação, divulga-se a presente decisão no *Diário da República*, na comunicação social e na página de Internet do Município.

21 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Águeda, *Gil Nadais Resende da Fonseca*.

DELIBERAÇÃO**Revisão e Ampliação do Plano de Pormenor do Parque
Empresarial do Casarão**

Gil Nadais Resende da Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Águeda, declara, para os efeitos consignados no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, no seguimento da aprovação da proposta de Revisão e Ampliação do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão — Águeda, pelo Executivo Municipal, em reunião realizada a 18 de outubro de 2016, o teor da deliberação tomada pelo Executivo Municipal:

“Analisada a proposta que foi presente, a Câmara deliberou, por unanimidade, revogar a decisão publicada no Aviso n.º 2072/2016 no *Diário da República*, n.º 35, 2.ª série, de 19 de fevereiro de 2016, de não qualificação da Alteração do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão como suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 04 de maio, com os fundamentos da memória justificativa que faz parte do processo e alterar a designação do procedimento para Revisão e Ampliação do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão — Águeda, dispensando o processo de inquérito público inicial previsto no n.º 2 do Artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, uma vez que se mantêm todos os pressupostos do processo já deliberado anteriormente, alterando-se apenas a designação do tipo de procedimento.

Mais foi deliberado sujeitar a Revisão e Ampliação do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão — Águeda a processo de Avaliação Ambiental, ao abrigo do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação, conjugado com o ponto i) da alínea c) do n.º 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, uma vez que a ampliação é superior a 20 % da área total inicial sujeita a Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), e a mesma constitui ainda enquadramento para a futura aprovação de projetos sujeitos a AIA.

A presente de decisão deverá ser divulgada no *Diário da República*, na comunicação social e na página de Internet do Município, nos

termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e do n.º 7 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação.”

21 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Águeda, *Gil Nadais Resende da Fonseca*.

609964446

MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

Aviso n.º 13689/2016

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 21 de outubro de 2016 e por inexistência de candidatos à prossecução dos mesmos, foi homologada a cessação dos procedimentos concursais comuns, com caráter excecional, para constituição de relação jurídica de emprego público, a seguir identificados, abertos por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 146, de 01 de agosto de 2016:

Concurso B — Para preenchimento de 1 posto de trabalho de Fiscal Municipal de 2.ª Classe (Carreira não revista), em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável;

Concurso G — 1 posto de trabalho de Assistente Operacional (Car-pinteiro) em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável.

21 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Augusto Amaral Loureiro e Santos*.

309962178

MUNICÍPIO DE ALJUSTREL

Aviso n.º 13690/2016

Proposta de Delimitação e Fundamentação de Unidade de Execução da Envolvente ao Campo da Baião — Ervidel

Dr. Nelson Domingos Brito, Presidente da Câmara Municipal de Aljustrel:

Faz saber, para efeitos do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Aljustrel deliberou, em 8 de junho de 2016, proceder à abertura de um período de 20 dias para discussão pública da Proposta de Delimitação e Fundamentação de Unidade de Execução da Envolvente ao Campo da Baião — Ervidel.

O período de discussão pública terá início no 5.º dia contado a partir da publicação deste aviso no *Diário da República*.

Durante o referido período, a proposta do plano, estará disponível para consulta dos interessados na secretaria da Divisão Técnica da Câmara Municipal, sita na Av. 1.º de maio, todos os dias úteis durante as horas normais de expediente e no sítio da internet: www.mun-aljustrel.pt.

As reclamações, observações ou sugestões a apresentar deverão ser formuladas por escrito, podendo estas ser enviadas por carta registada com aviso de receção para a Av. 1.º de maio, 7600-010 Aljustrel, ou aí entregues pessoalmente, bem como remetidas através do e-mail div-technica@mun-aljustrel.pt.

24 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Nelson Domingos Brito*.

209963774

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso (extrato) n.º 13691/2016

Para os devidos efeitos torna-se público que as comissões de serviço das Licenciadas Luísa Maria Ramos Serra e Maria Teresa Correia Pereira, nos cargos de Direção Intermédia de 2.º grau — Chefes da Divisão Social e da Divisão de Ação Sociocultural, cessaram respetivamente em 24-08-2016 e em 23-05-2016 conforme despachos que proferi em 04-06 e 19-05-2016.

21-10-2016. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, *Dr. José Manuel Raposo Gonçalves*.

309962591

MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

Aviso n.º 13692/2016

8.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Almeirim

Pedro Miguel César Ribeiro, presidente da Câmara Municipal de Almeirim:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 76.º e 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Almeirim, na sua reunião ordinária de 3 de outubro de 2016, deliberou por maioria reiniciar o procedimento da 8.ª alteração do Plano Diretor Municipal de Almeirim.

No âmbito do mesmo procedimento, foi ainda deliberado dar início ao período de participação previsto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, para formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas.

Durante este período, os interessados poderão consultar os elementos aprovados em reunião de Câmara relativos ao presente procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal de Almeirim, na Divisão de Habitação e Urbanismo no edifício sede do Município, durante o horário de expediente ou no sítio da Internet do Município de Almeirim em www.cm-almeirim.pt

Os interessados deverão apresentar as sugestões ou informações mediante exposição dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, devendo nesta constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que se apresentam.

Finalmente foi ainda deliberado dispensar esta alteração do Plano Diretor Municipal do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo n.º 120.º do RJIGT, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, na sua redação atual.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

21 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

Deliberação

Da ata da reunião realizada a três de outubro de dois mil e dezasseis, consta a seguinte deliberação:

Apreciação e aprovação do reinício do procedimento da 8.ª alteração ao Plano Diretor Municipal de Almeirim, de acordo com documento que se anexa

Proposta do Senhor Presidente:

“A empresa SUMOL + COMPAL tem uma unidade industrial instalada, desde 1964, num terreno com uma área de 73 hectares, situado na extrema norte do concelho de Almeirim e adjacente ao limite urbano da cidade.

Trata-se de uma atividade económica relevante, não só a nível nacional, gerando emprego direto e indireto significativo no concelho.

As instalações ocupam atualmente 14 hectares, pretendendo a administração da empresa modernizar e desenvolver a atividade, pelo que necessita de ampliar as instalações afetando uma área adicional de 20 a 22 hectares.

Neste sentido, não sendo a pretensão compatível com os planos territoriais e atendendo à evolução das condições económicas e sociais subjacentes à elaboração do atual Plano Diretor Municipal, bem como a relevância da empresa em causa, considera-se ser necessário promover uma alteração ao PDM que permita viabilizar a necessária ampliação das instalações.

Nos termos do disposto no artigo 119.º do RJIGT, as alterações de planos territoriais seguem, com as devidas adaptações os procedimentos previstos para a sua elaboração, aprovação, ratificação e publicação, sendo objeto de acompanhamento indicado no artigo 86.º

O início do procedimento foi deliberado em reunião de executivo de vinte de junho de 2016, sucede que após algumas diligências explanadas no documento anexo à presente proposta, revela-se necessário, face à Adenda aos Termos de Referência que consubstanciam a 8.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Almeirim, os quais se anexam, que o executivo delibere:

1 — O reinício do procedimento de alteração ao PDM, de acordo com os artigos 76.º e 119.º do RJIGT, sobre:

a) Prazo de elaboração — 30 dias;

b) Publicação de Aviso em DR com abertura do período de formulação de sugestões de acordo com artigo 88.º do RJIGT (mínimo 15 dias);

c) A Isenção de Avaliação Ambiental Estratégica de acordo com relatório de fundamentação em anexo.

Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”

A proposta encontra-se devidamente documentada e foi aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e Coligação Amar a Terra e a abstenção da CDU.

Paços do Concelho de Almeirim, dez de outubro de dois mil e dezas-seis, Teresa Isabel de Matos Alexandre, Assistente Técnica da Câmara Municipal de Almeirim.

609964195

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso (extrato) n.º 13693/2016

Torna-se público o meu despacho de 28/09/2016, o qual deferiu o pedido de denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do assistente operacional Arlindo Manuel da Cruz Costa, com efeitos a 22/10/2016, nos termos do artigo 304.º da LTFP, aprovado pela Lei 35/2014, de 20 de junho.

24 de outubro de 2016. — A Vereadora, *Sónia Lobo*.

309967176

MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Aviso n.º 13694/2016

Lista unitária de ordenação final

Nos termos n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por meus despachos de 24 de outubro de 2016, foram homologadas, as listas de ordenação final dos candidatos, relativa aos procedimentos concursais comuns para ocupação de um posto de trabalho de assistente operacional da carreira de assistente operacional, abertos por aviso datado de 7 de março de 2016, publicado no *Diário da República*, II Série, n.º 53, de 16 de março, identificados como procedimento “F” e “E” — auxiliar de ação educativa e auxiliar dos serviços gerais, respetivamente. A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no placar desta autarquia e disponível para consulta na página eletrónica da Câmara Municipal de Benavente, www-cm-benavente.pt.

24 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos António Pinto Coutinho*.

309968326

MUNICÍPIO DE BRAGA

Aviso n.º 13695/2016

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, atividade de nutricionista, aberto por aviso publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249 de 22 de dezembro de 2015, bem como na Bolsa de Emprego Público e página eletrónica na mesma data e no Jornal de Notícias em 23 de dezembro de 2015, se encontra afixada nos locais de estilo do Município (Balcão Único e Edifício da Praça do Município) e disponível na página eletrónica.

Nos termos, dos n.ºs 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, de que a lista de ordenação final foi homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 18 de outubro de 2016.

18 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

309951761

MUNICÍPIO DO CADAVAL

Aviso n.º 13696/2016

Para efeitos do disposto nos artigos 30.º e 33.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (adiante LTFP) e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, com a última redação dada pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e no uso da competência que me foi conferida pela alínea a) do n.º 1, do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de dezembro, torna-se público que após deliberação da Câmara Municipal, de 4 de outubro de 2016, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho previstos e não ocupados, na carreira e categoria de Assistente Operacional — área da rede viária e edifícios municipais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme consta do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Cadaval para o ano de 2016, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 20 de novembro de 2015.

1 — Em 20 de setembro de 2016, o INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, enquanto ECCRC — Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento declarou, para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a inexistência em reserva de recrutamento de qualquer candidato com o perfil adequado.

2 — Procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores: Nos termos do determinado pelo artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, pertence à Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) o exercício das competências relativas aos processos de reorganização de trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal. Nesse âmbito, foi efetuada consulta à Comunidade Intermunicipal do Oeste que, via ofício n.º 2016/0597 de 28 de setembro de 2016, declarou não estar ainda constituída a referida EGRA, e a não existência de trabalhadores em situação de requalificação.

3 — Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, as autarquias locais são as entidades gestoras subsidiárias, enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento, pelo que para os efeitos do artigo 37.º da LTFP, aqui se declara a não existência de reservas de recrutamento ou de pessoal em situação de requalificação.

4 — Âmbito do recrutamento: por deliberação da Câmara Municipal, em reunião de 4 de outubro de 2016, foi dado parecer favorável ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou candidatos sem vínculo de emprego público, por impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores detentores de vínculo de emprego público constituído por tempo indeterminado e tendo presente os princípios constitucionais da economia, eficácia e eficiência da gestão da administração pública, nos do n.º 4 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. O recrutamento iniciar-se-á sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Número de postos de trabalho e modalidade de vinculação: o procedimento visa a ocupação de 2 (dois) postos de trabalho para o mapa de pessoal aprovado para 2016 da Câmara Municipal de Cadaval, no âmbito da Divisão de Serviços Urbanos, na área da rede viária e edifícios municipais, na modalidade de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Exercício de funções de grau 1 de complexidade, conforme o anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, designadamente a condução de máquinas pesadas de movimentação de terras, de gruas destinadas à limpeza urbana ou recolha de lixo, manobra de sistemas hidráulicos ou mecânicos das viaturas. Deve zelar pela conservação e limpeza de viaturas, verificar diariamente os níveis de óleo e água e comunicar as ocorrências detetadas nas viaturas. Conduzir outras viaturas pesadas ou ligeiras, e assegurar as demais funções que lhe sejam superiormente determinadas, de acordo com as atribuições e competências da unidade orgânica onde se insere.

7 — Local de trabalho: situa-se na área do Município do Cadaval.

8 — Posicionamento remuneratório: Correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1 da Tabela Remuneratória Única (TRU), da carreira e categoria de assistente operacional (530€).

9 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo para apresentação de candidaturas, satisfação os seguintes requisitos:

9.1 — Requisitos gerais de admissão: previstos no artigo 17.º da LTFP — a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela

Constituição, por convenção internacional ou por Lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se pressupõe a desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das Leis de vacinação obrigatória.

A entrega dos documentos comprovativos da posse destes requisitos é dispensada aquando da candidatura, desde que declare, sob compromisso de honra, no formulário tipo, a situação em que se encontra perante os mesmos.

9.2 — Requisitos específicos: Escolaridade Obrigatória exigida em função da idade, estar habilitado com a Carta de Condução adequada, e possuir Certificado de Aptidão para Motoristas (CAM), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional.

9.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas respetivas carreiras e categorias e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste município com caracterização idêntica à do procedimento concursal.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente mediante preenchimento do formulário de candidatura específico, disponibilizado na Câmara Municipal e em www.cm-Cadaval.pt, e entregue pessoalmente no balcão único de atendimento, mediante entrega de recibo, ou remetido por correio registado com aviso de receção, dirigido ao Presidente da Câmara, no prazo fixado, para Câmara Municipal do Cadaval, Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, 2550-103 Cadaval, sendo obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- b) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou do Cartão do Cidadão;
- c) *Curriculum Vitae* detalhado e atualizado, rubricado, datado e assinado do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional;
- d) Fotocópias comprovativas das ações/cursos de formação e aperfeiçoamento profissional realizadas, com relevância na área do posto de trabalho a concurso;
- e) Fotocópia da Carta de condução, do cartão CAM e, ou do cartão CQM.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11 — Caso detenha vínculo de emprego público por tempo indeterminado, deve fazer acompanhar o formulário de candidatura, por uma declaração emitida pelo serviço respetivo, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, da qual conste:

- a) A modalidade do vínculo de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, carreira e categoria a que pertence, nível e posição remuneratória em que se encontra nessa data, antiguidade na carreira atual em exercício de funções públicas, o tempo em execução nas atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa presentemente, e o grau de complexidade das mesmas;
- b) O conteúdo funcional onde constam as atividades correspondentes ao posto de trabalho que ocupa;
- c) As menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho referentes aos últimos três períodos de avaliação, ou na ausência de algum dos períodos, o motivo que determinou esse facto.

A não entrega dos documentos referidos podem determinar a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a sua admissão ou avaliação curricular.

12 — Métodos de Seleção:

a) De acordo com o n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, e artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, os métodos de seleção obrigatórios serão: Prova Prática de conhecimentos (PPC) e Avaliação Psicológica (AP).

b) Para os candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, e não exerçam o direito de opção pelos métodos de seleção obrigatórios anteriores, conforme previsto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, realizam os seguintes métodos de seleção obrigatórios: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

c) Nos termos do n.º 4 do artigo 36.º acima, em ambos os casos será aplicado um método de seleção facultativo, designadamente a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.1 — A Prova Prática de conhecimentos (PPC), visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, com a duração não superior a

60 minutos, em que serão considerados parâmetros de avaliação tais como a perceção e compreensão das tarefas a executar, a sua qualidade de realização, a celeridade de execução, e o grau de conhecimentos mecânico-funcionais demonstrados na área de acordo com as funções caracterizadoras do posto de trabalho em causa. Na prova é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valorização às centésimas.

12.2 — A Avaliação Psicológica (AP), visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação ao posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A valorização deste método é a que consta no n.º 3 do artigo 18 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

12.3 — A Avaliação Curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilitação Académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e Avaliação de Desempenho. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada dos elementos a avaliar, conforme consta da ata do procedimento concursal.

12.4 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A EAC deve permitir a análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato, sendo avaliada segundo níveis classificativos previamente definidos.

12.5 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal, sendo avaliada segundo níveis classificativos previamente definidos.

13 — A Classificação Final (CF), dos candidatos que completem o procedimento resultará da aplicação das seguintes fórmulas:

- a) $CF = PPC (50\%) + AP (25\%) + EPS (25\%)$
- b) $CF = AC (50\%) + EAC (35\%) + EPS (25\%)$

14 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

15 — Os candidatos a excluir ou a convocar para a realização dos métodos de seleção seguintes serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

16 — A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efetuando-se o recrutamento pela ordem decrescente de ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação, dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

17 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final do método, serão facultadas aos candidatos, dentro do prazo legal sempre que solicitadas, nos termos da alínea t) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção e a lista unitária de ordenação final, após homologação, são afixados em local visível e público do edifício da Câmara Municipal e disponibilizados na página eletrónica desta entidade, em www.cm-Cadaval.pt, sendo ainda a lista publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

19 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Eng.º Luís Filipe Parreira da Silva Neves, chefe da Divisão de Serviços Urbanos.

1.º Vogal efetivo: Dr. João Miguel Moreira da Silva Morgado Alberto, Técnico Superior de Gestão de Recursos Humanos, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo: Eng.º João Francisco Lopes da Silva Teixeira Alves, Chefe da Divisão de Obras Públicas.

1.º Vogal suplente: Dr. António José Rodrigues Ferreira, Técnico Superior

2.º Vogal suplente: Sr. João Fernando Vitorino Neves, Assistente Operacional (Rede Viária e Edifícios)

20 — Em caso de igualdade de valoração, procede-se ao desempate dos candidatos, nos termos do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

21 — Quota de emprego para candidatos com deficiência: Nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devendo declarar, quando formalizarem a sua candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, bem como mencionar no requerimento de admissão todos os elementos necessários a um adequado processo de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado na página eletrónica desta entidade, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil após a data da publicação integral na 2.ª série do *Diário da República*, e em jornal de expansão nacional por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *José Bernardo Nunes, Dr.*

309937838

MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE

Aviso n.º 13697/2016

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, torna-se público que a lista unitária de ordenação final resultante do procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato por tempo indeterminado na carreira/categoria de Assistente Técnico — ref.ª E — Biblioteca — Aviso de abertura n.º 6906/2016 — *Diário da República*, n.º 105 de 1 de junho de 2016, lista essa homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 19 de outubro corrente, se encontra afixada na página eletrónica do Município e em local público da entidade empregadora, destinado para tal.

19 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *António Manuel das Neves Nobre Pita.*

309962089

MUNICÍPIO DO CRATO

Aviso n.º 13698/2016

Procedimentos concursais comuns de recrutamento para preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município do Crato, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Para os efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, de acordo com os despachos do senhor Presidente da Câmara de 6 de junho e de 21 de outubro de 2016, proferidos no seguimento das deliberações da Câmara Municipal de 2 de dezembro de 2015, 15 de junho, 22 de junho, 13 de julho e 21 de setembro de 2016, e da Assembleia Municipal de 29 de fevereiro de 2016, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais comuns de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 10 postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município do Crato, a seguir identificados:

Ref.ª A) — 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (Serviço Social), para o Setor de Ação Social;

Ref.ª B) — 2 postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, para o Setor de Educação;

Ref.ª C) — 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, para o Setor de Educação;

Ref.ª D) — 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional (Coveiro), para o Setor de Ambiente;

Ref.ª E) — 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), para o Setor de Ambiente;

Ref.ª F) — 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional (Motorista de Transportes Coletivos), para o Setor de Obras Municipais e Parque de Máquinas;

Ref.ª G) — 2 postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), para o Setor de Obras Municipais e Parque de Máquinas;

Ref.ª H) — 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional (Carpinteiro), para o Setor de Obras Municipais e Parque de Máquinas.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, na qualidade de Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, tendo declarado a inexistência de candidatos com o perfil adequado aos postos de trabalho a preencher.

3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014 “As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar: de acordo com o previsto no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e respetiva caracterização no Mapa de Pessoal aprovado:

Ref.ª A) — Efetua estudos de natureza científico-técnica, tendo em vista a fundamentação da tomada de decisão, no âmbito da ação social, nomeadamente: elabora propostas e executa medidas de apoio social e de intervenção para a melhoria das condições sociais do Município; gere o sistema de transportes escolares e de ação social escolar; trabalha e promove a integração das minorias; colabora com o Agrupamento de Escolas no âmbito dos apoios socioeducativos; implementa e dinamiza a Rede Social no concelho e assegura o respetivo acompanhamento técnico; articula com os serviços oficiais da Segurança Social, com as Instituições Privadas de Solidariedade Social e outras instituições vocacionadas para intervir na área social dando as respostas sociais mais adequadas à realidade do Concelho, racionalizando meios e recursos de intervenção; promove o diagnóstico das situações de carência social e identifica as respostas mais adequadas à sua resolução; presta apoio técnico e administrativo aos órgãos, comissões ou entidades diversas de natureza social, nomeadamente a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Crato e o Conselho Local de Ação Social do Crato; operacionaliza medidas municipais de apoio ou assistência social a extratos específicos de munícipes carenciados, designadamente à infância, juventude e terceira idade, implementando medidas como seja a aplicação do Cartão Municipal do Idoso; promove a habitação social nos vários aspetos que a lei contempla; promove e apoia projetos e ações que visem a inserção ou reinserção socioprofissional, dinamizando o funcionamento do Gabinete de Inserção Profissional; planeia, organiza e promove/desenvolve atividades de caráter educativo, cultural, desportivo, social, lúdico, turístico e recreativo, em contexto institucional e na comunidade, tendo em conta a unidade em que está integrado; coordena e superintende na atividade de outros trabalhadores no âmbito das suas atribuições e competências; executa tarefas que, no âmbito das suas atribuições sejam superiormente determinadas; contribui para a boa imagem do Município, executando com zelo, eficácia e eficiência, as tarefas que lhe sejam superiormente determinadas no âmbito das suas atribuições e dos princípios éticos e deontológicos do funcionalismo público.

Ref.ª B) — Desempenha sob orientação do coordenador técnico funções de natureza executiva enquadradas com instruções gerais e procedimentos bem definidos com um certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de atividade administrativa, designadamente gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente. Executa predomi-

nantemente as seguintes tarefas: recolhe, examina, confere e procede à escrituração de dados relativos às transações financeiras e de operações contabilísticas; assegura o exercício das funções de tesoureiro quando para tal designado; organiza e mantém atualizados os processos relativos à situação do pessoal docente designadamente o processamento de vencimentos e registos de assiduidade; organiza e mantém atualizado o inventário patrimonial, bem como adota medidas que visem a conservação das instalações do material e dos equipamentos; desenvolve os procedimentos de aquisição de material e de equipamentos necessários ao funcionamento das diversas áreas de atividade da escola; assegura o tratamento e divulgação da informação entre os vários órgãos da escola e entre estes e a comunidade escolar e demais entidades; organiza e mantém atualizados os processos relativos à gestão de alunos; providencia o atendimento e a informação a alunos, encarregados de educação, pessoal docente e não docente e outros utentes da escola; prepara, apoia e secretaria reuniões do órgão executivo da escola ou do agrupamento de escolas, ou outros órgãos e elabora as respetivas atas se necessário; executa tarefas que, no âmbito das suas atribuições sejam superiormente determinadas; contribui para a boa imagem do Município, executando com zelo, eficácia e eficiência, as tarefas que lhe sejam superiormente determinadas no âmbito das suas atribuições e dos princípios éticos e deontológicos do funcionalismo público.

Ref.ª C) — Desempenha sob orientação do coordenador técnico funções de natureza executiva enquadradas com instruções gerais e procedimentos bem definidos com um certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de atividade administrativa e gestão, designadamente, colabora na elaboração do orçamento, assegura as tarefas referentes à contabilidade, património e aprovisionamento. Executa predominantemente as seguintes tarefas: recolhe, examina, confere e procede à escrituração de dados relativos às transações financeiras e de operações contabilísticas; assegura o exercício das funções de tesoureiro quando para tal designado; mantém atualizado o inventário patrimonial; desenvolve os procedimentos de aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento das diversas áreas de atividade da escola; executa tarefas que, no âmbito das suas atribuições sejam superiormente determinadas; contribui para a boa imagem do Município, executando com zelo, eficácia e eficiência, as tarefas que lhe sejam superiormente determinadas no âmbito das suas atribuições e dos princípios éticos e deontológicos do funcionalismo público.

Ref.ª D) — Procede à abertura e aterro de sepulturas, ao depósito e ao levantamento dos restos mortais; cuida dos cemitérios municipais; executa tarefas que, no âmbito das suas atribuições sejam superiormente determinadas; contribui para a boa imagem do Município, executando com zelo, eficácia e eficiência, as tarefas que lhe sejam superiormente determinadas no âmbito das suas atribuições e dos princípios éticos e deontológicos do funcionalismo público.

Ref.ª E) — Executa todas as tarefas inerentes à função de cantoneiro de limpeza, designadamente: remoção de lixos e equiparados; varredura e limpeza de ruas; limpeza de sarjetas; lavagem das vias públicas; limpeza de chafariz; recolha de resíduos sólidos; executa tarefas que, no âmbito das suas atribuições sejam superiormente determinadas; contribui para a boa imagem do Município, executando com zelo, eficácia e eficiência, as tarefas que lhe sejam superiormente determinadas no âmbito das suas atribuições e dos princípios éticos e deontológicos do funcionalismo público.

Ref.ª F) — Executa todas as tarefas inerentes à função de motorista de transportes coletivos. Com base nas instruções de serviço e tendo em consideração os regulamentos em vigor e as regras correntes, compete-lhe predominantemente as seguintes tarefas: conduz autocarros de transporte de passageiros, segundo percursos preestabelecidos, atendendo, designadamente, à segurança e comodidade daqueles; preenche e entrega o boletim diário da viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados e combustível introduzido; toma as providências necessárias com vista à reparação do veículo, em caso de avaria ou acidente; assegura o bom estado de funcionamento do veículo; efetua transporte de crianças; executa trabalhos com máquinas e veículos pesados; executa tarefas que, no âmbito das suas atribuições sejam superiormente determinadas; contribui para a boa imagem do Município, executando com zelo, eficácia e eficiência, as tarefas que lhe sejam superiormente determinadas no âmbito das suas atribuições e dos princípios éticos e deontológicos do funcionalismo público.

Ref.ª G) — Executa todas as tarefas inerentes à função de operador de máquinas pesadas e veículos especiais, designadamente: conduz máquinas pesadas de movimentação de terras ou guias, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas; zela pela conservação e limpeza das viaturas; verifica diariamente os níveis de óleo e água e comunica as ocorrências anormais detetadas nas viaturas; pode conduzir outras viaturas ligeiras ou pesadas; executa tarefas que, no âmbito das suas atribuições sejam superiormente determinadas; contribui para a boa imagem do Município, executando com zelo, eficácia e eficiência, as tarefas que lhe sejam superiormente

determinadas no âmbito das suas atribuições e dos princípios éticos e deontológicos do funcionalismo público.

Ref.ª H) — Executa todas as tarefas inerentes à função de carpinteiro, designadamente: monta, transforma, repara e assenta estruturas ou outras obras de madeira ou produtos afins utilizando ferramentas manuais ou mecânicas; restaura peças e equipamentos em madeira; nos eventos culturais e desportivos promovidos pelo Município colabora na montagem dos recintos; executa tarefas que, no âmbito das suas atribuições sejam superiormente determinadas; contribui para a boa imagem do Município, executando com zelo, eficácia e eficiência, as tarefas que lhe sejam superiormente determinadas no âmbito das suas atribuições e dos princípios éticos e deontológicos do funcionalismo público.

6 — Local de trabalho: Ref.ª B) e C) nas instalações da Escola EBI/JI Prof.ª Ana Maria Ferreira Gordo, no Crato, sem prejuízo de eventuais deslocações inerentes ao exercício das suas funções. As restantes Referências na área do concelho do Crato.

7 — Prazo de validade: Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8 — Posicionamento remuneratório: Considerando o preceituado no artigo 38.º da LTFP, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação, imediatamente após o termo do procedimento concursal, com as restrições previstas no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujos efeitos se mantêm em vigor por força do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

Ref.ª A) — A remuneração de referência é a 2.ª posição remuneratória da categoria, nível 15 da Tabela Remuneratória Única;

Ref.ª B) e C) — A remuneração de referência é a 1.ª posição remuneratória da categoria, nível 5 da Tabela Remuneratória Única;

Ref.ª D), E), F), G) e H) — A remuneração de referência é a 1.ª posição remuneratória da categoria, nível 1 da Tabela Remuneratória Única.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Os requisitos gerais de admissão são os previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por Lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

9.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o ponto anterior, desde que declarem sob compromisso de honra, no ponto 7 do formulário de candidatura, que reúnem todos os requisitos de admissão exigidos.

9.3 — Requisitos especiais de admissão:

Ref.ª F) — Possuir habilitação legal para a condução de veículos das categorias B1, B, BE, C1, C1E, C, CE, D1, D1E, D e DE, Certificado de Aptidão para Motorista (CAM) e respetiva Carta de Qualificação de Motorista (CQM), Certificado de Motorista para o Transporte Coletivo de Crianças emitido nos termos da Lei 13/2006, de 17 de abril e do Despacho n.º 10011/2007, de 28 de março.

Ref.ª G) — Possuir habilitação legal para a condução de veículos das categorias B1, B, C1, C.

9.4 — Nível habilitacional exigido:

Ref.ª A) — Os candidatos deverão ser titulares de licenciatura em Serviço Social, com formação especializada em Orientação Vocacional.

Ref.ª B e C) — Os candidatos deverão ser titulares do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado.

Ref.ª D), E), F), G) e H) — Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (aferida consoante a data de nascimento).

Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido.

11 — De conformidade com as deliberações da Câmara Municipal de 2 de dezembro 2015, 15 de junho, 22 de junho, 13 de julho e 21 de setembro de 2016, e da Assembleia Municipal de 29 de fevereiro de 2016, tendo em conta os princípios da racionalização e da eficiência

que devem presidir à atividade Municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no ponto anterior, poderá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP.

12 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita os procedimentos.

13 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

13.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

13.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante o preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, devidamente preenchido e assinado, disponível no Setor de Recursos Humanos e na página eletrónica deste Município (www.cm-crato.pt), e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, registado com aviso de receção, para Município do Crato, Praça do Município, 7430-999 Crato. Não é possível a apresentação de documentos e candidaturas através de via eletrónica.

13.3 — Os candidatos que pretendam candidatar-se a mais do que um procedimento concursal, têm obrigatoriamente que apresentar uma candidatura para cada procedimento concursal, formalizada de acordo com o estabelecido no presente aviso.

13.4 — A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, a identificação pessoal, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respetivos períodos de duração e as atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação realizadas, respetiva duração e datas, anexando os respetivos documentos comprovativos, nomeadamente, da experiência profissional e formação profissional relacionada com a caracterização do posto de trabalho;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Para candidatos detentores de vínculo de emprego público: declaração devidamente atualizada emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, da qual conste a modalidade do vínculo de emprego público de que é titular, a carreira e a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, bem como o conteúdo funcional em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado e a avaliação de desempenho respeitante ao último período objeto de avaliação, não superior a 3 anos.

13.5 — A candidatura aos procedimentos com as Ref.ª F) e G), deverá, ainda, ser acompanhada dos documentos comprovativos da posse dos requisitos especiais de admissão previstos no ponto 9.3 do presente aviso.

13.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — Acesso às atas: Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, desde que o solicitem.

15 — Métodos de seleção: Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º, da LTFP, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e artigo 7.º, n.º 1, alínea a), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, os métodos de seleção a utilizar no presente recrutamento são os seguintes:

a) Prova de Conhecimentos (PC);

b) Avaliação Psicológica (AP).

c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

15.1 — Candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP — candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, que não tenham exercido a opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 15, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, os métodos de seleção a aplicar são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC);

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);

c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

15.2 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função. A prova de conhecimentos é de realização individual, em suporte de papel, assume a forma escrita, revestindo natureza teórica e terá a duração máxima de 90 minutos, com possibilidade de consulta de legislação simples, não anotada, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático e incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica relacionados com os seguintes temas:

Temas comuns a todas as referências:

a) Atribuições, Competências e Regime Jurídico das Autarquias Locais — aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (alterada pelos seguintes diplomas: Declaração de Retificação n.º 46-C/2013, de 1 de novembro; Declaração de Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro; Lei 25/2015, de 30 de março e Lei n.º 69/2015, de 16 de julho e Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março);

b) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

c) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (alterada pelos seguintes diplomas: Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de agosto; Lei 84/2015, de 7 de agosto e Lei n.º 18/2016, de 20 de junho).

Temas específicos:

Ref.ª A)

a) Regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março e regulado pelo Despacho n.º 8452-A/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 31 de julho;

b) Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro (alterada pelos seguintes diplomas: Lei n.º 31/2003, de 22 de agosto e Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro);

c) Novo regime do arrendamento apoiado para habitação, aprovado pela Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro (alterado pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto);

d) Rede Social, princípios, finalidades, objetivos, funcionamento e competência dos seus órgãos (Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho e Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 267, de 18 de novembro);

e) Regulamento do Gabinete de Inserção Profissional (disponível em www.iefp.pt);

f) Funcionamento dos Gabinetes de Inserção Profissional (GIP), regulamentado pela Portaria n.º 140/2015, de 20 de maio;

g) Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos (Regulamento n.º 36/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 27 de janeiro);

h) Regulamento do Cartão Municipal do Idoso (Aviso n.º 16759/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 23 de agosto);

i) Regulamento do Cartão Municipal do Jovem (Aviso n.º 16760/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 23 de agosto);

j) Regulamento do Programa de Dinamização Social do Concelho do Crato “Dinâmica Jovem” (disponível em www.cm-crato.pt).

Ref.ª B) e C)

a) Quadro de transferência de competências para os municípios em matéria de educação, (Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, alterado pelos seguintes diplomas: Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril; Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro; Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro; Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro; Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março);

b) Regime de delegação de competências nos municípios e entidades intermunicipais no domínio de funções sociais (Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro).

15.3 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A Avaliação Psicológica é efetuada por entidade especializada, a contratar pelo Município do Crato nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15.4 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o

posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho obtida, sendo valorada nos termos do n.º 4, do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15.5 — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo valorada nos termos do n.º 5, do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15.6 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo valorada nos termos do n.º 6 e 7, artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

15.7 — Excecionalmente, e, designadamente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de seleção acima referidos, utilizar-se-á a faculdade conferida nos termos das alíneas a), b) e c) do n.º 1, do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua atual redação, de conformidade com os despachos do senhor Presidente da Câmara, datados de 6 de junho e 21 de outubro de 2016.

15.8 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método.

16 — Ordenação final: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, mediante a aplicação de uma das seguintes fórmulas, conforme os métodos aplicados aos candidatos:

$$CF = 0,45 (PC) + 0,25 (AP) + 0,30 (EPS)$$

$$CF = 0,45 (AC) + 0,25 (EAC) + 0,30 (EPS)$$

em que:

CF = Classificação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

16.1 — Os métodos de seleção serão aplicados pela ordem indicada, constituindo motivo de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um deles, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

16.2 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16.3 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicação, nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

17 — Composição do júri:

Ref.ª A):

Presidente: Maria José Esteves Gomes da Costa, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município do Crato.

Vogais efetivos: Ana Rosa da Conceição Gonçalves Carita, Técnica Superior do Município do Crato, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Marta Alexandra Martins Marques Alves, Técnica Superior de Serviço Social do Município do Gavião.

Vogais suplentes: Maria da Conceição Farinha Relvas Carpinteiro, Técnica Superior do Município do Crato e Sónia Alexandra Belo Ventura da Costa Carrilho, Técnica Superior do Município do Crato.

Ref.ª B) e C):

Presidente: Ana Rosa da Conceição Gonçalves Carita, Técnica Superior do Município do Crato, responsável pelo Setor de Educação.

Vogais efetivos: Joaquim da Luz Bento Caldeira, Coordenador Técnico do Setor de Educação do Município do Crato, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria José Esteves Gomes da Costa, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município do Crato.

Vogais suplentes: Maria da Conceição Farinha Relvas Carpinteiro, Técnica Superior do Município do Crato e Cristina Isabel Passeiro Heitor Charneco, Assistente Técnica do Município do Crato.

Ref.ª D), E), F), G) e H)

Presidente: Maria José Esteves Gomes da Costa, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município do Crato.

Vogais efetivos: Ana Rosa da Conceição Gonçalves Carita, Técnica Superior do Município do Crato, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e João Luís Garcia Chorrinca, Encarregado Operacional do Município do Crato.

Vogais suplentes: António Augusto Vaz de Carvalho, Encarregado de Pessoal Auxiliar do Município do Crato e Cristina Isabel Passeiro Heitor Charneco, Assistente Técnica do Município do Crato.

18 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência aos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

19 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, da mesma Portaria.

20 — Publicidade dos resultados: Nos termos do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no Setor de Recursos Humanos do Município do Crato e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria supra citada.

21 — Quotas de emprego: De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, nos procedimentos concursais em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

21.1 — Os candidatos com deficiência, devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos métodos de seleção, nos termos do diploma supra referido, sendo dispensada dessa forma a apresentação imediata de documento comprovativo.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

23 — Publicitação do procedimento: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado integralmente na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação. Por extrato, a partir da data de publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Município do Crato, no seguinte endereço: www.cm-crato.pt, e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, José Correia da Luz.

309962712

MUNICÍPIO DE ELVAS

Aviso n.º 13699/2016

Exoneração de membro de gabinete de apoio ao Presidente

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi exonerado a seu pedido, João Manuel Matias Vintém do cargo de Chefe de Gabinete de Apoio Pessoal à Presidência, com efeitos a 18 de outubro do corrente ano.

25 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, Nuno Miguel Fernandes Mocinha.

309966982

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO**Aviso n.º 13700/2016****Regulamento de Condecorações do Município do Entroncamento**

Jorge Manuel Alves de Faria, Presidente da Câmara Municipal de Entroncamento, torna público que, por deliberação tomada em reunião de 21/12/2015 e Sessão da Assembleia Municipal de 26/04/2016, foi aprovado o Regulamento de Condecorações do Município do Entroncamento, o qual entra em vigor após a sua publicação, em Boletim Municipal.

Para conhecimento geral se torna público o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo e ainda no sítio www.cm-entroncamento.pt.

12 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Alves de Faria*.

Regulamento de Condecorações do Município do Entroncamento**Nota preambular**

O Regulamento de Condecorações do Município do Entroncamento pretende definir a forma de galardão personalidades e/ou entidades que contribuam ou tenham contribuído para o desenvolvimento e dignificação do Concelho.

Devemos prestar reconhecimento público a pessoas singulares e/ou coletivas, que de algum modo e através do desenvolvimento dos seus esforços nas mais diversas áreas ou setores da sociedade, tenham manifestado contribuído para a dignificação e/ou enriquecimento do Concelho.

A atribuição das distinções honoríficas, pela honra e dignidade que representa, deve obedecer a critérios devidamente estipulados, para que a sua atribuição seja prestigiada, num quadro de princípios previamente estabelecidos.

Deseja-se que a distinção a atribuir não se caracterize pelo seu valor material, mas que represente sobretudo a consideração do Município pelas ações praticadas, que o simbolismo oficial vai elogiar e que será testemunhado pelo anúncio público.

CAPÍTULO I**Condecorações municipais****Artigo 1.º**

O Município do Entroncamento institui as seguintes condecorações:

- a) Chave de Honra do Município;
- b) Medalha de Honra do Município;
- c) Medalha Municipal de Mérito;
- d) Medalha Municipal de Bons Serviços;
- e) Medalha Municipal de Serviço Público.

CAPÍTULO II**Chave de Honra do Município****Artigo 2.º**

A Chave de Honra do Município é um galardão municipal destinado a distinguir e prestar apreço a personalidades, instituições ou organizações nacionais ou estrangeiras que, pelo seu prestígio, cargo, ação ou relacionamento com o concelho do Entroncamento, sejam consideradas dignas dessa concessão.

Artigo 3.º

A Chave de Honra do Município é composta por uma chave dourada, com 10 cm de comprimento, com a imagem do brasão do concelho, dentro de estojo de veludo.

Artigo 4.º

A concessão da Chave de Honra do Município é atribuída por deliberação da Câmara Municipal sob proposta do Presidente da Câmara Municipal. As decisões de atribuição devem sujeitar-se sempre a votação secreta e à maioria qualificada de seis votos favoráveis ou, por impedimento legal de um vereador, de cinco votos favoráveis em seis.

Artigo 5.º

A entrega do galardão deverá fazer-se em cerimónia solene, que decorrerá no Salão Nobre dos Paços do Concelho ou noutro local com igual dignidade.

CAPÍTULO III**Medalha de Honra do Município****Artigo 6.º**

A Medalha de Honra do Município destina-se a homenagear pessoas individuais ou coletivas que, pelos seus excecionais serviços, contributos para com a comunidade ou atos praticados, alcancem o mérito extraordinário.

Artigo 7.º

A concessão da Medalha de Honra do Município é atribuída por deliberação da Câmara Municipal sob proposta do Presidente da Câmara Municipal. As decisões de atribuição devem sujeitar-se sempre a votação secreta e à maioria qualificada de seis votos favoráveis ou, por impedimento legal de um vereador, de cinco votos favoráveis em seis.

Artigo 8.º

A Medalha de Honra do Município será entregue em cerimónia solene, a realizar no Salão Nobre dos Paços do Concelho ou noutro local de igual dignidade.

Artigo 9.º

As pessoas coletivas ou singulares que possuam estandarte oficial usarão como distintivo a fita da medalha em singelo ou em laço, no cumprimento conveniente, armada junto à lança.

Artigo 10.º

A Medalha de Honra do Município pode ser atribuída a título póstumo.

CAPÍTULO IV**Medalha Municipal de Mérito****Artigo 11.º**

A Medalha Municipal de Mérito visa distinguir as pessoas coletivas ou singulares que se evidenciem pelo seu significativo contributo no campo social, cultural, económico, humanitário, desportivo ou outros de notável importância que justifiquem reconhecimento.

Artigo 12.º

A concessão da Medalha Municipal de Mérito depende de deliberação tomada em reunião de Câmara, aprovada por maioria qualificada dos seus membros em efetividade.

Artigo 13.º

A Medalha Municipal de Mérito será entregue em cerimónia solene a realizar no Salão Nobre dos Paços do Concelho ou noutro local de igual dignidade.

Artigo 14.º

As pessoas coletivas que possuam estandarte usarão como distintivo a fita da medalha, em singelo ou em laço, no cumprimento conveniente, armada junto à lança.

Artigo 15.º

A Medalha Municipal de Mérito pode ser atribuída a título póstumo.

CAPÍTULO V**Medalha Municipal de Bons Serviços****Artigo 16.º**

A Medalha Municipal de Bons Serviços destina-se a galardão os funcionários e agentes do Município e os membros das associações e de

outras organizações reconhecidamente humanitárias, que se evidenciem pelo seu significativo contributo no campo social, cultural, económico, humanitário, desportivo ou outros de notável importância e que se tenham distinguido exemplar e notoriamente, pelos serviços prestados ao Município ou à Comunidade.

Artigo 17.º

A concessão da Medalha Municipal de Bons Serviços compreende os graus ouro, prata e bronze, dependendo a concessão de cada um deles das qualidades demonstradas e da relevância dos serviços prestados.

Artigo 18.º

A concessão da Medalha Municipal de Bons Serviços depende de deliberação tomada em reunião de Câmara, aprovada por maioria simples dos seus membros em efetividade e sob proposta do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 19.º

A Medalha Municipal de Bons Serviços será entregue em cerimónia solene a realizar no Salão Nobre dos Paços do Concelho ou noutro local de igual dignidade.

Artigo 20.º

A Medalha Municipal de Bons Serviços, no Grau Ouro, pode ser atribuída a título póstumo.

CAPÍTULO VI

Medalha Municipal de Serviço Público

Artigo 21.º

A Medalha Municipal de Serviço Público destina-se a galardoar os trabalhadores que atinjam 35, 25 e 15 anos de serviço, ininterruptamente e independentemente do tipo de contrato de trabalho, aos quais corresponderão, respetivamente, as medalhas de grau ouro, prata e bronze.

Artigo 22.º

A concessão da Medalha Municipal de Serviço Público é da competência do Presidente da Câmara no seguimento de proposta devidamente instruída pelos serviços.

Artigo 23.º

1 — A contagem dos anos de serviço no Município mencionados no artigo anterior é feita de acordo com as regras próprias aplicáveis no âmbito da Administração Pública.

Artigo 24.º

A Medalha Municipal de Serviço Público será entregue em cerimónia solene a realizar no Salão Nobre dos Paços do Concelho ou noutro local de igual dignidade.

CAPÍTULO VII

Disposições gerais

Artigo 25.º

A aquisição de medalhas referidas neste regulamento constitui encargo para o Município.

Artigo 26.º

De todas as medalhas serão passados diplomas individuais, assinados pelo Presidente da Câmara e autenticados com o selo branco do Município.

Artigo 27.º

O registo dos agraciados com as Medalhas Municipais constará em livro próprio, consoante a respetiva categoria da medalha atribuída.

Artigo 28.º

Perdem o direito a usar as distinções honoríficas do Município, todos aqueles que:

- a) Tenham expressamente renunciado o seu uso;

b) Tenham sido condenados pela prática de crime doloso, em que tenha havido prejuízo para o Município, em pena de prisão efetiva, por sentença transitada em julgado;

c) Se a medalha atribuída propuser a titularidade de cargo de funcionário ou agente do Município (Medalha Municipal de Bons Serviços e Medalha Municipal de Serviço Público) e se o agraciado vier a ser demitido ou aposentado compulsivamente, perderá o direito ao seu uso.

Artigo 29.º

1 — A Medalha de Honra do Município e a Medalha Municipal de Mérito serão atribuídas, sempre que possível em simultâneo, em cerimónia solene a realizar preferencialmente no âmbito das comemorações do Dia do Município.

2 — As Medalhas Municipais de Bons Serviços e de Serviço Público poderão ser atribuídas em simultâneo, em cerimónia solene a realizar preferencialmente no âmbito das comemorações do Dia do Município.

Artigo 30.º

1 — As Medalhas Municipais constantes do presente regulamento serão usadas, de acordo com as classes instituídas, nos termos seguintes:

a) A Medalha de Honra do Município será usada pendente de faixa, sobre o laço, cruzada no peito;

b) A Medalha Municipal de Mérito será usada pendente de colar de fita;

c) A Medalha Municipal de Bons Serviços e a Medalha Municipal de Serviço Público serão usadas pendentes de fita simples no lado esquerdo do peito, à esquerda das Condecorações Nacionais, quando as haja, e pela ordem por que se encontram descritas no presente regulamento e à direita das estrangeiras que sejam usadas do mesmo lado.

d) Os agraciados poderão fazer uso das Medalhas em todas as cerimónias e solenidades em que participem.

Artigo 31.º

As pessoas coletivas que possuam estandarte oficial usarão como distintivo a fita da Medalha, em singelo ou em laço, no comprimento conveniente, armada junto à lança, verificando-se esta situação apenas para os agraciados com as Medalhas de Honra do Município e a Medalha Municipal de Mérito.

Artigo 32.º

1 — As Medalhas Municipais serão usadas com faixa, colar de fita ou fita simples bicolores, com as cores do Município — vermelho e branco.

2 — As Medalhas terão sempre gravado no verso a atribuição a que respeita e o ano da respetiva atribuição.

Artigo 33.º

As Medalhas previstas no presente regulamento só são suscetíveis de ser atribuídas ao mesmo agraciado uma única vez, salvo se em graus diversos.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 34.º

O presente regulamento entra em vigor após publicação em Boletim Municipal.

209964284

MUNICÍPIO DE ESTREMOZ

Aviso n.º 13701/2016

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do artigo 19.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 21 de setembro de 2016 e por despacho do Presidente da Câmara datado de 23 de setembro de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Relações Públicas e Secretariado.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014 “As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.”

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do lugar posto a concurso e para efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

5 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, conforme descrito no Mapa de Pessoal:

5.1 — Descrição sumária das funções:

Funções consultivas, de estudo, de planeamento, programação, avaliação e aplicação de método e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Execução autónoma ou em equipa de pareceres e projetos com diversos graus de complexidade, execução de outras atividades de apoio geral e especialização em áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Representação do órgão/serviço em assuntos da sua especialidade, tomando alternativas de caráter técnico em torno de diretivas superiores.

6 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Relações Públicas e Secretariado.

6.1 — Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Local de Trabalho: área do concelho de Estremoz

7.1 — Determinação do posicionamento remuneratório: De acordo com o estabelecido no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria, é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal com os limites e condicionamentos estabelecidos pelo artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro de 2014, conjugado com o artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento de Estado 2016).

8 — Em cumprimento do artigo 42.º referido no ponto anterior, os candidatos que possuam vínculo de emprego público, informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

8.1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é a 2.ª posição da carreira de Técnico Superior, nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base de 1201,48 euros;

9 — Âmbito de Recrutamento: em obediência ao disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o recrutamento é restrito a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta autarquia idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

11 — Requisitos de Admissão: os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35 /2014, de 20 de junho, designadamente:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

12 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento obrigatório de formulário tipo disponível em www.cm-estremoz.pt e entregues pessoalmente no Setor de Recursos Humanos, durante o horário normal de funcionamento, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, contando neste caso a data do registo, para: Câmara Municipal de Estremoz, Rossio Marquês de Pombal, 7100-513 Estremoz, até ao último dia do prazo fixado no ponto 1.

12.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13 — O requerimento de admissão ao procedimento concursal deverá, ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão do candidato:

a) Currículo profissional (onde deve constar o número de identificação civil) detalhado e atualizado, datado e assinado, devendo fazer menção às habilitações literárias, à experiência profissional, designadamente, as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como à formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional do posto de trabalho, com indicação expressa das entidades promotoras, duração e datas;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Declaração emitida e autenticada pelo serviço público a que o candidato se encontra vinculado, com data de emissão referente ao período de candidatura, em que conste a modalidade de relação jurídica de emprego público, o posto de trabalho que ocupa, a carreira/categoria em que se encontra, a descrição das atividades/funções que se tenha por último encontrado a cumprir ou a executar e a posição remuneratória auferida;

d) Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

13.1 — A apresentação de documentos falsos será punida nos termos da lei.

13.2 — É dispensada a apresentação dos certificados e comprovativos aos trabalhadores do Município de Estremoz, sempre que os mesmos os tenham arquivado no respetivo processo individual.

14 — Composição do júri:

Presidente: Baptista António Marchante Catita, Chefe da Divisão Administrativa, Financeira e de Desenvolvimento Social e Cultural do Município de Estremoz.

1.º Vogal efetivo: Rute Marina Carvalho Neves, Técnica Superior do mapa de pessoal do Município de Estremoz;

2.º Vogal efetivo: Elsa da Conceição Pisaflores Cantador, Técnica Superior do mapa de pessoal do Município de Estremoz;

1.º Vogal suplente: Paulo Jorge da Cunha Catarino Silva, Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Desenvolvimento Desportivo do Município de Estremoz;

2.º Vogal suplente: Hélia de Jesus Xarepe Passa Bernardo, Técnica Superior do mapa de Pessoal do Município de Estremoz.

15 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efetivo e os vogais efetivos serão substituídos pelos vogais suplentes, nas suas faltas e impedimentos.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem por escrito.

18 — Métodos de seleção: Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, será aplicado um único método de seleção obrigatório — prova de conhecimentos ou avaliação curricular, conforme aplicável, complementado pelo método de seleção facultativo — entrevista profissional de seleção.

18.1 — Prova de Conhecimentos — Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as técnicas necessárias ao exercício da função. As técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. Na prova de conhecimentos será adotada a escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, tendo a mesma caráter eliminatório para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,5 valores. Esta prova revestirá a forma escrita, de realização individual, com consulta de legislação não anotada e terá a duração de 1 hora e trinta minutos e incidirá sobre os seguintes temas:

Constituição da República Portuguesa — Parte III, Título VIII — Poder Local e Título IX — Administração Pública;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;

Lei das Precedências do Protocolo do Estado Português, aprovado pela Lei n.º 40/2006, de 25 de agosto;

Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de junho;

Regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos, aprovado pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

SIADAP — Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;

Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro;

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro;

Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro;

Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

Outros conteúdos temáticos (sem consulta);

Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Estremoz — Despacho n.º 1186/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 18 de janeiro de 2013.

18.2 — A Entrevista Profissional de Seleção — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

A Entrevista Profissional de Seleção terá uma duração máxima de 30 minutos, e uma ponderação de 45 % na valorização final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

18.3 — Nos termos do n.º 2 e do n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril no recrutamento de candidatos que, estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho correspondente a este procedimento, ou tratando-se de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar, para o lugar posto de trabalho a concurso são os seguintes:

18.3.1 — A Avaliação Curricular, com uma ponderação de 55 % na valorização final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os seguintes:

- A habilitação académica;
- A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

18.3.2 — A Entrevista Profissional de Seleção, que terá uma duração máxima de 30 minutos, e uma ponderação de 45 % na valorização final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

O método referido no ponto 18.3.1 pode ser afastado pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos nos respetivos lugares a concurso.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada na publicitação e serão excluídos os candidatos que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicável o método ou fase seguinte.

18.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso e exclusão do procedimento.

18.5 — Em situações de igualdade de valores obtidos aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o disposto no artigo 66.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas.

19 — Por razões de celeridade o júri pode optar pela aplicação dos métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do referido artigo 30.º para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível das instalações da Câmara Municipal de Estremoz e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método serão convocados para a realização do método seguinte, através de uma das formas previstas no n.º 3 do referido artigo 30.º da referida Portaria.

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada no edifício dos Paços do concelho, disponibilizada na sua página eletrónica e publicitada no *Diário da República*.

23 — Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

24 — Em situações de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

25 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação e no *Diário da República*, na página eletrónica do Município de Estremoz e num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

10 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Pereira Mourinha*.

309926854

MUNICÍPIO DE FARO

Edital n.º 950/2016

Elaboração do plano de urbanização do Areal Gordo

Rogério Conceição Bacalhau Coelho, Presidente da câmara municipal de Faro, torna público que, na reunião de câmara ordinária pública de 19-09-2016, foi deliberado elaborar a Proposta do plano de urbanização do Areal Gordo, fixando um prazo de 24 meses para a conclusão do procedimento, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, tendo em consideração o interesse público dos conteúdos materiais e documentais até agora produzidos, os meios técnicos e humanos disponíveis e os prazos legalmente definidos para efeitos de tramitação do plano.

Mais informa que, na referida reunião de câmara, foi ainda deliberado utilizar no novo procedimento toda a documentação já produzida no procedimento caducado.

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, em articulação com o disposto nos n.ºs 6 e n.º 7 do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 232/07, de 15 de junho, decorrerá por um período de 15 dias úteis para audição pública, contado a partir da publicitação, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração.

O período de audição pública terá início no 5.º dia útil após a publicação do presente edital no *Diário da República*.

A formulação de participações deverá ser efetuada por escrito, até ao termo do referido período, e dirigida ao presidente da câmara municipal

de Faro, por correio normal ou, ainda, por correio eletrónico, para o endereço geral@cm-faro.pt, com indicação expressa de “Participação Pública do Plano de Urbanização do Areal Gordo” e com a identificação e morada de contacto do participante.

Os elementos relativos ao plano poderão ser consultados nos seguintes locais:

Instalações do departamento de infraestruturas e urbanismo da câmara municipal de Faro, sito no Largo de São Francisco, n.º 39, 8000-142 Faro, em horário de expediente, de segunda a sexta, das 9:00 às 16:00 horas;

Página do município na internet, em www.cm-faro.pt.

O presente edital será publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na comunicação social e no sítio na internet da câmara municipal de Faro.

29 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Faro, *Rogério Bacalhau Coelho*.

Considerando que:

Nos termos do disposto no artigo 76.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, atual Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, compete à câmara municipal a elaboração dos planos municipais de ordenamento do território, sendo determinada por deliberação e posterior publicação em *Diário da República*;

A câmara municipal de Faro deliberou em reunião de câmara ordinária pública de 30 de dezembro de 2008 dar início à elaboração do plano de urbanização do Areal Gordo, e aprovar os respetivos termos de referência, tendo a decisão sido publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 24 de março de 2009, sob o Aviso n.º 6206/2009;

Na mesma reunião de câmara foi deliberado sujeitar o plano de urbanização do Areal Gordo ao procedimento de avaliação ambiental previsto no artigo 74.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial. Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho foi solicitado parecer às entidades competentes, no sentido de se pronunciarem quanto ao âmbito da avaliação e o alcance da informação a incluir no relatório ambiental;

A câmara municipal de Faro deliberou em reunião de câmara ordinária pública de 2 de junho de 2009, aprovar a alteração à delimitação da área de intervenção do plano de urbanização do Areal Gordo, bem como a nova redação dos termos de referência, tendo a decisão sido publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de agosto de 2009, sob o aviso n.º 15217/2009;

De acordo com a redação atual do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, é estabelecido no n.º 7 do artigo 76.º, que “O não cumprimento dos prazos estabelecidos determina a caducidade do procedimento.”, pelo que, o procedimento de elaboração do plano em apreço encontra-se já caducado;

Este procedimento tem-se mantido ativo, encontrando-se garantida a disponibilidade de meios técnicos e humanos que permitem dar seguimento à elaboração do referido plano e à preparação dos restantes conteúdos materiais e documentais, ao abrigo do contratualizado com a equipa projetista, destacando-se a quantidade elevada de conteúdos materiais e documentais produzidos, sendo de todo o interesse público a sua utilização na continuidade do processo, nomeadamente:

a) A decisão inicial de elaboração do plano, conforme deliberação tomada em reunião de câmara ordinária pública de 2 de junho de 2009;

b) Os estudos de caracterização e a proposta de plano do plano de urbanização do Areal Gordo, aprovados em 01/07/2012 e 12/02/2015 (proposta n.º 75/2015/CM), respetivamente;

c) Os elementos referentes ao procedimento para a elaboração da revisão da 3.ª fase do plano de urbanização do Areal Gordo — proposta plano, conforme deliberação tomada em 05/11/2015 (proposta n.º 902/2015/CM).

Os prazos legalmente definidos para a tramitação do plano, bem como aqueles necessários à preparação dos elementos e das decisões referentes aos mesmos, se estima que a conclusão do procedimento ocorra num período que não deverá ultrapassar os 24 meses.

Tenho a honra de propor que a câmara municipal delibere:

1.º Elaborar a proposta do plano de urbanização do Areal Gordo, fixando um prazo de 24 meses para a conclusão do procedimento, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, tendo em consideração o interesse público dos conteúdos materiais e documentais até agora produzidos, os meios técnicos e humanos disponíveis e os prazos legalmente definidos para efeitos de tramitação do plano;

2.º Utilizar no novo procedimento, toda a documentação já produzida e válida no procedimento caducado;

3.º Proceder à divulgação da deliberação, conforme disposto no n.º 3 do artigo 6.º do RJIGT.

19 de setembro de 2016. — A Vereadora do Urbanismo e Mobilidade, *Teresa Viegas Correia*.

609964049

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 13702/2016

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência da consolidação da mobilidade interna, se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 28 de julho de 2016, com a trabalhadora Judite Henriqueta Pinto Gonçalves, Assistente Técnica, remunerada pela posição remuneratória entre 1 e 2 — nível entre 5 e 7.

26 de setembro de 2016. — O Vereador do Pelouro de Administração e Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Sardinha*.

309949559

MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

Aviso (extrato) n.º 13703/2016

Regulamento de Apoios Sociais do Município de Idanha-a-Nova

Eng.º Armindo Moreira Palma Jacinto, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova: torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal de Idanha-a-Nova, na sua sessão ordinária realizada no dia 30 de junho de 2016, e sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião de 15 de abril de 2016, deliberou aprovar o Regulamento de Apoios Sociais do Município de Idanha-a-Nova, o qual foi objeto de consulta pública por um período de 30 dias (úteis), com a respetiva publicação do Aviso n.º 241/2016, no *Diário da República*, 2.ª série n.º 6, de 11 de janeiro de 2016.

O Regulamento será publicitado através de edital nos lugares de costume e na página eletrónica do Município de Idanha-a-Nova. O regulamento entra em vigor nos dez dias seguintes ao da sua publicação.

13 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º Armindo Moreira Palma Jacinto*.

309940023

Aviso (extrato) n.º 13704/2016

Regulamento do Cartão Raiano

Eng.º Armindo Moreira Palma Jacinto, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova: torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal de Idanha-a-Nova, na sua sessão ordinária realizada no dia 30 de junho de 2016, e sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião de 15 de abril de 2016, deliberou aprovar o Regulamento do Cartão Raiano, o qual foi objeto de consulta pública por um período de 30 dias (úteis), com a respetiva publicação do Aviso n.º 240/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 11 de janeiro de 2016.

O Regulamento será publicitado através de edital nos lugares de costume e na página eletrónica do Município de Idanha-a-Nova. O regulamento entra em vigor nos dez dias seguintes ao da sua publicação.

13 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º Armindo Moreira Palma Jacinto*.

309939969

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 13705/2016

Licença sem remuneração

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 04 de março de 2016, ao abrigo do disposto no artigo 280.º da Subsecção III do anexo da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, foi concedida de licença sem remuneração, pelo período de nove meses a Ricardo Manuel Alves dos Santos, com início em 01 de abril de 2016.

21 de outubro de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara, *Nuno Dinis da Encarnação de Amorim*.

309962607

Aviso n.º 13706/2016**Nomeação em regime de substituição**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Vice-Presidente da Câmara, de 26 de agosto de 2016, por se verificar a vacatura do lugar foi determinada a sua ocupação em regime de substituição nos termos do previsto na alínea *b*) do artigo 19.º Lei n.º 49/2012 de 29/08, em conjugação com o estabelecido no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2011 de 22/12, na versão em vigor, pela Exma. Sra. Sandra Patrícia dos Santos Rodrigues Generoso como Dirigente Intermédio de 2.º Grau — Divisão de Ação Sociocultural, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2016.

21 de outubro de 2016. — O Vice-Presidente, *Nuno Dinis Encarnação Amorim*.

309962867

Aviso n.º 13707/2016**Ato determinante de mudança definitiva de Órgão por consolidação de mobilidade interna de trabalhador**

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que na sequência da mobilidade interna entre Órgãos, realizada no âmbito do previsto no artigo 92.º e seguintes do anexo ao diploma supra referenciado, e por despacho datado de 30/09/2015, do Vice-Presidente por delegação do Presidente da Câmara, foi consolidada a mobilidade interna com Hélder Luis Assunção Custódio, titular de contrato por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Operacional no Município de Beja, em posto de trabalho idêntico, na mesma modalidade de constituição de relação jurídica, a tempo inteiro e pelo vencimento de €532,08 (quinhentos e trinta e dois euros e oito cêntimos) posicionada na 2.ª posição e no 2.º nível da tabela remuneratória única, com efeitos a 01/10/2015, neste Município.

24 de outubro de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara, *Nuno Dinis da Encarnação de Amorim*.

309965297

MUNICÍPIO DE LOULÉ**Aviso n.º 13708/2016**

Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado, com competências delegadas em 2013/10/21, em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que, cessou a relação jurídica de emprego público da Assistente Operacional, Lídia Guerreiro Correia Mendes, posição remuneratória entre 5.ª e 6.ª, nível remuneratório entre 5 e 6, desligada do serviço em 2016/09/05, por motivo de aposentação.

12 de outubro de 2016. — A Vereadora, *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

309961254

MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE**Aviso (extrato) n.º 13709/2016****Homologação da lista unitária de ordenação final**

Em cumprimento do disposto no artigo 36.º, n.º 6 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho de assistente operacional — área de águas (Ref.ª B), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto através do Aviso n.º 11807/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 202, de 15 de outubro de 2015:

- 1.º José António Loureiro Monteiro — 18 valores;
- 2.º Inocêncio Cardoso — 16,5 valores;
- 3.º Pedro Manuel Santos Carmo — 16 valores;
- 4.º Gustavo Neto de Jesus — 15,5 valores;
- 5.º Sérgio José Moita Francisco — 15 valores;
- 6.º Joaquim Dias da Silva Ribeiro — 15 valores.

A lista unitária de ordenação final, homologada por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, de 06-10-2016, foi notificada aos candidatos através de ofício, encontrando-se afixada no placard referente aos procedimentos concursais existente no edifício do Arquivo Municipal, e disponibilizada na página eletrónica em www.cm-mgrande.pt, nos termos dos n.ºs 4 a 6 do citado artigo 36.º

17 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Campos Vicente*.

309944803

Aviso (extrato) n.º 13710/2016**Renovação das comissões de serviço dos cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º graus (chefes de divisão e chefes de unidade, respetivamente)**

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º, n.º 1 alínea *c*) da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que nos termos e fundamentos dos meus despachos datados de 13 de outubro de 2016, no uso da competência que me é conferida pelo artigo 35.º, n.º 2 alínea *a*) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e conforme previsto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2014, de 15 de janeiro, na sua redação atual, aplicável por remissão do artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, renovei por mais três anos, isto é, de 1 de novembro de 2016 a 31 de outubro de 2019, a comissão de serviço dos seguintes chefes de divisão:

- Dr.ª Sandra Maria Felizardo de Oliveira Paiva e Cunha da Cruz, Chefe da Divisão Financeira e de Tecnologias de Informação;
- Dr.ª Lina Fernanda Vieira Frazão, Chefe da Divisão de Administração e Modernização;
- Dr. Miguel Ângelo Oliveira Crespo, Chefe da Divisão Jurídica e de Comunicação;
- Dr.ª Inês Maria dos Santos Pinto Marrazes, Chefe da Divisão de Ordenamento do Território;
- Eng.ª Susana Cristina Martins da Silva, Chefe da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos.

Renovei ainda, por igual período, no mesmo tempo e mediante as mesmas disposições legais, a que acresce o artigo 7.º, n.º 5 do Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível da Câmara Municipal da Marinha Grande, a comissão de serviço das chefes de unidade:

- Dr.ª Ana Isabel Viegas Batista Marques, Chefe de Unidade na Divisão de Ordenamento do Território;
- Dr.ª Marina Alexandra Neves de Freitas, Chefe de Unidade na Divisão de Administração e Modernização.

17 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Campos Vicente*.

309948262

Edital (extrato) n.º 951/2016**Discussão pública — Projeto de Alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal**

Paulo Jorge Campos Vicente, Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, torna público que esta Câmara Municipal, em reunião de 20/10/2016, deliberou dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, aprovar e submeter a discussão pública, pelo prazo de 15 dias úteis, o projeto de alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande, ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 37/95, de 9 de março de 1995, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, N.º 94, de 21 de abril de 1995, objeto de uma alteração, ratificada por Resolução de Conselho de Ministros n.º 153/98, de 10 de dezembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, N.º 300, de 30 de dezembro 1998 — passando o seu artigo 2.º a ter seguinte redação:

«Artigo 2.º

[...]

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — São consideradas como compatíveis com as normas de uso do solo ou de edificabilidade previstas no presente regulamento, as atividades abrangidas pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro e artigo 3.º da Lei n.º 2/2016, de 19 de julho, cujos processos de regularização tenham obtido, ao abrigo do re-

gime consagrado nestes diplomas, deliberação favorável ou favorável condicionada.

5 — [Anterior n.º 4]

No referido período, que inicia no 5.º dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, qualquer interessado pode apresentar, por escrito, sugestões, observações ou reclamações, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, podendo fazê-lo presencialmente, na Área de Controlo de Processos, Atendimento e Apoio Administrativo da Divisão de Ordenamento do Território — DOT, sita no edifício dos Paços do Concelho, nos dias úteis das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 16h00; através de correio eletrónico para o seguinte endereço: geral@cm-mgrande.pt, ou por via postal para o seguinte endereço: Câmara Municipal da Marinha Grande, Praça Guilherme Stephens, 2430-522 Marinha Grande.

21 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Campos Vicente*.

209961692

Edital (extrato) n.º 952/2016

Aviso discussão pública — Projeto de alteração do Regulamento do Plano de Pormenor da ZIMG

Paulo Jorge Campos Vicente, Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, torna público que esta Câmara Municipal, em reunião de 20/10/2016, deliberou dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, aprovar e submeter a discussão pública, pelo prazo de 15 dias úteis, o projeto de alteração do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Marinha Grande — ratificado parcialmente por despacho do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território de 14.10.1991, publicado no DR n.º 83, 2.ª série, de 08.04.1992, tendo sido objeto de nova ratificação mediante a Portaria n.º 230/95, de 27 de março de 2006 e de uma alteração aprovada pela Assembleia Municipal a 27.09.1996 e publicada mediante declaração da Direção Geral de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, no DR n.º 84, 2.ª série, de 10.04.1997 — passando o seu artigo 2.º a ter a seguinte redação:

“Artigo 2.º

1 — [anterior corpo do artigo]

2 — Os parâmetros referidos no número anterior, bem como os parâmetros do quadro de lotes constante da planta de síntese anexa ao presente regulamento, não se aplicam às edificações ou outras operações urbanísticas que integrem os estabelecimentos abrangidos pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, cujos processos de regularização tenham obtido, ao abrigo do regime consagrado neste diploma, deliberação favorável ou favorável condicionada.”

No referido período, que inicia no 5.º dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, qualquer interessado pode apresentar, por escrito, sugestões, observações ou reclamações, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, podendo fazê-lo presencialmente, na Área de Controlo de Processos, Atendimento e Apoio Administrativo da Divisão de Ordenamento do Território — DOT, sita no edifício dos Paços do Concelho, nos dias úteis das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 16h00; através de correio eletrónico para o seguinte endereço: geral@cm-mgrande.pt, ou por via postal para o seguinte endereço: Câmara Municipal da Marinha Grande, Praça Guilherme Stephens, 2430-522 Marinha Grande.

21 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Campos Vicente*.

209961798

MUNICÍPIO DA MEALHADA

Aviso n.º 13711/2016

Em cumprimento do estipulado no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável por força do n.º 5 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 20 de setembro, torna-se público que o Sr. Presidente da Câmara, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 42.º, e pelo n.º 4 do artigo 43.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeou para exercer funções de Secretária do Gabinete de Apoio aos Vereadores, Carla Joana Tudela Azevedo Coutinho e Sousa, com efeitos a 3 de outubro de 2016.

Em conformidade com o disposto no n.º 4, do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o exercício de funções termina com a cessação do mandato do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

A remuneração dos secretários

Nota curricular

Nome: Joana Tudela Azevedo Coutinho e Sousa

Habilitações Académicas: Licenciatura de Informática de Gestão e Licenciatura em Contabilidade e Auditoria, ambas adquiridas no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra.

Experiência Profissional: Desde 1 de março de 2016 até à presente data — Freelancer — Spirituc — Investigação Aplicada L.ª; de 2 de novembro de 2015 até à presente data — Beginner Consultant — Glintt Healthcare Solutions, S. A., desenvolvimento de funções de consultadoria e suporte técnico no cliente CHUC; de 1 de setembro de 2008 a 30 de outubro de 2015 — Técnico Superior de Informática na AIRC; de 2 de dezembro de 2007 a 1 de setembro de 2008-Estagiária na AIRC; de 28 de fevereiro de 2007 a 28 de maio de 2007 — Estagiária na empresa Contimbra, L.ª; de 17 de julho de 2006 a 27 de outubro de 2006 — Estagiária na empresa Kamae RT — Soluções Informáticas de Coimbra.

6 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Leal Marqueiro*.

309951989

MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

Aviso n.º 13712/2016

Procedimentos concursais para constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 07 de setembro de 2016 e despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 20 de setembro de 2016, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimentos concursais para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para provimento dos seguintes postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mértola:

Referência A — Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional: 2 postos de trabalho, com afetação ao Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social, para apoio geral nos estabelecimentos de ensino pré-escolar e básico no âmbito do acompanhamento de crianças durante o período de funcionamento dos estabelecimentos; atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola; apoio e assistência em situações de primeiros socorros; limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações e equipamentos; acompanhamento e vigilância em transportes coletivos de crianças (atividade de auxiliar de ação educativa);

Referência B — Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional: 2 postos de trabalho, com afetação ao Serviço de Informação Turística e Museus da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, para atendimento e informação turística; colaboração na definição de circuitos turísticos e na organização do serviço; estabelecimento e atualização de mecanismos de controlo relativamente a visitas de turistas; requisição de material turístico e cultural necessário ao funcionamento do serviço; venda de material turístico; execução de trabalhos de apoio técnico em ações de promoção, animação e informação turística; abertura, encerramento, vigilância, atendimento e informação nos núcleos museológicos; colaboração na ação cultural do museu; execução de visitas turísticas organizadas; execução de tarefas de expediente geral; manutenção e conservação das instalações.

Competências essenciais:

Referência A — Orientação para o serviço público, trabalho de equipa e cooperação, relacionamento interpessoal, tolerância a pressão e contrariedades, responsabilidade e compromisso com o serviço, adaptação e melhoria contínua;

Referência B — Realização e orientação para resultados, orientação para o serviço público, relacionamento interpessoal, otimização de re-

curros, orientação para a segurança, organização e método de trabalho, adaptação e melhoria contínua, iniciativa e autonomia.

2 — A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

3 — O local de trabalho é na área do concelho de Mértola.

4 — O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias será objeto de negociação, imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 38.º da LTFP, observando o disposto nas disposições combinadas do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, sendo a posição remuneratória de referência: posição remuneratória 1, nível remuneratório 1, correspondente, atualmente, a 530,00 €;

5 — Da consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, foi-nos informado que “não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”.

6 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. [...] Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento.”.

7 — Reserva de recrutamento: o procedimento concursal é válido para preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os que venham a ocorrer, de acordo com o artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo); e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento efetua-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

9.3 — De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP e conforme deliberação da Câmara Municipal de 07/09/2016, com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho nos termos do número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9.4 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9.5 — Requisitos habilitacionais, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional:

Referências A e B — Escolaridade obrigatória.

10 — Formalização de candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado no ponto 1 do presente aviso,

mediante o preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível em www.cm-mertola.pt e no Serviço de Recrutamento e Desenvolvimento Organizacional, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mértola, entregue pessoalmente naquele serviço ou remetido pelo correio, registado e com aviso de receção, para Câmara Municipal de Mértola, Praça Luís de Camões, 7750-329 Mértola.

11 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

b) Declaração emitida pelo serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a indicação da natureza do vínculo, da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, do órgão ou serviço onde exerce funções, e da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida;

c) Os candidatos a quem seja aplicável o método da avaliação curricular, devem proceder à apresentação de *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado de fotocópias dos documentos comprovativos dos factos nele referidos, bem como declaração emitida pelo serviço de origem com indicação da avaliação de desempenho quantitativa relativa ao último período, não superior a três ciclos de avaliação.

Os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Mértola ficam dispensados de apresentar fotocópias dos documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, devendo, para o efeito, declará-lo no requerimento.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei. As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.

14 — Métodos de seleção, critérios gerais e ponderações: Cada um dos métodos é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído do procedimento o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes, considerando-se, por isso, excluído da ordenação final.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção determina a desistência do procedimento.

14.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção a utilizar no presente procedimento concursal são a prova de conhecimentos, a avaliação psicológica e a entrevista profissional de seleção.

14.1.1 — A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

Na valoração deste método será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 40 % na valoração final.

Referência A — A prova de conhecimentos de carácter teórico, sob a forma escrita, terá a duração de duas horas e versará sobre questões relacionadas com as seguintes matérias:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: Título IV, capítulo I a capítulo VII;

Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro — Lei-quadro da Educação Pré-Escolar;

Lei n.º 147/97, de 11 de junho, que estabelece o regime jurídico do desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar e define o respetivo sistema de organização e financiamento;

Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de julho, que estabelece o regime estatutário específico do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário: capítulo I, Capítulo II e anexo III;

Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, alterada pela Lei n.º 65/2015, de 3 de julho, que estabelece o regime da escolaridade obrigatória para as crianças e jovens que se encontram em idade escolar e consagra a universalidade da educação pré-escolar para as crianças a partir dos 5 anos de idade;

Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, que se aplica aos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico e define as regras a observar no seu funcionamento, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC);

Organização da Componente de Apoio à Família — Ministério da Educação, Departamento da Educação Básica, Núcleo de Educação Pré-Escolar, março de 2002;

Manual de Primeiros Socorros — Situações de Urgência nas Escolas, Jardins de Infância e Campos de Férias — Direção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular, Editorial do Ministério da Educação, 2010, 3.ª edição revista;

Referência B — A prova de conhecimentos de carácter teórico, sob a forma escrita, terá a duração de duas horas e versará sobre questões relacionadas com as seguintes matérias:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: Título IV, capítulo I a capítulo VII;
 Sítio da internet <http://museu.cm-mertola.pt>;
 Sítio da internet www.visitmertola.pt;
 Regulamento de visitas guiadas do Museu de Mértola;
 Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais de Mértola 2016;
 Mapa Turístico de Mértola;
 GÓMEZ MARTINEZ, Susana (coord.), Museu de Mértola — Catálogo Geral, Mértola, Campo Arqueológico de Mértola, 2014, páginas: 23 a 29, 43 a 51, 65 a 73, 85 a 93, 101 a 111, 131 a 142, 149 a 180, 195 a 201, 209 a 221, 223 a 225, 229, 235 a 245, 253 a 254, 257 a 261.

14.1.2 — A avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Por cada candidato submetido a avaliação psicológica é elaborada uma ficha individual, contendo a indicação das aptidões e ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e o resultado final obtido. Este método poderá comportar uma ou mais fases, terá uma ponderação de 30 % na valoração final, e será valorado da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de *Apto* e *Não apto*;

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.1.3 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

Na entrevista profissional de seleção serão ponderados os seguintes parâmetros: Conhecimento das funções; Experiência; Motivação; e Perfil pessoal e cultural. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal, de entre os membros do júri, e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. Este método de seleção terá uma ponderação de 30 % na valoração final.

14.1.4 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos diversos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 40 \% PC + 30 \% AP + 30 \% EPS$$

14.2 — Para os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a avaliação curricular, a entrevista de avaliação de competências e a entrevista profissional de seleção, caso os mesmos não sejam afastados, pelo próprio candidato, através de declaração escrita no formulário de candidatura, optando, assim, pelos métodos previstos para os restantes candidatos.

14.2.1 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica (HA) ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes; formação profissional (FP); experiência profissional (EP); e avaliação do desempenho (AD). Este método será ponderado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 40 % na valoração final. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia. O resultado da avaliação curricular será obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + 2EP + AD) / 5$$

14.2.2 — A entrevista de avaliação de competências (EAC) visa obter, através duma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para o efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos: *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Este método terá uma ponderação de 30 % na valoração final.

14.2.3 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

Na entrevista profissional de seleção serão ponderados os seguintes parâmetros: Conhecimento das funções; Experiência; Motivação; e Perfil pessoal e cultural. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal, de entre os membros do júri, e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. Este método de seleção terá uma ponderação de 30 % na valoração final.

14.2.4 — Ordenação final (OF): a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 40 \% AC + 30 \% EAC + 30 \% EPS$$

14.3 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14.4 — São facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método.

15 — Composição do júri:

Referência A:

Presidente: António Manuel Domingos Parente Figueira, Chefe da Divisão de Administração e Finanças;

Vogais efetivos: Jorge Manuel da Palma Alexandre, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; e Maria José Martins, Técnicos Superiores;

Vogais Suplentes: Maria Lucília da Silva Monteiro, Técnica Superior e Maria João da Paz Carreiro, Assistente Técnica;

Referência B:

Presidente: Manuel José Dias Marques, Chefe da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo;

Vogais efetivos: Lígia Isabel da Silva Rafael, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; e Rosinda Maria Freire Pimenta, Técnicas Superiores;

Vogais Suplentes: Jorge Manuel da Palma Alexandre, Técnico Superior e Paula Cristina Capelo Martins, Assistente Operacional.

16 — Serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos:

16.1 — Excluídos e os aprovados, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo;

16.2 — Admitidos, para a realização dos métodos de seleção com a indicação do respetivo dia, hora e local.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página eletrónica da autarquia.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página eletrónica da autarquia (www.cm-mertola.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos portadores de deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 % têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de

honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 de outubro de 2016. — O Vereador, com competências delegadas, *João Miguel Palma Serrão Martins*.

309953998

MUNICÍPIO DE NISA

Aviso (extrato) n.º 13713/2016

Para os efeitos do disposto na alínea *b*), n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20/06 (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 90 (noventa) dias, conforme disposto na alínea *a*), n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, com os seguintes trabalhadores:

Vera João Carvalho Paredes da Piedade e Mário Rui Martins Guerra, para a carreira e categoria de assistente operacional — área de auxiliar de ação educativa — encontrando-se posicionados na 1.ª posição remuneratória (nível 1 da tabela remuneratória única) correspondente a €530,00 (quinhentos e trinta euros), com efeitos a 27 de setembro de 2016.

Foi constituído o seguinte Júri para o período experimental dos trabalhadores supracitados:

Presidente: Dr. João José da Silva Lopes, Coordenador Técnico do Município de Nisa.

Vogais efetivos: Dr.ª Rosa Maria Polido Paralta, Técnica Superior do Município de Nisa, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Elsa Maria Ribeirinho Cebola, Assistente Técnica do Município de Nisa.

Vogais suplentes: Iva Raquel de Jesus Alfaia, Assistente Operacional do Município de Nisa e Dionísio Dinis Tremeço Frasco, Assistente Operacional do Município de Nisa.

3 de outubro de 2016. — A Presidente da Câmara Municipal de Nisa, *Maria Idalina Alves Trindade*.

309917117

Aviso (extrato) n.º 13714/2016

Nomeação em regime de substituição — Cargo de direção intermédia de 3.º grau

Para os devidos efeitos torna público que, por meu Despacho n.º 06/2016, de 03 de outubro, foi nomeado em regime de substituição, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 02/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º (s) 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, com as adaptações à Administração Local constantes na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, para o Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau da Subunidade Sociocultural, o Técnico Superior Dr. Bento José Sabino Semedo.

A presente nomeação produz efeitos a 03 de outubro de 2016.

10 de outubro de 2016. — A Presidente da Câmara Municipal de Nisa, *Maria Idalina Alves Trindade*.

309930896

MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Aviso n.º 13715/2016

Para efeitos do disposto no artigo 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foram concluídos com sucesso os períodos experimentais dos seguintes trabalhadores, referentes aos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo os mesmos sido homologados por meus despachos de 27 de junho de 2016 e 28 de julho de 2016 respetivamente:

Márcio André da Rocha Coutinho para a carreira e categoria de Técnico Superior (Área ciências/tecnologias da informação), tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 16 valores.

Sofia Lages de Carvalho para a carreira e categoria de Técnico Superior (área de economia), tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 17 valores.

16 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Vitor Paulo Gomes Pereira*.

309962104

MUNICÍPIO DE PENAFIEL

Aviso (extrato) n.º 13716/2016

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara de 31 de agosto de 2016 e ao abrigo da Lei n.º 75 /2013, de 12 de setembro, foi designado para exercer funções de Chefe de Gabinete do gabinete de apoio à Presidência, Pedro Miguel Santana Cepeda, a partir de 1 de setembro de 2016.

11 de outubro de 2016. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Dr. Rodrigo Lopes*.

309950068

Aviso (extrato) n.º 13717/2016

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara de 18 de julho de 2016, foi renovada, nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 27 de agosto, a comissão de serviço de Manuel Fernando Vaz Ribeiro, no cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, a partir de 3 de setembro de 2016. (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

11 de outubro de 2016. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Dr. Rodrigo Santos Lopes*.

309949778

Aviso n.º 13718/2016

Nos termos do art.º 4.º, da Lei n.º 35 /2014, de 20 de junho, torna-se público que, por motivo de aposentação, cessa a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com José Augusto Couto Pacheco, Assistente Operacional, posição e nível remuneratório 2 (532,08€), a partir de 1 de outubro de 2016, e com António Rocha Cruz, Assistente Operacional, posição e nível remuneratório 6 (700,29€), a partir de 1 de novembro de 2016.

12 de outubro de 2016. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Dr. Rodrigo Santos Lopes*.

309950124

Aviso (extrato) n.º 13719/2016

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara de 31 de agosto do ano corrente, foi exonerada das funções de Chefe de Gabinete do gabinete de apoio pessoal à Presidência, Daniela Marisa da Rocha Oliveira, com efeitos a 1 de setembro de 2016.

12 de outubro de 2016. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Dr. Rodrigo dos Santos Lopes*.

309949948

Aviso n.º 13720/2016

Nos termos do art.º 4.º, da Lei n.º 35 /2009, de 20 de junho, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com José da Cruz, Assistente Operacional, posição e nível remuneratório entre 4 e 5 (665,96€), por motivo de óbito ocorrido em 10 de agosto de 2016.

12 de outubro de 2016. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Dr. Rodrigo Santos Lopes*.

309949867

MUNICÍPIO DE PINHEL

Aviso n.º 13721/2016

No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos n.º 8 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, (alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei 64-A/2008, de 31 de dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 64/2011, de 22 de

dezembro e Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto), e pela republicação anexa à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro aplicada à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e no seguimento do procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, aberto por aviso n.º 4445/2016, no *Diário da República* 2.ª série n.º 63, de 31 de março de 2016, na Bolsa de Emprego público no dia 31 de março 2016 e no Diário de notícias de 01 de abril de 2016, homologa a proposta de nomeação que me foi apresentada pelo júri do procedimento em 25 de maio de 2016 e nomeio em Comissão de Serviço, pelo período de 3 anos, no cargo de Direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Urbanismo e Equipamentos, João de Jesus Martins Marujo, por ser este o candidato que possui as competências adequadas ao lugar a prover e tendo obtido a melhor classificação final, com efeitos a 1 de setembro de 2016.

Nota curricular

Nome: João de Jesus Martins Marujo;
Data de nascimento: 02/05/1971;
Habilitações literárias: Licenciatura em Arquitetura;
2005 a 2016 — Coordenador do Gabinete Área Cultural de estudos e património do Município de Almeida;
2001 a 2005 — Coordenador do Gabinete Técnico Local da Câmara Municipal de Almeida.

21 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, *Rui Manuel Saraiva Ventura*.

309963433

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 13722/2016

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Técnico Superior — homologação da lista unitária de ordenação final.

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Técnico Superior com a referência J) (m/f) aberto através do Aviso de abertura n.º 1349/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24 de 04.02.2016, foi homologada por despacho da Sr.ª Vice-Presidente e Vereadora do Pelouro da Educação, Organização e Planeamento, Prof.ª Doutora Guilhermina Rego, datado de 20.10.2016, encontrando-se a mesma afixada na Direção Municipal de Recursos Humanos, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizada na página eletrónica em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>> Educação e emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer> Lista unitária de ordenação final dos candidatos homologada.

31 de outubro de 2016. — A Diretora de Departamento Municipal de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

309981318

MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

Regulamento n.º 1015/2016

Dr. Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, faz público que, para efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no artigo 56.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal de 20 de setembro do corrente ano, deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Santa Marta de Penaguião, o qual entrará em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos habituais e na página eletrónica em www.cm-smpenaguiao.pt.

10 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Luís Reguengo Machado*, Dr.

Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Santa Marta de Penaguião

Nota justificativa

O Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Santa Marta de Penaguião data de 1996 e já se encontra desajustado em algumas matérias.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 111/2010, de 15 de outubro, e do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que republicou o Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, na sua atual redação, o Governo redefiniu alguns dos princípios gerais referentes ao regime de horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais definindo os horários das grandes superfícies comerciais — ainda que não aplicável à realidade do Concelho de Santa Marta de Penaguião — localizadas ou não em centros comerciais, descentralizando a decisão do alargamento ou restrição dos limites dos horários das grandes superfícies nos municípios.

Por outro lado, a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, veio introduzir simplificações em diplomas conexos, em matéria de horários de funcionamento de estabelecimentos de comércio a fim de revitalizar o pequeno comércio e os centros urbanos onde se localiza, designadamente:

i) Liberalização total dos horários de funcionamento para os estabelecimentos de venda ao público, de prestação de serviços, de restauração ou de bebidas, os estabelecimentos de restauração ou de bebidas com espaço para dança ou salas destinadas a dança, ou onde habitualmente se dance, ou onde se realizem, de forma acessória, espetáculos de natureza artística, os recintos fixos de espetáculos e de divertimentos públicos não artísticos;

ii) Eliminação da obrigação de sujeitar o horário de funcionamento e suas alterações a mera comunicação prévia.

No entanto, as Câmaras Municipais podem impedir a liberalização total dos horários nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, na redação atual, mediante regulamentação a aprovar pelos respetivos órgãos.

Por força destas alterações legais esta Câmara Municipal procedeu-se à alteração do Regulamento com o intuito de o adequar aos novos princípios legais vigentes, estabelecendo algumas limitações aos horários de funcionamento dos estabelecimentos situados em edifícios de habitação, individual ou coletiva, ou que se localizem nas proximidades de prédios destinados a uso habitacional, bem como os estabelecimentos de restauração e/ou de bebidas, estabelecimentos de comércio alimentar, lojas de conveniência, bem como outros estabelecimentos que desenvolvam atividades análogas, e ainda os estabelecimentos sítos em determinadas zonas, pois são suscetíveis de gerar perturbação do direito ao descanso dos moradores e da segurança pública.

De acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 126/96, de 10 de agosto, 216/96, de 20 de novembro, 111/2010, de 15 de outubro, 48/2011, de 1 de abril, e 10/2015, de 16 de janeiro, foram consultadas as seguintes entidades: UGT — União Geral de Trabalhadores, CGTP — Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses, Guarda Nacional Republicana e as Juntas de Freguesia.

Refira-se, ainda, que nos termos do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a nota justificativa da proposta de regulamento deve ser acompanhada por uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas.

Dando cumprimento a esta exigência acentua-se, desde logo, que uma parte relevante das medidas de alteração aqui introduzidas são uma decorrência lógica das alterações do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 10 de janeiro, donde grande parte das vantagens deste regulamento são as de permitir concretizar e desenvolver o que se encontra previsto naquele diploma, garantindo, assim, a sua boa aplicação e, simultaneamente, os seus objetivos específicos.

Do ponto de vista dos encargos, o presente regulamento não implica despesas acrescidas para o Município, não se criam novos procedimentos que envolvam custos acrescidos na tramitação e na adaptação aos mesmos sendo, ademais, suficientes os recursos humanos existentes.

No uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, em conjugação com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, com o Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 126/96, de 10 de agosto, 216/96, de 20 de novembro, 111/2010, de 15 de outubro, 48/2011, de 1 de abril, e 10/2015, de 16 de janeiro, e com o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo,

foi aprovado, em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 30 de setembro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal de 20 de setembro do corrente ano, o presente Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Santa Marta de Penaguião.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Leis habilitantes e enquadramento legal

O presente Regulamento é elaborado nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos constantes do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, com o Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 126/96, de 10 de agosto, 216/96, de 20 de novembro, 111/2010, de 15 de outubro, 48/2011, de 1 de abril, e 10/2015, de 16 de janeiro, com Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, e com o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 2.º

Objeto

Este regulamento tem por objeto o regime dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços, situados no Município de Santa Marta de Penaguião.

Artigo 3.º

Mapa de horário

Cada estabelecimento deve afixar o mapa de horário de funcionamento em local bem visível do exterior especificando no mesmo e de forma legível as horas de abertura e de encerramento diário, bem como as horas de encerramento temporário do estabelecimento por motivos de descanso semanal ou interrupção temporária.

CAPÍTULO II

Horários

SECÇÃO I

Regime Geral

Artigo 4.º

Classificação por grupos de estabelecimentos

1 — Para efeitos de fixação dos respetivos períodos de abertura e encerramento, os estabelecimentos classificam-se em cinco grupos:

- a) Pertencem ao primeiro grupo os estabelecimentos seguintes:
 - i) Supermercados, minimercados, estabelecimentos de frutas, de legumes e outras lojas especializadas em produtos alimentares;
 - ii) Talhos, peixarias e charcutarias;
 - iii) Estabelecimentos de venda de pão, incluindo os designados por pão quente;
 - iv) Drogarias e perfumarias;
 - v) Lojas de vestuário, calçado e artigos de pele;
 - vi) Retrosarias, bazares e atalhados;
 - vii) Lavandarias;
 - viii) Papelarias e livrarias;
 - ix) Ourivesarias, relojarias e material ótico;
 - x) Lojas de materiais de construção, ferragens, ferramentas, utilidades e quinilharias;
 - xi) Artigos elétricos, informáticos, eletrodomésticos e artigos de som e imagem;
 - xii) Lojas de mobiliário, antiguidades e decoração;
 - xiii) *Stand* de compra e venda de veículos automóveis, motociclos e outros veículos a motor, máquinas agrícolas e acessórios;
 - xiv) Barbearias, salões de cabeleireiros e similares;
 - xv) Loja de artigos de desporto;
 - xvi) Loja de plantas, sementes e produtos para animais;
 - xvii) Ervanárias;

- xviii) Floristas;
- xix) Tabacarias e quiosques;
- xx) Estabelecimentos de venda de produtos de interesse turístico, designadamente artesanato, recordações, postais, revistas, jornais, artigos de filatelia, de fotografia e de vídeo;
- xxi) Agências de viagens e de aluguer de automóveis;
- xxii) Outros estabelecimentos afins aos referidos nas alíneas anteriores que não se incluam nos grupos seguintes;

b) Pertencem ao segundo grupo os estabelecimentos seguintes:

- i) Casas de jogos lícitos, incluindo máquinas mecânicas e eletrónicas;
- ii) Galerias e exposição de arte; e
- iii) Outros estabelecimentos afins aos referidos nas alíneas anteriores;

c) Pertencem ao terceiro grupo os estabelecimentos seguintes:

- i) Cafés, pastelarias, gelatarias, casas de chá, leitarias e cervejarias;
- ii) Restaurantes, adegas típicas e similares;
- iii) Outros estabelecimentos afins aos referidos nas alíneas anteriores;

d) Pertencem ao quarto grupo os estabelecimentos seguintes:

- i) Clubes noturnos;
- ii) Discotecas;
- iii) Cabarets, *dancings*, *boîtes* e *pubs*;
- iv) Casas de fado;
- v) Casinos e salas de bingo; e
- vi) Outros estabelecimentos afins aos referidos nas alíneas anteriores;

e) Pertencem ao quinto grupo os estabelecimentos seguintes:

- i) Centros de enfermagem e primeiros socorros;
- ii) Hospitais e clínicas veterinárias com internamento;
- iii) Farmácias;
- iv) Estabelecimentos hoteleiros e de alojamento;
- v) Postos de abastecimento de combustíveis e de lubrificação, garagens e estações de serviço;
- vi) Agências funerárias;
- vii) Estabelecimentos de acolhimento de crianças e idosos;
- viii) Parques destinados ao estabelecimento;
- ix) Estabelecimentos instalados nas gares rodoviárias, áreas de serviço e postos de abastecimento de combustíveis de funcionamento permanente;
- x) Os estabelecimentos de lavagem automática de veículos.

Artigo 5.º

Regime geral de abertura e funcionamento

1 — Os titulares de estabelecimentos comerciais abrangidos pelo presente regulamento, podem escolher para os mesmos, consoante o grupo em que estejam incluídos, períodos de abertura e funcionamento que não ultrapassem os seguintes limites:

- a) Os estabelecimentos pertencentes ao primeiro grupo podem funcionar entre as 8 horas e as 20 horas, de segunda domingo, feriados e dias santos;
- b) Os estabelecimentos pertencentes ao segundo grupo podem funcionar entre as 8 horas e as 24 horas, durante todos os dias da semana;
- c) Os estabelecimentos pertencentes ao terceiro grupo podem funcionar entre as 6 horas e as 24 horas, durante todos os dias da semana exceto aos sábados e em dias imediatamente anteriores a feriados ou dias santos em que será permitido o funcionamento até às 2 horas do dia imediato;
- d) Os estabelecimentos pertencentes ao quarto grupo podem adotar os horários de funcionamento abaixo indicados:
 - i) De segunda a sexta-feira — abertura às 18 horas e encerramento às 4 horas do dia imediato;
 - ii) sábados — abertura às 15 horas e encerramento às 6 horas do dia imediato;
 - iii) domingos — abertura às 15 horas e encerramento às 4 horas do dia imediato;
 - iv) nos dias imediatamente anteriores a feriados e dias santos — abertura 18 horas e encerramento às 6 horas do dia imediato;
- e) Os estabelecimentos pertencentes ao quinto grupo podem funcionar entre as 0 horas e as 24 horas, durante todos os dias da semana.

2 — Não é permitida a instalação de colunas e demais equipamentos de som, no exterior do estabelecimento ou nas respetivas fachadas, assim como de quaisquer emissores, amplificadores ou outros aparelhos sonoros que projetem sons para as vias e demais lugares públicos, sem a prévia aprovação da Câmara Municipal.

Artigo 6.º

Horário especial de funcionamento

1 — Os estabelecimentos que funcionam dentro dos espaços municipais ficam subordinados ao período de abertura e de encerramento dos mesmos, sem prejuízo de, caso tenham entrada autónoma e independente, lhes ser permitido praticar o horário de funcionamento correspondente à atividade exercida

2 — As esplanadas e demais instalações ao ar livre podem funcionar até ao limite do horário do estabelecimento a que pertencem, devendo cumprir o estipulado na legislação em vigor no que se refere às atividades ruidosas, no âmbito do Regulamento Geral do Ruído, na redação que estiver em vigor.

3 — Os estabelecimentos podem adotar quaisquer horários de funcionamento compreendidos entre os limites mínimos e máximos previstos no presente regulamento.

SECÇÃO II

Regime específico em função da localização

Artigo 7.º

Estabelecimentos instalados em edifícios habitacionais ou em zona com prédios destinados a uso habitacional num raio de 50 metros

1 — Sem prejuízo do disposto no número e no artigo seguintes, os estabelecimentos classificados de acordo com o artigo 4.º do presente regulamento, situados em edifícios de habitação, individual ou coletiva, ou que se localizem em zona com prédios destinados a uso habitacional num raio de 50 metros, apenas podem adotar o horário de funcionamento entre as 8 horas e as 20 horas.

2 — Os estabelecimentos que integram os grupos das alíneas *c)* e *d)* do artigo 4.º do presente regulamento, situados nos locais indicados no número anterior podem adotar o horário de funcionamento das 8 horas às 24 horas.

3 — Sem prejuízo do disposto no presente artigo, para poderem funcionar para além dos horários aqui previstos, os titulares do estabelecimento devem atestar que o edifício possui isolamento acústico, exceto se a administração do condomínio ou os moradores do edifício em causa e dos confinantes, consoante os casos, declararem a sua não oposição e o requerente apresente prévia certificação do cumprimento do regime jurídico sobre poluição sonora.

CAPÍTULO III

Regimes Especiais

Artigo 8.º

Estabelecimentos de carácter não sedentário

Aos estabelecimentos de carácter não sedentário, nomeadamente as unidades móveis e amovíveis localizadas em espaços públicos ou privados de acesso público, aplicam-se os limites ao horário do seu funcionamento constantes no presente diploma, consoante a sua localização provisória e a respetiva atividade.

Artigo 9.º

Grandes superfícies e centros comerciais

1 — As grandes superfícies e centros comerciais podem estar abertos, entre as 9 e as 23 horas, todos os dias da semana.

2 — Os estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços inseridos nas grandes superfícies e em centros comerciais podem estar abertos, todos os dias da semana, dentro do horário estipulado para o respetivo espaço comercial.

Artigo 10.º

Lojas de conveniência

1 — Para efeitos do presente Regulamento, considera-se loja de conveniência, o estabelecimento de venda ao público que reúna, conjuntamente, os seguintes requisitos:

- a) Possua uma área útil igual ou inferior a 250 m²;
- b) Tenha um horário de funcionamento de, pelo menos, dezoito horas por dia;
- c) Distribua a sua oferta, de forma equilibrada entre produtos de alimentação e utilidades domésticas, livros, revistas, discos, vídeos, brinquedos, presentes e artigos vários.

2 — As lojas de conveniência poderão estar abertas todos os dias da semana entre as 7 e as 20 horas.

Artigo 11.º

Estabelecimentos de comércio mistos

1 — Os estabelecimentos de comércio mistos, como tal definidos no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, no qual se exercem, em simultâneo, atividades de comércio alimentar e não alimentar em que cada uma delas, individualmente considerada, representa menos de 90 % do respetivo volume total de vendas, ficam sujeitos a um único horário de funcionamento, em função da atividade dominante, estabelecido de acordo com os limites fixados no presente regulamento.

2 — Qualquer tipo de estabelecimento misto sem comunicação interior é considerado como estabelecimento autónomo.

Artigo 12.º

Feirantes e vendedores ambulantes

Os feirantes, os vendedores ambulantes e os que exercem de forma habitual a atividade de comércio a retalho não sedentária, só podem exercer as respetivas atividades durante os períodos e, nos termos previstos nos regulamentos municipais, que lhes sejam aplicáveis.

CAPÍTULO IV

Do alargamento, da redução e da alteração dos horários

SECÇÃO I

Disposições comuns

Artigo 13.º

Disposições gerais

1 — A Câmara Municipal pode, cumprindo o disposto no artigo seguinte:

a) Restringir os períodos de funcionamento dos estabelecimentos, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, em casos devidamente justificados e que se prendam com razões de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos;

b) Alargar os limites dos estabelecimentos, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, em localidades em que os interesses de certas atividades profissionais, nomeadamente ligadas ao turismo, o justifiquem.

2 — Em circunstâncias específicas, nomeadamente em ocasiões festivas, podem os estabelecimentos comerciais proceder ao alargamento do seu horário de funcionamento, sem prévia audiência das entidades referidas no artigo seguinte, ou prévia autorização da Câmara Municipal, durante o horário previsto para o decorrer daquelas festividades, findo o qual, deverão aqueles estabelecimentos comerciais proceder ao respetivo fecho.

Artigo 14.º

Audição de entidades

1 — O alargamento ou a restrição dos períodos de abertura e funcionamento referidos nos artigos 15.º e 16.º envolve a audição das seguintes entidades:

- a) A Junta de Freguesia da área onde o estabelecimento se situe;
- b) Outras entidades cuja consulta seja tida por indispensável, nomeadamente Associações de Comerciantes, Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Centro;
- c) As Autoridades Policiais e de Segurança da área onde o estabelecimento se situe, as quais devem incidir o seu parecer essencialmente sobre as condições de segurança do local de envolvimento.

2 — As entidades referidas no número anterior devem pronunciar-se no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data de disponibilização do pedido, sob pena de a não pronúncia dentro do prazo se considerar como parecer favorável ao pedido.

3 — Os pareceres das entidades ouvidas não têm carácter vinculativo.

SECCÃO II

Do alargamento dos horários

Artigo 15.º

Do alargamento

1 — A Câmara Municipal, por sua iniciativa ou a requerimento do interessado, devidamente fundamentado, pode, cumprindo o disposto no artigo anterior, alargar os limites fixados no presente Regulamento, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, desde que se observe um dos seguintes requisitos:

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;
- b) O alargamento do horário contribua para a animação e revitalização do espaço urbano ou pretenda contrariar tendências de despovoamento da área em questão;
- c) O alargamento do horário venha suprir carências no abastecimento de bens ou de prestação de serviços.

2 — O alargamento do limite do horário fixado só poderá ocorrer se, cumulativamente, se verificarem os seguintes requisitos:

- a) O estabelecimento cumpra os níveis de ruído impostos pelo Regulamento Geral do Ruído e o seu funcionamento não afete a segurança, tranquilidade e repouso dos cidadãos residentes;
- b) Não exista histórico de reclamações precedentes sobre o funcionamento do estabelecimento;
- c) Não desrespeitem as características socioculturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

3 — O alargamento do horário concedido nos termos dos números anteriores não está sujeito a mera comunicação prévia no Balcão do Empreendedor, devendo ser solicitado em requerimento devidamente fundamentado, subscrito pelo explorador do estabelecimento e instruído com os documentos referidos no n.º 5 do presente artigo.

4 — O alargamento dos períodos de abertura e funcionamento ao abrigo do disposto no presente artigo encontra-se sujeito ao pagamento da respetiva taxa prevista no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município.

5 — Do requerimento mencionado no n.º 3 do presente artigo devem constar:

- a) A fundamentação por referência aos motivos referidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º;
- b) A duração;
- c) O cumprimento dos requisitos específicos estabelecidos no presente regulamento nomeadamente em sede de localização.

6 — A decisão deve ser proferida na primeira reunião da Câmara Municipal que se realize após a data de receção dos pareceres das entidades referidas no n.º 1 do artigo anterior.

7 — O horário alargado e a respetiva duração devem ser refletidos no mapa de horário nos termos do disposto no presente regulamento.

SECCÃO III

Da redução dos horários

Artigo 16.º

Da redução

1 — A Câmara Municipal tem competência para restringir os limites fixados no artigo anterior, por sua iniciativa ou pelo exercício do direito de petição dos administrados, desde que estejam comprovadamente em causa razões de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos, nomeadamente o respeito pelo direito ao repouso dos munícipes residentes.

2 — No exercício da competência prevista no número anterior, a Câmara Municipal deve ter em conta, em termos de proporcionalidade com os motivos determinantes da restrição, quer os interesses dos consumidores quer os interesses das atividades económicas envolvidas regendo-se para o efeito pelos seguintes princípios básicos:

- a) A gravidade da infração;
- b) O universo das pessoas lesadas;
- c) A regularidade/repetição das ocorrências;
- d) A conduta anterior aos fatos ofensivos do direito ao repouso;
- e) A existência de prévia admoestação e o seu incumprimento reiterado ou não.

3 — O regime de redução do horário previsto no n.º 1 do presente artigo será progressivo e com a seguinte configuração:

- a) Da primeira vez, por um período de 3 (três) meses;
- b) Caso ocorram queixas, devidamente comprovadas, nomeadamente da autoridade policial durante o período fixado na alínea anterior e no primeiro caso de reincidência após esgotado o período sancionatório fixado: 6 (seis) meses;
- c) Em qualquer outra situação de reincidência subsequente: 1 (um) ano.

4 — Nos casos em que a restrição do horário de encerramento se torne efetiva, deve o estabelecimento sobre o qual impende a restrição cumprir o horário constante do artigo 7.º (encerramento pelas 20 horas ou 0h, no caso de estabelecimentos de restauração e bebidas), até que o seu proprietário comprove que foram efetuadas as correções necessárias ao cumprimento da referida legislação, sem prejuízo das demais sanções, previstas em sede legal e ou regulamentar aplicáveis.

5 — A decisão de restringir o horário nos termos do número anterior é comunicada, pelos serviços municipais, com caráter de urgência, às autoridades policiais competentes, para efeitos de fiscalização.

6 — A redução do horário de funcionamento é precedida de audiência de interessados nos termos gerais do Código do Procedimento Administrativo.

7 — A medida de redução do horário de funcionamento pode, ainda, ser revogada desde que se comprove que cessou a situação de facto que fundamentou a redução de horário.

8 — É aplicável o n.º 2 e o n.º 7 do presente artigo à determinação do encerramento imediato do estabelecimento nos termos do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, na sua última redação, como medida provisória que é.

SECCÃO IV

Da alteração dos horários

Artigo 17.º

Da alteração

Podem os titulares da exploração dos estabelecimentos comerciais, alterar livremente o respetivo horário dentro dos limites fixados para o efeito desde que reflitam a alteração no mapa de horário, nos termos previsto no presente regulamento.

CAPÍTULO V

Dos períodos de funcionamento, intervalo e encerramento

Artigo 18.º

Permanência nos estabelecimentos

A permanência no estabelecimento comercial para além do horário de funcionamento a que está adstrito, só poderá ocorrer enquanto o responsável pela exploração e seus trabalhadores realizam trabalhos de limpeza, manutenção e fecho de caixa.

Artigo 19.º

Período de encerramento

1 — Durante o período de encerramento, é expressamente proibida a permanência nos estabelecimentos de quaisquer pessoas estranhas aos mesmos.

2 — Após o período de encerramento, por motivos justificados, é admissível a permanência de estranhos no estabelecimento, por um período de tolerância nunca superior a 15 minutos, desde que a porta esteja fechada.

3 — Em todos os estabelecimentos, e desde que não contrarie a legislação em vigor, é autorizada a abertura fora do período normal de funcionamento, pelo tempo estritamente necessário, ao recebimento e acondicionamento de mercadorias e bens necessários ao seu funcionamento.

Artigo 20.º

Intervalos de funcionamento

Durante o período de funcionamento, os estabelecimentos podem encerrar para almoço e jantar, por períodos a fixar e desde que devidamente publicitado no mapa de horário respetivo.

Artigo 21.º

Período de trabalho

As disposições do presente Regulamento não prejudicam as prescrições legais ou contratuais relativas à duração semanal e diária de trabalho, regime de turnos, horário de trabalho, descanso semanal e remuneração legalmente devida.

CAPÍTULO VI

Fiscalização e sanções

Artigo 22.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do estatuído no presente Regulamento compete às entidades policiais, à ASAE e à Câmara Municipal, através dos serviços de fiscalização municipal.

Artigo 23.º

Coimas

1 — O não cumprimento do disposto no presente Regulamento constitui, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, contraordenação punível com coima:

a) De €150,00 a €450,00, para pessoas singulares, e de €450,00 a €1500,00, para pessoas coletivas, a falta da afixação do mapa de horário de funcionamento, em violação do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do presente Regulamento;

b) De €250,00 a €3740,00, para pessoas singulares, e de €2500,00 a €25 000,00, para pessoas coletivas, o funcionamento fora do horário estabelecido.

2 — A instrução dos processos de contraordenação, a designação do instrutor e a aplicação das coimas e sanções acessórias pertence ao Presidente da Câmara Municipal ou ao Vereador com competência delegada nessa matéria.

3 — Do produto da aplicação das coimas, sem prejuízo do previsto para a fiscalização da ASAE, reverte:

- a) 90 % para a Câmara Municipal;
- b) 10 % para a entidade autuante.

4 — A tentativa e a negligência são puníveis.

5 — Em caso de reincidência e quando a culpa do agente e a gravidade da infração o justifique, para além das coimas previstas no n.º 1, pode ser aplicada a sanção acessória de encerramento do estabelecimento durante um período não inferior a três meses e não superior a dois anos.

Artigo 24.º

Medida da coima

A determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contraordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contraordenação.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 25.º

Legislação posterior

Todas as referências feitas, pelo presente regulamento, a diplomas legislativos consideram-se efetuadas à legislação que entre em vigor posteriormente à sua aprovação, que revogue e altere os mesmos.

Artigo 26.º

Norma transitória

O disposto no presente regulamento aplica-se aos processos que se iniciem após à entrada em vigor do presente regulamento.

Artigo 27.º

Integração de lacunas

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento são resolvidos pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas.

Artigo 28.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento, é revogado o anterior Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Santa Marta de Penaguião e todas as demais normas que o contrariem.

Artigo 29.º

Atualizações

O Presidente da Câmara Municipal pode fazer aprovar por simples despacho, em face da existência de alterações legislativas ou regulamentares supervenientes à entrada em vigor do presente regulamento, tabelas de equiparação e de atualização da legislação legal e regulamentar enunciada.

Artigo 30.º

Normas supletivas e interpretação

1 — Em tudo o que não estiver previsto no presente Regulamento, regem as disposições legais aplicáveis.

2 — As dúvidas e casos omissos suscitados na aplicação das disposições deste Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 31.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*, sem prejuízo da sua publicação no sítio da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião.

209962064

Regulamento n.º 1016/2016

Dr. Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, faz público que, para efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e no artigo 56.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal de 20 de setembro do corrente ano, deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao Regulamento de Atribuição de Apoio aos Agregados Familiares Carenciados em Condições Habitacionais Comprovadamente Desfavoráveis do Município de Santa Marta de Penaguião, o qual entrará em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos habituais e na página eletrónica em www.cm-smpenaguiao.pt.

10 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Luís Reguengo Machado*, Dr.

Regulamento de Atribuição de Apoio aos Agregados Familiares Carenciados em Condições Habitacionais Comprovadamente Desfavoráveis do Município de Santa Marta de Penaguião.**Nota justificativa**

Considerando que o nosso regulamento para a concessão de apoios a estratos sociais desfavorecidos comporta algumas lacunas, que só com o decorrer do tempo foram emergindo e que urge colmatar, e considerando, ainda, a dissociação do regulamento relativo às bolsas de estudo e do regulamento de atribuição de apoio aos agregados familiares carenciados em condições habitacionais comprovadamente desfavoráveis do Município de Santa Marta de Penaguião, tornou-se premente a revisão a este Regulamento Municipal.

Com este diploma procura-se estabelecer as normas de candidatura e concessão destes apoios às famílias carenciadas do Município de Santa Marta de Penaguião, ficando assim a Câmara Municipal dotada de um instrumento legal que lhe permite regulamentar as questões mais pertinentes relativas a esta matéria.

No uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, em conjugação com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alíneas k) e v) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, foi aprovado, em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 30 de setembro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal de 20 de setembro do corrente ano, o presente Regulamento de Atribuição de Apoio aos Agregados Familiares Carenciados em Condições Ha-

bitacionais Comprovadamente Desfavoráveis do Município de Santa Marta de Penaguião.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e as alíneas k) e v) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos constantes do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e ainda com base no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente regulamento estabelece regras para atribuição de apoio à reconstrução, recuperação ou beneficiação de habitação própria permanente de agregados residentes no Município de Santa Marta de Penaguião.

CAPÍTULO II

Dos Apoios

Artigo 3.º

Natureza dos apoios

Os apoios económicos comportam, nomeadamente:

- Reparação de telhados;
- Construção, adaptação ou recuperação de instalações sanitárias;
- Apoio orientado noutros domínios, relacionados com as condições de salubridade e habitabilidade.

Artigo 4.º

Destinatários

Podem candidatar-se ao apoio económico do presente regulamento, os agregados familiares que residam em condições habitacionais comprovadamente desfavorável ou degradada.

Artigo 5.º

Condições de acesso

1 — Têm acesso ao apoio previsto no presente regulamento, os indivíduos e agregados familiares que, cumulativamente, preencham as seguintes condições:

- Agregados familiares com comprovada carência económica, cujo rendimento per capita não seja superior ao indexante de apoios sociais (IAS);
- Possuam residência fixa no concelho há, pelo menos, 2 anos;
- Residam em permanência na habitação inscrita para o apoio;
- Não pode o candidato ou qualquer outro membro do agregado familiar ser proprietário de outros imóveis destinados à habitação, arrendatário ou titular de rendimentos prediais a qualquer título;
- Apreciação concreta das condições desfavoráveis das habitações pelo Técnico dos Serviços de Ação Social do Município.

2 — A situação socioeconómica é determinada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$R = [RI/N]/12$$

em que:

- R = rendimento mensal per capita
 RI = rendimento coletável constante na nota de liquidação de IRS
 N = número de elementos do agregado familiar

3 — Se alguns dos elementos maiores que compõem o agregado estiver isento da declaração de IRS ou por algum motivo não for possível a sua apresentação, deve em sua substituição apresentar um extrato de remunerações da segurança social.

4 — No caso previsto no n.º anterior, podem ser dedutíveis despesas com saúde e educação desde que os beneficiários façam prova válida das mesmas.

Artigo 6.º

Valor do apoio

1 — O valor do apoio a atribuir é determinado pela ponderação entre os custos estimados das obras a realizar na habitação e as condições económicas do agregado, não podendo, no entanto, o valor do apoio ultrapassar os 3500€.

2 — O apoio atribuído assume a modalidade de apoio único e é entregue ao requerente quando a obra estiver concluída, em conformidade com o que foi previamente previsto no orçamento apresentado e/ou previamente acordado com os serviços municipais.

3 — Em casos de reconhecida necessidade, pode o requerente ou agregado voltar a ser apoiado, apenas volvidos 5 anos após o último apoio e nunca para o mesmo fim a que se destinou o apoio anterior.

Artigo 7.º

Formalização do pedido

O pedido de apoio é formalizado por requerimento próprio, dirigido ao Presidente da Câmara e entregue no Gabinete de Atendimento ao Município da Câmara Municipal.

Artigo 8.º

Instrução do pedido

1 — O pedido de apoio, formalizado pelo requerimento, é instruído com os seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade e número de contribuinte ou cartão de cidadão de todos os elementos do agregado familiar;
- Fotocópia da declaração de IRS mais recente e da nota de liquidação ou extrato de remunerações da segurança social atualizado;
- Certidão da conservatória atualizada no que respeita à titularidade do imóvel em questão;
- Declaração da junta de freguesia comprovativa da composição do agregado familiar.

2 — No caso da habitação não se encontrar registada em nome do requerente mas nela habitar há mais de 10 anos, a Câmara Municipal pode deliberar o apoio, desde que o requerente faça prova credível, sob compromisso de honra de que a habitação lhe pertence, bem como apresente declaração comprovativa da Junta de Freguesia em como reside na habitação há mais de 10 anos.

3 — O simples fato de apresentação de requerimento não confere qualquer direito ao requerente.

Artigo 9.º

Prioridades da decisão

1 — São prioritariamente decididos os processos que configurem uma das seguintes condições:

- Cujos requerentes sejam reformados ou idosos;
- Cujo agregado seja constituído por menores;
- Algum dos elementos do agregado seja portador de deficiência;
- A habitação em causa se encontre destituída de equipamentos hígido-sanitários ou não reúnam condições de salubridade.

2 — O estabelecimento de prioridades implica que:

- O deferimento dos apoios é efetuado por ordem da qualificação do grau de carência das habitações dos requerentes;
- Os apoios não são atribuídos por ordem cronológica de entrada nos serviços da autarquia.

Artigo 10.º

Parecer

1 — É realizada visita domiciliária e elaborado parecer sobre a carência económica e habitacional do agregado familiar do requerente.

2 — Aquando da visita domiciliária, deve ser dado um prazo de dez dias úteis para que o requerente apresente nos serviços municipais, pelo menos um orçamento discriminado, dos materiais e trabalhos necessários à execução da obra a realizar.

3 — Os processos, após integralmente instruídos e passíveis de atribuição do apoio, são submetidos à apreciação do executivo municipal, que delibera sobre o apoio a atribuir.

Artigo 11.º

Execução das obras

1 — As obras devem ser iniciadas no prazo máximo de dois meses a contar da data de notificação do apoio e ser concluídas no prazo máximo de seis meses após o início das mesmas, salvo em casos excecionais e aceites pelo Presidente da Câmara Municipal ou Vereador do pelouro da Ação Social.

2 — Caso o requerente não comunique o início da obra no prazo indicado no número anterior ou não apresente justificação válida para não ter dado início à obra, o processo caduca automaticamente, sendo arquivado e anulado o valor do apoio atribuído.

CAPÍTULO III

Obrigações dos destinatários

Artigo 12.º

Fim das habitações

As habitações cuja construção, reconstrução, beneficiação ou recuperação tenha sido financiada ao abrigo deste regulamento, destinam-se à habitação própria permanente dos proprietários e do respetivo agregado familiar.

Artigo 13.º

Situações excecionais

Nas situações pontuais de calamidade, resultantes de incêndio, temporal ou outros, a Câmara Municipal, através dos Serviços de Proteção Civil, deve articular-se com as entidades competentes no sentido de prestar o apoio necessário.

Artigo 14.º

Falsas Declarações

Sempre que se comprove que um requerente preste falsas declarações, tendo por fim obter algum dos benefícios a que se refere o presente diploma, fica sujeito, para além do respetivo procedimento criminal, a devolver os montantes recebidos acrescidos dos correspondentes juros legais, para dívidas à administração pública.

Artigo 15.º

Fiscalização

As obras relativas aos projetos que vierem a ser devidamente licenciados ou às obras de conservação e beneficiação que vierem a ser executadas são fiscalizadas por um técnico da Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 16.º

Omissões

As omissões do presente Regulamento são supridas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 17.º

Revisão do Regulamento

Este Regulamento será revisto sempre que seja necessário proceder por força de legislação de ordem superior ou por manifestar desadequação à nova realidade entretanto surgida.

Artigo 18.º

Revogação

A entrada em vigor do presente Regulamento revoga todos os anteriores que o contrariem.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Despacho n.º 13297/2016

Procedimento com Vista ao Provimento em Comissão de Serviço do Cargo de Chefe do Serviço Municipal de Bibliotecas e Museus do Departamento Municipal de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social.

Despacho de designação

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, nos seus artigos 2.º, n.º 4, e 20.º prevê que o recrutamento para os titulares dos cargos de direção intermédia é efetuado, por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo e que reúnam pelo menos dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja legalmente exigível uma licenciatura, consoante se trate de cargos de direção intermédia do 3.º grau (artigo 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e artigos 16.º e 27.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais publicado através do Despacho n.º 1583/2013 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 25 de janeiro).

Considerando que terminado o prazo para aceitação de candidaturas do procedimento com vista ao provimento do Cargo de Chefe do Serviço Municipal de Bibliotecas e Museus do Departamento Municipal de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social, aberto na sequência de meu Despacho n.º 119/2014/DRH, de 10/09/2014, publicitado através do aviso n.º 14565/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, em 30/12/2014, e publicitado na Bolsa de Emprego em 05/01/2015, com o código da oferta n.º OE201501/0022, verificou-se a apresentação a procedimento concursal de cinco candidaturas.

Terminada a aplicação dos métodos de seleção, verificou-se que o candidato Técnico Superior, José Luís Nunes Catalão, reúne os requisitos definidos no artigo 20.º, n.º 2, da já referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o artigo 4.º, n.º 3, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e artigos 16.º e 27.º, n.º 11, do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, e detém o perfil adequado para prosseguir as atribuições e objetivos da respetiva unidade orgânica, como se evidencia na nota curricular anexa ao presente despacho, sendo que, no entender do Júri, é o candidato que reúne as melhores condições para o exercício do cargo.

Assim, determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime jurídico das Autarquias Locais), conjugado com o disposto no artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a designação em comissão de serviço do licenciado em Animação Sociocultural José Luís Nunes Catalão (Técnico Superior) para o exercício cargo de Chefe do Serviço Municipal de Bibliotecas e Museus do Departamento Municipal de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social.

Nos termos do disposto nos n.ºs 9 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e de acordo com o meu Despacho n.º 179/2016/DIRH, de 14 de outubro de 2016, o provimento é feito com efeitos a partir de 6 de outubro de 2016.

Nota Curricular

Nome: José Luís Nunes Catalão
Habilitações Académicas: Licenciatura em Animação Sociocultural.
Atividade Profissional:

No Município de Setúbal:

Técnico Superior de 2.ª classe de Animação Cultural, de 21/12/2004 a 26/01/2009;

Coordenador do Museu do Trabalho Michel Giacometti, de 27/01/2009 a 25/04/2011;

Chefe da Divisão de Museus, em comissão de serviço, de 26/04/2011 a 25/04/2014;

Chefe do Serviço Municipal de Bibliotecas e Museus, em regime de substituição, desde 26/04/2014.

O candidato ao longo do seu percurso funcional frequentou inúmeras ações de formação na área.

17 de outubro de 2016. — A Presidente da Câmara, *Maria das Dores Marques Banheiro Meira*.

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA

Aviso n.º 13723/2016

Procedimento concursal comum

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 11/05/2016, da Sr.ª Vereadora em regime de Permanência com competências delegadas por despacho de 2013-10-23, Maria Catarina Lopes Paiva e em cumprimento das deliberações da Câmara Municipal, de 14/06/2016 e 06/09/2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o seguinte procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento dos seguintes postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Câmara Municipal:

Referência A — 1 posto de trabalho, Carreira/Categoria — Técnico Superior, Área de atividade — Gestão de Recursos Humanos;

Referência B — 1 posto de trabalho, Carreira/Categoria — Técnico Superior, Área de atividade — Arqueologia;

Referência C — 4 postos de trabalho, Carreira/Categoria — Assistente Técnico;

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, regista-se a inexistência de qualquer reserva de recrutamento constituída nesta Câmara Municipal e no que diz respeito à consulta à Entidade Centralizada para Constituição das Reservas de Recrutamento (ECCRC), de acordo com a solução interpretativa da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Local de trabalho

O local de trabalho situa-se na área do Município de Vale de Cambra.

4 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar

Referência A e Referência C (1 lugar) — Divisão Administrativa e Financeira; Referência B e Referência C (1 lugar) — Divisão de Ação Social, Desporto, Educação e Cultura; Referência C (1 lugar) — Divisão de Serviços Urbanos e Obras Municipais; Referência C (1 lugar) — Equipa Multidisciplinar de Desenvolvimento estratégico, de Turismo e Apoio ao Desenvolvimento da Atividade Económica; Gestão de Candidaturas; Empreendedorismo; Apoio aos Empresários e Empregos.

Referência A e Referência B — As funções a desempenhar serão as constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referidas no n.º 2 do artigo 88.º da Lei citada, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional: exerce funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnico, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. De acordo com o disposto no artigo 81.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os trabalhadores ficam igualmente obrigados à realização de outras funções, não expressamente mencionadas, para as quais detenham a qualificação adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

Referência C — As funções a desempenhar serão as constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referidas no n.º 2 do artigo 88.º da Lei citada, ao qual corresponde o grau 2 de complexidade funcional: exerce funções de natureza executiva de aplicação de métodos e processos com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços. De acordo com o disposto no artigo 81.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os trabalhadores ficam igualmente obrigados à realização de outras funções, não expressamente mencionadas, para as quais detenham a qualificação adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

5 — Posição remuneratória:

As posições remuneratórias de referência são as correspondentes à 2.ª posição remuneratória, da carreira/categoria de Técnico Superior, nível 15 e à 1.ª posição remuneratória, da carreira/categoria de Assistente Técnico, nível 1, da Tabela Remuneratória Única, de acordo com o artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, prorrogado nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador

Os candidatos devem reunir os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura.

6.1 — Gerais: os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Específicos (não é permitida a substituição das habilitações exigidas por formação ou experiência profissional):

Referência A — Licenciatura na área de estudo das Ciências Empresariais ou Direito — área de formação em Gestão, Administração ou Direito;

Referência B — Licenciatura na área de estudo das Humanidades — área de formação em História e ou Arqueologia;

Referência C — 12.º ano de escolaridade;

7 — Formalização de candidaturas

As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, através do preenchimento de formulário-tipo, de utilização obrigatória, disponível no endereço: <http://www.cm-valdecambra.pt>, ou solicitado e entregue pessoalmente no Serviço de Atendimento ao Município, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a entrega de candidaturas, para Município de Vale de Cambra, Av. Camilo Tavares de Matos, n.º 19, 3730-901 Vale de Cambra, com indicação do Procedimento Concursal, devendo conter, obrigatoriamente, a identificação completa do candidato (nome completo, data de nascimento, número de Identificação Fiscal, morada completa, contacto telefónico e endereço eletrónico, caso exista); Não é permitida a apresentação do requerimento de candidatura ou documentos, por via eletrónica. As candidaturas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

b) Comprobativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;

c) Currículo profissional detalhado;

7.1 — Candidatos com vínculo de emprego público

Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado devem ainda entregar os seguintes documentos:

a) Declaração emitida pela entidade empregadora pública à qual o candidato pertence, onde conste: *i*) natureza do vínculo, carreira, categoria e atividade executada e respetivo tempo de serviço; *ii*) Posição remuneratória detida pelo candidato à data de apresentação da candidatura; *iii*) Avaliação do desempenho referente aos anos 2011, 2012 e ao biénio 2013/2014 ou, se for o caso, declaração comprovativa de que o candidato não foi avaliado nesse período com indicação do respetivo motivo.

Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos ao posto de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento.

b) Os candidatos com vínculo ao Município de Vale de Cambra ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, devendo para tanto declará-lo no requerimento de candidatura.

8 — Métodos de seleção:

8.1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 4, do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea *a*) n.º 1 do ar-

tigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, os métodos de seleção a aplicar são os seguintes:

a) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de re-qualificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade;

b) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica para os restantes candidatos.

8.2 — Os candidatos referidos na alínea a) podem afastar a aplicação dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, devendo fazer expressamente essa opção por escrito no ponto 6 do formulário tipo de candidatura, caso em que se aplicará, em substituição, os métodos de seleção Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica.

8.3 — Valoração dos métodos de seleção

Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:

Candidatos avaliados com prova de conhecimentos:

$$CF = 70 \% \times PC + 30 \% \times AP$$

Candidatos: avaliados por avaliação curricular

$$CF = 30 \% \times AC + 70 \% \times EAC$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação das Competências

8.4 — Prova de conhecimentos

A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.

A Prova de conhecimentos é de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta. Tem a duração máxima de uma hora e incide sobre os temas a que se refere a seguinte legislação:

Conhecimentos gerais (aplicável às Referências A, B e C):

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e suas alterações

Código do Trabalho — Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e suas alterações

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188 de 28 de setembro

ACEEP — Acordo Coletivo de Empregador Público entre o Município de Vale de Cambra e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, n.º 341/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108 de 6 de junho

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro

Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e suas alterações

Especificidades no âmbito da Administração Local — Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e suas alterações

Regulamento de Organização dos serviços municipais de Vale de Cambra, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 136 de 17 de julho de 2014

Conhecimentos específicos — aplicável à Referência A:

Acidentes de Trabalho — Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro e suas alterações

Abono para falhas — Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro e suas alterações

Ajudas de custo — Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril e suas alterações

Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro e suas alterações

Tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas — Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro

Revisão anual das tabelas de ajudas de custo, subsídios de refeição e de viagem, bem como dos suplementos remuneratórios, para os trabalhadores em funções públicas — Portaria n.º 1553-D/2008 de 31 de dezembro

Níveis remuneratórios e posições remuneratórias das carreiras gerais — Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho

Orçamento do Estado para 2016 — Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Capítulo III) e suas alterações

Procedimento concursal — Portaria n.º 83-A/2009 atualizada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril

Medidas de modernização administrativa — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, e suas alterações

Conhecimentos específicos — aplicável à Refª B:

Regulamento de Trabalhos Arqueológicos — Decreto-Lei n.º 164/2014, de 04 de novembro

Regime jurídico dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais móveis e imóveis classificados ou em vias de classificação de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal — Decreto-Lei n.º 140/2009 de 15 de junho

Regime da Classificação dos Bens Culturais Móveis — Decreto-Lei n.º 148/2015, de 4 de agosto

Lei Quadro dos Museus Portugueses — Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto

Orgânica das Direções Regionais de Cultura — Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio

Conhecimentos específicos — aplicável à Refª C:

Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro e suas alterações

Medidas de modernização administrativa — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril e suas alterações

8.5 — Avaliação Psicológica

A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

8.6 — Avaliação Curricular

Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, relacionadas com a área de atividade do posto de trabalho a concurso, valorada numa escala de 0 a 20 valores até às centésimas. A fórmula de avaliação curricular consta de ata do júri do concurso podendo ser consultada pelos interessados mediante requerimento.

8.7 — Entrevista de Avaliação de Competências

A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e é realizada nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9 — Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção

Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica desta Câmara Municipal e a afixar no Serviço de Atendimento ao Município.

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método de seleção seguinte, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem anunciada.

10.1 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, bem como a falta de comparação do candidato a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

10.2 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11 — Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada nos termos do n.º 2 do artigo 30.º e n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, no *Diário da República*, na página eletrónica da Câmara Municipal de Vale de Cambra e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — Composição do júri:

Referência A e Referência B — Presidente: Dr. Rui Pedro Ferreira Valente, Chefe da DAF;

Vogais efetivos: Dr.ª Paula Maria Neves Ferreira, Chefe da DASDEC, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr.ª Maria Isabel Silvestre Mariano, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Dr. Armando Francisco Adriano Ribeiro, Técnico Superior e Dr. Sérgio Miguel Marques Almeida, Técnico Superior.

Referência C — Presidente: Dr.ª Maria Isabel Silvestre Mariano, Técnica Superior;

Vogais Efetivos: Dr. Rui Pedro Ferreira Valente, Chefe da DAF, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr.ª Paula Maria Neves Ferreira, Chefe da DASDEC;

Vogais suplentes: Dr. Armando Francisco Adriano Ribeiro, Técnico Superior e Dr. Sérgio Miguel Marques Almeida, Técnico Superior.

24 de outubro de 2016. — A Vereadora, *Maria Catarina Lopes Paiva*.
309966309

MUNICÍPIO DA VIDIGUEIRA

Aviso (extrato) n.º 13724/2016

Para os devidos efeitos se torna público que, findo o procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia e 3.º grau, Chefe da Subunidade Orgânica de Administração e Finanças, por meu despacho, datado de 08 de setembro de 2016, foi nomeada em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, a Técnica Superior Maria José Ferreira Espinho Cravinho, no cargo de Chefe da Subunidade Orgânica de Administração e Finanças.

A escolha efetuada nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última redação da Lei n.º 68/2013, de 29 de janeiro, recaiu na Técnica Superior Maria José Ferreira Espinho Cravinho, por ter demonstrado através da avaliação curricular e entrevista pública ser dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo para o exercício do cargo de direção intermédia de 3.º grau.

A nomeação produz efeitos a 01 de outubro de 2016.

Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado.

3 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Luís da Rosa Narra*.

Nota Curricular

Nome: Maria José Ferreira Chaveiro Espinho Cravinho

Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações Literárias: Licenciatura em Gestão de Empresas

Experiência Profissional:

03-08-1992 a 03-08-1993 — Contrato de trabalho a termo certo com a Associação de Municípios de Cuba, Alvito e Vidigueira, como Escriturária — Datilógrafa;

03-08-1993 a 03-08-1994 — Contrato de trabalho a termo certo com a Associação de Municípios de Cuba, Alvito e Vidigueira, como Técnica Auxiliar de 2.ª classe;

03-08-1994 a 01-08-1995 — Contrato de trabalho a termo certo com a Câmara Municipal de Vidigueira, como Técnica Auxiliar de 2.ª classe;

01-08-1995 — Nomeação como 3.º Oficial Administrativa para o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vidigueira;

01-10-1995 a 15-05-2001 — Requisição à Câmara Municipal de Vidigueira pela AMCAL — Associação de Municípios do Alentejo Central;

16-05-2001 — Transferência para o quadro de pessoal da AMCAL, como Assistente Administrativa Principal;

13-07-2001 a 30-06-2011 — Técnica Superior na AMCAL;

01-07-2011 a 31-03-2011 — Contrato por tempo indeterminado como Técnica Superior com o Município de Viana do Alentejo, desempenhando funções de responsável pela implementação da contabilidade de custos no Município, elaboração de documentos previsionais e apuramento de custos com vista ao controle de gestão, bem como articulações e apoio da atividade dos sectores de aprovisionamento, património e armazém;

01-04-2012 — Contrato por tempo indeterminado como Técnica Superior com o Município de Vidigueira, desempenhando funções na área financeira e patrimonial;

19-05-2015 a 30-09-2015 — Responsável técnica das Subunidades Financeira e Patrimonial e Administrativa e Recursos Humanos no Município de Vidigueira;

01-10-2015 até à presente data — Nomeada, em regime de substituição, Dirigente Intermédia de 3.º grau da subunidade Orgânica de Administração e Finanças, no Município de Vidigueira.

Formação Profissional Relevante

Maio 1996 — Curso de “Contabilidade III”, organizado pela CCR Alentejo, com a duração de 30 horas;

Novembro de 1997 — Curso “Aprovisionamento e Património”, organizado pela CCR Alentejo, com a duração de 30 horas;

Outubro de 1998 — Curso “Contabilidade para as Autarquias Locais”, organizado pela CCR Alentejo, com a duração de 30 horas;

Novembro de 1998 — Curso “Aquisição de Bens e Serviços na Administração Pública”, organizado pela CCR Alentejo, com a duração de 30 horas;

Dezembro de 1998 — Curso “Gestão Patrimonial nas Autarquias Locais”, organizado pela CCR Alentejo, com a duração de 30 horas;

Abril de 1999 — Curso “Plano Oficial de Contabilidade para as Autarquias Locais”, organizado pela ESTIG, com a duração de 14 horas;

Junho de 1999 — Curso “Inventário e Cadastro do Património Municipal”, organizado pela CCR Alentejo, com a duração de 30 horas;

Dezembro de 2002 — Curso “Implementação do sistema de controlo interno” organizado pela Associação de Municípios do Alentejo Central, com a duração de 35 horas;

Junho de 2005 — Ação de formação “Contabilidade Analítica (Aplicada ao POCAL)”, organizada pelo CEFA, com a duração de 35 horas;

Novembro de 2005 — Ação de formação “Sistema de Gestão de Stocks”, organizada pela AIRC, com a duração de 14 horas;

Junho de 2007 — Ação de formação “O IVA aplicado às Autarquias Locais”, organizada pela ATAM, com a duração de 12 horas;

Maio de 2009 — Ação de formação “A Nova Lei das Finanças Locais”, organizada pela AMBAAL, com a duração de 21 horas;

Maio de 2009 — Ação de formação “Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública”, organizada pela AMBAAL, com a duração de 21 horas;

Maio de 2009 — Ação de formação “Regime Jurídico Vinculação, Carreiras, Recrutamento e Remunerações”, organizada pela AMBAAL, com a duração de 21 horas;

Maio de 2010 — Curso de Especialização em Regime Jurídico de Pessoal das Autarquias Locais, organizado pelo CEFA, com a duração de 120 horas;

Novembro de 2012 — Curso “POCAL e Consolidação de Contas dos Municípios” organizado pela AMBAAL, com a duração de 21 horas;

Janeiro de 2013 — Curso “SIADAP” organizado pela AMBAAL, com a duração de 21 horas;

Maio a julho de 2013 — Curso de “Especialização em Gestão por Objetivos”, organizado pelo CEFA, com a duração de 120 horas;

Dezembro de 2015 — Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL), organizado pela fundação CEFA, com a duração de 212 horas.

309953665

Aviso n.º 13725/2016

Para os devidos efeitos se torna público que, findo o procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia e 3.º grau, Chefe da Subunidade Orgânica de Administração Urbanística, Obras e Ambiente, por meu despacho, datado de 08 de setembro de 2016, foi nomeado em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o Técnico Superior Luís Miguel Tavares Morais Machado, no cargo de Chefe da Subunidade Orgânica de Administração Urbanística, Obras e Ambiente.

A escolha efetuada nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última redação da Lei n.º 68/2013, de 29 de janeiro, recaiu no Técnico Superior Luís Miguel Tavares Morais Machado, por ter demonstrado através da avaliação curricular e entrevista pública ser dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo para o exercício do cargo de direção intermédia de 3.º grau.

A nomeação produz efeitos a 01 de outubro de 2016.

Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado.

3 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Luís da Rosa Narra*.

Nota Curricular

Nome: Luís Miguel Tavares Machado
Nacionalidade: Portuguesa
Habilitações Literárias: Licenciatura em Arquitetura
Experiência profissional

15-10-2007 a 14-10-2010 — funções em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo na carreira de arquiteto de 2.ª classe;

01-11-2010 a 30-09-2015 — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira de Técnico Superior para desempenhar as funções de Arquiteto;

01-10-2015 até à presente data — Nomeado Dirigente intermédio de 3.º grau em regime de substituição.

Formação profissional

2013 — Curso de Formação Profissional — SIADAP;

2014 — Seminário “A reforma da Política de Solos, Ordenamento do Território e Urbanismo”;

2015 — Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL), organizado pela fundação CEFA, com a duração de 212 horas.

309953624

FREGUESIA DE ALGUEIRÃO-MEM MARTINS

Aviso n.º 13726/2016

Conclusão do período experimental

Na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 9086/2015, no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 159 — 17 de agosto e para os devidos efeitos, torna-se público que, após celebração de contrato com António Pereira de Macedo (referência C) com data de início a 16 de Maio de 2016, com a posição remuneratória correspondente à 1.ª posição remuneratória e com o nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, foi concluído com sucesso o período experimental (90 dias).

A avaliação do período experimental foi homologada, em reunião do órgão executivo do dia 06 de outubro de 2016.

10 de outubro de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Valter Manuel Antunes Januário*.

309939109

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FRECHES E TORRES

Edital n.º 953/2016

Brasão, Bandeira e Selo

António Fonseca, presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Freches e Torres, concelho de Trancoso, torna público o uso do brasão, bandeira e selo da Freguesia extinta de Freches, com Parecer de 6 de abril de 2010, que foi estabelecido, nos termos da alínea p), do n.º 1 do art.º 9.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia 09 de setembro de 2016, alterando apenas o listel e a legenda do selo, conforme indicação da Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses.

Assim, a Ordenação Heráldica da União das Freguesias de Freches e Torres é:

Brasão: escudo de prata, oliveira arrancada de verde, frutada de negro, entre duas flechas de vermelho, alçadas e postas em pala; em chefe, coroa mariana de azul com sua pedraria. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: “UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FRECHES E TORRES”.

Bandeira: verde. Cordão e borlas de prata e verde. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos da Lei, com a legenda: “União das Freguesias de Freches e Torres”

13 de outubro de 2016. — O Presidente, *António Fonseca*.

309938397

FREGUESIA DE NEIVA

Aviso n.º 13727/2016

Manuel Rodrigues Salgueiro, Presidente da Junta de Freguesia de Neiva:

Para os devidos efeitos se torna público, que nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a seguinte categoria /carreira:

Assistente Operacional (funções de Cantoneiro), de acordo com o aviso de abertura publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 172, de 6 de setembro, na BEP Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE 201309/0078 e no Jornal “Público”, de 7 de setembro, todos do ano de 2013, foi homologada a decisão da classificação atribuída pelo respetivo Júri e consequentemente, determinada a conclusão com sucesso o período experimental do trabalhador: António Miranda de Araújo.

24 de outubro de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia de Neiva, *Manuel Rodrigues Salgueiro*.

309977552

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIZEZELO

Aviso n.º 13728/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9965/2015 de 01 de setembro de 2015, para ocupação de 2 postos de trabalho na carreira geral de assistentes operacionais do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Pedroso e Seizezelo, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores: Alcino Delfim Brites Costa e Joaquim Augusto Santos Sousa, com início a 1 de outubro de 2016, com a remuneração base de 530,00 € correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1 de acordo com a Tabela Remuneratória Única.

4 de outubro de 2016. — O Presidente da Junta, *Dr. Filipe Silva Lopes*.

309954767

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS E FRIELAS

Aviso n.º 13729/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro e no âmbito do Procedimento Concursal Comum 01/2016, publicado no *Diário da República* n.º 104, de 31 de maio de 2016, 2.ª série, através do Aviso n.º 6836/2016, código da oferta OE201605/0342 e OE201605/0343, tornam-se públicas as listas unitárias de ordenação final, homologadas por despacho da Junta de Freguesia, datado de 19 de outubro de 2016.

Lista Unitária de Ordenação Final — OE201605/0342

- 1.º Cláudia Suzana Ferreira Leite da Silva Pascoal Fernandes — 13,35 Valores
- 2.º Juliana Marisa Alves da Silva — 13,13 Valores
- 3.º Teresa Maria Pinto Monteiro Almeida Mendes — 12,40 Valores

Lista Unitária de Ordenação Final — OE201605/0343

- 1.º Anabela Farinha Coelho — 13,53 Valores
- 2.º Arlindo de Almeida Neto Pereira — 12,08 Valores

Para os efeitos consignados no n.º 4 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, ficam notificados os candidatos do ato de homologação da Lista Unitária de Ordenação Final que se encontra afixada na sede da Junta de Freguesia e disponível em www.jf-sacf.pt.

24 de outubro de 2016. — A Presidente da Freguesia, *Glória Maria Trindade*.

309966082

FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO

Aviso n.º 13730/2016

Convocatória para as Provas de Conhecimentos

Em conformidade com o disposto no artigo 30.º do anexo da Portaria n.º 145 -A/2011, de 06 de abril, procede-se à convocatória para a realização das Provas de Conhecimentos, para os candidatos admitidos ao concurso aberto pelo Aviso n.º 10037/2016, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 12 de agosto (Referências A e B). As listas com indicação do dia, hora e local da realização das Provas de Conhecimentos encontram-se afixadas em local visível e público, na sede da Freguesia de Santo Estêvão (Rua das Pimentas, n.º 12, 2130-134 Santo Estêvão) e disponíveis para consulta na sua página eletrónica.

25 de outubro de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Nelson Alexandre da Silva Norte*.

309967873

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS

Aviso n.º 13731/2016

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 30.º e n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, e conforme deliberação do Conselho de Administração em reunião de 23/09/2016, torna-se público ter sido aprovada a abertura de procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho, previstos e não ocupados do mapa de pessoal dos SIMAR, para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional.

Para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, na qualidade de Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, tendo declarado a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado aos postos de trabalho a preencher.

Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais (EGRA) ainda não estão constituídas e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, os Municípios estão dispensados de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

1 — Legislação Aplicável:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada de LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de dezembro; Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, adiante designada de Portaria; Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, na parte que se mantém em vigor por não ter sido revogada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo.

2 — Procedimento Concursal:

Referência 3/2016 — Categoria de Assistente Operacional da Carreira Geral de Assistente Operacional, grau de complexidade 1, para ocupação de 2 postos de trabalho afetos ao Departamento Administrativo e Financeiro — Divisão de Recursos Humanos/Refeitório:

Caracterização dos Postos de Trabalho:

A constante no mapa anexo à LTFP, previsto no artigo 88.º daquele diploma: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis.

Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico.

Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Ao Assistente Operacional, incumbe ainda especificamente o exercício de todas as atividades inerentes à prossecução das atribuições da respetiva unidade orgânica, designadamente: Armazenar e assegurar o estado de conservação das matérias-primas utilizadas no serviço de cozinha; Preparar o serviço de cozinha, de forma a possibilitar a confeção das refeições; Colaborar na confeção das refeições; Efetuar a limpeza e arrumação dos espaços, equipamentos e utensílios.

3 — O local de trabalho será na área dos Concelhos de Loures e Odiveelas.

4 — Composição e identificação do Júri do procedimento concursal e do período experimental:

Presidente: Ana Teresa Mendes Costa Dinis — Chefe de Divisão Municipal de Recursos Humanos;

Vogais Efetivos: 1.º Bruno Miguel Vieira da Silva Godinho — Técnico Superior da Divisão de Recursos Humanos; 2.º Célia Marina da Silva Machado Almeida — Assistente Técnica da Divisão de Recursos Humanos.

Suplentes: 1.º Dr.ª Maria Guiomar Magalhães Gonçalves Santos — Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos; 2.º Maria de Fátima Sousa Lopes — Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos.

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

5 — Requisitos de Admissão:

Os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão.

5.1 — Requisitos gerais — os referidos no artigo 17.º da LTFP:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — Outros Requisitos:

- De acordo com o disposto nos n.º 5 do artigo 30.º da LTFP, podem concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público.
- Não serão admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal dos Serviços Intermunicipalizados de Loures e Odiveelas idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria.

5.3 — Nível habilitacional: a titularidade da escolaridade obrigatória, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6 — Prazo, forma e local de apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo: 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, conforme o previsto no artigo 26.º da Portaria.

6.2 — Forma: As candidaturas deverão ser apresentadas, sob pena de exclusão, em formulário de candidatura próprio, disponível na Divisão de Recursos Humanos destes Serviços Intermunicipalizados e na página eletrónica www.simar-louresodiveelas.pt>Recursos Humanos>Procedimentos Concursais>Formulário de uso obrigatório>Formulário de candidatura a procedimento concursal comum.

6.3 — Local e endereço postal de apresentação: o formulário deverá ser entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, Recrutamento e Seleção destes Serviços Intermunicipalizados, sitos na Rua Ilha da Madeira, n.º 2, 2674-504 Loures, em dias úteis, no horário das 9.00H às 16.00H, ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de receção.

6.4 — O formulário de candidatura ao concurso deverá obrigatoriamente ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do Certificado de Habilitações. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, deverão em simultâneo apresentar documento comprovativo das suas habilitações

correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável;

b) Fotocópia legível do documento comprovativo de identidade atualizado;

c) *Curriculum Vitae*, datado e assinado, fazendo prova das ações de formação e da experiência profissional através de documentos comprovativos, bem como quaisquer outros elementos que entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação da candidatura.

d) Para os candidatos que possuam vínculo de emprego público: Declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente atualizada, da qual constem: A natureza do vínculo, carreira e categoria; Descrição das atividades/funções que executa e órgão ou serviço onde exerce funções; Posição remuneratória que detém nesta data; Avaliações de desempenho obtidas dos últimos três anos.

e) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 % deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

6.5 — Não são admitidas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

6.6 — A não apresentação dos documentos exigidos determina:

a) A exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou avaliação;

b) A impossibilidade de constituição de vínculo de emprego público, nos restantes casos.

6.7 — Os candidatos devem reunir os requisitos acima mencionados até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

6.8 — As falsas declarações serão puníveis nos termos da lei.

6.9 — O Júri, a requerimento dos candidatos, concede um prazo suplementar de 5 dias úteis, para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, nos termos do n.º 10 do artigo 28.º da Portaria.

6.10 — Os documentos exigidos aos candidatos que exerçam funções nos Serviços Intermunicipalizados de Loures e Odivelas, são solicitados pelo júri ao respetivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente. Aos mesmos candidatos não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

6.11 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

6.12 — Não será permitida a inclusão de novos documentos após a data limite para apresentação de candidaturas.

7 — Notificação dos Candidatos:

7.1 — A exclusão e notificação dos candidatos, será efetuada por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria.

7.2 — As listas intercalares de resultados obtidos em cada método de seleção são ordenadas alfabeticamente, afixadas nas instalações do edifício Sede dos Serviços Intermunicipalizados de Loures e Odivelas, sito na morada referida no ponto 6.3 e disponibilizadas na página eletrónica www.simar-louresodivelas.pt>Recursos Humanos>Procedimentos Concursais>Procedimentos Concursais a Decorrer.

7.3 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, e a notificação dos candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, será afixada nas instalações do edifício Sede dos Serviços Intermunicipalizados de Loures e Odivelas, sito na morada referida no ponto 6.3, disponibilizada na página eletrónica www.simar-louresodivelas.pt, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República*, com informação da sua publicitação, nos termos do disposto no artigo 36.º da Portaria.

8 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso vai ser publicado na página eletrónica da BEP — Bolsa de Emprego Público até ao 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e na página www.simar-louresodivelas.pt e, sob forma de extrato, num jornal de expansão nacional no prazo de três dias contados da mesma data.

9 — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores a recrutar será efetuado nos termos do disposto no Artigo 38.º da LTFP e do artigo n.º 42.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31/12 (LOE para 2015) mantido em vigor por força da aplicação do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016 de 30/03 (LOE 2016), ou outra norma legal à data em vigor, sendo a posição remuneratória de referência a posição 1 da carreira e categoria de Assistente Operacional, nível 1 da tabela remuneratória única da função pública, a que corresponde o valor de 530,00€ (quinhentos e trinta euros), de acordo com o anexo III a que se refere o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31/07 e da Portaria n.º 1553-C/2008 de 31/12.

10 — Constituição de reservas de recrutamento: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria.

11 — Métodos de seleção:

11.1 — Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar são os previstos nas alíneas a) e b) dos n.ºs 1 ou 2 do artigo 36.º da LTFP, e dois métodos de seleção facultativos ou complementares:

a) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, a aplicar aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, desde que não tenham exercido por escrito a opção pelos métodos de seleção referidos na alínea seguinte.

b) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica a aplicar aos restantes candidatos.

c) Entrevista Profissional de Seleção a aplicar aos candidatos aprovados nos métodos de seleção referidos nas alíneas a) e b).

d) Exame Médico a aplicar aos candidatos necessários para a ocupação dos postos de trabalho em procedimento, aprovados nos métodos de seleção referidos nas alíneas a), b) e c), com classificação final igual ou superior a 9,5 valores.

11.2 — Conforme o disposto nos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo considerados excluídos do procedimento os candidatos que faltem à sua aplicação ou tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou de Não Apto, não lhes sendo aplicado o método de seleção ou fase seguinte.

Nos termos do disposto no artigo 18.º da Portaria, a valoração dos métodos de seleção será convertida para a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com as especificidades de cada método.

Nas condições de aplicação dos métodos de seleção obrigatórios referidas nas alíneas a) e b) do ponto 11.1, a classificação final e a consequente ordenação final dos candidatos do procedimento concursal, resultarão das fórmulas abaixo indicadas, sendo expressa na escala de zero a vinte valores e, resultando da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção indicados, considerando-se não aprovados os candidatos que, na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores:

$$\text{Classificação Final} = \text{AC } 0,40 + \text{EAC } 0,30 + \text{EPS } 0,30$$

Ou

$$\text{Classificação Final} = \text{PC } 0,40 + \text{AP } 0,30 + \text{EPS } 0,30$$

em que:

AC — Avaliação Curricular;

EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;

EPS — Entrevista Profissional de Seleção;

PC — Prova de Conhecimentos;

AP — Avaliação Psicológica.

11.3 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e/ou o nível de desempenho nelas alcançado, com base na análise dos comprovativos do respetivo currículo profissional aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{AC} = 0,1 \text{ HAQ} + 0,1 \text{ FP} + 0,6 \text{ EP} + 0,2 \text{ AD}$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;

HAQ = Habilitação Académica ou Nível de Qualificação;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional;

AD = Avaliação de Desempenho.

11.4 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, deve permitir a apreciação estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

A Entrevista de Avaliação de Competências terá a duração máxima de 90 minutos, sendo as seguintes as Competências definidas para a sua

avaliação: Realização e orientação para resultados; Relacionamento Interpessoal; Responsabilidade e Compromisso com o Serviço; Tolerância à Pressão e Contrariedades; Orientação para a Segurança.

11.5 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

A prova de conhecimentos (PC) terá a duração de quarenta e cinco minutos, terá natureza teórica sem consulta e a forma escrita, versando sobre conteúdo específico consistindo o respetivo programa em:

a) Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, relativo à higiene dos géneros alimentícios;

b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (artigos 19.º a 20.º, 70.º a 73.º, 126.º a 143.º e 176.º a 193.º, inclusive).

11.6 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil profissional/competências constante do Anexo A da ata n.º 1 da reunião de Júri: Realização e orientação para resultados; Relacionamento interpessoal; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Tolerância à pressão e contrariedades; Orientação para a segurança.

11.7 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EPS = IMP + RCS + AMC + CTG + CEC/5$$

em que:

EPS — Entrevista Profissional de Seleção;
IMP — Interesse e Motivação Profissional;
RCS — Responsabilidade e Compromisso com o Serviço;
AMC — Adaptação e Melhoria Contínua;
CTG — Capacidade de Trabalho em Grupo;
CEC — Capacidade de Expressão e Comunicação.

A Entrevista Profissional de Seleção terá a duração aproximada de 20 minutos.

11.8 — O Exame Médico visa avaliar as condições de saúde física e psíquica dos candidatos exigidas para o exercício da função. É valorado, através das menções classificativas de Apto e Não apto.

11.9 — A primeira ata da reunião do Júri, onde constam os critérios de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, será facultada aos candidatos sempre que solicitada, encontrando-se disponibilizada na página eletrónica dos Serviços Intermunicipalizados de Loures e Odivelas em www.simar-louresodivelas.pt>Recursos Humanos>Procedimentos Concursais.

11.10 — Por deliberação do Conselho de Administração, em reunião de 23 de setembro de 2016, no documento relativo à abertura do procedimento concursal, por motivo de celeridade e por o recrutamento ser urgente ou, se forem admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, a utilização dos restantes métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do Artigo 8.º da Portaria e, obedecendo aos seguintes termos:

- i) Aplicação do primeiro método de seleção a todos os candidatos admitidos;
- ii) Aplicação dos restantes métodos de seleção apenas a uma parte dos candidatos aprovados no método de seleção anterior, sendo os mesmos convocados por tranches de acordo com a legislação em vigor.

11.11 — A ordenação final dos candidatos é unitária ainda que lhes tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes.

11.12 — Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria. Subsistindo o empate após aplicação dos critérios anteriores, serão utilizados os seguintes critérios de preferência:

1.º Candidato com a maior classificação obtida no parâmetro da avaliação da entrevista profissional de seleção — “Motivação e Interesses Profissionais”;

- 2.º Candidato residente no município de Loures ou Odivelas;
- 3.º Candidato com idade inferior.

11.13 — É fixada uma quota de emprego para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3/2.

11.14 — Tem preferência na admissão, nos termos do artigo 66.º da LTFP, na lista de ordenação final dos candidatos, em caso de igualdade de classificação, o trabalhador contratado a termo que se candidate, nos termos legais, a procedimento concursal de recrutamento publicitado durante a execução do contrato ou até 90 dias após a cessação do mesmo, para ocupação de posto de trabalho com características idênticas às daquele para que foi contratado, na modalidade de contrato por tempo indeterminado.

12 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, os Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos municípios de Loures e Odivelas, enquanto entidade empregadora pública, promovem ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de outubro de 2016. — A Diretora de Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, *Helena Campos*.

309961376

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

Aviso n.º 13732/2016

Lista Unitária de Ordenação Final — Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 1 posto de trabalho — Carreira/categoria de assistente operacional, operador de máquinas e veículos especiais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal em epígrafe, conforme Aviso n.º 9307/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 26 de julho de 2016, homologada pelo Conselho de Administração em 26 de setembro de 2016:

- 1 — Pedro Miguel Amor Serra — 14,80 valores
- 2 — Artur Manuel Simões Godinho — 13,90 valores
- 3 — Daniel António Pereira Mendes — 13,90 valores
- 4 — Joaquim José das Neves Antunes — 12,90 valores

A Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados encontra-se disponível para consulta no placard e página eletrónica destes Serviços Municipalizados.

4 de outubro de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Anabela Gaspar de Freitas*.

309949826

Aviso n.º 13733/2016

Cessação de procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 1 posto de trabalho — Carreira/categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e por deliberação do Conselho de Administração de 26 de setembro de 2016, torna-se pública a cessação do procedimento concursal em epígrafe com a referência c), conforme Aviso n.º 9307/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142 de 26 de julho de 2016.

4 de outubro de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Anabela Gaspar de Freitas*.

309949648



PARTE I

UNIVERSITAS — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA, C. R. L.

Declaração de retificação n.º 1084/2016

Licenciatura em Energias Renováveis e Ambiente

Por ter sido detetado um lapso na publicação do plano de estudos conducente ao grau de licenciado em Energias Renováveis e Ambiente, registada a sua criação com o número R/A-CR 128/2012 pela Direção-

-Geral do Ensino Superior, constante do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, Despacho n.º 11140/2012, a pp. 28992 e 28993, de 14 de agosto de 2012, procede-se, pela presente declaração da entidade emitente, à sua retificação: no quadro n.º 2, 2.º Ano, onde se lê «4 créditos» correspondente à Unidade Curricular de Investigação Operacional deve ler-se «5 créditos».

21 de outubro de 2016. — O Presidente da Universitas, *Eng.º Pedro Brás*.

209962112



PARTE J1

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso n.º 13734/2016

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal para recrutamento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, da Direção-Geral de

Agricultura e Desenvolvimento Rural, sita na Avenida Afonso Costa, 3, Lisboa, a seguir indicado, constante do Despacho n.º 13 434/2012, de 15 de outubro.

Chefe da Divisão de Diversificação da Atividade Agrícola, Formação e Associativismo

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, será publicitada, durante 10 dias úteis, na Bolsa de Emprego Público (BEP), a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso.

20 de outubro de 2016. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.

209956427

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
